

CLÁUDIA MORAES TRINDADE

**A CASA DE PRISÃO COM TRABALHO DA BAHIA,
1833-1865**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. João José Reis

Salvador – Bahia

2007

CLÁUDIA MORAES TRINDADE

**A CASA DE PRISÃO COM TRABALHO DA BAHIA,
1833-1865**

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal da Bahia – UFBA, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em História Social.

Aprovada por:

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. João José Reis (Orientador)

Prof. Dr. Carlos Eugênio Líbano Soares

Prof. Dr. Walter Fraga Filho

Salvador, 27 de abril de 2007.

Para Mestre Moraes

AGRADECIMENTOS

Nos caminhos percorridos para escrever esta dissertação deparei-me com muitas pessoas que, em momento algum, relutaram em me ajudar. Não disfarçarei a necessidade de privilegiar a algumas pessoas, seja pela afetividade ou pela importância que tiveram na concretização deste trabalho. Por lapso de memória, provavelmente, deixarei de citar algumas, mas o próprio trabalho denunciará as suas participações. Daí, em primeiro lugar, quero agradecer aos meus pais.

Sou especialmente grata ao professor João José Reis pela orientação competente e tranquila. A indicação da bibliografia estrangeira foi fundamental para o crescimento deste trabalho, além da leitura cuidadosa de cada capítulo desta dissertação, chamando a minha atenção para equívocos que meus olhos ainda não estavam aptos a observar. Seu interesse pelo tema e a confiança que me tem depositado são fontes de estímulo para minhas pesquisas.

Ao professor e amigo Carlos Eugênio Líbano Soares, agradeço por ter ele acreditado na viabilidade do meu tema, norteando-me em direção ao Mestrado.

Agradeço aos funcionários dos arquivos e bibliotecas onde pesquisei, os quais sempre me receberam com muito carinho e disponibilidade, em especial a Marina da Silva Santos, da Biblioteca da FFCH/UFBA, e aos funcionários do Arquivo Público do Estado da Bahia, nas pessoas de Maria Edite Pita Costa e Paulo Roberto Lemos Meireles.

Agradeço ao Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento (CNPq) pela concessão de uma bolsa de estudos, durante o curso de Mestrado, o que foi de suma importância para a concretização deste trabalho.

Aos professores, colegas e funcionários do Mestrado, em especial às professoras Maria Hilda Baqueiro Paraíso, e a Maria Cecília Velasco e Cruz, pelas sugestões bibliográficas. Aos colegas Pablo Magalhães e Juliana Lacet pela amizade e interlocução. Aos funcionários Ariane Ferreira e José Carlos Cavalcante Caldas Junior pela paciência quando foram procurados, por mim, em busca de informações quanto à minha vida burocrática dentro do Programa.

Agradeço aos membros da linha de pesquisa Escravidão e Invenção da Liberdade, do Programa de Pós-Graduação em História da UFBA, em cujas reuniões muito aprendi, dando destaque à discussão do primeiro capítulo desta dissertação.

Aos amigos do Laboratório Reitor Eugênio Veiga – UCSAL, professores Venétia Durando Braga Rios, Afonso Bandeira Florence, Ana Maria Villar Leite e Renata Soraya

Bahia de Oliveira sou grata pelo apoio dado durante todo o processo que resultou nesta dissertação, fosse através da interlocução, do empréstimo de livros, de transcrições paleográficas e, sobretudo, pelo incentivo. A Karinna Leão pela contribuição dada, ao revisar as versões preliminares deste trabalho, sacrificando, seu tempo por mim. Sem esquecer da amizade e solicitude dos professores Cândido da Costa e Silva, Neivalda Freitas Oliveira e Wellington Castellucci Junior.

Aos professores Fernando Salla e Ricardo D. Salvatore, agradeço pelo envio de material bibliográfico e por terem se colocado à disposição para dirimir dúvidas, quando necessário.

Aos companheiros e companheiras do Grupo de Capoeira Angola Pelourinho, em especial a Helen Catalina Ubinger, pela ajuda, a qualquer momento, quando a língua de Shakespeare exigiu mais. Ao sempre solícito e atencioso amigo Jair Moura pelo apoio e preocupação com as adversidades em todos os momentos. Sou grata ao Forte da Capoeira, na pessoa de José Leal, pelo apoio dado na fase final desse trabalho.

Ao meu filho Homero, espero que aceite as minhas desculpas pelo fato de eu não ter podido, por algum tempo, participar ativamente do seu dia-a-dia. À minha filha, companheira e questionadora, Dalila, finalmente posso responder à sua insistente pergunta: mamãe, já acabou de copiar?

Pedro Moraes Trindade, meu marido, não me convenceu com a alegação de que somos a união do côncavo e do convexo e que, por isso, dispensava agradecimentos. Ele teve presença singular, desde a minha graduação, em todo o processo necessário para que este trabalho viesse à luz, fosse discutindo a documentação, fazendo críticas ou corrigindo os meus lapsos de redação. Seu companheirismo, dedicação e amor contribuíram, de fato, para a realização desta dissertação.

Por fim, ao Alapini Deoscoredes Maximiano dos Santos, Mestre Didi, pelo tratamento sempre carinhoso, e a todos os irmãos e as irmãs do Ilê Aşipá, Mo dupé, por terem, apesar das minhas ausências, sempre me recebido com o mesmo carinho.

RESUMO

Esta dissertação tem o objetivo de estudar a instalação e os anos iniciais de funcionamento da primeira penitenciária da Bahia, que recebeu o nome de Casa de Prisão com Trabalho, no período de 1833 a 1865. Analisamos os debates, entre os diferentes grupos da elite, em torno da adaptação de novas idéias penitenciárias numa sociedade escravista como era a da Bahia no século XIX. No período de 1861 a 1865, estudamos o perfil dos primeiros presos da instituição, além de reconstruir o que nos foi possível do cotidiano da prisão. A reforma prisional foi um movimento mundial, que teve início na Inglaterra e nos Estados Unidos no final do século XVIII. Um dos principais objetivos dos reformadores era romper com as antigas práticas de punição, que consistiam em torturas e execuções públicas dos condenados. O novo conceito de punição baseava-se na privação da liberdade e na recuperação do criminoso. Na Bahia, o símbolo da reforma prisional foi a construção da Casa de Prisão com Trabalho, que teve início em 1834, e começou a receber os primeiros presos em 1861. No entanto, ela foi oficialmente inaugurada apenas dois anos depois, em 14 de outubro de 1863, quando entrou em vigor o seu primeiro regulamento. Um sistema penitenciário deveria ser implantado na instituição e, na época, dois modelos norte-americanos dividiam as opiniões dos reformadores, o chamado sistema da Pensilvânia e o de Auburn, ambos baseados no trabalho, na religião e no isolamento do prisioneiro. As elites políticas e intelectuais encararam o trabalho prisional um importante aliado para disciplinar a cada vez mais numerosa população pobre, livre e majoritariamente “de cor”. Uma das maiores contradições da reforma prisional, no Império do Brasil, foi o Código Criminal de 1830 que estabelecia punições diferentes para crimes iguais, a depender se o infrator era livre ou escravo. Essa dualidade contrariava princípios de igualdade social que regiam as doutrinas penitenciárias e faziam parte do discurso civilizatório e reformador do período. Ou seja, dado que, em meados do século XIX, o Brasil era um país escravista em todo seu vigor, um setor importante de sua população, os escravos, ficaram de fora da discussão penitenciária. Ao reconstruirmos parte dos primeiros anos de funcionamento da prisão, constatamos que os presos não se intimidaram com as novas formas de dominação prisional. Simulavam doenças para conseguir privilégios, escreviam cartas reivindicatórias, reclamavam da comida, fugiam, entre muitas outras reações. O estudo do perfil da população carcerária revelou que ela era formada, principalmente, por homens livres, pardos e crioulos. As mulheres representaram um pequeno número. As cadeias civis, militares e religiosas da cidade de Salvador, também foram estudadas ao contextualizarmos o início da reforma prisional.

Palavras-chaves: Prisão, Penitenciária, Casa de Prisão com Trabalho, Bahia – História, Século XIX.

ABSTRACT

The aim of this thesis is to study the origins and initial years of operation of Bahia's first penitentiary, known as the Casa de Prisão com Trabalho (Prison-Workhouse), from 1833 to 1865. I examine the debates among various elite groups regarding the adaptation of new ideas about penitentiaries to a slaveholding society as 19th-century Bahia was. I have also studied the profiles of the first prisoners in that institution between 1861 and 1865, in addition to discuss aspects of daily life in the prison. The first prison reform in Brazil was part of an international movement that began in Great Britain and the United States in the late 18th century. One of the reformers' principal aims was to break with the traditional forms of punishment, which involved torture and public execution of convicts. The new concept of punishment was based on depriving criminals of their freedom and "rehabilitating" them. Prison reform in Bahia was symbolized by the construction of the Casa de Prisão com Trabalho, which began in 1834. The penitentiary received its first prisoners in 1861, but it would only be officially inaugurated two years later, in October 14, 1863, when its original regulations came into effect. A penitentiary system had to be introduced, and opinions were divided between the so-called Pennsylvania and Auburn systems, both of which were based on labor, religion and the isolation of convicts. The political and intellectual elites viewed prison labor as an important factor for disciplining the growing population of poor, free people, most of them "coloreds." One of the greatest contradictions in the prison reforms in the Brazilian Empire was related to the Criminal Code of 1830, which established different punishments for the same crimes, depending on whether the perpetrator was free or enslaved. This duality contradicted the principle of equality that governed the penitentiary doctrine and was part of the civilizing and reformation discourse of the period. In other words, because Brazil was a full-fledged slaveocracy in the mid-19th century, a significant portion of its population – the slaves – fell outside the penitentiary discourse. In a partial reconstruction of the early years of Bahia's prison-workhouse, I have found that convicts were not intimidated by the new forms of domination imposed on them. Among many other forms of resistance, they feigned illness to obtain privileges, wrote letters demanding their rights, complained about the quality and quantity of food, and, of course, they fled from the institution. An analysis of the profile of the prison population revealed that it was primarily composed of freeborn men, mostly *pardos* (brown-skinned persons or mulattos), and *crioulos* (blacks born in Brazil). The female population was very small. I have also included a study of Salvador's civilian, military and religious jails to provide a background and a context for the creation of Bahia's first penitentiary.

Keywords: Prison, Penitentiary, Prison-Workhouse, Bahia – History, 19th Century

SUMÁRIO

Introdução	10
Capítulo 1.	
As cadeias da cidade de Salvador e a reforma prisional.....	22
As prisões da cidade de Salvador na primeira metade do século XIX	22
A nova legislação e a reforma prisional	39
A reforma prisional e os modelos estrangeiros	46
Capítulo 2.	
A implantação da Casa de Prisão com Trabalho	54
A Câmara Municipal de Salvador e as primeiras providências.....	57
O governo provincial em busca de soluções	61
A localização da CPCT.....	65
Auburn x Pensilvânia: qual o melhor sistema penitenciário para a Bahia?.....	66
O trabalho prisional	69
A legislação criminal e a escravidão	74
O andamento da obra.....	77
A inauguração da CPCT	79
Capítulo 3.	
O perfil dos presos da Casa de Prisão com Trabalho	84
A população carcerária da cidade de Salvador	87
O perfil dos prisioneiros da CPCT	91
Capítulo 4.	
O Cotidiano da Casa de Prisão com Trabalho: modelo e realidade.....	113
As instalações	113
Os funcionários e suas atribuições	115
Os africanos livres	120
Os presos e suas classificações.....	130
As primeiras denúncias.....	131
As doenças prisionais	136
Alimentação.....	142
A galeria das mulheres	147
Brigas e castigos	148
Fugas.....	152
A inauguração das oficinas.....	153
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	157
FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	160

TABELAS, MAPAS E ILUSTRAÇÕES

Tabelas.

1. Distribuição dos presos na cadeia da Relação em 1843.	34
2. Distribuição dos presos na cadeia do Aljube em 1842.....	35
3. Condição jurídica dos presos do Aljube em 30/06/1854.....	36
4. Comparação da estatística prisional em Salvador e Filadélfia	57
5. Prisões e cadeias de Salvador – século XIX.....	86
6. População carcerária de Salvador – 1861-1865.	87
7. Presos sentenciados de Salvador – 1861-1865.....	88
8. Homens e mulheres presos em Salvador – 1861-1865.....	90
9. Duração das sentenças dos presos, existentes na CPCT, em 12/12/1863.....	90
10. Motivo da prisão - 1861-1865.	94
11. Sentenças dos presos da CPCT – 1861-1865	101
12. Cor e condição civil dos presos da CPCT - 1861-1865.....	111
13. Causas de internamento dos presos da CPCT – 1865	138
14. Tabela alimentar dos presos	143

Mapa.

1. Localização da CPCT, das cadeias civis e da prisão do Arsenal da Marinha. (Mapa da cidade de S. Salvador. Por Carlos Augusto Weyll)	21
--	----

Ilustrações.

Capa. Penitenciária do Estado da Bahia, Oficina de sapateiro e Galeria das celas, 1908. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia (IHGB).

1. Açoitamento público de escravos. Jean Baptiste Debret	41
2. Representação de um preso se redimindo dos seus crimes. Acervo da Eastern Penitentiary. http://www.easternstate.org	51
3. Planta da penitenciária de Ghent, na Bélgica. Randall Sheldon G, “Arquitetura and Disciplinary”, http://www.sheldensays.com/architectural_and_disciplinary_i.htm	61
4. Desenho da CPCT idealizado por Pedro Weyll, indicando a conclusão de dois raios. Mapa da cidade de S. Salvador. Por Carlos Augusto Weyll.....	61
5. Negro trançando palha para fazer cesto. Fotografia de José Cristiano de Freitas Henriques. Acervo particular de Jair Moura.	127

INTRODUÇÃO

No dia 30 de outubro de 1861, o chefe de polícia da província expedia as últimas portarias, instruindo os carcereiros das Cadeias do Barbalho e da Correção sobre o procedimento de transferência dos primeiros condenados a ocuparem a Casa de Prisão com Trabalho. No dia seguinte, a operação teve início e, a Bahia, finalmente, inaugurava a sua penitenciária, depois de um conturbado trabalho de construção, que durou cerca de três décadas. Mesmo não estando terminada, a Casa de Prisão com Trabalho foi, durante algum tempo, a menina dos olhos dos governantes da Bahia, que a adotaram como um símbolo da modernidade prisional. Contudo, adaptá-la aos princípios de igualdade e humanidade que embalsamaram a criação do sistema penitenciário na Europa e Estados Unidos, no início do século XIX, não era uma tarefa fácil para uma sociedade movida pela escravidão. De qualquer forma, a implantação das primeiras penitenciárias no Brasil, no século XIX, denominadas Casas de Correção e, especificamente na Bahia, de Casa de Prisão com Trabalho, representou uma ruptura com o antigo regime prisional que vigorara desde o início da colonização portuguesa.

Na época, o Brasil acompanhava uma tendência mundial de modernização das prisões, que teve início na Inglaterra e nos Estados Unidos no final do século XVIII. As execuções e as torturas em praças públicas, utilizadas para atemorizar a quem estivesse planejando novos crimes, foram, gradativamente, abandonadas pelos países do Ocidente. Entrava em cena a penalidade moderna, que privava o criminoso do seu bem maior – a sua liberdade – internando-o numa instituição construída especificamente para recuperá-lo, que recebeu o nome de penitenciária. O seu funcionamento era regido por normas que seriam aplicadas de acordo com o modelo penitenciário escolhido, mas todos eles utilizavam elementos como o trabalho, a religião, a disciplina, o uso de uniformes e, sobretudo, o isolamento como método de punição e recuperação do condenado. Dessa forma, esperava-se criar um “novo homem” que seria devolvido à sociedade com todos os atributos necessários à convivência social, principalmente para o trabalho.

Dois sistemas rivais norte-americanos – Auburn (em Nova Iorque) e Pensilvânia – dividiram reformadores de várias partes do mundo. Muitos países enviaram representantes para conhecerem as experiências norte-americanas, no intuito de adotá-las. Essas visitas resultaram em relatórios que se transformaram em valiosas fontes históricas. Entre os mais

conhecidos estão os escritos dos franceses Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont.¹ Eles eram defensores do sistema penitenciário conhecido como Pensilvânia, que previa o isolamento contínuo do condenado, ou seja, todas as suas atividades deveriam ser realizadas em completa solidão, incluindo o trabalho. Esse sistema foi repudiado por muitos juristas e médicos que acreditavam que o isolamento total levaria o condenado à loucura ou à morte. No sistema rival, conhecido por Auburn, ou *silent system*, as atividades eram coletivas e o trabalho realizado em oficinas de ofício no mais absoluto silêncio. Era o que eles chamavam de separação moral já que, fisicamente, estavam reunidos. À noite, eram acomodados em celas individuais. As primeiras penitenciárias dos Estados Unidos a adotarem este sistema utilizavam castigos corporais para punir os infratores do silêncio, razão que levou muitos reformadores a defenderem o outro sistema. Alguns anos depois os Estados Unidos proibiram os castigos corporais e, em substituição, outras formas de punição foram empregadas, como o uso da solitária e a redução alimentar, que muitas vezes se resumia a pão e água.

Durante o processo da reforma prisional, alguns reformadores se tornaram verdadeiros símbolos de luta contra as práticas do antigo regime, entre eles o inglês John Howard (1726-1790) e o francês Charles Lucas (1803-1889). Ambos deixaram importantes obras sobre o assunto.² A Inglaterra teve outra grande participação através das idéias de Jeremy Bentham, que idealizou o panóptico em 1791.

A reforma prisional foi processo complexo, uma vez que exigiu mudanças profundas na legislação dos países que a ela aderiram. As cadeias comuns também sofreram transformações, no sentido de oferecerem condições mais humanitárias, como por exemplo, a separação de presos, a partir de critérios como natureza do crime, sexo, entre outros. Mesmo com todas as diferenças, o principal símbolo da reforma foi a penitenciária, que surgiu com a expectativa de resolver o problema da criminalidade. Cada país precisou adaptá-la de acordo com a sua realidade local, seja nas sociedades industriais ou nas escravistas, como foi o caso do Brasil.

A partir da década de 1960, os historiadores viram a possibilidade de se fazer uma história social da prisão. A aplicação das idéias penitenciárias, a resistência dos prisioneiros e o impacto que elas provocaram na sociedade em geral, tornou-se um promissor campo de

¹ Gustave de Beaumont e Alexis de Tocqueville, *Du système pénitentiaire aux États-Unis et de son application en France, suivi d'un appendice sur les colonies pénales et de notes statistiques*, 2 vols., Paris, Impr. de H. Fournier, 1833, 2e éd., Paris, C. Gosselin, 1836.

² John Howard, *State of the prisons in England and Wales, with Preliminary Observations, and an Account of Some Foreign Prisons*, London, Printed by William Eyres, and sold by T. Cadell in the Strand, and N. Conant, 1777; Charles Lucas, *De la réforme des prisons, ou de la théorie de l'emprisonnement, de ses principes, de ses moyens et de ses conditions pratiques*, 3 vols, Paris, E. Legrand et J. Bergounioux, 1836-1838.

pesquisa envolvendo aspectos tais como, criminalidade, gênero, raça, formação de classe, o processo de construção das sociedades modernas, entre outras possibilidades. Em 1975, a publicação da obra de Michel Foucault, *Vigiar e Punir*, suscitou debates que contribuíram para o crescimento dos estudos sobre a história da prisão. Para Foucault, a penitenciária nasceu para atender aos interesses do capitalismo e não para substituir os suplícios. Para Foucault a “casa de correção, o hospital, a prisão, os trabalhos forçados nascem com a economia mercantil e evoluem com ela”.³ O pessimismo foucaultiano se aprofunda com sua análise do poder absoluto que a instituição prisional exercia sobre a alma e o corpo do condenado, negligenciando porém, muitas vezes, que a prisão é também um lugar de resistência e desordem. Contudo, sua discussão sobre as doutrinas penitenciárias dos sistemas de Auburn e Pensilvânia contribuiu para nossas reflexões sobre o caso baiano. Principalmente quando o autor tratou do trabalho prisional, da religião e do isolamento, dialogando criticamente com o pensamento de importantes reformadores como Charles Lucas e Alex Tocqueville.

Em 1978, o historiador Michael Ignatieff publicou *A Just Measure of Pain*, onde discutiu a história das reformas penitenciárias, seu impacto na sociedade industrial inglesa e a resistência dos prisioneiros e de outros setores da sociedade frente ao novo regime prisional.⁴ Rejeitando a idéia reducionista, de que somente o capitalismo explicaria o nascimento da prisão, Ignatieff considerou que o apoio oferecido ao sistema penitenciário por diferentes setores da sociedade foi resultado, principalmente, da expectativa da sua capacidade de controlar a criminalidade. Num trabalho crítico sobre as “instituições totais” e classes trabalhadoras, publicado na década de 1980, Ignatieff apontou a importância de estudar a participação das classes dominadas e dependentes nos seus próprios mecanismos de sujeição, pelo Estado, e criticou alguns historiadores que insistiam em basear-se unicamente na documentação administrativa de uma instituição para estudá-la. Por fim lançou a seguinte questão: “podemos começar a escrever uma história social que parta da suposição de que uma sociedade é um denso tecido de permissões, proibições, obrigações e regras, sustentadas e

³ Michel Foucault, *Vigiar e Punir: História da violência nas prisões*, 5ª edição. Petrópolis, Vozes, 1987; Michel Foucault, “A prisão vista por um filósofo francês”, in Manoel Barros da Mota (org), *Michel Foucault, Estratégia, poder-saber*, (Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2003), p.152.

⁴ Michael Ignatieff, *A Just Measure of Pain: The Penitentiary in the Industrial Revolution, 1750-1850*, New York, Pantheon Books, 1978.

forjadas em milhares de pontos, ao invés de uma pirâmide de poder nitidamente organizada?”.⁵

Procurando incluir a prisão na dinâmica dos acontecimentos da sociedade, Michelle Perrot propôs uma visão da revolução de 1848 a partir do estudo das prisões francesas. Em sua obra *Os excluídos da História*, a autora ressaltou a importância de estudar a resistência dos prisioneiros, discutindo fontes e métodos.⁶ Para a autora, o que importa no estudo da prisão é a vida cotidiana dos prisioneiros, “que nos interessa captar, no nível mais oculto, através e para além da serenidade e das convenções do discurso penitenciário”. De acordo com essa idéia, buscamos, neste trabalho elaborar o nosso quarto capítulo, que trata do cotidiano da Casa de Prisão com Trabalho.

Em 1998, Norval Morris e David Rothman publicaram a coletânea intitulada *The Oxford History of the Prison* com trabalhos sobre a reforma prisional na Europa e nos Estados Unidos. Nesta obra os autores são apresentados pelos organizadores como pioneiros neste campo, e os artigos como resultado de pesquisas iniciadas desde a década de 1970. Com variadas formas de abordagem, são trabalhos que vieram contribuir para ampliar nossa visão em relação ao estudo da prisão. O texto de David Rothman trata da reforma prisional dos Estados Unidos compreendendo o período de 1796 a 1865.⁷ O autor contextualiza a prisão no pós-independência, quando o sentimento democrático tomou conta da população nas décadas de 1820 e 1830, com a eleição do presidente Andrew Jackson. Qual a razão da América Jacksoniana ter adotado a reforma prisional? Por que a sociedade se orgulhava tanto das suas prisões? Por que outras nações a tomaram como exemplo? Para responder a essas questões o autor aborda não somente a história do crime e da punição, ele também discorre sobre as idéias de ordem e desordem sociais e o destino da nova república. Para Rothman, as novas idéias penitenciárias, criadas nos Estados Unidos, refletiam muito mais a questão de educação aliada à preocupação com o futuro da república, do que questões meramente econômicas. Segundo ele, a sociedade americana, naquele momento, temia mais por um caos moral causado pelo enfraquecimento da autoridade da família e da comunidade, do que por um conflito envolvendo a classe trabalhadora. Os sistemas de Auburn e Pensilvânia são analisados pelo autor numa perspectiva que contraria muitas análises anteriores, associando a

⁵ Michael Ignatieff, “Instituições totais e classes trabalhadoras: um balanço crítico”, in *Revista Brasileira de História*, 14, (1987), p. 193. “Instituições totais” foi um termo inventado pelo sociólogo Erving Goffman para denominar instituições como prisão, asilos, conventos, campos de concentração, etc.

⁶ Michele Perrot, *Os excluídos da história: operários mulheres e prisioneiros*, 3ª edição, São Paulo, Paz e Terra, 2001.

⁷ David J. Rothman, “Perfecting the Prison: Unides States, 1789-1865”, in Norval Morris e David J. Rothman, (orgs), *The Oxford History of the Prison*, (New York, Oxford University Press, 1995), pp. 100-116.

punição reabilitadora da penitenciária com às práticas disciplinares na escola, família e religião.⁸

O texto de Randall MacGowen versa sobre a reforma prisional na Inglaterra no período de 1780 a 1865. As prisões inglesas do século XVIII são mostradas pelo autor como lugares de concentração de doenças e corrupção. Um número significativo de pessoas eram presas por dívida, como garantia do credor, uma vez que no antigo regime prisional não existia idéia de reabilitação. Ela só surgiria na Inglaterra em 1780. A luta do reformador John Howard também é discutida, assim como a influência dos objetivos das *workhouses* nas discussões dos sistemas penitenciários do século XIX. As *workhouses* surgiram na Inglaterra, no século XVI, com o objetivo de sanar o problema da mendicância, instrumentalizando a população pobre para o trabalho. Entre os reformadores ingleses, o sistema de isolamento contínuo ou da Pensilvânia teve maior aceitação. A resistência dos prisioneiros ao novo regime foi estudada pelo autor a partir da experiência de uma penitenciária inglesa, em 1865. Impedidos de conversar, os presos inventaram diferentes formas de comunicação, entre elas o ventriloquismo, que consiste em falar sem movimentar os lábios. Durante a noite ouvia-se uma infinidade de sons que eram utilizados como código de comunicação. Eles também eram mestres na simulação de doenças, buscando no hospital se livrarem da rigorosa disciplina da prisão. Na Bahia os presos da Casa de Prisão com Trabalho também se fingiam de doentes como estratégia para conseguirem privilégios. Por fim, o autor analisa o impacto das novas idéias penitenciárias na sociedade inglesa que, em sua maioria, receava o *novo homem* que a prisão moderna iria restituir ao convívio social.⁹

Outro capítulo desta obra que merece destaque é o de Lucia Zender, sobre as transformações das prisões femininas em países como a Inglaterra, França e Estados Unidos, desde meados do século XIX até as primeiras décadas do século XX.¹⁰ Os reformadores das prisões não levaram em consideração as diferenças de gênero, de tal forma que, durante muito tempo, as mesmas normas aplicadas aos homens valiam para as mulheres. A autora apresenta as primeiras discussões sobre qual dos sistemas, Auburn ou Pensilvânia, deveria ser aplicado às mulheres. O sistema de Auburn, utilizado na primeira prisão feminina dos Estados Unidos, em Nova Iorque, gerou mais controvérsias do que o sistema rival, uma vez que, na época, a mulher era vista como um ser mais sociável do que o homem, e assim qualquer cerceamento

⁸ Ibid.

⁹ Randall McGowen, “The Well-Ordered Prison: England, 1780-1865”, in Morris e Rothman (orgs), *The Oxford History of the Prison*, pp.79-109.

¹⁰ Lucia Zedner, “Wayward Sisters: The Prison for Women”, in Morris e Rothman (orgs), *The Oxford History of the Prison*, pp.295-324.

do direito de comunicação seria mais danoso para o seu sistema nervoso, uma vez que eram vistas como seres, naturalmente, sem auto-controle. Foi observado, então, que o *silent system* traria problemas de várias ordens, por exemplo, a necessidade de vigilância redobrada e a aplicação excessiva de castigos, devido às infrações da lei do silêncio.¹¹ Então o sistema da Pensilvânia foi mais bem aceito, tornando-se também dominante na maioria dos países da Europa, pois era creditado às mulheres um comportamento passivo, capaz de fazê-las suportar, melhor que os homens, o isolamento celular.¹² Na Bahia o sistema penitenciário excluiu totalmente a mulher. Elas estiveram presentes na Casa de Prisão com Trabalho somente nos primeiros anos e em número bastante reduzido. De 1865 até pelo menos o restante do século XIX as sentenciadas cumpriram pena em cadeias comuns, em celas lotadas. Situação que as privaram de usufruir melhores condições prisionais que, teoricamente, a Casa de Prisão com Trabalho lhes poderia garantir.

No texto de Patricia O'Brien as prisões de vários países como a França, Bélgica, Austrália, Inglaterra e outros foram analisadas e tiveram suas regras discutidas.¹³ Os diferentes horários de trabalho das oficinas, a arquitetura, os prisioneiros e os guardas foram estudados. A autora observou marcas de uma identidade cultural entre os presos, fruto de experiências adquiridas em momentos anteriores ao ingresso na prisão. O valor social de um preso, entre os seus companheiros, era muitas vezes, representado por uma simples tatuagem, o que poderia também indicar uma posição de liderança. Frases ou desenhos cunhados em seu próprio corpo revelavam a visão que o prisioneiro tinha da sociedade. Vocabulário e gestos próprios, também foram apontados por O'Brien como símbolos de valores identitários.

Em 1995 os historiadores Carlos Aguirre e Ricardo Salvatore organizaram uma coletânea dedicada à história da penitenciária na América Latina. Segundo eles “os historiadores latinoamericanos, durante muito tempo, negligenciaram o estudo das prisões por estarem presos a antigos conceitos e teorias que os impediam de ver na pesquisa sobre a prisão uma conexão com estudos fascinantes da área social, intelectual, história política, (estado, trabalho, ideologia, conflito social, mulher, família). Além do mais os historiadores não consideravam o estudo da prisão como sendo crucial para o entendimento do nosso passado”.¹⁴

¹¹ Ibid., p. 303.

¹² Ibid. pp.303-304.

¹³ Patricia O'Brien, “The prison on the continent, Europe 1865-1965, in Morris e Rothman (orgs), *The Oxford History of the Prison*, pp. 178-201.

¹⁴ Ricardo Salvatore e Carlos Aguirre (orgs), *The Birth of the Penitentiary in Latin America: Essays on Criminology, Prison Reform, and Social Control, 1830-1940*, (Austin, University of Texas Press, 1996), p. xi.

O texto de autoria de Salvatore e Aguirre cobre todo o processo de implantação das penitenciárias nos países latinoamericanos, no período de 1830 a 1940. Eles mostram o Brasil como pioneiro, e Cuba como o último país a tocar uma reforma prisional, vindo a penitenciária, neste último, a ser construída somente em 1939.¹⁵ Para os autores, a construção das penitenciárias nos países latinoamericanos pode ser interpretada como um processo de “modernização tradicional” que não alterou as estruturas sociais anteriores, formas de interação racial ou de hierarquia de gênero mas, ao invés disso, as reforçava”.¹⁶ Os autores destacam, também, que o pioneirismo do Brasil está em ter sido esse país o primeiro a inaugurar uma penitenciária na América Latina, exatamente no Rio de Janeiro, em 1850, mas chamam a atenção para o pessimismo que tomou conta dos reformadores brasileiros no final do século. Pessimismo este vigente no decorrer da segunda metade do século, que teve, dentre outros fatos geradores, a falta de verba e o uso da penitenciária para fins contrários aos previstos, no momento em que estas se tornaram, também, lugares de aprisionamento e castigos de escravos.¹⁷ Contudo, essas últimas práticas não se reproduziram na Casa de Prisão com Trabalho da Bahia, nem tampouco existiam ali os calabouços, como nas Casas de Correção do Rio e de São Paulo.

Em outro texto, Salvatore compara a reforma prisional na Argentina e no Brasil quanto às suas visões de classe.¹⁸ Mesmo tendo com foco principal a criminologia acoplada ao racismo “científico” que prevaleceram no Brasil no final do século XIX, o autor também abordou a reforma prisional no período regencial. Ele observou que nenhuma das penitenciárias brasileiras correspondeu às expectativas civilizatórias originais. O regime escravista teria sido o principal causador desta desilusão, pois fazia com que a legislação estabelecesse punições diferentes para homens livres e escravizados. Para Salvatore, “a prisão, usada como uma extensão do poder do senhor, não poderia ser apresentada como um instrumento da modernidade”.¹⁹ É questionável a asserção de Salvatore quando analisa a prisão como extensão do poder do senhor sem levar em consideração que, na maioria das vezes, Estado e senhor se encontravam em posições opostas. Muitas vezes os senhores evitavam denunciar os crimes dos seus escravos para não terem prejuízos pois, enquanto estivesse preso, o escravo não produziria. Uma vez liberado pela justiça, a sua soltura estava

¹⁵ Ricardo Salvatore e Carlos Aguirre, “The Birth of the Penitentiary in Latin America: Toward an Interpretative Social History of Prisons”, in Salvatore e Aguirre (orgs), *The Birth of the penitentiary*, pp. 1-43.

¹⁶ Salvatore e Aguirre (orgs), *The Birth of the penitentiary*, p. xii.

¹⁷ Salvatore e Aguirre, “The Birth of the Penitentiary”, p. 9.

¹⁸ Ricardo Salvatore, “Penitentiaries, Visions of Class, and Export Economies”, in Salvatore e Aguirre (orgs), *The Birth of the penitentiary*, pp. 194-223.

¹⁹ Ibid., p. 200.

condicionada ao pagamento de uma taxa pelo senhor. Nas penas mais graves, como de galés perpétua, o prejuízo do senhor era ainda maior e, caso o escravo fosse perdoado pelo imperador, ele não retornaria à sua antiga condição.

Outra obra sobre o tema é uma coletânea também organizada por Ricardo Salvatore e Carlos Aguirre, além de Gilbert M. Joseph. Dentre vários textos destacamos o de Carlos Aguirre sobre a prisão de Lima, no Peru. Aguirre privilegiou a visão dos prisioneiros para estudar a prisão, analisando a correspondência individual e coletiva dos presos.²⁰ Segundo ele, muitos trabalhos sobre prisões foram escritos sem que os historiadores se preocupassem em incorporar as experiências e as visões dos prisioneiros.²¹ Aspectos como o paternalismo e o clientelismo, na relação dos presos com as autoridades, são discutidos pelo autor. Nas correspondências de presos, datadas do final do século XIX, ele encontrou um tom carregado de súplica e subserviência que se alterou, no início do século XX, quando as cartas passaram a ter um apurado discurso político. Na correspondência dos presos da Casa de Prisão com Trabalho da Bahia, o tom subserviente também foi utilizado como estratégia para conquistarem suas reivindicações junto ao presidente da província e ao chefe de polícia.

A bibliografia brasileira tem poucos estudos sobre a reforma prisional oitocentista. A obra mais completa que localizamos é a do sociólogo Fernando Salla sobre a reforma prisional em São Paulo.²² O autor apresenta um panorama das cadeias do antigo regime e das penas previstas no Livro V das Ordenações Filipinas, que antecedeu o Código Criminal de 1830. O foco central é a Casa de Correção de São Paulo, inaugurada em 1852, e a aplicação das novas idéias da reforma prisional. Os *africanos livres*, explorados na construção e depois nos serviços internos da penitenciária, ganharam certo destaque na obra de Salla, assim como os presos dessa instituição. Ao contrário da Casa de Prisão com Trabalho, a Casa de Correção de São Paulo encarcerou e castigou escravos. A resistência dos presos foi registrada em relatos de revoltas, suicídios e castigos. Salla conclui que o sistema prisional moderno carregou marcas profundas do antigo regime colonial. Este trabalho contribuiu muito para esta dissertação facilitando o nosso entendimento quanto ao significado da Bahia no processo da reforma prisional do Brasil no século XIX.

²⁰ Carlos Aguirre, "Disputed Views of Incarceration in Lima, 1890-1930: The Prisoners' Agenda for Prison Reform, in Ricardo Salvatore, Carlos Aguirre e Gilbert M. Joseph (orgs), *Crime and Punishment in Latin America: Law and society since late colonial times*, (London, Duke University, 2001), pp.342-367.

²¹ *Ibid.*, p.342.

²² Fernando Salla, *As prisões de São Paulo: 1822-1940*, São Paulo, Anablume, 1999.

Sobre o Rio de Janeiro, destacamos o trabalho de Gláucia Pessoa sobre a Casa de Correção da Corte.²³ O enfoque principal da autora foi a resistência dos prisioneiros ao trabalho nas oficinas, destacando, dentre outras estratégias de luta, a simulação de doenças o que nos chamou a atenção para o comportamento semelhante dos presos da Bahia. Foram também importantes as informações da autora no que concerne ao perfil da população carcerária da penitenciária, permitindo análises comparativas com os presos da Casa de Prisão com Trabalho da Bahia. Ainda sobre o Rio de Janeiro, a obra de Thomas Holloway sobre a polícia do Rio de Janeiro contribuiu para o nosso entendimento da estrutura organizacional da polícia no século XIX, além de nos fornecer dados estatísticos da população prisional da Corte.²⁴ Por fim, Carlos Eugênio Soares, com o seu estudo sobre a capoeira, no Rio de Janeiro oitocentista, nos trouxe importantes contribuições. A narrativa do autor sobre o cotidiano dos presos no Arsenal da Marinha, assim como a interpretação da correspondência de prisioneiros livres e escravos reivindicando melhores condições, complementaram o entendimento da situação prisional das principais províncias do Império.²⁵

Não existem trabalhos historiográficos sobre a Casa de Prisão com Trabalho da Bahia. No entanto, outras medidas “civilizatórias”, adotadas no decorrer do século XIX, têm sido contempladas pela historiografia baiana. Em meados da década de 1830, a inauguração do cemitério do Campo Santo e a proibição dos sepultamentos nas igrejas inauguraram uma série de medidas que buscavam incluir a Bahia nos padrões europeus de modernidade, que incluía a higienização das cidades. A reação da população diante da obrigatoriedade do uso do cemitério afetou antigas tradições fúnebres e resultou numa revolta popular. Esse episódio foi estudado por João Reis em sua obra *Morte é uma Festa*, publicada em 1991.²⁶

Nesse “pacote civilizador”, além dos cemitérios, estavam também as instituições de controle social. O asilo, a prisão, o orfanato e a escola, do século XIX eram regidos por normas disciplinares muito parecidas. Segundo Michel Foucault, se nos fosse apresentado um regulamento de qualquer instituição do século XIX, como o do ano de 1840, e nos perguntassem se era de uma prisão, de um colégio ou de um asilo seria difícil de adivinhar.²⁷ A obra de Walter Fraga sobre a pobreza na cidade de Salvador, contemplou o estudo do Asilo

²³ Gláucia Tomaz de Aquino Pessoa, “Trabalho e resistência na penitenciária da Corte, 1850-1876”, (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2000).

²⁴ Thomas H. Holloway, *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*, Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1997.

²⁵ Carlos Eugênio Líbano Soares, *A Capoeira Escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro, 1808-1850*, Campinas, Unicamp, 2003.

²⁶ João José Reis, *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*, São Paulo, Companhia das Letras, 1991.

²⁷ Michel Foucault, “Prisões e Revoltas nas Prisões”, in Motta (org), *Michel Foucault*, p. 74.

de Mendicidade, inaugurado em 1876.²⁸ O Asilo São João de Deus, destinado aos alienados, e inaugurado em 1874, teve sua história e a dos seus internos discutidas nos trabalhos de Vera Natália Silva e Venétia Rios.²⁹ A Casa Pia Colégio de Órfão de São Joaquim, fundada no final do século XVIII, também mereceu um estudo feito por Alfredo Eurico Matta.³⁰ Outra importante instituição foi o Liceu de Artes e Ofícios da Bahia, estudado por Maria das Graças de Andrade.³¹

Esta dissertação tem o objetivo de analisar a instalação da Casa de Prisão com Trabalho, na Província da Bahia, no período de 1833 a 1865. Analisamos as disputas entre os diferentes grupos da elite da época, em torno da instalação desta instituição, enfocando os debates sobre a escolha do primeiro sistema penitenciário da Bahia. No período de 1861 a 1865, estudamos o perfil dos primeiros presos da instituição além de reconstruir, o que nos foi possível do cotidiano da penitenciária.

Os dois primeiros capítulos tratam do início da reforma prisional e o processo de implantação da penitenciária na Bahia. Para elaboração desta etapa, centramos nossa pesquisa nos documentos que revelam as visões das autoridades, como os relatórios de presidentes da província, a correspondência entre as autoridades e um único relatório, datado de 1847, produzido por uma comissão, especialmente constituída pelo governo da província, que estudou a Casa de Prisão com Trabalho e a implantação dos sistemas penitenciários. As Atas da Câmara Municipal, o livro de visita das prisões, datado de 1829, e a tese médica do Dr. José Barbosa d'Oliveira, datada de 1843, que tratou da higiene das prisões de Salvador, nos ajudaram a revelar a situação prisional da cidade nas décadas de 1830 e 1840. Na segunda etapa, quando a Casa de Prisão com Trabalho já estava em funcionamento, nos anos de 1861 a 1865, nossa perspectiva de análise se voltou para os documentos que nos informassem sobre o perfil da população carcerária e sua movimentação dentro da instituição. Para isso, procuramos, sempre que possível, confrontar os documentos oficiais com os documentos que refletiam a visão do prisioneiro. A correspondência escrita pelos presos ou a mando destes foi especialmente valorizada, seguida dos ofícios entre a administração da

²⁸ Walter Fraga Filho. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*, Salvador, EDUFBA, 1999, pp. 169-178.

²⁹ Vera Nathália dos Santos Silva, "Equilíbrio Distante: a mulher, a medicina mental e o asilo. Bahia 1874-1912", (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Bahia, 2005); Venétia Durando Braga Rios, "O Asylo de São João de Deus: as faces da loucura", (Tese de Doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2006).

³⁰ Alfredo Eurico Rodrigues Matta, "Casa Pia Colégio de Órfãos de São Joaquim: de recolhido a assalariado", (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Bahia), 1996.

³¹ Maria das Graças Andrade Leal, "A arte de ter um ofício. O Liceu das Artes e Ofícios da Bahia - 1872/1977", (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Bahia, 1996).

prisão, o chefe de polícia e o presidente da província que, muitas vezes, indiretamente, também registraram a vontade dos presos. A documentação referente às cadeias e à Casa de Prisão com Trabalho, composta de mapa de presos e correspondência tratando dos mais variados assuntos, foram todas examinadas dentro do período.

Dividimos a dissertação em quatro capítulos. No primeiro capítulo, intitulado “As cadeias da cidade de Salvador e a reforma prisional”, discutimos os acontecimentos que envolveram a reforma prisional da Bahia. Analisamos as heranças do encarceramento colonial, traçando um panorama da situação das cadeias, da nova legislação e, também, da implantação dos sistemas penitenciários da Europa e Estados Unidos que inspiraram as elites da Bahia na tarefa de construir a primeira penitenciária da província, que recebeu o nome de Casa de Prisão com Trabalho.

No segundo capítulo, “A implantação da Casa de Prisão com Trabalho”, estudamos como se deu esse processo, analisando os planos e a retórica das autoridades e dos estudiosos envolvidos - médicos, advogados e engenheiros. Discutimos aspectos da adaptação da penitenciária na Bahia, como a dualidade homem livre/escravo na legislação criminal brasileira diante das idéias penitenciárias, fundamentadas nos princípios de igualdade civil. Discutimos também o trabalho prisional e sua relação com a mão-de-obra livre e escrava

No terceiro capítulo, “O perfil dos presos da Casa de Prisão com Trabalho”, apresentamos as características dos presos transferidos para a nova instituição entre os anos de 1861 e 1865. Selecionamos 111 prisioneiros, dos quais analisamos quesitos como sexo, cor, idade, ocupação, natureza do crime e sentença, que foram apresentados ao leitor em meio a fragmentos da história de vida de alguns deles. Fizemos também um levantamento da população carcerária de Salvador com o objetivo de situar o papel da Casa de Prisão com Trabalho dentro da organização prisional da cidade.

No quarto capítulo, “O cotidiano da Casa de Prisão com Trabalho: modelo e realidade”, reconstituímos o que pudemos apurar do cotidiano da instituição no período de 1861 a 1865, contrastando com o modelo de rotina estabelecido nas leis e regulamentos. Não coube avaliarmos os efeitos das doutrinas penitenciárias nos prisioneiros, uma vez que o período pesquisado não o permitiu. Nossa proposta, neste capítulo, foi entender a prisão a partir da visão dos prisioneiros, conhecer suas condições, lutas e estratégias de sobrevivência num período de ruptura com o antigo sistema prisional.

Localização da Casa de Prisão com Trabalho, das cadeias civis e da prisão do Arsenal da Marinha

Cidade de Salvador - século XIX.



Fonte: Mapa topográfico da cidade de Salvador (1861).
Por Carlos Augusto Weyll.

CAPÍTULO 1

AS CADEIAS DA CIDADE DE SALVADOR E A REFORMA PRISIONAL

As prisões da cidade de Salvador na primeira metade do século XIX.

Nas primeiras décadas do século XIX, ainda predominava na Bahia o sistema prisional instaurado pelos portugueses desde o início da colonização. As primeiras providências significativas rumo à reforma prisional vieram, sucessivamente, através da Constituição do Império e do Código Criminal. O sentimento antilusitano, que vigorava no período pós-independência, aumentou o entusiasmo das elites em reformar a legislação. Inclusive no que dizia respeito ao sistema prisional. É o que podemos perceber no trecho abaixo que foi escrito, em 1832, por uma comissão da Câmara Municipal, responsável pelo melhoramento das prisões da cidade de Salvador:

[...] a ideia de atrazo da nossa civilização , e ainda miserável aluzão aos principios brutaes de um governo estúpido, e desumano, qual o que pezou sobre o Brazil ate a epocha de sua Emancipação Política, restringi-se a lembrar á Camara Municipal que a continuação da existencia da Cadeia Publica desta cidade nada menos importa que a continuação da corrupção fisica e moral não so dos presos nella, como mesmo do resto dos habitantes[...]¹

Antes da reforma prisional a cadeia não tinha o objetivo de reabilitação nem, havia preocupação com higiene e separação de presos. O flagelo do corpo do criminoso era o conceito de punição. A legislação criminal era regida pelo Livro V das Ordenações Filipinas, base legal de todo o Império Luso, que estabelecia as penas e castigos a serem aplicados.² As Ordenações vigoraram por todo o período colonial até a promulgação do Código Criminal, em 1830. De acordo com a Legislação Filipina a prisão servia para o condenado aguardar outros tipos de pena, como a morte, açoite, degredo, etc; ou também quando se estipulava uma multa para um determinado delito, mantinha-se o condenado preso para garantir o pagamento.³ No

¹Arquivo Municipal de Salvador (AMS), Pareceres de Comissões, *Relatório para o presidente e membros da Câmara Municipal de Salvador*, (29/01/1832).

² *Constituição Política do Império do Brazil*, título 8º, artigo 179, parágrafos, 18, 19 e 21, in *Colleção das Leis do Império do Brazil de 1824*, Rio de Janeiro, Typografia Nacional, 1878. Sobre as Ordenações Filipinas ver Silvia Hunold Lara. (org), *Ordenações Filipinas: livro V*, São Paulo, Companhia das Letras, 1999, ver também Thomas H. Holloway, *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*, Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1997, p.44.

³ Fernando Salla A. “O Encarceramento de São Paulo: das enxovias à Penitenciária do Estado”,(Tese de doutorado em Sociologia, Universidade de São Paulo), 1997, p.20.

tempo das Ordenações Filipinas era muito comum a condição social do infrator interferir no tipo de pena que lhe seria aplicada.

O mesmo crime poderia ser punido, portanto, de formas distintas: se o indivíduo era peão ou escravo poderia ser recolhido à prisão, pagar multa ou ainda ser açoitado ou condenado à morte. Porém se fosse um indivíduo de “maior condição” pagava apenas a multa ou então era degredado para o Brasil ou África.⁴

No antigo sistema colonial, as cadeias se localizavam nos centros urbanos; se integrando ao cotidiano da cidade, facilitando a interação do preso com o mundo exterior. Essa era uma situação comum em todo o Império. No Rio de Janeiro, a Cadeia Pública “tinha suas grades voltadas para a rua, o que mostrava aos passantes a terrível situação em que se encontravam os prisioneiros”.⁵ Essa interação proporcionava as mais diferentes relações entre os presos e os passantes como, por exemplo, na Corte, onde as negras quitandeiras costumavam vender os seus quitutes para os prisioneiros.⁶ Em São Paulo a construção de uma calçada de pedra que rodeava a cadeia pública proporcionou maior conforto aos “visitantes dos prisioneiros que viviam, como de praxe, dependurados às grades das suas enxovias a conversar com parentes e amigos[...]”⁷ Na Bahia esse contato foi registrado na cadeia da Relação quando o boticário João Ladislau de Figueiredo Mello “conversava da rua com o amigo encarcerado, [Cipriano Barata] separados pelas grades e sob a vista do carcereiro que olhava da janela”.⁸

As esmolas dos passantes que se sensibilizavam com esse sórdido espetáculo ajudavam os presos a sobreviverem. Por outro lado, aqueles que podiam contar com a ajuda de amigos e parentes tinham a alimentação e a vestimenta garantidas. O poder público era conivente com a ajuda da população, pois apenas fornecia alimentação e roupas para aqueles que não podiam contar com ninguém e que por algum motivo estavam impossibilitado de trabalhar. Eram os chamados *presos pobres*. Para alimentá-los, o governo mantinha um contrato com a Santa Casa da Misericórdia, que fornecia a alimentação nas cadeias públicas

⁴ Ibid., p.21.

⁵ Carlos Eduardo Moreira Araújo, “O duplo Cativo: escravidão urbana e o sistema prisional no Rio de Janeiro, 1790 – 1821”, (Dissertação de mestrado em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004), p. 46.

⁶ Em 1841 uma representação de presos da Casa de Correção da Corte, que se encontrava em construção, citava que as negras quitandeiras vendiam alimentos para eles através das grades, Carlos Eugênio Líbano Soares, *A Capoeira Escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro, 1808-1850*, Campinas, Editora da Unicamp, 2003, p. 395.

⁷ Affonso de E. Taunay, *História Social da Cidade de São Paulo no século XIX, 1801-1822*, São Paulo, Depto. de Cultura, Vol.3, p.237, apud. Salla, “O encarceramento”, p.24.

⁸ Marco Morel, *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade*, Salvador, Academia de Letras da Bahia; Assembléia legislativa do Estado da Bahia, 2001, p.78.

da cidade. A má qualidade da comida da Santa Casa é tema constante na documentação pesquisada. Seja em representações de presos às autoridades, seja na documentação do governo.⁹

Além do contato com as visitas o preso tinha a possibilidade de circular por outros ambientes, quando era obrigado a desempenhar trabalhos públicos.¹⁰ Eram serviços, geralmente desempenhados pelos presos condenados a pena de galés, que trabalhavam acorrentados uns aos outros carregando água, desempenhando serviços de pedreiro ou até mesmo retirando formigas de lugares públicos e particulares, como aconteceu em São Paulo.¹¹ Para o Rio de Janeiro, Carlos Eugênio descreve as várias modalidades de trabalhos forçados e formas de acorrentamento a que os presos, escravos ou não, eram submetidos no Dique da Ilha de Cobras. Uma dessas formas era o *libambo* - quando três ou mais escravos, unidos por uma corrente, buscavam água para garantir o abastecimento da Ilha.¹² Apesar da brutalidade a que estavam sujeitos, os presos tinham um certo contato com a cidade. Seja trabalhando, conversando com familiares ou comprando alimentos das quitandeiras, eles reproduziam costumes seculares que, mais tarde, os levariam a resistir à submissão das novas regras que seriam impostas pela instituição penitenciária.

Fernando Salla, em seu estudo sobre as prisões de São Paulo, observou que essa interação do preso com o mundo do lado de fora da prisão “vestia a Cadeia de um significado distinto daquele que viria a ter, algumas décadas depois, com a Casa de Correção”.¹³ O novo significado a que Salla se referiu decorre de uma nova interpretação do conceito de prisão e de punição que moveu os debates em vários países. O Brasil, embora com atraso, estava acompanhando uma tendência mundial, que buscava reestruturar o aparelho prisional. Sobre esse novo significado da prisão, Michelle Perrot escreveu que “no final do século XIX,

⁹ Arquivo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia (ASCMB), Livro de Registros nº 09/ A-93 Fl. 30, *Requerimento para o Governo da Província Cobrando pagamento referente ao contrato de sustento dos presos*, Em 1833 o “contrato de sustento dos presos” entre a Santa Casa da Misericórdia e o Governo da Província custava aos cofres públicos “doze conto de reis annuaes”. Numa ocasião, em que os presos das cadeias do Barbalho e da Correção reclamaram ao chefe de polícia da péssima qualidade da comida da Santa Casa, o mordomo desta instituição alegou “que os presos pobres tem o costume de representar contra a Santa Casa toda vez que sabem que ha novo Presidente ou novo Chefe de Policia, preparando até para isso, com reconhecida má fé razões [ilegível], e que lhes não são fornecidas, como por vezes se ha verificado”, ASCMB, Livro de Registros nº 9 / A-93 F. 210-211, *Mordomo para o chefe de polícia Polycarpio Lopes de Leão*, (08/06/1858).

¹⁰ Inicialmente, as Ordenações Filipinas determinavam que o condenado a galés fosse remetido às embarcações para remar. Posteriormente essa pena foi comutada para trabalhos forçados em obras públicas. Salla, “O encarceramento”, p.39. Não confundir trabalhos forçados com pena de prisão com trabalho, cuja diferença será abordada ainda neste capítulo quando tratarmos da legislação.

¹¹ Sobre os trabalhos forçados em São Paulo ver Salla, “O Encarceramento”, p.26.

¹² Para saber mais sobre o libambo ver Soares, *A Capoeira Escrava*, pp.258-259.

¹³ Salla, “O Encarceramento”, p.25.

coberta de lei, cercada de muros, ela [a prisão] se fecha cada vez mais. A ela não se escapa, assim como dela não se evade.”¹⁴

Apesar da nova Legislação, que teve início nos primeiros anos da década de 1820, as mudanças no aparelho prisional aconteceram muito lentamente. Nas cadeias da cidade de Salvador, somente na década de 1840 começaram a ser perceptíveis algumas mudanças. Atendendo à Lei Imperial de 1828 a Câmara de Salvador constituiu uma comissão de visitas às prisões e aos estabelecimentos pios cuja comissão teria o objetivo de informar às autoridades a situação em que se encontravam as cadeias, além de sugerir os devidos melhoramentos.¹⁵ Essa era uma medida complementar ao artigo 179 da Constituição do Império, que previa melhores condições para as cadeias.¹⁶ Em Salvador, a primeira comissão de visitas foi formada em 1829. As outras de que temos notícia são do ano de 1832 e 1833.¹⁷ Entre os membros da primeira comissão estavam Antonio Pereira Rebouças, político, advogado, combatente da causa da independência e pai do abolicionista André Rebouças; Manoel Maria do Amaral, advogado, o qual, em 1864 governou a província, na qualidade de vice-presidente. Da comissão de 1832, fazia parte o médico Manoel Maurício Rebouças, professor da Faculdade de Medicina da Bahia e irmão de Antonio Pereira Rebouças. Este último, esteve também envolvido com os estudos sobre a teoria dos miasmas, muito em voga na época, quando o projeto civilizador buscava, entre outras medidas, higienizar a morte, pleiteando o enterro dos mortos nos cemitérios.¹⁸ Inspeccionar e propor mudanças nas cadeias da cidade fazia parte desse projeto que tomou conta da municipalidade, após a lei de 28 de

¹⁴ Michelle Perrot, *Os excluídos da história*, p.241.

¹⁵ *Brasil, Lei de 1º de outubro de 1828*, “Dá nova forma às Camaras Municipaes, marca suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juizes de Paz”, Esta lei também estabeleceu que todos os assuntos relacionados à manutenção e construção das prisões, assim como aqueles relacionados aos presos, fossem de responsabilidade das Câmaras Municipais e que todos os municípios do Império deveriam constituir as comissões de visitas. Sobre essa lei e sua relação com o projeto liberal civilizatório e higienizador em Salvador, ver João José Reis, *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*, São Paulo, Companhia das Letras, 1991, pp.275-276.

¹⁶ “As Cadêas serão seguras, limpas, bem arejadas, havendo diversas casas para separação dos Réos, conforme suas circunstancias, e natureza dos seus crimes”. *Constituição política do Império do Brazil, op. cit.*, título 8º parágrafo 21.

¹⁷ AMS, Câmara, *Atas e mais objetos da comissão de visita das prisões civis e militares*, 1829; AMS, Câmara, *Pareceres de Comissões*. Apenas a documentação produzida pela comissão de 1829 encontra-se completa. A de 1832 grande parte foi localizada, já a de 1833 localizamos algumas páginas do relatório. A primeira comissão constituída em 1829 era composta pelos seguintes membros: Gervásio de Souza Vieira; João Duarte Silva Uziel; Antonio Pereira Rebouças; Francisco Manoel Gonçalves da Cunha; Francisco de Paulo de Araujo e Almeida e Manoel Maria do Amaral. A comissão de 1832 tinha como membros João Joaquim da Silva, Joaquim José da Rocha Bastos, Luis Tavares de Macedo e Francisco da Silva Az[eved]o da RoxaVieira. A comissão de 1833 era constituída por Manoel Maurício Rebouças, Lucio Pereira de Azevedo, Athanzio da Silva Couto, João Antonio Monteiro e João Alexandre de Andrade Silva e Freitas. A composição desta última comissão consta na obra de João José Barboza d' Oliveira, *As prisões do paiz, o systema penitencial, ou hygiene penal*. These apresentada, e sustentada perante a Faculdade de Medicina da Bahia, em 11 de dezembro de 1843, Bahia, Typ. de L.A. Portella e Companhia, 1843. Sobre Manoel Maurício Rebouças ver Reis, *A morte*, p. 255-256.

¹⁸ Sobre a proibição dos sepultamentos na Igreja e a implantação do cemitério, ver Reis, *A morte*.

outubro de 1828. As cadeias eram tidas como lugares insalubres e propícios para a proliferação de doenças. Médicos, advogados, além dos engenheiros, estiveram presentes nas questões públicas durante o século XIX, e, com a reforma prisional não foi diferente.

Conseguimos levantar informações sobre a condição das cadeias da Capital graças aos relatórios, elaborados por estas comissões que estiveram nas prisões religiosas, militares e civis. Esses pareceres nos proporcionam uma visão do estado em que se encontrava o antigo sistema prisional, quando a nova legislação começava a entrar em vigor. Além dos escritos das comissões mencionadas, utilizaremos os relatos de visita do Dr. João José Barbosa d'Oliveira que publicou suas impressões na sua tese de doutoramento sobre a higiene das cadeias, apresentada a Faculdade de Medicina de Salvador em 1843.

Nestes pareceres, nos deparamos com as prisões eclesiástica e a dos Conventos dos Regulares, ou seja, das Ordens Religiosas. Devido à peculiaridade dessas instituições religiosas, é preciso tratá-las com especial atenção, uma vez que as leis que julgavam os membros da Igreja não eram as mesmas, utilizadas pelo poder laico, e sim aquelas escritas nas Constituições Primeiras do Arcebispado. A prisão do Clero, conhecida como Aljube, foi construída no século XVIII por ordem do arcebispo José Botelho de Mattos. Para lá eram enviados os diocesanos e os cristãos leigos que cometiam delitos.¹⁹ Neste caso o exercício da lei cabia ao “Arcebispo, e Bispos, e seus Vigários Geraes”.²⁰ Funcionou até o ano de 1833 quando foi desativada e alugada ao Governo da Província que passou a utilizá-la como prisão civil até o ano de 1861, ocasião em que o prédio foi devolvido à Igreja.²¹

A desativação da prisão religiosa do Aljube em 1833 foi decorrente de mudanças que já vinham ocorrendo no Governo Eclesiástico, desde as lutas pela Independência. “Com a

¹⁹ Aljube, do árabe *al-jubb* significa cisterna, poço. Prisão de padres, cárcere de foro eclesiástico, caverna, gruta, Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, *Novo dicionário*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1975, p.71. É interessante a atribuição do nome Aljube para uma cadeia se atentarmos para a interpretação de Thereza Baumaan: “[...] o poço tem um peso simbólico expressivo, representa uma via de comunicação entre a terra e o céu e, inclusive, com a vida do além-túmulo [...]. Entre os hebreus é o signo da abundância, a fonte da vida [...]. Mas, ao mesmo tempo, é a imagem do abismo, das profundezas [...]”, Thereza de B. Baumann, “Da iconografia, da loucura, da história”, in *Revista de História Regional*, vol.2, nº1 (1997), p.16. Em Salvador o Aljube localizava-se no pé da ladeira que tomava o mesmo nome. A prisão do Aljube também existia em outras províncias como o Rio de Janeiro e Sergipe com data de fundação anterior à de Salvador. Em São Paulo, em 1818, foi reservado um cômodo da cadeia da Relação, que recebeu o nome de Aljube, para servir de prisão aos religiosos, Salla, “O encarceramento”, p.25.

²⁰ Arquivo da Cúria Metropolitana de Salvador (ACMS), *Constituições Primeiras do Arcebispado, feitas e ordenadas pelo [...] Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...] propostas e aceitas em Synodo Diocesano que o dito Senhor celebrou em 12 de junho do ano de 1707*, São Paulo, Typ. 2 de dezembro, 1853, p.59. Ver também Capítulo II, § 22- *Modos de proceder nos feitos crimes*, pp.59-63.

²¹ Cândido da Costa e Silva, *Os Segadores e a messe: o clero oitocentista na Bahia*. Salvador, SCT, EDUFBA, 2000, pp. 131-132 e 180; ACMS, Gabinete Archiepiscopal, Conde de S. Salvador, Correspondência da Bahia, Livro VII – 1861863, *Presidente da Província Antonio C. de Sá e Albuquerque para o Arcebispo*, (03/03/1863). Agradeço a Venézia Durando Braga Rios pela indicação deste documento.

organização do Estado Nacional após a Independência, entrou em colapso o poder repressor da Igreja”.²² É muito comum relacionarmos as transformações do Governo Eclesiástico com o advento da República, porém já podemos notar mudanças nas estruturas do poder clerical desde a Independência do Brasil.

As inspeções feitas pela Câmara Municipal, no Aljube, em 1829, enquanto este funcionava como prisão de clérigos, demonstraram que as suas condições eram boas. Porém mereceu reprovação dessa mesma comissão o fato do andar térreo servir como residência, o que poderia proporcionar “meios de invasão de algum preso” além da fumaça da cozinha da casa que subia para as celas.²³ A comissão de 1832 também considerou o Aljube como uma “boa prisão” mas sugeriu que fossem tiradas as privadas de dentro das celas.²⁴

O restante das prisões religiosas visitadas pela comissão de 1829 era dos conventos dos regulares. Neste caso eram os seus dirigentes quem aplicavam a lei expressa nas Constituições Primeiras, enviando para os cárceres da instituição os religiosos ou religiosas que infringiam as regras. O cárcere dos Religiosos Carmelitas Calçados foi considerado bastante rigoroso, embora os visitantes tenham recebido a notícia de que o mesmo estivesse em desuso. Já o Cárcere do Convento de São Francisco foi considerado pela comissão de 1829 apenas como “sofrível”. A comissão de 1832, porém, considerou-o “espaçoso e bom”, mas “aterrador” por possuir apenas uma porta de ferro hasteada com uma pequena janela, o que fez a comissão acreditar que os presos dali ficavam incomunicáveis. O cárcere dos monges beneditinos obteve uma boa avaliação.

O arcebispo não permitiu que todas as prisões fossem visitadas, o que, provavelmente, demonstrava reprovação da Igreja à interferência do poder laico em seus negócios. Os cárceres que tiveram o acesso negado foram os do convento da Soledade, da Lapa, das Mercês e do Recolhimento dos Perdões. A comissão de 1829 acatou a proibição do Arcebispo e justificou no relatório “não estar de sua parte remover obstáculos que lhe opoz o Gov[ern]º Eccl[esiástico]º”.²⁵

As prisões religiosas tiveram uma boa avaliação da primeira comissão de visitas em 1829. A segunda comissão, de 1832, avaliou que as condições das prisões da Igreja eram “sofríveis”, ou seja, razoáveis, e encerrou o seu relatório declarando que na maior parte dos conventos os “seus Prelados ou preladas, asseverarão a comissão que os religiosos ou

²² Silva, *Os Segadores e a messe*, p.131.

²³ AMS, *Atas e mais objetos da comissão*, op. cit., f. 16rº.

²⁴ AMS, *Pareceres de comissões, Relatório*, (29/01/1832).

²⁵ AMS, *Atas e mais objetos da comissão*, op. cit., f. 16v.

religiosas eram sempre detidos em suas sellas ou cubículos”.²⁶ Em outras palavras, informava que os religiosos eram punidos em seus próprios aposentos, dispensando o uso das prisões, o que parece contraditório com o que acabamos de expor.²⁷ Uma vez que a pesquisa não encontrou outros relatórios de visitas podemos interpretar, com base naqueles que acabamos de expor, que não interessava às comissões da Câmara Municipal denunciar possíveis irregularidades encontradas nas prisões da Igreja e, com isso, se indispor com o arcebispo. Afinal o governo eclesiástico já havia afirmado o seu poder, impondo limites, ao impedir que algumas de suas prisões fossem vistoriadas.

Passemos agora a tratar das prisões militares, que não eram poucas, até mesmo pela grande quantidade de fortalezas existentes em Salvador. Diferente das prisões religiosas, as prisões militares, em sua maioria, foram consideradas impróprias para receberem presos. Mesmo assim eram, aparentemente, melhores do que as prisões civis, das quais falaremos adiante. Nas fortalezas e nos quartéis se localizavam os terríveis calabouços; lugares úmidos, sem iluminação e com pouco ar.²⁸ A prisão da fortaleza do Barbalho, que já havia funcionado como prisão de soldados, servia na época das visitas como prisão de recrutas, lembrando que, em 1845, essa fortaleza passaria a funcionar como prisão civil, substituindo a cadeia da Relação.²⁹ A prisão do forte de Santo Antônio Além do Carmo estava desativada, porém a comissão de 1829 observou que ali estava “proporcionado para uma boa Casa de Correção”. Pelo menos esta recomendação foi atendida, pois em 1832 já funcionava ali a Casa de Correção, que inicialmente foi pensada em servir “interinamente” como prisão para condenados a pena de prisão com trabalho mas acabou tendo a função de detenção até provavelmente o início do século XX.³⁰ A prisão do forte da Jequitaia encontrava-se

²⁶ AMS, *Relatório*, (29/01/1832), *op.cit.*, Celas ou cubículos eram também o nome dados ao quarto dos religiosos e religiosas. Prelados ou Preladas eram os dirigentes dos Conventos.

²⁷ Sou grata a Cândido da Costa e Silva e Venéti Durando Braga Rios pelos comentários referente aos assuntos eclesiásticos discutidos neste capítulo.

²⁸ Calabouços, palavra originada do espanhol, *calabozo*, “Prisão subterrânea, cárcere”. No sentido figurativo “lugar úmido, sombrio”, Ferreira, *Novo dicionário*, p. 253. Para Fernando Salla “o calabouço consistia num espaço ou num conjunto de celas destinadas à prisão correcional dos escravos [...]. Segundo o autor, o calabouço da Casa de Correção de São Paulo foi criado exclusivamente para “recolhimento de escravos”, Salla, “O encarceramento”, p.86. Em 16 de novembro de 1693 um alvará régio “mandou construir, no Rio de Janeiro, junto ao Arsenal do Exército, no morro do Castelo, um calabouço ou casa pública para castigo dos escravos”. Na Casa de Correção do Rio de Janeiro, em 1840, foi construído um calabouço, Clóvis Moura, *Dicionário da Escravidão Negra no Brasil*, São Paulo: Edusp, 2004, p. 79. Para a Bahia, encontramos calabouços somente nas fortalezas e nos quartéis, servindo de prisão para escravos, militares e civis livres, não estando claro na documentação se eles ficavam no subterrâneo. Também não encontramos indícios sobre a existência de calabouços na Casa de Prisão com Trabalho da Bahia.

²⁹ Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBa), Presidência da Província, Câmara de Salvador, 1843-1846, maço 1399, *Câmara da capital da província da Bahia, ano de 1845*.

³⁰ Não podemos precisar até que ano do século XX o forte de Santo Antônio Além do Carmo funcionou como Cadeia de Correção. Porém temos notícia que em 1908 ela estava em atividade com esse mesmo nome. Octavio Torres, *A cidade do Salvador perante a hygiene*, Tese apresentada à Faculdade de Medicina da Bahia, Bahia,

desativada mas a comissão da Câmara Municipal, de 1829, encontrou no local “trabalhadores forçados” que era utilizados na construção de um canal. Provavelmente eram presos condenados a galés executando serviços públicos. Outras prisões visitadas foram a do Trem Militar ou quartel dos Aflitos, também conhecido como Casa do Trem, a do Forte de São Pedro, do 15º Batalhão, do 20º Batalhão, o 2º Batalhão e uma outra especificada apenas como sendo da Polícia, onde a comissão “notou que estivessem confundidos alguns forçados das galés, soldados, paisanos em custódia, e escravos e até que ali existisse também um tronco”.³¹

Sobre a fortaleza do Mar, a comissão constatou em 1829 que as celas ficavam nas abóbadas do Forte “com exceção de cinco destinadas a oficiais”, que foram declaradas muito quentes.³² Todas as outras eram escuras, com pouco ar e extremamente úmidas. Em 1832 a outra comissão confirmou as péssimas condições, declarando ser essas celas “destruidoras das vidas dos encarcerados”.³³ No início da década de 1840, o médico João José Barbosa d’Oliveira nos forneceu uma descrição informando-nos que essas abóbadas eram em número de quatorze, sendo uma delas mais ampla, com 36,5m de comprimento por 1,82 m de largura. Esta também seria a pior delas por ser muito úmida, suja, baixa e o “ar que lhe entra é pouco, porque vem-lhe só pela porta de frestas; e sendo como as demais, rodeada de uma cinta de muros, que pouco espaço no meio deixa”. Ainda segundo o seu testemunho, os “ardentes e brilhantes raios de sol, que as alumia sim, porem que as torra de calor”. Quanto às outras treze, eram de menor tamanho, em situação precária, e com portas duplas e paredes grossas o que levou o Dr Barbosa considerá-las “segurissimas”.³⁴ O que também garantia a segurança dessa fortaleza era o fato da mesma estar rodeada pelo mar. Em vários momentos da década de 1830, as atenções das autoridades da província estiveram voltadas para o forte do Mar. Remetido da prisão do Rio de Janeiro, em 1832, Cipriano Barata, aos 70 anos, passou a compor o quadro de prisioneiros dessa fortaleza. Em 1833, presos políticos, com a ajuda da guarnição, desencadearam a segunda revolta dos federalistas. Entre as propostas dos revoltosos, além de benefícios aos presos políticos, os presos comuns também foram lembrados ao sugerirem a reforma do Código Criminal de 1830. Os liberalistas também

Typ. Moderna, 1908. Quanto à Casa de Correção do Santo Antonio servir, interinamente, para condenados a pena de prisão com trabalho, ver APEBa, *Câmara da capital da província da Bahia, ano de 1845, op.cit.*

³¹ AMS, *Atas e mais objetos da comissão, op. cit.*, fl. 16rº.

³² Ibid., fls. 15-16.

³³ AMS, *Relatório, (29/01/1832), op. cit.*

³⁴ Oliveira, *As prisões do paiz*, p. 27.

pediram o fim dos navios-prisões, conhecidos como presigangas, da qual trataremos adiante.³⁵ Mesmo sendo prisão militar, em 1835 foram aprisionados ali cerca de 120 africanos, entre escravos e libertos, vítimas da repressão policial após o Levante dos Malês.³⁶

Finalmente, a prisão do Arsenal da Marinha, que teve um papel significativo no período colonial e imperial, pelo grande número de escravos e livres que cumpriam ali, a pena de galés. Na visita, novamente foi encontrado um “tronco, instrumento de tortura”, o que a comissão declarou ter visto com “estranheza”. Talvez devido a Constituição do Império ter proibido os açoites e demais torturas. Afinal era para denunciar este tipo de infração que as visitas eram realizadas. É provável que a partir do ano seguinte a comissão deixasse de ver com estranheza esse tipo de achado, uma vez que o Código Criminal iria legalizar as torturas para os escravos, conforme trataremos ainda neste capítulo. Já o Dr. Barbosa, em 1843, considerou a prisão do Arsenal da Marinha como sendo a menos ruim. Segundo ele “a denominada – dos galés – [prisão do Arsenal] é muito melhor que todas as civis: esses captivos, com traserem a calcêta da ignominia, vivem vida menos desgraçada; porque além de haverem alimentos para duas vezes ao dia, no local há mais higiene”. Ainda existia no Arsenal um “quartinho por baixo de uma escada” onde os marinheiros ingleses eram detidos a mando do seu cônsul. Tal cômodo que comportava apenas uma pessoa, era privado de ar e com buracos pelo chão em meio à imundície.³⁷

Como podemos constatar, era terrível a situação do sistema prisional da província. Ao que parece, a Constituição não intimidou os torturadores, que mantiveram os troncos nas dependências das prisões, nem houve iniciativa de mudança com relação à separação entre os presos sentenciados e os detidos. As prisões militares foram consideradas insalubres, escuras e responsáveis pela morte de muitos presos. Abaixo podemos acompanhar a descrição do calabouço do 10º Batalhão militar registrado pela comissão de 1832.³⁸

[...] a vista do qual a dor se misturava com a indignação. Elle [o calabouço] consistia em uma spelunca tenebrosa, onde tudo era immundice, tudo nojo; a especie humana parecia ter degenerado!! Por isso oficiou immediatam[ent]e ao Exm. Presidente da

³⁵ João José Reis, *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos Malês em 1835*, Edição Revista e Ampliada. São Paulo, Companhia das Letras, 2003, p.60.

³⁶ Sobre a revolta federalista e a prisão dos africanos ver, Reis, *Rebelião escrava*, pp. 57-67 e p.435; ver também Morel, *Cipriano Barata*, 282-284.

³⁷ AMS, *Atas e mais objetos da comissão*, op. cit., fl. 26rº.

³⁸ Tudo indica que esse batalhão se localizava no Quartel da Palma, *Relatório em que o excelentíssimo senhor desembargador Antonio Joaquim da Silva Gomes, presidente da Bahia, entregou a administração da província ao seu sucessor: o excelentíssimo senhor Luiz Antonio Barboza D' Almeida, em 5 de novembro de 1864*, Bahia: Typographia Poggeti – de Tourinho e C.ª, 1864, p. 11.

Província que deregindo-se ao Comman[dant]e de Armas, consta à Comissão, fizera mudar aquele inferno dos vivos!³⁹

Se realmente o calabouço do 10º Batalhão foi mudado ou interditado não pudemos saber. Porém, segundo o Dr. Barbosa, em 1843, muitos calabouços estavam desativados, estando em funcionamento os da fortaleza do Mar, os do quartel da Palma, da Mouraria, da Cavalaria, da Cavalaria Policial, do Trem dos Aflitos e do batalhão dos Artífices. A fortaleza de São Pedro estava com suas três prisões, “horrendamente escuras” e “muito calorosas”, ocupadas. Uma delas, onde se encontravam 11 soldados “mal vestidos, de camisa e calças sujas, n’um banho de suor”, era muito baixa com aproximadamente 5,5 metros de largura e 11 de comprimento. Tinha o chão sujo, o ar impregnado pela latrina “asquerosa e putrida” e quase sem iluminação.⁴⁰

Uma vez que já nos ocupamos das prisões religiosas e militares, passaremos a tratar das prisões civis, as quais estão mais relacionadas com a proposta desse trabalho. No período de 1829 a 1855, as prisões mais movimentadas da Cidade de Salvador eram a do Aljube, atuando como prisão civil a partir de 1833, e a Cadeia Pública da Cidade ou Cadeia da Relação, que funcionava no subsolo da Câmara Municipal. A primeira comissão de visitas registrou, em 1829, um levantamento dos presos na cidade de Salvador. Essas informações foram extraídas do “caderno do carcereiro desta Cidade”, o que nos leva a supor que a Cadeia da Relação tivesse sido o espaço de observação já que, naquele momento, esta era a única cadeia civil em Salvador de que temos notícia. Após examinarmos os dados referente a gênero, profissão e tipos de crime, chegamos a um resultado que não se harmoniza com o total apresentado pelos membros da comissão, porém ainda possibilita traçar um perfil da população em estudo.

Embora o relatório apresente um total de 322 prisioneiros, a classificação apresentada foi elaborada a partir de outros totais, a saber: de 306 presos, 91% eram homens e 30% eram escravos. Passando agora a considerar um total de 308 presos, os casados constituíam apenas 31%. Quanto à natureza dos crimes, a comissão classificou o motivo da prisão de 308 prisioneiros, sendo que os crimes de morte compunham 36%, furto 19%, moeda falsa outros 19%. Os crimes considerados leves perfaziam 4%, diversos crimes 11% e aqueles sem declaração constituíam 10%.

³⁹ AMS, *Relatório*, (29/01/1832), *op.cit.*, Descrição do extinto Batalhão nº 10.

⁴⁰ Oliveira, *As prisões do paiz*, p. 25; Segundo Aurélio Buarque de Holanda, sentina significa latrina, lugar muito sujo, o porão das galés.

Ao que parece o caderno do carcereiro não era muito organizado, pois ao mencionar as profissões, apenas 280 presos foram considerados, a saber: roceiros e lavradores constituíam 21%; embarcadigos 3%; pescadores 1%; proprietários 1%; negócio 7%; diversos ofícios 17% e sem declaração 50%. É provável que ao considerar as profissões de 280 presos o carcereiro tenha excluído as mulheres, que eram em número de 29, e caso fossem acrescentadas o total passaria a ser de 309, aproximando-se assim dos 306 presos informados acima. Quanto à faixa etária, apenas 182 presos foram contabilizados, sendo que deste total 8% eram de “Rapazes e Raparigas” até 20 anos; aqueles de idade entre 20 e 50 anos compunham 77% e os que foram considerados apenas como “velhos” perfaziam uma total de 14%. Uma última informação foi sobre o ano de ingresso de alguns presos. Desta vez o carcereiro anotou, em seu caderno, um total de 252 presos, entre os quais 12% deram entrada entre os anos de 1817 e 1826, 77% entre os anos de 1827 e 1829 e 11% foram considerados sem essa informação.⁴¹ Esses últimos números revelam que a maioria dos presos estava há pouco tempo na cadeia, o que é uma das características da prisão antes do Código Criminal entrar em vigor. Nesta época a cadeia não tinha uma função asilar como viria a ter após a reforma, ou seja, não existia um processo de internamento do preso com um conjunto de normas disciplinares que visasse sua *recuperação* e posterior reinserção na sociedade.

Como já vimos, tudo indica que essa população carcerária se encontrava na Cadeia da Relação nas dependências do prédio da Câmara Municipal. Ela era composta por várias divisões: enxovia dos homens, prisões das mulheres, entre-portas, prisão do oratório, sala livre, sala fechada e prisão do sótão. Em 1829, a comissão encontrou essa cadeia “no estado o mais immundo, resultado sem dúvida do mais apático desleixo e cruel indiferença [...]”. A enxovia dos homens era um cômodo com quatorze metros e meio de comprimento e oito metros de largura, e dividido em três corredores de um metro e oitenta centímetros de largura por duas fileiras de tarimbadas (camas) que impediam a circulação do ar, aumentando ainda mais o mau cheiro. A comissão relatou que “neste pavoroso abismo existem quasi 200 homens pela maior parte finando-se de fome, cobertos de nudez, e de miséria, mal alimentados pela Santa Casa da Misericórdia.” Num espaço menor e com apenas dois corredores estreitos e em péssimas condições de higiene ficava a prisão das mulheres, onde

⁴¹ AMS, *Atas e mais objetos da comissão*, op. cit., fls. 12v-13rº e fls. 27rº e 27v. Patrícia Aufderheide usou esta mesma documentação, mas observamos muitos problemas de transcrição, Patrícia Aufderheide, “Order and Violence: Social Deviance and Social Control in Brazil, 1780-1840”, (Tese de doutorado, University of Minnesota, 1976), pp. 316-317.

estavam “simultaneamente confundidas as livres, as escravas, as criminosas e as apenas acusadas”.⁴²

A sala livre e a prisão do oratório foram consideradas impróprias pelo péssimo estado de conservação e falta de higiene. Já a entre-portas estava em uso e servia para os condenados a galés e para os pretos enviados pelos seus senhores a fim de serem castigados. Segundo a comissão “pelo estado em que se acha parece ter servido de habitação d’animaes”. Logo defronte à entre portas havia “cinco segredos, dos quais tres pela privação de luz e de ar que nelles se experimentam nos fazem lembrar que foram obra dos tempos barbaros, por isso não devem servir mais para conter homens”.⁴³ A prisão do Sótão com seis “segredos mal seguros” foi considerada em melhor condição do que as de baixo. Anexa a esta terrível prisão ficava a sala de audiência dos juizes de fora. Essa contraditória situação de proximidade entre os dirigentes da cidade e os presos se repetia em outras prisões da casa de Câmara e Cadeia, como, por exemplo, a de São Paulo em que as enxovias ficavam embaixo da sala dos juizes: “Os ‘homens bons’ e notáveis que conduziam a vida da cidade tinham a seus pés os criminosos e ao menos algumas vezes por mês, durante as reuniões da Câmara, conviviam muito proximamente com eles, seus ruidos, seus odores”.⁴⁴

Nossa pesquisa localizou o regulamento da Cadeia da Relação, datado de 1843, que foi elaborado para atender a Lei nº 261 de 3 Dezembro de 1841 que dizia respeito à reforma da justiça. O regulamento especificou que a Cadeia da Relação seria destinada apenas para pessoa livres, ficando organizada da seguinte forma:

⁴² AMS, *Atas e mais objetos da comissão, op.cit.*, fl.s 7v - 8v. A descrição feita no relatório de visitas deixa claro que a cadeia da Relação ficava no prédio da Câmara Municipal. As medidas originais da enxovia dos homens são 48 pés de comprimento por 26 pés de largura e as distâncias dos corredores 6 pés de largura. Affonso Ruy, em obra que trata da história da Relação da Bahia, sequer mencionou a existência da Cadeia. Affonso Ruy, *A Relação da Bahia, contribuição para a História judiciária do Brasil*, 2ª edição, Salvador, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 1996.

⁴³ AMS, *Atas e mais objetos da comissão, op.cit.*, fl. 9º. Segredos eram as celas conhecidas como solitárias. “Segredo ou moxinga era a cela onde ficavam trancafiados os presos por culpa grave e onde eram geralmente aplicadas as torturas para obtenção de informações”, Salla, “O encarceramento”, p. 40. Enxovia é o mesmo que cárcere e pode ser subterrâneo ou não.

⁴⁴ Salla, “O encarceramento”, p.25.

Tabela 1 - Distribuição dos presos na cadeia da Relação em 1843.

“Cadeia destinada para pessoas livres”

Prisão	Presos
Sala Livre	Para os simplesmente detidos
Sala do Oratório	Sentenciados
Sótão	Simplesmente acusados
Sala Fechada	Pronunciados em geral
Enxovia dos homens	Sentenciados a galés, prisão perpétua e penas de 6 a 20 anos.
Entre - portas	Libertos africanos em custódia e os pronunciados por crimes menos graves
Prisão das Mulheres	No 1º andar as pronunciadas e sentenciadas até penas de 6 anos. No 2º andar sentenciadas acima de 6 anos.

APEBa, Polícia, Mapa de Presos, 1831-1849, maço 6269, *Regulamento para a cadeia da Relação da província da Bahia*, (17/08/1843).

Mesmo com o regulamento e as aparentes mudanças a situação parece não ter melhorado. Ainda em 1843 o Dr. Barbosa, ao visitar a cadeia da Relação, considerou-a como a “mais bárbara, mais hedionda, mais mortífera, mais indigna de nós e de qualquer povo mesmo embrutecido”. Segundo ele, o carcereiro informou que os presos eram alimentados uma vez ao dia de feijão e carne salgada com farinha da pior qualidade e que já faziam doze anos que o governo não fornecia “uma coberta, um lençol, uma camisa a nenhum prezo”, resultando que estes andassem “quasi nus”.⁴⁵ A Cadeia da Relação foi desativada em 1845 e suas funções foram transferidas para a Cadeia do Barbalho, que funcionou até o ano de 1864.⁴⁶

Outra cadeia que merece especial atenção, devido a sua importância na dinâmica da cidade, é a do Aljube. Em 1833, após sofrer algumas adaptações para transformar-se em cadeia civil, a terceira comissão de visitas foi inspecioná-lo. A reforma, realizada no edifício, não atendeu ao que prescrevia à Constituição do Império e, segundo o parecer dos inspetores, os arquitetos “imitaram servilm[ent]e” os modelos de prisão antigos e “para pior”. A descrição que fizeram do aljube foi a seguinte: “Por huma das Prizões de homens he a descida p[ar]a a de mulheres; ahi hum largo cano da privada de cima serve de encosto ás tarimbas dessa prizão; junto a essas tarimbas estão huns buracos que são as privadas p[ar]a as

⁴⁵ Oliveira, *As prisões do paiz*, p 19.

⁴⁶ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *Carcereiro João Caetano Martins para o chefe de polícia*, (20/07/186); *Falla que recitou o presidente da provincia da Bahia, o conselheiro Antonio Ignacio 'Azevedo, 'abertura da Assembléa Legislativa da mesma provincia em 2 de fevereiro de 1847*, Bahia, Typ. do Guaycurú de D. Guedes Cabral, 1847, p. 41.

mulheres; de sorte que estas infelizes se achão condemnadas a serem suffocadas com mao cheiro: tormento de nova especie”. Encerraram dizendo que o Aljube estava reprovado pela comissão.

Não sabemos ao certo em que implicava a reprovação, uma vez que não tivemos notícias que o Aljube tenha sido interditado por tal decisão. É curioso que, em 1829 e 1832, pouco tempo antes, enquanto era prisão da Igreja, o Aljube tivesse sido aprovado, o que reforça nossa idéia de que a Câmara teria omitido informações para não se indispor com a Igreja. Porém, é nos primeiros anos da década de 1840 que temos mais informações sobre o Aljube. Segundo o regulamento essa cadeia era exclusivamente destinada para escravos. Mas tudo indica que essa determinação sofreu alterações, uma vez que, em 1854, localizamos uma relação de presos indicando que, além de escravos, existiam ali pessoas livres.⁴⁷

Tabela 2 – Distribuição dos presos na cadeia do Aljube em 1842.
“Cadeia destinada a escravos”

Prisão	Divisão de presos	Descrição	Nº de presos em 1843
Nº 1	Escravos pronunciados e sentenciados	9x 6 m de larg. e chão de tijolo.	32
Nº 2	Escravos depositados ou que se encontravam fugidos	7, 5 x 6 m de larg. Arejada e caiada.	34
Nº 3	Escravas compreendidas nos dois itens acima	7 x 6 de larg. Chão de tijolos e pouco arejada.	22
Nº 4	Uso extraordinário	Escura, suja, úmida e de tijolo.	20 a 25

Fontes: APEBa, Polícia, Mapa de Presos, 1831-1849, maço 6269, *Regulamento para a Cadeia da Aljube*; Oliveira, *As prisões do país*, p.22-23

Segundo o regulamento, a prisão nº 4, para uso extraordinário, servia para pessoas que fossem presas em flagrante durante à noite, devendo no dia seguinte ser removidas para a Cadeia da Relação. Na prática, parecia que as coisas eram diferentes, pois o Dr. Barbosa, em 1843, constatou que ali existiam presos “mal vestidos e mal comidos”, o que nos leva a entender que a prisão nº 4 nada tinha de extraordinário a não ser pelo fato de parecer estar em piores condições do que as outras. Os regulamentos das cadeias, na maioria das vezes, não conferem com a prática, pois as relações do cotidiano acabam moldando novas regras, muitas das vezes, baseadas também no costume. No caso do Aljube fizemos um levantamento da população carcerária do mês de junho de 1854 onde destacamos a condição jurídica. Nossa

⁴⁷APEBa, Polícia, Cadeias, 1850-1854, maço 6270, *Relação dos presos existentes nesta Cadeia do Aljube athe 30 de Junho de 1854*.

intenção é confrontar com o regulamento que dizia ser a cadeia destinada exclusivamente para escravos.

Tabela 3 - Condição jurídica dos presos do Aljube em 30/06/1854.

Condição jurídica	Prisão nº1	Prisão nº 2	Prisão nº3	Prisão nº 4
Escravos	-	45		3
Escravas	-		14	-
Livres	18	1	1	1
Africano Liberto	-	1	-	3
Africano Livre	-	2	-	-
Total	18	49	15	7

Fonte: APEBa, Polícia, Cadeias, 1850-1854, maço 6270, *Relação de presos existentes nesta cadeia do Aljube há 30 de junho de 1854.*

Como podemos verificar a prisão de número um, inicialmente destinada para escravos pronunciados e sentenciados, servia basicamente para prisão de pessoas livres e entre estas não encontramos nenhum sentenciado. A prisão número dois é a que mais se aproximou das normas do regulamento com 45 escravos os quais constatamos, estarem ali em depósito ou por motivo de fuga. Nesta também se encontrava um africano liberto que deveria estar na Cadeia da Relação, conforme mandava o regulamento daquela cadeia. Havia também dois *africanos livres*: Fabrício e Constancio. Este último tinha sido castigado com “palmatoadas” e já se encontrava à disposição do administrador do Passeio Público onde, provavelmente, era obrigado a trabalhar.⁴⁸ A prisão número três, só para mulheres escravas, estaria de acordo com o regulamento se não estivesse ali Paula Leopoldina, crioula livre, detida por ordem do chefe de polícia. Por último a prisão número quatro, a chamada extraordinária, que mantinha 7 presos, divididos entre escravos e livres, a qual desde 1843 funcionava fora das normas do regulamento, conforme já havíamos constatado.

De qualquer forma o Dr. Barbosa pareceu desapontado com o resultado de sua visita ao Aljube, como podemos observar no trecho que segue: “Com tudo, como está-se vendo da descrição, as prisões dos pretos são melhores: antes por tanto ser preso escravo neste paiz: é mais uma das immoralidades, que nos traz a nós a maldição da escravaria! Ora accresce, que

⁴⁸ O termo *Africano livre* denominava a condição jurídica daqueles africanos que eram apreendidos após a proibição do tráfico. Em 1831 foi aprovada a lei imperial que, além de proibir o tráfico de escravos determinava que os africanos apreendidos no contrabando deveriam ser mandados de volta à África, o que normalmente não acontecia. Esses africanos ficavam sob a tutela do governo que os obrigava a trabalhar nas obras públicas. Em 1815 já existia uma lei do Congresso de Viena, assinada pela Inglaterra e Portugal, que proibia o tráfico negreiro ao sul da linha do equador e previa um destino aos africanos apreendidos no contrabando, além da punição dos traficantes. Sobre o assunto ver, Afonso Bandeira Florence, “Entre o cativo e a emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil 1818-1854”, (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Bahia, 2002).

esta casta de prisioneiros é a que vive mais, como se sabe por experiência dos Estados Unidos”.⁴⁹

Por fim, falaremos da presiganga, o navio-prisão, que Cipriano Barata chamou de “idiondo ergastulo”.⁵⁰ Além deste, muitos outros apelidos foram atribuídos à embarcação, entre eles “Touro de Pirilo”, “Retrato do Inferno” e “Cárcere Horrível da Inquisição”.⁵¹ Segundo João Reis, “o navio-prisão derivava seu nome das infames *press gangs*, grupos a soldo do Estado que na Inglaterra e suas colônias recrutavam marinheiros à força entre a população pobre!”.⁵² Consta que a presiganga da Bahia teria sido a antiga fragata Piranga, “de inestimáveis serviços prestados à causa da nossa independência, integrando a esquadra de Cochrane [...]”. Essa embarcação teria sido transformada em prisão em 1824.⁵³ Além da Bahia, outras províncias adotaram esse tipo de prisão. Segundo Cipriano Barata, no ano 1829, a terrível embarcação já era utilizada em Pernambuco, Pará, Rio Grande do Sul, além do Rio de Janeiro.⁵⁴

No ano de 1832, Cipriano Barata foi transferido da Fortaleza do Mar, onde estava preso, para a Presiganga. Em 8 de agosto de 1832, ele redigiu um extenso requerimento ao Ouvidor do Crime, Joaquim de Castro Mascarenhas, solicitando “para que sem demora, nem barulho de muita gente” ele fosse transferido para o Forte do Barbalho ou do Mar. Segundo Barata, a “espelunca marítima de horrorosa carnificina” estava “podre”, fazendo com que ele e mais 200 presos corressem perigo de se afogarem “em qualquer furacão, que acometta a presiganga; a qual apesar dos tapumes de carvão pizado com sebo, e chapas de chumbo, e outros remedios, augmentou de repente, e dobrou as agoas e os perigos, e não promete segurança alguma”.⁵⁵ Segundo um jornal da época a presiganga era uma “casa de tormento escura, abafada, quente e imunda; tão imunda e tão quente que os presos tinham que se conservar de todo nus padecendo de enfermidades da pele, como chagas, sarnas e erisipelas, originadas não só pelo ar abafado e miasmas pestilentos que exala o antro, mas ainda pela

⁴⁹ Oliveira, *A prisões do país*, p.23. O autor cita as taxas de mortalidade entre os presos de algumas prisões norte- americanas onde existe maior incidência de morte entre os presos de cor branca.

⁵⁰ Centro de Digitalização, Núcleo das Tecnologias de Informação e Comunicação da UFBA, (CD-NúcleoTIC), Rolo de microfilme 030, *Jornal O Portacolo*, (09/08/1832).

⁵¹ Alberto Silva, *A cidade de Salvador: aspectos seculares*, Salvador, *Imprensa Oficial da Bahia*, 1971, p. 65.

⁵² Reis, *Rebelião escrava*, p.60.

⁵³ Silva, *A cidade*, p. 65.

⁵⁴ Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, (IHGB), Lata 48, pasta 12, *Dissertação abreviada sobre a horrível masmorra chamada – Prezíganga – existente em o Rio de Janeiro, datada de 26 e Maio de 1829*. A escrita desse documento é atribuída a Cipriano Barata. Agradeço a Carlos Eugênio Líbano por disponibilizar cópia deste documento. Luis Henrique Dias Tavares escreveu um artigo sobre o referido documento, “Ecos do Porão” in: *Revista Nossa História*, ano 1 nº 12 (Outubro, 2004), pp. 70 – 74. Sobre a presiganga do Rio de Janeiro, ver ainda, Soares, *A capoeira escrava*, especialmente capítulo 4.

⁵⁵ (CD-NúcleoTIC), *O Portacolo*, op. cit., *Requerimento de Cypriano José Barata de Almeida para o Ouvidor do crime Joaquim de Castro Mascarenhas*, (08/08/1832).

transpiração de corpos, pois às vezes se contam ali 400 infelizes”. Esta seria a descrição do local onde ficava a maioria dos prisioneiros, mas tinha ainda o porão da embarcação reservado para os rebeldes. Era uma “caverna medonha e escura como a noite, permanecia constantemente com 30 a 40 polegadas de água, habitada por uma infinidade de ratos e répteis imundos e venenosos”.⁵⁶ Não sabemos exatamente até quando essas embarcações foram utilizadas como prisão, porém, em 1843, o Dr. Barboza informou que elas já tinham sido extintas: “felizmente entre nós não ha actualmente esses vastos tumulos fluctuantes. [...]. Queira Deus que ja nunca mais o delirio das victorias civis, nem a sanha da vingança as ressuscite!”.⁵⁷

Nem os relatórios das comissões de 1829, 1832 e 1833, nem o relatório da visita do Dr. Barbosa, em 1843, pouco nos informam sobre os prisioneiros. A ausência dessas informações não quer dizer que eles estavam acomodados. Muito pelo contrário, eles reagiam das maneiras que lhes eram possíveis, fosse através de fugas, agressões ou outros tipos de *insubordinação*. O Dr. Barbosa deixou escapar um desses momentos. Enquanto fazia sua visita à Cadeia da Relação, um dos presos partiu para cima de um guarda e tentou cravar-lhe um punhal. Temos que estar atentos para a atuação da população carcerária que, sem dúvida, contribuiu para que as autoridades tomassem providências quanto à melhora do aparelho prisional. Não encontramos movimentos organizados de presos, como rebeliões, mas sabemos da existência de petições reclamando direitos. Sabe-se, por exemplo, que em 1857 o escravo nagô João Clegg, preso na fortaleza do Barbalho, onde cumpria pena de galés perpétua enviou uma petição ao chefe de polícia, narrando as prisões por onde havia estado, reclamando inocência e que fora esquecido pelas autoridades por ser uma pessoa pobre. João não conseguiu a liberdade, pois o carcereiro apresentou sua sentença ao chefe de polícia comprovando que estava mesmo condenado.⁵⁸ Já os irmãos nagôs, Tomé José Alves e Domingos da Silva, ambos libertos, receberam o perdão imperial da pena de 8 anos de prisão com trabalho, graças a uma petição enviada pela mãe deles.⁵⁹ Utilizamos esses casos, emblematicamente, para enfatizar que os presos também utilizavam os trâmites legais para reagirem contra o sistema prisional. Diante do exposto, podemos entender que o regime prisional anterior tornou-se impraticável, também, pela reação dos presos às terríveis condições a que estavam sujeitos. As fugas, os incêndios provocados e as agressões eram

⁵⁶ *O Portacolo* (18/08/1832), apud Silva, *A cidade*, pp. 65-66.

⁵⁷ Oliveira, *As prisões do paiz*, p. 23. Segundo este autor a comissão de visita das prisões de 1833 descreveu as condições das presenças da Bahia, mas não localizamos tal documentação.

⁵⁸ Reis, *Rebelião escrava*, p. 475.

⁵⁹ *Ibid.*, pp. 466.

formas de protesto contra o tratamento que recebiam. Sendo assim, não devemos atribuir somente às classes dirigentes a tentativa de mudar as condições das prisões. Segundo Thompson, é um equívoco reducionista acreditar que a lei represente apenas o poder da classe dominante. Se assim fosse não seria necessário o historiador estudá-la, pois as questões já estariam resolvidas.⁶⁰ A resistência dos prisioneiros será analisada com mais vagar em nosso quarto capítulo.

A nova legislação e a reforma prisional.

As denúncias e reivindicações de Cipriano Barata por melhorias no aparelho prisional, durante sua atuação como relator do Brasil no movimento do Porto, são emblemáticas para detectarmos o que podemos chamar de uma primeira etapa da reforma prisional no Brasil e, particularmente, na Bahia. Barata esteve preso em várias prisões, inclusive na Bahia, o que o transformou num profundo conhecedor desses cárceres no despojar do século XIX. Embora fosse preso político, ele relatou que também esteve misturado com presos comuns.⁶¹ Em 1823 descreveu, no jornal, *Sentinela da Liberdade*, a terrível experiência que viveu nas masmorras das fortalezas. Citou as torturas, os gritos de dor dos prisioneiros, a convivência com ratos e insetos, e o reaproveitamento das “roupas dos enforcados servindo como fronha”.⁶² Em Portugal, Barata lançou um projeto que visava a destruição dos instrumentos de tortura e a interdição das prisões militares e civis que se encontrassem em condições desumanas, e se referiu diretamente às péssimas condições das prisões da Bahia, chamando de “infernical masmorra”, “tenebrosa e cheia de morte” a prisão do forte do Mar.⁶³

Holloway, no seu estudo sobre a polícia no Rio de Janeiro, também destacou esse início da década de 1820 como sendo importante para as mudanças que estavam por acontecer: “em maio de 1821, menos de um mês depois de assumir a regência, D. Pedro deu o primeiro passo para regulamentar as práticas policiais e judiciais”.⁶⁴ Outro autor que também se preocupou com essas primeiras reformas foi Edmundo Campos Coelho, que nos informa que os constituintes brasileiros enviaram uma comissão à D. Pedro para que este aprovasse

⁶⁰ E.P. Thompson, *Senhores e caçadores*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987, pp.358-359.

⁶¹ Morel, *Cipriano Barata*, 2001, p.96.

⁶² “Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco” nº 17, 1823 apud Morel, *Cipriano*, p.82.

⁶³ Ibid., p.125.

⁶⁴ Holloway, *Polícia no Rio de Janeiro*, p.56.

medidas contra o caos em que se encontrava a jurisprudência portuguesa na colônia.⁶⁵ Dentre essas medidas, citadas por Coelho, estava aquela que Holloway considerou como um primeiro passo, rumo à reforma prisional e criminal, ou seja, a aprovação da Lei de 1821 que garantia os direitos individuais contra a arbitrariedade dos juízes criminais no Brasil.⁶⁶

A Constituição do Império, de 1824, e o Código Criminal, de 1830, pouco acrescentaram aos direitos individuais, além daqueles já estabelecidos nas medidas de 1821. O mesmo ocorreu com relação às cadeias. A Constituição apenas incorporou o que já havia sido determinado pela referida lei, ou seja, a construção de cadeias mais arejadas, limpas, com várias celas, visando separar os réus conforme a natureza de seus crimes. Ficou também estabelecido que fosse elaborado, o quanto antes, um Código Criminal que viesse a substituir o Livro V das Ordenações Filipinas.

A Constituição aboliu as penas corporais, “os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as mais penas cruéis”. Essas proibições não se aplicaram todas elas aos escravos, pois o Código Criminal de 1830 reservou para eles o artigo 60,

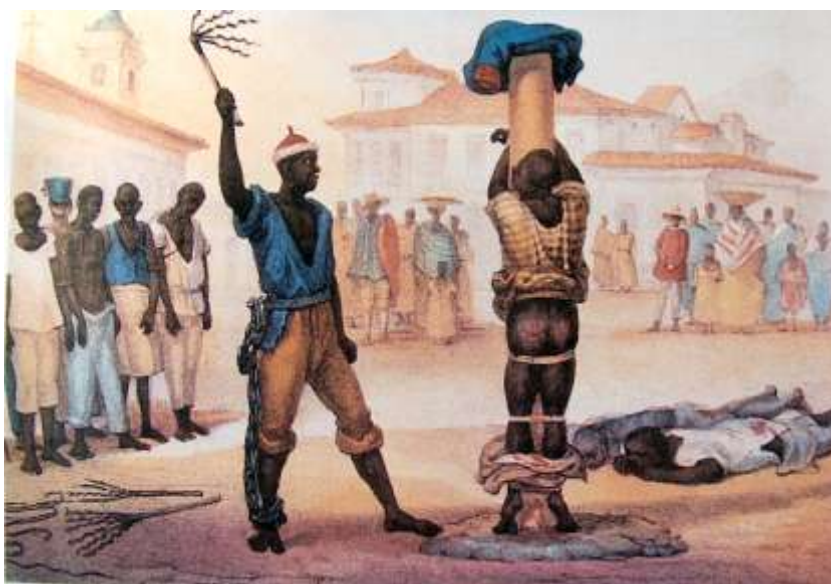
Provavelmente referindo-se a este artigo, um reformador francês fez o seguinte comentário: “A pena de morte, e os açoites, eis ahi todo o código penal dos escravos”.⁶⁷ A desigualdade da legislação criminal se acentuou ainda mais com o passar dos anos. Por exemplo a Lei Imperial de 10 de junho de 1835 previa uma série de punições agravantes para delitos cometidos por escravos, tirando-lhes o direito dos recursos processuais ordinários. Se o escravo matasse ou ferisse gravemente o seu senhor, o administrador ou feitor ou qualquer outra pessoa de suas famílias ele seria condenado à morte sem direito a

⁶⁵ Edmundo Coelho apresenta em seu trabalho as medidas tomadas por d. Pedro. (Eis algumas delas, contidas na Carta de Lei de 23 de maio de 1821: “1º) Que desde sua data em diante nenhuma pessoa livre no Brasil possa jamais ser presa sem ordem por escrito do juiz ou magistratura criminal do território exceto somente o caso de flagrante delito, em que qualquer do povo pode prender o delinquente; 2º) Que nenhum juiz ou magistrado criminal possa expedir ordem de prisão sem proceder culpa formada por inquirição sumária de três testemunhas, duas das quais jurem contestes, assim o fato em lei expressa seja declarado culposos, como a designação individual do culpado [...] 3º) Que quando se acharem presos os que assim forem indiciados criminosos, se lhe faça imediatamente e sucessivamente o processo, que deve findar dentro de quarenta e oito horas peremptórias, improrrogáveis, e contadas no momento da prisão [...] 4º) Que em caso nenhum, possa alguém ser lançado em segredo ou masmorra estreita, escura, ou infecta, pois a prisão deve só servir para guardar as pessoas e nunca as adoecer e flagelar; ficando implicitamente abolido para sempre o uso de correntes, algemas, grilhões e outros quaisquer ferros inventados para martirizar homens ainda não julgados a sofrer qualquer pena afliativa por sentença final; entendendo-se, todavia, que os juízes e magistrados criminais poderão conservar por algum tempo, em casos gravíssimos, incomunicáveis os delinquentes, contanto que seja em casas arejadas e cômodas e nunca manietados ou sofrendo qualquer espécie de tormento”[...] citado em Edmundo Campos Coelho, *As profissões Imperiais: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro 1822-1930*, Rio de Janeiro, Record, 1999, p. 157.

⁶⁶ Coelho, *As profissões*, p. 155.

⁶⁷ Biblioteca do Mosteiro de São Bento (BMSB), *Systema penitenciario, Relatório, Feito em nome da comissão encarregada, pelo Exellentissimo senhor Presidente da Provincia, de examinar as questões relativas a Casa de Prisão com Trabalho, da Bahia*, Typographia de Galdino Joze Bizerra, e Companhia, 1847, p. 51. Agradeço a João Reis pela localização deste documento.

apelação, a mesma pena era aplicada aos cabeças de insurreição. Neste último caso era possível recorrer da sentença. O escravo seria punido com açoites em caso de ferimentos leves, e a quantidade seria relativa ao grau da agressão.⁶⁸ Conforme João José Reis, essa lei significou mais uma das muitas medidas tomadas pelas autoridades que temiam por episódios parecidos com a rebelião baiana de 1835, conhecida como Revolta do Malês.⁶⁹ Diferente da Constituição, a legislação criminal não se acanhou em legalizar o tratamento desigual da justiça perante o escravo.



1. Açoitamento público de escravos.

De um modo geral, as penas estabelecidas pelo novo Código eram de morte, galés, prisão simples, prisão com trabalho, banimento, degredo, desterro, esses últimos para dentro do país, multa, suspensão de emprego ou perda do mesmo, no caso de funcionários públicos, e açoites para os escravos. Para a maioria dos delitos prevaleceu a pena de prisão com trabalho, que deveria ser cumprida em prisões, especialmente destinada para esse fim. Porém, o artigo 60 fazia com que a pena de prisão com trabalho não fosse aplicada aos

⁶⁸ *Lei de 10 de junho de 1835*, Filgueiras Junior, *Código Criminal*, p. 321. Ver também os inúmeros *Avisos complementares* a essa lei que vão adequando os seus artigos de acordo com os casos que vão surgindo e até mesmo procurando enquadrar os delitos dentro desta lei. Por exemplo “Tendo-se dado em S. Paulo o facto de uns escravos matarem á sua senhora, que por escriptura publica lhes havia dado a liberdade para gozarem depois da morte della, o Trib. da Relação dessa provincia por Acc. de 24 de Junho de 1874, App. 18, decidio que havião os réos incorrido no art 1º da Lei de 10 de Junho de 1835, [assassinato do senhor] visto que erão de condição escrava quando praticarão o crime de que forão accusados”. Figueiras Junior, p.321.

⁶⁹ Sobre o Levante dos Malês, ver Reis, *Rebelião escrava*.

escravos e essa foi uma questão debatida pelos reformadores, conforme trataremos no segundo capítulo.

O código nada estabeleceu que se referisse ao modelo de sistema penitenciário que deveria ser implantado nessas novas prisões, mas determinou que a elaboração dos regulamentos era uma tarefa da polícia. Com o Ato Adicional de 1834 que, dentre outras medidas, transferiu a responsabilidade das prisões e prisioneiros da Câmara Municipal para o Governo da Província, o regulamento passou também a ser uma preocupação da Assembléia Provincial. A nova Legislação não estabeleceu critérios para a elaboração desses regulamentos, os quais deveriam indicar o sistema penitenciário e todas as demais normas de funcionamento da prisão, ficando cada província responsável em elaborar o seu próprio modelo de *reabilitação* do preso. No entanto, a Lei de 3 de Dezembro de 1841 concedeu à Polícia a responsabilidade de criar os regulamentos das cadeias e das penitenciárias.⁷⁰

É importante esclarecer que a pena de prisão com trabalho não era o mesmo que galés ou trabalhos forçados, as quais já eram previstas no Livro V das Ordenações Filipinas e continuaria no Código Criminal. O trabalho forçado, atividade do condenado a pena de galés, era geralmente cumprido na prisão do Arsenal da Marinha e nas obras públicas em geral, conforme já abordamos neste capítulo. Mesmo quando o condenado a galés executava serviços de reparo dentro das prisões, esta atividade nada tinha a ver com a pena de prisão com trabalho. Em outras palavras, trabalho forçado não fazia parte de nenhuma discussão de reabilitação e não podia ser utilizado para cumprimento da *pena de prisão com trabalho*.⁷¹ Vejamos o que dizia o Código de 1830 para as penas de prisão com trabalho e de galés:

Art. 44. A pena de galés sujeitará os réos a andarem com calceta no pé e corrente de ferro, juntos ou separados, e a empregar-se nos trabalhos publicos da província onde tiver sido commetido o delicto, á disposição do governo.

Art. 46. A pena de prisão com trabalho obrigará os réos a occuparem-se diariamente no trabalho que lhes fôr destinado dentro do recinto das prisões, na conformidade dos regulamentos policiaes das mesmas prisões.⁷²

A nova legislação do Império e os modelos civilizatórios estrangeiros impunham as elites brasileiras uma reinterpretação do tratamento dispensado ao criminoso. Pelo menos no que diz respeito à Bahia, adaptar-se a essa nova realidade significava realizar uma grande

⁷⁰ A lei nº 261 de 3 de Dezembro de 1841 reformou o Código do Processo Criminal e foi complementada pelos regulamentos nºs 120, 122 e 147 de 1842.

⁷¹ Sobre os trabalhos forçados no período colonial ver, Araújo, “O duplo Cativo” e para o período imperial ver Soares, *A Capoeira escrava*.

⁷² Filgueiras Junior, *Código Criminal do Império*, pp. 31 e 37.

mudança no sistema prisional, pois, conforme nossa discussão inicial, a situação era totalmente avessa às novas diretrizes. Contudo, a Bahia não demorou a tomar providências para aderir à reforma prisional. Em 1833, o relatório do Ministro da Justiça Honório Hermeto Carneiro Leão fornece algumas informações sobre o andamento das construções das Casas de Correção no Brasil. “Não existem ainda no Império Casas destinadas para prisão com trabalho; verdade he que na Lei do orçamento do corrente ano financeiro forão decretadas quantias para esse fim; não estou porem informado da aplicação, que nas Províncias se tem dado a essas quantias”.⁷³

A Lei do orçamento que se referiu o ministro, era a lei orçamentária de 15 de Novembro de 1831. Esta lei imperial disponibilizou verbas para a construção de casas de prisão com trabalho em todo o Império. Para isso as províncias deveriam fazer uso do dinheiro entre o mês de julho de 1832 e junho de 1833. A Bahia utilizou a verba dentro do prazo ao iniciar a construção da sua instituição em abril de 1833 e, pelo visto, o ministro não tinha essa informação quando elaborou o seu relatório. Porém, tratou de justificar o motivo de a Corte não ter ainda feito uso da referida verba, culpando-se por não ter encontrado um local adequado para a edificação, e também porque se achava muito ocupado com as reformas das prisões já existentes.⁷⁴

Não foram todas as províncias que construíram casas de correção. Muitas delas adaptaram prisões já existentes, e outras construíram prédios novos, como a Corte, que iniciou a construção da Casa de Correção em 1834, inaugurando-a em 1850; a província de São Paulo deu início à obra da Casa de Correção em 1838 e no ano de 1852 já recebia presos, mesmo estando incompleta. Já a província de Rio Grande do Sul construiu oficinas na cadeia civil da capital e, somente a partir de 1896 passou a chamar-se Casa de Correção. A Bahia

⁷³ *Relatório da Repartição dos negócios da justiça apresentado a Assembléia Legislativa na seção ordinária de 1833 pelo respectivo ministro e secretário de Estado Honório Hermeto Carneiro Leão*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1833; Honório Hermeto Carneiro Leão, Visconde e Marquês do Paraná, bacharel em direito pela Universidade de Coimbra, exerceu várias funções políticas entre elas o cargo de Presidente do Conselho de Ministros do “Ministério da Conciliação”. Nasceu em 1801 e faleceu em 1856. Sobre esse político ver Hêlio Vianna, “Honório Hermeto Carneiro Leão, Visconde e Marquês do Paraná, da Maioridade à Conciliação (1840-1853)”, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, nº 236, (julho/setembro de 1957), p.386.

⁷⁴ *Brasil, Lei de 15 de Novembro de 1831*, “Orça a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 1832-1833”. Título II, capítulo 3, artigo 28 § 11; *Diario Oficial do Estado da Bahia*. Edição Especial do Centenário, 1923, pp. 515-517; *Relatório da Repartição dos negócios da justiça apresentado a Assembléia Legislativa na seção ordinária de 1833 pelo respectivo ministro e secretário de Estado Honório Hermeto Carneiro Leão*, *op.cit.*

iniciou a obra em 1833 e deu início as atividades em 1861, inaugurando-a oficialmente em 1863.⁷⁵

Diferente das outras províncias, a Bahia chamou a sua instituição oficialmente de Casa de Prisão com Trabalho, embora a denominação Casa de Correção também fosse usada em documentos oficiais e almanaques da época, como, por exemplo, o de 1845.⁷⁶ Provavelmente, a escolha do nome fosse devido ao fato da Lei Orçamentária de 1831, já citada anteriormente, especificar que a verba seria destinada à construção de uma *Casa de Prisão com Trabalho*, sugerindo assim o nome para o então presidente da província. Uma comissão que mais tarde examinou as questões penitenciárias da Bahia atribuiu a esta mesma lei o motivo da escolha do nome de Casa de Prisão com Trabalho. Outra possibilidade seria de já existir na cidade uma cadeia comum chamada Casa de Correção, não cabendo assim atribuir o mesmo nome para a nova Instituição.⁷⁷

De qualquer maneira, essa questão deu certa peculiaridade ao complexo prisional que prevaleceu na Bahia a partir da década de 1860: Casa de Prisão com Trabalho para presos sentenciados e Casa de Correção para os não sentenciados. Na capital do Império, Rio de Janeiro, o centro da reforma prisional foi à Casa de Correção para presos condenados pela justiça; e a Casa de Detenção, destinada à prisão simples, para não sentenciados.⁷⁸

O novo Código, conforme observou Holloway, “especificava princípios estabelecidos pela Constituição de 1824, concretizando assim um dos principais objetivos dos reformadores liberais”, porém, a realidade do aparelho da justiça não dava condições de atender à legislação.⁷⁹ Começando pela falta de instituições para o cumprimento da pena de prisão com trabalho. Neste caso, quando o preso era condenado a esta pena e na província não existisse uma Casa de Correção, passava a vigorar o artigo 49 do Código Criminal, que tinha a seguinte redação: “enquanto se não estabelecerem as prisões com as commodidades e arranjos necesarios para o trabalho dos reos, as penas de prisão com trabalho serão substituidas pela de prisão simples, accrescentando-se em tal caso a esta mais a sexta parte do tempo por que aquellas deverião impôr-se”.⁸⁰

⁷⁵ Sobre o Rio de Janeiro, ver Gláucia Tomaz de Aquino Pessoa, “Trabalho”; para São Paulo ver Salla, “O encarceramento”, p.46; sobre Porto Alegre, ver Helena Marisa Vianna Paiva, “A Casa de Correção de Porto Alegre, 1889-1898”, (Dissertação de Mestrado, Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2002), p. 5.

⁷⁶ *Almanaque civil político e comercial da Cidade da Bahia para o ano de 1845*, edição fac-similar, Salvador, Fundação Cultural, 1998, p. 255.

⁷⁷ BMSB, *Systema penitenciario*, op. cit., p. 55.

⁷⁸ Soares, *A negregada instituição*, p. 106,

⁷⁹ Holloway, *Polícia no Rio de Janeiro*, p.67.

⁸⁰ Figueiras Junior, *Código Criminal do Império*, p.36-37.

A nova legislação criminal gerou muita polêmica. O ministro da Justiça Carneiro Leão, por exemplo, posicionou-se contra a pena de prisão com trabalho, revelando no seu comentário a mentalidade que predominava nas classes dominantes da época. Disse o ministro: “O Código Criminal não faz quase nenhum uso das penas de morte, galés, degredo, e desterro; a maior parte dos delitos tem a pena de prisão com trabalho, e entretanto não existe no Império huma só Casa para esse fim!!”⁸¹ O artigo 49, que comutava as penas com trabalho para prisão simples, com o aumento do tempo da penas, o ministro o reprovou, justificando que os condenados iriam superlotar as cadeias, resultando em risco para a manutenção da ordem interna, além de fazer com que presos condenados permanecessem misturados com presos não condenados. Propôs, ainda, que o Código Criminal substituísse a pena de prisão com trabalho por outro tipo de pena, ou seja, fizesse mais uso das penas de degredo, galés e de morte.

Para o ministro, a eficácia das casas de correção dos Estados Unidos e da Europa estavam muito distante da realidade do Brasil. Ele era a favor da formação de colônias agrícolas em várias localidades, para onde deveriam ser mandados os degredados, os quais deveriam receber instrumentos para executarem trabalhos agrícolas “debaixo de uma rigorosa administração”. Ainda segundo ele, as colônias estariam dando ótimos resultados na Bélgica e na Holanda, “Ahi alem das Colônias agrícolas forçadas para onde são enviados os condemnados, outras se instituirão, onde são recebidos voluntariamente os indivíduos, que sem esse asilo se entregariam á mendicidade, e á vadiação nas grandes Cidades [...]”.⁸² Este era um pensamento comum entre os políticos daquela época, que acreditavam que essas colônias *solucionariam* o problema da mendicância nas cidades.⁸³ As sugestões do ministro de alterar o Código não foram atendidas, tampouco o sistema de colônias agrícolas obteve êxito no império.

Como pudemos constatar, as novas tendências de modernização das prisões encontraram na Bahia um sistema prisional precário, calcado em práticas de aprisionamento e castigos que vinham se repetindo por vários séculos. Até mesmo a nova legislação, por um lado procurava acompanhar as idéias liberais, por outro cedia ao poder do sistema escravista, como discutiremos no capítulo seguinte.

⁸¹ *Relatório da Repartição dos negócios da justiça apresentado a Assembléia Legislativa na seção ordinária de 1833 pelo respectivo ministro e secretário de Estado Honório Hermeto Carneiro Leão, op.cit.*

⁸² *Ibid.*, pp. 29,32.

⁸³ Fraga Filho. *Mendigos*, pp 169-178. Neste capítulo o autor aborda do Asilo de Mendicidade de Salvador.

Para completar a proposta desse capítulo iremos, a seguir, conhecer as idéias penitenciárias nos Estados Unidos e na Europa que serviram de referência para as discussões dos reformadores da Bahia.

A reforma prisional e os modelos estrangeiros.

A reforma prisional da Bahia não poderá ser entendida se isolada do movimento reformador das prisões nos Estados Unidos e na Europa, desde as últimas décadas do século XVIII. Na Bahia oitocentista quase nada se produzia intelectualmente sem a influência dos modelos estrangeiros, mesmo que esses chegassem com certa demora, o que era muito comum, e fossem adaptados a realidade local. Não se trata, portanto, de fazermos qualquer tipo de apologia a esses países, mas apontar que suas experiências contribuíram para inserir o Brasil, e especificamente a Bahia, numa discussão mundial que foi a reforma das prisões.⁸⁴

Logo após a independência dos Estados Unidos, no final do século XVIII, os norte-americanos, movidos por um sentimento de repúdio à dominação inglesa, principalmente com relação aos métodos punitivos que eram utilizados pela justiça criminal, buscaram reformar a legislação. As execuções públicas passaram a ser relacionadas ao poder monárquico e, gradativamente os Estados foram abolindo a pena de morte para os crimes considerados de menor gravidade, como o de roubo, por exemplo. Começando pela Pensilvânia, em 1786, seguidos em 1796 por Nova York, New Jersey e Virginia, até que em 1820, praticamente, todos os Estados tinham abolido a pena morte, exceto para os crimes mais graves de assassinato. A partir de então a maioria das penas passou a ser de privação da liberdade e não mais de flagelo, tortura e espetáculos sangrentos. Segundo David Rothman, os intelectuais daquele país relutavam em compartilhar as experiências da reforma prisional com a Inglaterra. Conforme este autor até mesmo o modelo do panóptico, de Jeremy Bentham, era, na época, quase que desconhecido nos Estados Unidos.⁸⁵

O sistema penitenciário significava a combinação de vários elementos como o trabalho, a religião, o uso de uniformes e horários rigorosos que visavam condicionar os condenados a novos hábitos. A maneira como seriam aplicados esses elementos nas novas instituições prisionais definiria o sistema penitenciário. Dois modelos praticamente dividiram a opinião dos reformadores das prisões dos Estados Unidos e Europa, o sistema de Auburn e

⁸⁴ Sobre a reforma prisional nos Estados Unidos, ver Rothman, “Perfecting”, pp. 100-116; Para Inglaterra, ver Randall McGowen, pp.79-109; Para a França ver Perrot, *Os excluídos da história*, pp. 235-332, entre outros.

⁸⁵ Rothman, “Perfecting”, pp. 102-103.

o sistema da Pensilvânia. Ambos foram implantados nas primeiras penitenciárias dos Estados Unidos que foram construídas nos estados de Nova Iorque e Pensilvânia. Em 1790 foi implantado, pela primeira vez, o sistema de isolamento contínuo na *Eastern Penitentiary*, localizada na Filadélfia. Esse sistema, que ficou conhecido como sistema da Pensilvânia ou sistema da Filadélfia, consistia no isolamento total do preso, que permanecia todo o tempo em sua cela, onde também trabalhava. Neste sistema não existia contato algum com os outros presos.⁸⁶

O outro sistema, conhecido por Auburn, teria sido implantado pela primeira vez por Elia Lynds, quando este assumiu a direção de uma penitenciária do estado de Nova Iorque na cidade de Auburn. Esse sistema consistia no trabalho coletivo dos presos, nas oficinas, durante o dia, no mais absoluto silêncio, e à noite o isolamento total de cada prisioneiro nas celas. Para manter esse silêncio, Lynds lançou mão de castigos corporais, o que se transformou numa das características desse sistema. Algum tempo depois esse tipo de castigo foi proibido por lei. Em 1828 foi construída a penitenciária de Sing Sing, localizada num vilarejo do mesmo nome, no Estado de Nova York, que foi exclusivamente planejada para funcionar com o sistema de Auburn.⁸⁷ Alguns autores, como o especialista em instituições penitenciárias Fernando Cadalso, atribuíram a Lynds a criação de tal sistema, mas tudo indica ele não o teria inventado e sim adaptado um já em uso na penitenciária de Gand, na Bélgica, que foi fundada em 1773, muito antes dos Estados Unidos iniciarem a reforma do seu aparelho prisional. Por sua vez, a penitenciária de Gand teria sido inspirada no reformatório de Saint Michael, em Roma, construído em 1703 durante o papado de Clemente XI.

A influência da Igreja nos sistemas penitenciários que se espalharam pelo mundo não pode ser negligenciada. O termo penitenciário foi originalmente utilizado pela Igreja, pois o cardeal penitenciário era o eclesiástico que julgava a penitência ou os castigos dos

⁸⁶ O sistema da Pensilvânia era também chamado de sistema da Filadélfia, sistema de isolamento contínuo e sistema celular.

⁸⁷ O nome Sing Sing é de origem indígena. O vilarejo fica numa região que em outros tempos teria sido ocupada por índios que deram origem ao seu nome. Os habitantes desse lugar ficaram descontentes quando a penitenciária recebeu o nome de Sing Sing. Era comum que os moradores fossem confundidos com os prisioneiros, principalmente na entrega de correspondência, o que os levou a solicitar às autoridades a mudança do nome da Vila que passou a chamar-se *Ossining*, permanecendo a prisão com o nome de Sing Sing, Fernando Cadalso, *Instituciones Penitenciarias En Los Estados Unidos*, Espanha, Biblioteca Hispania, 1913, p. 108. Cadalso atribuiu a Lynds a criação do sistema de Auburn. Fernando Cadalso foi doutor em Ciências Sociais, em Filosofia e Letras e em Direito Civil e Canônico, grande especialista em estudos penitenciários, além de ocupar importantes cargos, como inspetor geral de prisões, oficial maior do ministério de Justiça na Espanha e delegado da Espanha na Comissão Penitenciária no Congresso Penitenciário Internacional de Washington, em 1910, onde lhe foi conferido o cargo de vice-presidente da sessão dedicada as questões concernentes as crianças e adolescentes.

religiosos.⁸⁸ Michelle Perrot, embora não tenha se aprofundado na questão, mencionou a influência das experiências italianas, feitas durante o papado de Clemente XI, na construção do pensamento penitenciário.⁸⁹ Este papa aplicou pela primeira vez as idéias do monge Mabilon, que escreveu uma obra intitulada “Reflexões sobre as prisões monásticas”, publicada em 1695, criticando as prisões da Igreja, propondo um regime onde o trabalho, os cuidados com a higiene e outras atividades compusessem as normas disciplinares.⁹⁰ Clemente XI aprovou essas novas idéias e, com a criação do reformatório de São Miguel as prisões religiosas em Roma passaram a adotar o isolamento noturno e, durante o dia, as orações e outras atividades laborais passaram a ser realizadas coletivamente.⁹¹ Esse regime, muito semelhante àquele que viria a ser chamado de sistema de Auburn, na década de 1820, já funcionava desde 1773 na penitenciária de Gand. A prisão de Gand foi a grande referência de Pedro Weyll, engenheiro que traçou o primeiro projeto da Casa de Prisão com Trabalho da Bahia. Contudo, foram os Estados Unidos a grande referência mundial nas questões penitenciárias, seguidos da Inglaterra e da França.

Na Inglaterra, a discussão do trabalho como elemento regenerador do preso antecedeu o início da reforma prisional nos Estados Unidos. No final do século XVI a Inglaterra iniciou a construção das *workhouses* ou *houses of corrections*, instituições que tinham por objetivo afastar das ruas a crescente população de mendigos, e instrumentalizá-los para o trabalho. Segundo Randall McGowen, no início do século XVII já existia cerca de 170 casas de correção distribuídas pela Inglaterra. O modelo dessas instituições teria sido aproveitado nos mínimos detalhes pela legislação inglesa de 1780, que previa a reforma das prisões. John Howard (1720-1790), um grande reformador, foi destaque na Inglaterra por ter dedicado toda sua vida a causa das prisões. Howard viajava por todo o seu país para conhecer de perto as condições dos cárceres.⁹² Ao que parece, o estado degradante das prisões e as atrocidades praticadas com o preso era uma situação mundial até o final do século XVIII, quando começou a surgir uma reinterpretação nos conceitos de punição, gerada também pelas idéias liberais.

Outra importante participação da Inglaterra para as discussões penitenciárias foi o modelo do *panóptico* desenvolvido por Jeremy Bentham. Nascido em Londres, em 1748,

⁸⁸ Francisco Solano Constancio, *Novo dicionario da Lingua Portuguesa*, duodecima edição, Paris, E. Belhotte, livreiro de S.M. El Rei de Portugal, 1884. p.761.

⁸⁹ Perrot, *Os excluídos*, p.262.

⁹⁰ César Barros Leal, *Prisão: Crepúsculo de uma era*, 2ª edição revista e atualizada, Belo Horizonte, Del Rey editora, 2001, pp. 33-34.

⁹¹ Randall G. Sheldon “Arquitetura and Disciplinary Ideals in the Earliest Prisons”, in *Arquitetural and Disciplinary I*, http://www.sheldensays.com/architectural_and_disciplinary_i.htm, acesso em 11/06/2006.

⁹² Sobre o assunto, ver McGowen, pp.79-109.

Bentham estudou Direito, tornou-se um penalista e, com a ajuda do irmão, engenheiro Samuel Bentham, escreveu *O panóptico*, fruto de mais de vinte anos de estudos. “Foi meu irmão quem primeiro me deu a idéia da arquitetura de minha prisão”, escreveu Bentham.⁹³ O panóptico não consistia apenas em uma arquitetura. Era toda uma ideologia de controle social, que poderia ser empregada nas escolas, hospitais, prisões e quartéis, ou seja, uma idéia destinada a instrumentalizar o poder das instituições de controle social. Quando escreveu *O panóptico*, em 1786, os debates sobre os sistemas penitenciários estavam no auge, na Europa. Porém, neste período, os reformadores não concordavam com a vigilância central proposta na arquitetura de Bentham e, além disso, sua obsessão muitas vezes foi confundida com loucura. Bentham era contra o trabalho como forma de punição. “O pavor de uma prisão não deve prevalecer sobre a idéia do trabalho”. Tampouco aprovava o sistema celular de isolamento contínuo, ou Sistema da Pensilvânia, que naquela altura era o preferido pelos reformadores. “É um castigo que pode ser útil durante alguns dias para reprimir um espírito de rebelião, mas não se deve prolongá-lo”.⁹⁴

Segundo Simon Werret, *O panóptico* de Bentham tem sido o pivô de muitas discussões que resultaram em interpretações totalmente distintas. Enquanto Foucault entendeu o panóptico como “uma diabólica peça de maquinaria”,⁹⁵ Janet Semple interpretou Bentham como um “homem bom e realista, em busca de formas de melhoria da sorte dos pobres”.⁹⁶ De qualquer forma se a arquitetura do panóptico não foi imitada tal como foi planejada no início, as idéias de Bentham “ajudaram a constituir uma nova forma de *poder* no final do século XVIII.”⁹⁷ Mesmo a maioria das prisões da Europa, construídas a partir do modelo panóptico, não atenderam totalmente à arquitetura proposta por Jeremy Bentham. As casas de correção da Corte, de São Paulo e da Bahia tiveram seu projeto arquitetônico baseado no modelo do panóptico embora nenhuma delas tenha sido finalizada de acordo com o plano inicial.

O isolamento, como base desses sistemas, visava romper com as relações anteriores do condenado fazendo com que ele ficasse a sós com sua consciência. A respeito desse isolamento Foucault fez a seguinte interpretação:

⁹³ Louis Reybaud, *Études sur les Réformateurs Sociaux*, p.249, apud Michelle Perrot, “O inspetor Bentham”, in, Tomaz Tadeu da Silva (Org.), *Jeremy Bentham, O Panótico*, (Belo Horizonte: Autêntica, 2000), p.122.

⁹⁴ Ibid., 130.

⁹⁵ Foucault, *Vigiar e Punir*, 158, apud Simon Werret, “Potemkin e o Panóptico: Samuel Bentham e a Arquitetura do Absolutismo na Rússia do século XVIII”, in Silva (org.), *Jeremy Bentham*, p.153.

⁹⁶ Janet Semple, *Bentham's Prison. A Study of the Panopticon Penitentiary*, Oxford, Clarendon Press, 1993, apud Werret, “Potemkin e o panóptico”, in Silva, *Jeremy Bentham, O Panótico*, p. 153.

⁹⁷ Werret, “Potemkin e o Panóptico” in Silva, *Jeremy Bentham, O Panótico*, p.154, grifo do autor.

[...] a solidão realiza uma espécie de auto-regulação da pena, e permite uma como que individualização espontânea do castigo: quanto mais o condenado é capaz de refletir, mais ele foi culpado de cometer o seu crime; mas mais (sic) também o remorso será vivo, e a solidão dolorosa; em compensação, quando estiver profundamente arrependido, e corrigido sem a menor dissimulação, a solidão não lhe será mais pesada:[...]”.⁹⁸

A palavra penitenciária vem da idéia cristã de pagar ou fazer penitência para se redimir dos pecados cometidos.⁹⁹ A religião teve presença marcante na elaboração das normas penitenciárias, além de serem usadas muitas vezes como argumento na hora de optar por um dos sistemas. Por exemplo, no trecho a seguir: “[...] a religião cristã fez do isolamento a mais alta expressão da expiação voluntária, e todos reconhecem que a segregação é um poderoso elemento para a moralidade, para a ordem e para a segurança”.¹⁰⁰

⁹⁸ Foucault, *Vigiar e punir*, p. 212.

⁹⁹ A palavra penitenciária tem suas origens nas formas de punição do Clero desde a Idade Média. Um dicionário do século XIX a definiu como “tribunal da Curia Romana em que se concedem dispensas e absolvições em nome do papa”. Penitencia como “castigo, punição, arrependimento”. Penitenciário como “o cardeal que preside a penitenciaria, o eclesiástico que impõe penitencia, e absolve de casos reservados, Constancio, *Novo Dicionario*, p.761. Sobre a “penitencia no cristianismo primitivo” Foucault escreveu que “era o bispo, e somente o bispo, que tinha o direito de conferir, a quem o pedia, o estatuto de penitente. E isso numa cerimônia pública, durante a qual o penitente era ao mesmo tempo repreendido e exortado. Depois dessa cerimônia, o penitente entrava nessa ordem da penitência, que implicava o uso do cilício, de hábitos especiais, a interdição dos cuidados de limpeza, e exclusão solene da Igreja, a não-participação nos sacramentos, em todo caso na comunhão, a imposição de jejuns rigorosos, a interrupção de toda relação sexual e a obrigação de sepultar os mortos.”, mais tarde teria surgido o sistema de “penitencia tarifada”, que também passou a ser imposta pelos padres que consultavam um “catálogo de penitencias obrigatórias, exatamente do mesmo modo que, no sistema da penalidade laica, para cada um dos crimes e delitos havia um reparação institucional concedida à vítima para que o crime fosse extinto”, Michel Foucault, *Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*, tradução Eduardo Brandão, São Paulo, Martins Fontes, 2001, p. 216

¹⁰⁰ Eustaquio Primo de Seixas, *Considerações sobre o systema penitenciario adaptado pelo Codigo Penal vigente*, These apresentada ao concurso para preenchimento de uma vaga aberta no Tribunal de Appellação e Revista do Estado da Bahia em 25 de Outubro de 1897, Bahia, Typographia e Encadernação do Diario da Bahia , 1897, p. 29.



2. Representação de um preso se redimindo dos seus crimes perante a Igreja. Acervo da Eastern Penitentiary, fundada em 1790 na Pensilvânia.

Os dois sistemas – Auburn e Pensilvânia - dividiram as opiniões dos reformadores estrangeiros e grandes debates giraram em torno de qual deles seria o melhor. Esse conflito de opiniões também tem presença marcante nas discussões dos reformadores baianos. Existia uma corrente muito poderosa formada por juristas, políticos e religiosos a favor do sistema da Pensilvânia. Um pensamento atribuído a John Fremont era usado por muitos defensores do sistema da Pensilvânia : “não seria justo que um homem honrado que por um erro da justiça é atirado á prisão fique arriscado a encontrar mais tarde um miseravel que o trate como igual”.¹⁰¹ O sistema da Pensilvânia teve dois importantes defensores, que foram Alex Tocqueville e Gustave de Beaulmont. Segundo esses dois ilustres reformadores, o “sistema da Filadélfia [Pensilvânia] produzia homens mais honestos enquanto que o sistema de Auburn

¹⁰¹ Seixas, *Considerações*, p.29. Em 1847, John Charles Fremont governava a Califórnia, ocasião que comprou a Ilha de Alcatraz, onde foi construída a conhecida prisão do mesmo nome.

produzia cidadãos mais obedientes”.¹⁰² Eles se referiam aos severos castigos utilizados para manter o silêncio no sistema de Auburn. Em meio a essas discussões, existia uma idéia, inclusive na Bahia, de que o contato entre os presos poderia corromper uns aos outros, além de facilitar conspirações e o planejamento de futuros crimes quando colocados em liberdade.

Em contrapartida, os adversários do sistema da Pensilvânia alegavam que o isolamento total, além de ser contra a natureza humana, era responsável pelos suicídios e pelos casos de alienação mental, além de ser anticristão. Para sintetizar o pensamento dessa corrente, utilizamos emblematicamente uma declaração feita por um liberal francês, François Mignet, aos representantes da Assembléia legislativa de Louisiana numa ocasião em que apresentava suas objeções ao sistema do isolamento contínuo.

Esses condenados encerrados por toda a vida em um espaço estreito, mortos para o mundo ao qual não podem voltar, porque o direito de graça não se exerce em seu favor; estranhos á família; submettidos periodicamente durante muitos mezes a uma inteira solidão e a uma desoladora inacção; nunca podendo respirar um ar puro, nem ver um raio do sol; enterrados em uma cellula como em um tumulto sobre o qual se lê já seu epitaphio, não são punidos mais cruelmente do que os outros que não estão sujeitos a estas terríveis condições? Não é para temer que sua razão succumba, que sua alma, que se quer salvar, chegue ao desespero? Se não é permittido matar o corpo, não se pode com maioria de razão matar a intelligencia; antes ser defuncto do que louco.¹⁰³

Com relação à França, Michelle Perrot mostra que os intelectuais franceses tinham praticamente as mesmas preocupações dos reformadores dos Estados Unidos e da Inglaterra. Charles Lucas foi o grande reformador francês e defensor do sistema de Auburn e tinha idéias extremamente fanáticas e religiosas. Num primeiro momento, que engloba o período de 1815 a 1848, a preferência dos franceses foi pelo sistema de Auburn mudando depois para o sistema da Pensilvânia. Em 1844 foi aprovado um projeto-lei que estabelecia o sistema da Pensilvânia, ou seja: isolamento total para todas as penitenciárias da França.¹⁰⁴ Essa lei foi citada por alguns reformadores das prisões na Bahia para justificarem sua preferência pelo isolamento contínuo. O elemento principal que movia ambos os modelos era a educação laboriosa, que visava despertar nos condenados o hábito para o trabalho e reintegrá-los à vida em sociedade, de acordo com o ideal das classes dominantes.

¹⁰² Rothman, “Perfecting”, p.124. A discussão sobre o trabalho penal feita por Tocqueville e Beaumont foi estudada por Fernando Salla, “Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados”, *Revista Plural*, v. 1, n. 1 (1994), pp. 1-16.

¹⁰³ Mignet (1796-1884), apud Seixas, *op. cit.* p. 33, adepto das idéias liberais foi membro da Academia de Letras Francesa e também secretário perpétuo da academia de ciências morais e políticas da França. “François Mignet”, in *Wikipedia*, disponível em < http://en.wikipedia.org/wiki/Fran%C3%A7ois_Mignet > acessado em 27/03/2007.

¹⁰⁴ Perrot, *Os excluídos*, pp. 235-332. O pensamento de Charles Lucas foi analisado por Foucault, *Vigiar e punir*, principalmente na quarta parte, capítulo I.

O símbolo da reforma prisional na Bahia foi, sem dúvida, a implantação de um sistema penitenciário com a construção da Casa de Prisão com Trabalho, mas o que procuramos mostrar neste capítulo é que não foi somente isso. Mesmo com uma penitenciária, as cadeias continuariam a desempenhar um papel fundamental no aparelho prisional, uma vez que serviam para os presos não sentenciados. A desativação do Aljube e da Cadeia da Relação foi um grande passo pois, como vimos, as suas condições pareciam impossíveis. Outra questão a ser observada é a política de higienização da cidade, cada vez mais forte, o que, com certeza, contribuiu para que o complexo prisional, pouco a pouco, fosse deslocado para as áreas periféricas, numa tentativa de carregar com ele a *população indesejável* para longe da área urbana. Em meio a todas essas mudanças, nascia a concepção de uma prisão diferente que, em lugar de prender somente para castigar, passaria a sequestrar o preso do convívio social com o objetivo de transformá-lo num elemento *útil* para a sociedade. No capítulo seguinte discutiremos como as autoridades da Bahia reagiram a essa mudança, que em muitos aspectos divergia dos seus interesses.

CAPÍTULO 2

A IMPLANTAÇÃO DA CASA DE PRISÃO COM TRABALHO

No final de 1833, em meio às providências para adaptar as cadeias à Constituição, a Câmara Municipal de Salvador deu início à construção da Casa de Prisão com Trabalho.¹ Tratava-se da primeira penitenciária da Bahia e, junto com ela teve início um novo conceito de punição muito diferente daquele que, se adotava no Brasil desde o início dos tempos coloniais. Diante das condições do aparelho prisional, conforme descrevemos no capítulo anterior, não é difícil de imaginar como foi complexo o processo de implantação dessa nova instituição. Durante os trinta anos de sua construção, as autoridades não conseguiram chegar a um consenso, seja em relação ao prédio, ou às correlatas doutrinas penitenciárias. Essa divisão de opiniões comprometeu o andamento e a finalização da obra. Mesmo assim, o retrato do aparelho prisional das últimas décadas do século XIX, mesmo deficiente, era bem diferente daquele do início do século. A indecisão sobre qual o sistema penitenciário seguir - Auburn ou Pensilvânia – foi algo nunca resolvido, pois, durante a obra, as autoridades mudavam de idéia, comprometendo a construção, que deveria estar em harmonia com um ou outro sistema, uma vez que cada um pedia soluções arquitetônicas diferentes.²

Ricardo Salvatore atribuiu o fracasso da implantação do sistema penitenciário no Brasil a fatores como falta de continuidade nos planos, legislação, escravidão, limitações financeiras, regionalismo, entre outros. Dentre estes, o autor apontou a escravidão como o maior obstáculo, uma vez que a distinção entre o homem livre e o escravo entrava em conflito com o princípio igualitário da moderna idéia penitenciária.³ Sem dúvida, esses fatores indicados por Salvatore impediram que a CPCT fosse uma instituição espelhada nas penitenciárias norte-americanas e européias. Talvez, o que autor chamou de fracasso, possamos atribuir ao que normalmente acontecia com as idéias liberais vindas de fora; ou seja, a implantação da penitenciária na Bahia sofreu um processo de adaptação à realidade local.⁴

¹ Doravante a Casa de Prisão com Trabalho será indicada pelas iniciais CPCT.

² Sobre a diferença entre os sistemas penitenciários ver o primeiro capítulo.

³ Salvatore, “Penitentiaries”, in Salvatore e Aguirre (orgs), *The Birth of the penitentiary*, p.200.

⁴ Sobre o liberalismo, ver Izabel Andrade Marson, “Liberalismo versus escravidão: reflexões sobre uma relação contraditória”, *História e Perspectivas*, 24 (2002), p. 39-50; Ilmar Rohloff de Mattos, *O Tempo Saquarema: a formação do Estado Imperial*, São Paulo, Hucitec, 1990.

A reforma prisional era mais uma das medidas civilizatórias que procurava inserir a Bahia dentro dos padrões europeus e norte-americanos de modernidade. Era um projeto civilizador que não se coadunava com a capital baiana, retrato da desigualdade social, onde a maioria da população vivia na mais absoluta pobreza. Segundo Kátia Mattoso, os pobres representavam cerca de 90% dos habitantes de Salvador no século XIX.⁵ Além disso, a população escrava desta cidade era bastante significativa, por exemplo, em 1835, num universo de 65.500 habitantes, 42% eram escravos.⁶ Todo esse panorama representava um sério obstáculo para a adaptação da idéia penitenciária na Bahia. Na década de 1830, início da reforma prisional e da construção da CPCT, vários acontecimentos abalaram a política provincial, dificultando, ainda mais, a implantação do novo conceito de punição. Era um contexto paradoxal, pois, enquanto as elites discutiam a humanização do aparelho prisional, a cidade ainda utilizava de espetáculos sangrentos para punir criminosos. Um exemplo foi o ocorrido em 1835, quando fuzilamentos e açoites em praça pública foram utilizados para punir os africanos acusados de participarem no Levante dos Malês.⁷ Como podemos ver, a Bahia não tinha soltado suas amarras da brutalidade e da selvageria que já faziam parte do passado dos países precursores do sistema penitenciário.⁸

Inicialmente, vamos falar um pouco sobre o significado da penitenciária. Além de Casa de Prisão com Trabalho a documentação também se refere à instituição como *casa penitenciária*, apenas como *penitenciária* e algumas vezes como casa de correção, esta última expressão muito utilizada pelos engenheiros. O termo *casa* já era usado anteriormente para designar as cadeias, como, por exemplo, casa de câmara e cadeia. Em relação ao nome *casa penitenciária*, Fernando Salla sugere que a palavra “Casa” deva ser entendida como era utilizada no período colonial, “especialmente para se referir a uma ‘casa de prisão’, ou seja, uma dependência, uma sala, um cômodo, no interior de uma construção”.⁹ Casa de Correção também é a tradução da *house of correction*, conhecida na Inglaterra desde o século XVI, conforme foi mencionado no capítulo anterior.

Penitenciária era uma instituição filantrópica, com caráter asilar, onde o condenado era internado, ficando submetido a um conjunto de normas, que visava romper as suas relações sociais anteriores, criando-lhe novos hábitos através do trabalho, da religião, da higiene e até da economia, uma vez que o dinheiro de seu trabalho era guardado pela instituição e

⁵ Kátia M. de Queirós Mattoso, *Bahia: a cidade do Salvador e seu mercado no século XIX*, São Paulo, Hucitec, 1978, p. 235. Sobre a pobreza em Salvador, ver, Fraga, *Mendigos*.

⁶ Reis, *Rebelião escrava*, p.24.

⁷ Ibid., p. 470.

⁸ Sobre os espetáculos sangrentos e suplícios na Europa ver Foucault, *Vigiar e Punir*.

⁹ Salla, “O encarceramento”, p. 45.

devolvido ao final do cumprimento da pena. Tudo isso garantiria a sua reinserção na sociedade. Para Salvatore e Aguirre a penitenciária pode ser definida da seguinte forma.

Penitenciária, prisões e reformatórios foram – e continuam sendo – instituições cruciais dentro de toda a estratégia de controle e disciplina além da construção de uma visão hegemônica da sociedade através de um grupo de normas. Elas eram também consideradas principalmente como lugares de observação, classificação e normalização de grupos subalternos, não apenas para as chamadas classes criminais. Em adição, prisões e penitenciárias têm um papel central no imaginário das elites e das classes populares, por isso oferecem um terreno promissor para explorar o processo de contestação cultural e ideológica.¹⁰

Para Foucault, a penitenciária do século XIX fazia parte de um conjunto de instituições como asilos, hospitais, orfanatos e colégios, que tinham como objetivo vigiar os internos exercendo um poder social com o objetivo de enquadrar essas pessoas no mundo capitalista. Segundo ele, a atuação desse poder visava que “o homem transformasse seu corpo, sua existência e seu tempo em força de trabalho”.¹¹ A existência dessas instituições eram como uma ameaça para as pessoas que caso não desempenhassem o papel esperado pela sociedade certamente acabariam internadas dentro de uma delas.

Os termos “questão penitenciária” ou “idéia penitenciária” significam a nova concepção de prisão e de punição, incluindo todo o seu funcionamento, inclusive a arquitetura. Ricardo Salvatore definiu a “idéia penitenciária” como sendo sinônimo de “modernidade, burocratização e uma visão oficial de uma sociedade igualitária”.¹² Podemos perceber que este último princípio se chocava com a legislação criminal do Império do Brasil, que era baseada na desigualdade entre o homem livre e o escravo.

Já discutimos os sistemas penitenciários no capítulo anterior, mas é interessante relembrarmos os seus principais aspectos. Sistema penitenciário é um conjunto de normas carcerárias utilizadas para reabilitação do preso. Dois sistemas rivais dividiam as opiniões dos reformadores, o de Auburn e o da Pensilvânia. O primeiro também conhecido como *silent system*, consistia em atividades coletivas durante o dia, no mais absoluto silêncio, e no isolamento à noite. O outro, também chamado de sistema da Filadélfia, ou ainda, de sistema celular ou isolamento contínuo, estabelecia o isolamento do preso dia e noite, executando trabalhos individuais, como o artesanato. Neste último caso, as celas deveriam ser especiais, isto é, mais espaçosas; adaptadas para que o preso passasse ali todo o tempo.

¹⁰ Salvatore e Aguirre (orgs), *The Birth of the penitentiary*, p.xi.

¹¹ Michel Foucault, “Prisões e Revoltas nas Prisões”. In Mota (org), *Michel Foucault*, p. 67.

¹² Salvatore, “Penitentiaries”, p.200.

A Câmara Municipal de Salvador e as primeiras providências.

Conforme já vimos, no período de 1828 até a promulgação do Ato Adicional, em 1834, os assuntos relacionados à prisão e aos prisioneiros eram de responsabilidade das Câmaras Municipais, portanto as providências para a construção da CPCT partiram da esfera municipal. As primeiras discussões que localizamos foram de 1829, no parecer final elaborado pela primeira comissão de visitas. A comissão apresentou uma comparação entre os números carcerários da cidade de Filadélfia, nos Estados Unidos e a cidade de Salvador, conforme tabela abaixo.

Tabela 4 – Comparação da estatística prisional em Salvador e Filadélfia.

	Filadélfia 1823/24 após reforma	Salvador 1829 antes da reforma
Total de presos	300	322*
Natureza dos crimes		
Roubos por arrombamento	20	----
Furto +/- qualificado	----	60
Moeda Falsa	25	59
Morte	----	112
Outros	35	----
Sem declaração	----	32

* O documento apresenta diferença na soma dos crimes com relação ao número de presos de Salvador. Fonte: AMS, *Atas e mais objetos da comissão, op.cit.*, fls. 20rº e 20 v.

A comissão enfatizou a ausência de crimes de morte na Filadélfia, onde a reforma prisional já havia sido realizada, sublinhando que, em Salvador, os números seriam ainda piores “se todos os criminosos fossem devidamente presos”.¹³ Sabemos que trata-se de uma comparação desproporcional em vários aspectos. Tal comparação não tem sentido, sem que se leve em conta outros dados como, por exemplo, a demografia e a estrutura social de ambas as cidades. Mas, foi fazendo uso desse tipo de comparação que a comissão sugeriu a construção da nova prisão da província de acordo com os modelos de países como os Estados Unidos, Inglaterra e até a Suíça, “por apresentar factos que convence da sua excellencia e utilidade”.¹⁴

Embora o Código Criminal ainda não estivesse em vigor, a comissão da Câmara enfatizou que a punição de um criminoso não deveria exceder a privação da liberdade, ou

¹³ AMS, *Atas e mais objetos da comissão, op.cit.*, Fl. 27v. Sobre o levantamento de presos de Salvador, ver primeiro capítulo.

¹⁴ Ibid.

seja, ela estava se posicionando contra os castigos corporais, já proibidos pela Constituição de 1824. Sobre essa nova maneira de punir Foucault disse que “a pena não mais se centralizava no suplício como técnica de sofrimento; tomou como objeto a perda de um bem ou de um direito.” Neste caso ela estava se referindo a perda da liberdade.¹⁵ A comissão disse também “que o lugar da prisão não deve ser um lugar de miséria porque a sociedade não tem o direito de privar o preso d’um ar puro, de um alimento são, do exercício necessario a sua saúde e de seu proprio julgamento.”¹⁶ Essas discussões apresentam os primeiros sinais de mudanças no pensamento dos dirigentes da época, em relação ao tratamento do preso. Com toda essa movimentação, os olhares das autoridades e dos interessados no assunto, se voltaram para dentro das cadeias o que, sem dúvida, pode ter significado alguma garantia aos prisioneiros quanto à suas sobrevivências dentro dos cárceres.

Também foram apresentadas algumas normas de funcionamento para a nova prisão, que consideramos úteis transcrevê-las, uma vez que resumem a base do que se pretendia alcançar na Bahia naquele século. É provável que estas regras tenham sido extraídas do regulamento de alguma prisão estrangeira. Vejamos o seu conteúdo:

1º) Que o regime da nova Cadeia condusa os presos a perder os seus maos habitos melhorando-lhes a condição ; 2º) Que tudo q[ue] é arbitrário seja prescripto do novo Estabelecimento, por quanto irrita e revolta, longe de dispor para o arrependimento e reforma; 3ª) Que os presos sejam constantemente empregados em trabalhos productivos , a fim de os fazer contribuir as desp[es]as da prisão, e os não deixar ociosos, reservando-lhes algum recurso p[ar]a quando cessar a reclusão. Silencio absoluto durante a noite, trabalho no dia, mas sem comunicação d’um preso com outros por palavras, ou signaes, instrução moral, comida em commum a mesa por classes, e limpeza por toda a parte são indispensaveis ao bom regime da nova cadeia.¹⁷

Embora não mencionado, essas regras se aproximavam do chamado sistema de Auburn, e foram apresentadas sem qualquer ressalva sobre a dificuldade em implantá-las. Em relação à arquitetura, a comissão sugeriu seguir o da prisão de Genebra que, então, utilizava o aquele sistema. A Arquitetura Suíça não foi adotada. A referida comissão falou em melhorar as condições dos presos, excluindo normas arbitrárias, garantindo boa alimentação e limpeza. Tudo isso sem mencionar a condição escrava a que estava submetida grande parte da população da época. Pelo visto, as autoridades estavam mais preocupadas em copiar do que

¹⁵ Foucault, *Vigiar e Punir*, p. 20.

¹⁶ Ibid., fl. 28rº.

¹⁷ Ibid.

entender as questões penitenciárias, numa sociedade escravista específica. Em 1833, o sistema de Auburn foi oficialmente escolhido, pela comissão de vereadores.

Quanto ao local da nova prisão, a comissão de 1829 disse que, depois de “maduramente examinar” a fortaleza do Barbalho e a Casa Velha da Pólvora, decidiu que ambos os lugares poderiam abrigar a construção pela “frescura” e “terreno seco”, além de outras conveniências. Porém, uma outra comissão da Câmara Municipal, em 1833, foi quem definiu onde seria construída a penitenciária. Não concordou com a de 1829 e optou pela “marinha fronteira ao Engenho da Conceição, pelos fundos da Capella dos Mares”, [...] alegando, como motivo da escolha, ser aquele local “abundante em água, e reunir muitas outras vantagens a de ser bastantemente arejado [...]”.¹⁸ O local pertencia à Freguesia da Nossa Senhora da Penha de França de Itapagipe, periferia da Cidade de Salvador.¹⁹ Mais tarde, uma comissão da Assembléia Provincial insinuou ter sido essa escolha movida por motivos alheios aos interesses da instituição prisional.²⁰ O local era um pântano que, mesmo em 1864, após a inauguração da penitenciária, ainda se fazia aterramento, na tentativa de sanar o problema.

Em novembro de 1833, o governo da província informou à Câmara Municipal a concessão de “100 braças quadradas da marinha fronteira ao engenho da Conceição para a Casa de prisão com trabalho”. No mesmo mês, a Câmara confirmou o recebimento da planta da “nossa Casa de prisão de com trabalho”, elaborada pelo arquiteto Pedro Weill, que recebeu pelo serviço a quantia de 600\$000, leia-se seiscentos mil reis.²¹ Essa quantia, no ano de 1829, era o equivalente ao preço, aproximado, de três escravos.²² Em 18 de janeiro de 1834, Pedro Weill foi contratado por 6.100 reis mensais para dirigir a obra, de acordo com a planta que havia elaborado.

O projeto arquitetônico foi inspirado na Penitenciária de Gand, na Bélgica, e o sistema escolhido foi o de Auburn, o mesmo adotado naquela prisão. A pesquisa não localizou esta planta, mas não faltam informações sobre o seu conteúdo. Para descrevê-la,

¹⁸ BMSB, *Systema Penitenciario*, op.cit., p. 5.

¹⁹ A partir de 1870, devido a um desmembramento da freguesia da Nossa Senhora da Penha de França de Itapagipe, o local da Casa de Prisão com Trabalho passou a pertencer à Freguesia de Nossa Senhora dos Mares. Sobre as Freguesias do Arcebispado de São Salvador da Bahia no período de 1549 a 1889, ver Silva, *Os Segadores e a Messe*, pp. 67-73.

²⁰ BMSB, *Systema Penitenciario*, p. 5

²¹ AMS, Atas de Câmara, 1833–1835, *Sessão de 20 de novembro de 1833*, F. 41rº.

²² O preço de um escravo do sexo masculino no ano de 1829 era de 212\$808, Maria José de Souza Andrade, *A mão de obra escrava em Salvador, 1811-1860*, São Paulo, Corrupio, 1998. Outra comparação seria baseada na estimativa feita por João Reis com relação a quantia de 357\$220 que “Dava para uma família de três pessoas comer por um ano o estritamente necessário (4kg de carne seca, 6kg de feijão e 2 kg de farinha por semana) e pagar o aluguel de um casebre, a preços de meados da década de 1830”, Reis, *Rebelião escrava*, p. 31.

optamos pelas informações do Dr. Barboza, constantes em seu trabalho de 1843. A planta previa um edifício panóptico octogonal, dividido em 8 raios, com uma casa central. Tinha “296 braças de circuito”, o que corresponde a 541 metros. As celas ou cubículos, como eram chamados, distribuídos em três andares, foram planejados com 3m larg. x 1,65 comp. x 3, 96 m de altura, sendo as do último andar mais altas, com 5 m de altura.²³ Era uma obra gigantesca para época. O Dr. Barboza fez uma descrição que acreditamos ter sido extraída da planta, pois quando este escreveu a sua tese, em 1843, a obra estava pouco adiantada. Vamos conferir, nas palavras do nosso estudioso das prisões, como foi que Pedro Weyll planejou a penitenciária da Bahia:

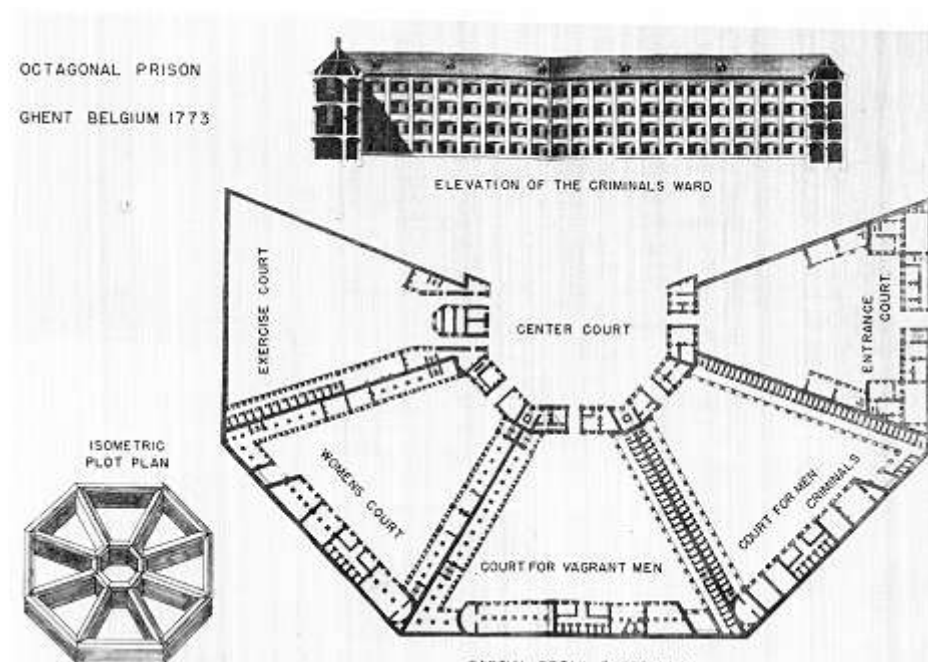
Os 8 raios são repartidamente casas de trabalho, ou officinas, e casas de prisão; todas de 3 andares: estes (em quanto ás prisões) se subdividem cada um em 2 galerias, que contêm ambas 68 cubiculos, entrando os segredos (1 para cada raio), e as cellas tenebrosas 3 para cada raio): é, por tanto, accomodado para 800 presos, como a Camara ordenou – bem mal; por quanto experimentada cousa é que nesses azilos uma população maior de 400 pessoas damna a essencia do proprio systema, visto como é necessario vigilancia prodigiosa, e tropa, crescida, e ainda assim quebrantarão muitas vezes o silencio, e tumultuarão.²⁴

Como podemos perceber, o Dr. Barboza não parecia muito satisfeito com a escolha da Câmara Municipal e, mais tarde, quando foi relator de um parecer sobre a CPCT, não poupou críticas para comprovar nossa impressão.

Abaixo podemos ver a semelhança entre o desenho da penitenciária de Gand e um desenho feito no mapa da cidade de Salvador, em meados do século XIX, pelo filho de Pedro Weyll, o engenheiro Carlos Augusto Weyll que, na década em 1846, já administrava a obra da CPCT. Cabe ressaltar que apenas dois dos oito raios tinham sido concluídos e com muitas alterações no projeto original. A estrutura da penitenciária de Gand também não teve sua obra finalizada como planejada. É interessante que, quando Carlos Weyll desenhou este mapa, o governo provincial já tinha descartado a idéia original de seu pai e, no entanto, ele preferiu representar a prisão como este a idealizou.

²³ Oliveira, *As prisões*, p. 41.

²⁴ Ibid., p.41.



3. Planta da Penitenciária de Ghent, na Bélgica.



4. Desenho da CPCT idealizado por Pedro Weyll, indicando a conclusão de dois raios.

O governo provincial em busca de soluções.

Com o Ato Adicional de 1834, o governo provincial assumiu a construção e, pelo menos nos anos seguintes, deu continuidade ao projeto original. Em 1837, a instabilidade da administração provincial, ocasionada pela Sabinada, afetou a obra da prisão que ficou certo tempo paralisada, mas, ainda em 1838, foi retomada, apresentando, porém, muitas dificuldades financeiras. Em 1839, a construção já contava com os alicerces do primeiro raio e, o presidente da província, Thomaz Xavier Garcia de Almeida, demonstrou muito otimismo

ou desconhecimento da situação ao declarar que, ao fim daquele mesmo ano, seria possível a prisão começar a receber os “condennados á trabalhos”.

Em 1837, a obra foi inspecionada por uma comissão do governo da província e seus membros nada alteraram do plano inicial, que previa o trabalho em comum pelo sistema de Auburn. Essa informação consta de uma memória, escrita em francês, pelo engenheiro polaco André Prewodowski. Essa memória, intitulada “Maison centrale de detention avec quelques observations et détails indispensables pour ameliorer la construction des Edificies, ainsi que des Maisons particulieres de la Province da Bahia”, provavelmente escrita em 1846, foi publicada no jornal *O Mosaico* pelo Dr. Barbosa que por mais de uma vez, manifestou sua vontade em “popularizar a questão penitencial”, chegando a acusar, neste mesmo jornal, a Assembléia Provincial de se recusar a estudar a questão penitenciária. Segundo ele, esse comportamento iria resultar em “gravissimos damnos á Provincia” que “o tempo mostrará”.²⁵ Tudo indica que o Dr. Barboza estava certo.

Até os primeiros anos da década de 1840, a obra caminhou lentamente e sem grandes novidades, até a chegada do presidente Andréa. Em 1844, Francisco José de Souza Soares de Andréa foi nomeado presidente da província, permanecendo no cargo até 1846. Mais tarde se tornaria o Barão de Caçapava. Acusado de pertencer ao partido restaurador, foi perseguido no período pós-independência, quando foi preso em Santos, em 1833, e enviado para a presiganga, sendo em seguida degredado para o Rio Grande do Sul. Com a morte de D. Pedro I, Andréa deixou de representar perigo para a Corte e continuou sua trajetória política sem maiores problemas. Com formação em Engenharia, era considerado um homem espirituoso e ativo.²⁶ No pouco tempo em que governou a Bahia, mostrou-se preocupado principalmente com obras e instrução públicas. Organizou o corpo de engenheiros, com novas contratações, e formou uma biblioteca de engenharia. Andréa foi o primeiro presidente a demonstrar um maior interesse pela CPCT. No seu primeiro relatório, fez a seguinte observação:

A casa de correção, que está principiada he uma obra muito superior as necessidades da província, que nunca terá sobre si oitocentos indivíduos condemnados a prisão com trabalho; mas tendo a quarta parte feita, mas não concluida, e tendo muito material e

²⁵ CD-NúcleoTIC/UFBA, Rolo de microfilme nº 001, *O Mosaico*, set/out de 1847, p.286-289. A memória foi traduzida para o português pelo engenheiro Francisco Pinto Aguiar e publicada neste jornal a pedido de João José Barboza de Oliveira.; Ibid., julho/agosto de 1847, *Systema Penitencial*, p.190. André Prewodowski foi responsável por obras importante na cidade de Salvador como, por exemplo, a ponte da Alfândega, a Estrada das Boiadas e a fonte artesiana na cidade de Santo Amaro, além de outras estradas no interior, Etelvina Rebouças Fernandes, “Uma tradição de dependência”, in *A presença britânica e o cemitério dos ingleses na Bahia*. http://svn.br.inter.net/5star/CIB/CadernoCultural_ERF.html, acessado em 26/04/2007.

²⁶ Arnoldo Wildberger, *Os presidentes da provincia da Bahia, efetivos e interinos*, Cidade do Salvador, Tipografia beneditina, 1949, pp. 273-288.

muita gradaria comprada, não convém de certo recuar n'esta empresa, e muito mais porque poderá receber os presos de outras Provincias, aonde não será possível construir prisão alguma neste sentido.²⁷

Este presidente pareceu disposto a assumir o desafio que aquela obra representava. Em 21 de Setembro de 1846, Andréa emitiu um ofício convocando uma comissão, formada por engenheiros, médicos e juristas para estudar e apresentar soluções à construção e aos demais assuntos que envolviam a implantação de uma penitenciária. Essa delegação, que se auto apresentou como sendo “pela primeira vez tirada do seio das trez profissões [medicina, engenharia e advocacia], que devem intervir na apreciação de construções penaes”, [...]era composta por Cassemiro de Sena Madureira, Luiz Maria Alves Falcão Moniz Barretto, Eduardo Ferreira França, João Baptista dos Anjos, Francisco Primo de Souza Aguiar, João José Barboza de Oliveira e João Baptista Ferrari.²⁸ Como podemos observar, não poderia faltar neste grupo o Dr. Barboza, tendo sido ele o relator do parecer final.

As indagações de Andréa eram complexas e pertinentes, levando a um exaustivo estudo da comissão que, visivelmente, esforçou-se para mostrar a sua “esperada luz”. As perguntas, também, nos permitem ter uma idéia das preocupações que rondavam o poder público com relação à nova prisão. Vejamos quais foram:

[1ª] O local da casa de prisão com trabalho he salubre, ou pode ser sanificado, e porque meios? [2ª] Qual a regra que se deva seguir na administração, e disciplina da prisão, e suas bases? As celas tem a capacidade necessaria, ou convem dilatalas, quanto, e em quaes sentidos? [3ª] A legislação actual do paiz se compadece, e até que ponto com as instituições desse genero sendo que modificações na lei requer a introdução do sistema penitencial do país?[4ª] Supondo que o raio, ou raios que estão construidos, o tenham sido segundo as condições respectivas, pode-se já aproveitar o seo uso, recebendo os presos, e quais?

As outras questões diziam respeito à separação de sexos, a capacidade de presos na instituição, qual o tipo de criminoso que deveria ser mandando para lá e, finalmente, sobre as regras de construção. Esta última tomou grande parte do relatório, pois a comissão se ocupou de todos os detalhes: muros, celas, latrinas, enfermaria, assoalho, etc.

Muitas dessas perguntas correspondem às preocupações que Andréa já externara na sua fala presidencial de 1845. Por exemplo, ele já havia mencionado a irregularidade do

²⁷ *Falla dirigida a Assembléa Legislativa Provincial da Bahia, na abertura da sessão ordinaria do anno de 1845, pelo presidente da provincia, Francisco José de Sousa Soares 'Andrea, Bahia, Typ. de Galdino José Bizerra [i.e. Rizerra] e Companhia, 1845.*

²⁸ BMSB, *Systema Penitenciaro*, p. 3.

terreno e indicado soluções, dizendo que - com muito trabalho - era possível corrigi-lo. Disse, também, ter urgência em terminar os dois raios que tinham sido começados para “receberem o quanto antes até 200 presos que ali cabem, e poderem ser empregados segundo os seus officios, ou prestimo na construção dos seis raios que faltam, e em todos os melhoramentos do terreno”.²⁹ Andréa parecia disposto a utilizar os presos para a construção. De certa forma, a província tinha pressa em transferir os presos para a CPCT, pois, com as mudanças que vinham ocorrendo desde 1830 nas cadeias da cidade, a falta de uma instituição para abrigar os sentenciados à pena de prisão com trabalho estava causando problemas. Além de tudo, existia uma grande expectativa em relação à nova penitenciária.

Ao solicitar que a comissão estudasse o melhor sistema penitenciário, as possíveis mudanças na legislação e a arquitetura, o presidente mostrou-se conhecedor dos possíveis obstáculos que a província teria de enfrentar para levar o projeto à frente. Ao perguntar sobre a possibilidade de aumentar o tamanho das celas, o presidente já demonstrava disposição em alterar o sistema escolhido, o que justificaria sua pergunta.³⁰

Em 31 de janeiro de 1847, a comissão apresentou à Assembléia Provincial um longo e minucioso relatório, com estatísticas recentes das prisões dos Estados Unidos e da Europa. Citou e comentou pareceres de reformadores renomados, como Charles Lucas e Alex Toqueville. Descreveu minuciosamente os projetos de engenharia de penitenciárias famosas, como Sing Sing, em Nova Iorque, Cherry Hill na Pensilvânia, Gand, na Bélgica, entre outras. Desde os muros até o sistema de funcionamento das latrinas, nada foi deixado de lado.³¹ Porém, a maioria das soluções apresentadas não se coadunava com a realidade da província, o que reforça a idéia de que a comissão priorizou demonstrar os seus dotes intelectuais. Esse tipo de discurso, que Regina Pedroso chamou de “utopias penitenciárias”, foi comum durante o processo de construção das penitenciárias e existiu também em São Paulo e na Corte.³² O relatório, contudo, irá nos auxiliar na discussão do processo de instalação da CPCT e da implantação de um sistema penitenciário na província.

²⁹ *Falla dirigida a Assembléa Legislativa Provincial da Bahia, na abertura da sessão ordinaria do anno de 1845, pelo presidente da provincia, Francisco José de Sousa Soares 'Andrea, op. cit., p.42.*

³⁰ *Falla dirigida a Assembléa Legislativa Provincial da Bahia, na abertura da sessão ordinaria do anno de 1846, pelo presidente da provincia, Francisco José de Sousa Soares 'Andrea, Bahia, Typ. de Galdino José Rizeria e Companhia, 1846. p. 32.*

³¹ BMSB, *Systema Penitenciario*.

³² Regina Célia Pedroso, *Utopias penitenciárias: Projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil*. Jus Navegandi, Teresina, ano 8, n.333, <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5300&p=2>, acessado em 19/03/2007.

A localização da CPCT.

O local onde foi construída a penitenciária gerou controvérsias desde o início da obra. O exame da comissão veio a confirmar que o terreno era impróprio, por ser pantanoso e insalubre. Devido ao avanço da obra e ao dinheiro que já havia sido gasto, a comissão de 1847 recomendou que o governo continuasse a construção, desde que fossem feitas alterações. A responsabilidade pela escolha do local recaiu sobre a Câmara Municipal. O terreno era baixo, muito próximo do mar e rodeado de montanhas sob um “chão paludoso” que tornaria o ar “insalubre de miasmas e humidades que havia de cingir a casa”. Acreditava-se, na época, que essas condições eram responsáveis por inúmeras doenças. E tendo a comissão, pelo menos, dois membros que eram médicos, João Barbosa e Eduardo França, essa questão foi bem enfatizada, porque o pântano, na época, era visto como um causador de moléstias. Um periódico de 1846 trouxe a definição do pântano: “Da-se o nome de pantano a um terreno occupado por maior ou menor quantidade de agoas encharcadas, onde crescem e apodrecem materias vegetais e animaes”.³³ Segundo a comissão, era exatamente o que ocorria no local que, por um lado recebia as águas do mar e por outro a água doce vinda das montanhas e, uma vez que o terreno era baixo, as águas permaneciam ali represadas, tornando o terreno extremamente úmido. Segundo a informação do jornal, esse tipo de pântano, que era formado pelas águas doces e salgadas, eram os “mais funestos: e esta insalubridade extrema tem-se mostrado muitas vezes por epidemias terríveis, que acabão logo que se impede os acessos das marés”.³⁴

Segundo a comissão, os vereadores da Câmara Municipal, antes de terem escolhido o local, deveriam ter consultado profissionais capazes de “intervir na apreciação de construções penaes”, neste caso leia-se médicos e engenheiros:

quando a illustre Câmara fez aquella escolha, o estudo hygienico indispensável e preliminar não foi como importava, e se devia esperar: a escolha aos olhos da Commissão, pelo lado da hygiene, ficou, pois, sem nenhum titulo que lhe justificasse o acerto, o lugar sem nenhuma prova de bondade e de conveniencia, e a Commissão sem a esperada luz”.³⁵

³³ CD-NÚCLEOTIC/UFBA, microfilme 001, *Jornal O Musaico*, set./out de 1845, *Influencia dos pantanos sobre o homem*, p. 53.

³⁴ *Ibid.*, p. 56.

³⁵ BMSB, *Systema penitenciario*, p. 5.

Podemos notar a hostilidade da comissão com relação aos vereadores da Câmara. Era comum a elite profissional do século XIX (engenheiros, médicos e advogados) disputar o controle dos recursos público e, sobretudo, da autoridade intelectual.³⁶

Auburn x Pensilvânia: qual o melhor sistema penitenciário para a Bahia?

A comissão de estudiosos reprovou o sistema penitenciário que, inicialmente, foi pensado pela Câmara Municipal - o de Auburn -, que consistia no trabalho coletivo durante o dia e o isolamento à noite. O sistema indicado pela comissão foi o da Pensilvânia. Em 1843, o Dr. Barboza, relator do parecer, já havia demonstrado sua preferência por este sistema, censurando, inclusive, a escolha da Câmara Municipal pelo outro. Ao que parece, o Brasil estava acompanhando a tendência que predominava na França e na Inglaterra. Conforme já vimos, na década de 1840, aqueles países passaram a preferir o sistema da Pensilvânia e se posicionaram contra o de Auburn. Já, nos Estados Unidos o sistema de Auburn ainda era utilizado. A principal desvantagem daquele sistema, segundo a comissão, seria a dificuldade em garantir o silêncio dos presos. Segunda ela, o “som que os instrumentos levantam, abafa a palavra rebelde, a voz submissa, o gesto rápido que um obreiro dirige ao outro”. Sem contar que as atividades coletivas fariam surgir laços de amizade entre os presos, o que facilitaria, mais tarde, quando soltos, possíveis parcerias criminosas. Naquela época era muito forte a idéia do *contagio dos vícios* entre os criminosos, e este foi um elemento priorizado pela comissão. Outro fator de reprovação deste sistema foi a necessidade do uso abusivo de castigos, normalmente utilizados nas penitenciárias dos Estados Unidos, para manter o silêncio entre os presos:

Desta infracção inevitável nasceo a necessidade de reprimir com o chicote o contraventor do silencio: e as prisões penitenciárias de trabalho comum, na América, [Estados Unidos] o empregaram. Depois a natureza toda moral e regeneradora de theoria penitenciaria, condemnando semelhante castigo de si aviltante, e portanto opposto aos nobres fins da instituição [...] Além disso, os açoites são proibidos pela Constituição do Império; não podem ser punição disciplinar entre nós: procuremos outra”³⁷

³⁶ Coelho, *As profissões*, p.65; Sobre a disputa dos médicos com o poder público nos assuntos da saúde pública ver também Sidney Chalhoub, *Cidade Febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial*, São Paulo, Companhia das Letras, 1996; sobre a Bahia ver Venêtia Durando Braga Rios, “Entre a Vida e a Morte: médicos, medicina e medicalização na cidade do Salvador, 1860 – 1880”, (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Bahia, 2001).

³⁷ BMSB, *Systema penitenciaro*, p.12.

A comissão concluiu que “a doutrina do trabalho em commum, cercada de tamanhas difficuldades de execução, e sem offerecer mais que mui duvidosos resultados, não era certamente o systema que a Bahia devia comprar a peso de ouro.” É preciso levar em conta que, se a comissão aprovasse o sistema de Auburn, estaria concordando com os vereadores da Câmara Municipal que ela tanto criticara por não possuírem “a esperada luz”.³⁸

Sobre as vantagens do sistema da Pensilvânia, a comissão destacou que “a separação material, em que paredes collocão os encarcerados, atalha lhes todas as desenvolturas, e antecipadamente lhes tira até o mesmo pensamento da resistencia.”³⁹ Defendeu, também, a segregação individual, a leitura “proveitosa” e o trabalho solitário, alegando que esses elementos contribuiriam melhor para a “reforma moral” do criminoso. Esse sistema teria um maior custo mas que seria compensado, pelo fato do governo estar desobrigado a pagar pela mão de obra do preso, o que era previsto no sistema rival:

E como por experiencia está verificado que separados em seus cubiculos, nada lhes fica aos presos tão doce e distractivo como o proprio trabalho que a sociedade lhes impoem, punindo-os; não se faz preciso, para estimulal-os á trabalhar, que o Estado lhes largue uma crescida cota dos lucros; e a Provincia que até hoje nada aproveita dos ganhos dos seus presos, e que pelo systema da reunião silenciosa se veria obregada a ceder 2 terços talvez das rendas das prisões á cada um sentenciado, adoptando a separação cellular, fará menor sacrificio pecuniario, e colherá dest’arte terceira economia.⁴⁰

Essa decisão mudaria radicalmente o plano da obra, a começar pelas celas, grande parte prontas, que teriam que ser expandidas de modo a não representar risco para a saúde do preso que, por sua vez, passaria todo o tempo nelas. O membro da comissão responsável por indicar essas mudanças foi Francisco Primo de Souza Aguiar, na época um jovem engenheiro que estudara em Paris com auxílio do governo provincial.⁴¹ Aguiar teria, mais tarde, em 1855, revelado a Manoel da Silva Pereira, engenheiro da obra, que não concordara com a mudança para o sistema da Pensilvânia. Mas, por ser minoria entre os membros da comissão, não teve outra escolha senão concordar com os outros. Segundo ele, manter o sistema

³⁸ Ibid., p. 5.

³⁹ Ibid., p.16.

⁴⁰ BMSB, *Systema penitenciario*, p.19.

⁴¹ *Falla dirigida a Assembléa Legislativa Provincial da Bahia, na abertura da sessão ordinaria do anno de 1845, pelo presidente da provincia, Francisco José de Sousa Soares 'Andrea. Bahia, op. cit., p. 7.*

previsto no projeto seria menos custoso para os cofres provinciais.⁴² Como podemos ver, a comissão não parecia tão uníssona nas suas conclusões, como o relatório muitas vezes nos induz a acreditar.

O sucessor de Andréa, como presidente da província, Antonio Ignacio d'Azevedo, governava a Bahia quando o relatório ficou pronto, em 1847. Ele aprovou a adoção do sistema da Pensilvânia e as alterações mais urgentes na obra para atender a este regime. A principal medida foi aumentar o tamanho das 68 celas, fazendo de três celas uma. A nova prisão passaria a ter dois raios no lugar de oito, como foi planejada no início. Um muro para cercar a prisão também foi recomendado. O presidente aceitou a idéia da comissão de que os presos não deveriam trabalhar na obra “para não acostumar-os a um edifício que tem a vantagem de ser intimidador” e que deveria representar para o preso a derrota de “todos os seus projectos de evasão”.⁴³ Mas, com o andar da carruagem, as dúvidas sobre qual sistema seguir continuaram.

Em 1859, D. Pedro II, quando esteve na Bahia, visitou a CPCT e registrou suas impressões em seu diário. Com as informações do ilustre visitante, podemos ter uma idéia do que estava sendo feito e se as recomendações da comissão de 1847 foram seguidas. Afinal, já tinham se passado doze anos da entrega do relatório. Segundo o imperador, a prisão tinha dois raios, sendo que um deles estava com dois andares quase prontos, faltando o terceiro andar, e que outro raio estava só com as “paredes externas e os pilares que sustentam o teto”[...] Cada um [raio] devia ter 216 cubículos e agora 108, porque sendo muito acanhados, para alargá-los romperam-se as paredes divisórias, ficando agora grandes demais”. Como podemos observar, o aumento do tamanho das celas foi feito, deixando-as grande demais, conforme dados confirmados pelo administrador em 1865. Continuemos com a descrição do monarca: “a obra foi tão bem planejada, que os presos só podem ser vigiados por defronte das portas, não havendo o corredor para as grades como na Côte. [...] O raio que ainda não tem cubículos deve conter as Oficinas no andar térreo, que é pouco esclarecido”. Com esta última informação, constatamos que o panopticismo acabou não funcionando e o sistema da Pensilvânia, indicado pela comissão, não foi aceito, pois as oficinas faziam parte do sistema rival. O imperador também observou “que o lugar da correção é muito baixo e conserva sempre água do mar. O portão é baixo e estreito, tendo em cima uma figura

⁴² *Falla recitada na abertura da Assembléa Legislativa da Bahia pelo presidente da provincia, o doutor João Mauricio Wanderley, no 1.o de março de 1855*, Bahia, Typ. de A. Olavo da França Guerra e Comp., 1855, Relatório de obras geraes, pp. 1-4.

⁴³ BMSB, *Systema Penitenciario*, op. cit., p.26; *Falla que recitou o presidente da provincia da Bahia, o conselheiro Antonio Ignacio 'Azevedo, 'abertura da Assembléa Legislativa em 2 de fevereiro de 1847*, Bahia, Typ. do Guaycurú de D. Guedes Cabral, 1847. pp. 42-46.

desproporcionada da justiça”, e finalizou dizendo que havia pedido ao presidente “a conta do que se tem dispendido com tal obra.”⁴⁴ Como podemos constatar, o edifício não parecia nada intimidador como a comissão esperava que fosse.

O trabalho prisional.

O sistema da Pensilvânia, preferido pela comissão, estabelecia, entre outras regras, que o trabalho do preso fosse realizado isoladamente. Ao defender tal sistema, a comissão rejeitou a construção das oficinas de ofício, prevista no plano inicial da obra, minimizando assim, a importância das mesmas no processo de reabilitação. Vejamos qual foi a argumentação utilizada pela comissão.

[...] de ordinário os nossos presos tinham já profissões á que soltos podem voltar; outros viviam do trabalho do campo que não ha utilidade em ensinar-lhes a desprezar; os demais, por que a posição social lhes prohibe as artes mecanicas, ou não tem officio, ou delles não precisam quando livres: logo para a maior parte nem só lhes não he de utilidade, como até poderia prejudicar-lhes, o mister que d’ali trouxessem aprendido[...].⁴⁵

Além disso, a comissão sugeriu que a lei fosse revista a fim de conceder privilégio aos presos políticos, garantindo que “todas as vezes que uma condenação levasse os réos desses crimes a uma penitenciária, o trabalho não lhes fosse obrigatório”. A alegação foi que os trabalhos manuais “humilham os instintos literários”.⁴⁶ Pelo visto a comissão não concordou como trabalho prisional e ainda sugeriu privilégios que eram contrários as doutrinas penitenciárias. Será que esta visão negativa do trabalho prisional era predominante entre as elites da época? Como já vimos, o trabalho era um elemento importante na nova concepção da prisão, portanto vamos tentar entender um pouco mais sobre o seu significado. No século XIX, o discurso de instrumentalizar a população pobre para o trabalho já existia e era muito presente na metade do século, época do relatório da comissão. Conforme Walter Fraga, “ao mesmo tempo em que se anunciava a crise do escravismo pela inevitabilidade do declínio da população escrava, a população livre se multiplicava rapidamente. Logo ficou claro que era desta que dependeria o futuro da produção”.⁴⁷ Pelo menos em parte, as

⁴⁴ D. Pedro II, *Diário da viagem ao norte do Brasil*, Salvador, Publicações da Universidade da Bahia, 1952, pp. 74-75.

⁴⁵ BMSB, *Systema Penitenciariorum*, p. 18.

⁴⁶ *Ibid.*, p.52.

⁴⁷ Fraga Filho. *Mendigos*, p. 170.

considerações da comissão estavam dissonantes com os discursos da época, que viam no trabalho um elemento regenerador capaz de afastar os vícios dos criminosos. Em 1842, por exemplo, o presidente da província, Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, fez o seguinte comentário sobre a questão do criminoso e o trabalho:

[...] E como a falta de ocupação, e geralmente a ociosidade, seja a causa principal dos vícios e dos crimes, creio que ser for possível darmos ocupação aos nossos concidadãos, irão diminuindo os crimes, e afinal desaparecerão de todo. O tempo empregado no trabalho faltaria para o crime, e mesmo para o vício; e as horas destinadas para o descanso seriam empregadas em calcular as maiores vantagens, que se pudesse tirar do fructo do trabalho, por consequencia teriamos todo o tempo empregado utilmente. He necessario convencer aos homens pobres, que somente o trabalho os pode fazer menos dependente dos ricos, e dar-lhes em sentimento mais elevado de sua dignidade de homens livres [...]. Eu observo, Srss, que os homens mais ociosos são , em geral, os que mais promptamente se prestam as rebellioens [...]"⁴⁸

Nos causa, então, estranheza a ausência de um discurso mais profundo da comissão sobre o trabalho prisional enquanto instrumento regenerador das camadas livres e pobres da população. Como já dito, esse não era um discurso novo.⁴⁹ Charles Lucas, um reformador francês, disse que “a questão da ociosidade [na prisão] é a mesma que na sociedade; é do trabalho dos outros que têm que viver os detentos, se não vivem do seu próprio”.⁵⁰ A experiência do trabalho nas *workhouses* inglesas do século XVI contribuiu para fortalecer o pensamento do trabalho prisional.⁵¹ O mesmo se deu na Bahia, onde as elites também relacionaram a idéia de instrumentalizar para o trabalho os mendigos e vadios com o trabalho penal. Mas, insistimos, não era assim que pensavam os autores do relatório de 1847.

Na Bahia, em 1830, o governo provincial tomou providências para tentar reservar parte do mercado de trabalho para a mão de obra livre. Por exemplo, proibir os escravos de executarem certas atividades.⁵² Quando concordamos que o trabalho livre já era uma realidade que não podia ser ignorada, não estamos com isso minimizando o preconceito que despertavam alguns trabalhos manuais, principalmente por estarem relacionados aos negros e aos escravos em particular. Nessa época, o fato da pessoa vender sua mão de obra e não possuir escravos já indicava a sua situação desprivilegiada.⁵³ Mas, acreditamos que este

⁴⁸ *Falla que recitou o presidente da provincia da Bahia, o conselheiro Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, n'abertura da Assembléa Legislativa em 2 de fevereiro de 1842*, Bahia, Typ. de J.A. Portella e Companhia, 1842, p. 5.

⁴⁹ Sobre essa discussão da população pobre ver Fraga, *Mendigos*.

⁵⁰ Charles Lucas, *De la réforme des prisons*, vol. II, 1838, p.313-314, apud Foucault, *Vigiar e Punir*, p. 217.

⁵¹ McGowen, “The Well-Ordered Prison”, p. 83.

⁵² Fraga Filho, *Mendigos*, p.26.

⁵³ *Ibid.*, p.26.

ponto não significou impedimento ou tenha dificultado a adaptação da questão penitenciária na Bahia. Essa nossa idéia contradiz a opinião de Patrícia Aufderheide, que escreveu: “Uma grande ambiguidade rondava o papel da instituição penal, que enfatizava o valor do trabalho numa sociedade onde o trabalho manual era a marca da pobreza, discriminação racial e da escravidão”.⁵⁴ Entendemos que a discussão do trabalho penal precisa ser relacionada à trajetória da sociedade rumo ao trabalho livre e não somente analisá-lo à luz da escravidão, o que certamente resultaria numa visão reducionista. Como o visto, o trabalho penal não era contraditório com o que se esperava da mão-de-obra livre na época. Pelo contrário, a idéia de utilizar o trabalho como disciplina apenas se estendeu à questão penitenciária. Quanto à conclusão da comissão contra o trabalho em comum provavelmente tenha sido motivada por outros interesses como, por exemplo, de se posicionar contrariamente à Câmara Municipal ou de copiar a França que, como vimos, tinha deixado de utilizar o sistema de Auburn em 1843. No trecho abaixo veremos que a comissão estava inclinada a seguir os passos da Europa:

[...] a camara electiva da França em 1843, por maioria extraordinaria o escolhia; [o sistema da Pensilvânia] que, como apontado fica, os proprios paizes que ja possuiam, e outro que altamente defendia a regra rival do trabalho em commum, em construções recentes abraçavam o plano philadelfico. Finalmente para que a escolha da Comissão da Bahia não falecessem as luzes e testemunhos mais recentes possiveis; antes de fechar a sua discussão teve à vista uma gazêta européia, que dava conta dos resultados da reunião scientifica de Francfort sobre o Meno à respeito da questão penitenciaria, onde notavelmente o inspector geral das prisões belgas declarou pelo seu paiz, que sendo o primeiro que na Europa experimentou o systema de Auburn, é tambem o primeiro que o conheceo impotente [...] dando “preferencia ao systema da prisão individual.”⁵⁵

Desde o fim do século XVIII, Salvador já contava com a Casa Pia Colégio de Órfãos de São Joaquim, que foi a principal formadora de trabalhadores assalariados da cidade.⁵⁶ Essa instituição privilegiava a admissão de menores brancos e mulatos, excluindo os negros, dificultando que estes ingressassem no mercado de trabalho livre que despontava na cidade de Salvador no século XIX.⁵⁷ De qualquer forma, a população livre se sentia constrangida em executar certos ofícios que a equiparassem à condição de escravos.⁵⁸ Porém, não era qualquer trabalho que era recusado. Segundo Alfredo Matta, a mão de obra qualificada, no século

⁵⁴ Aufderheide, “Order and Violence”, p. 310.

⁵⁵ BMSB, *Systema Penitenciario*, p. 25.

⁵⁶ Matta, “Casa Pia Colégio de Órfãos”

⁵⁷ Ibid., p.204.

⁵⁸ Fraga Filho, *Mendigos*, p.24.

XIX, era escassa por exigir “trabalhadores treinados e até alfabetizados, portanto, muito difícil de se achar entre os escravos”.⁵⁹ Para Matta os ofícios especializados como o de carpinteiro, marceneiro, ferreiro, alfaiate, sapateiro, caldeireiro, funileiro, etc. eram mais ocupados por pessoas livres do que por escravos que, normalmente, eram designados aos “ofícios mais pesados da construção civil e menos especializados” como pescador, calafate, carvoeiro, pedreiro, servente, etc. Alguns ofícios eram mais comuns do que outros, como por exemplo, o de sapateiro que exigia menos estudos. Já o ofício de marceneiro, especializado na fabricação de móveis, era mais valorizado do que o de carpinteiro que trabalhava com madeira, porém de um modo mais rústico, fornecendo material destinado a construção civil”.⁶⁰ As primeiras oficinas que entraram em funcionamento na CPCT, em 1865, foram as de marceneiro, sapateiro e alfaiate, estando estas atividades no grupo dos ofícios que exigiam certa qualificação.

Além de ensinar um ofício, o trabalho penal visava criar novos hábitos no preso, isto é, acostumá-lo a uma disciplina que atendesse aos padrões impostos pela sociedade e que, após o cumprimento da pena, tornasse possível o controle sobre esses futuros trabalhadores. O regulamento da CPCT, datado de 1863, determinava horários rigorosos para os trabalhos nas oficinas (5:30h às 18:00h), com pequenos intervalos para refeições. Antes de iniciar os trabalhos era obrigatória a oração. Ao término dos trabalhos, os presos tinham que arrumar as ferramentas. Para se ausentar das oficinas, por qualquer necessidade, o preso teria que pedir autorização a um guarda. Durante o trabalho, os presos só podiam se comunicar caso houvesse necessidade de pegar alguma ferramenta e, se aquele que estivesse aprendendo um ofício precisasse falar com o mestre, isso deveria ser feito em “voz baixa e respeitosamente”. Quando não estivessem próximo ao mestre, para falar com ele, deveriam bater palmas uma vez e aguardar que este se aproximasse. O regulamento também estipulava que o preso fosse remunerado pelo seu serviço.⁶¹ A utilização do trabalho ultrapassava a idéia de ensinar um ofício para o preso. Ele era um instrumento disciplinador, pois visava condicioná-lo a receber ordens e cumpri-las exatamente como, mais tarde, ele deveria se comportar na vida em sociedade. Vejamos o que diz Foucault sobre este aspecto do trabalho penal:

Não é como uma atividade de produção que ele [o trabalho] é intrinsecamente útil, mas pelos efeitos que toma na mecânica humana. É um princípio de ordem e de

⁵⁹ Ibid., p. 204.

⁶⁰ Ibid., p. 171.

⁶¹ BMSB, *Regulamento da Casa de Prisão com Trabalho da Bahia aprovado pelo presidente da provincia o conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque em 14 de outubro de 1863*, Bahia, Typ. Poggetti – de Tourinho, Dias & C, 1863. Agradeço ao professor João José Reis pela localização deste documento.

regularidade; pelas exigências que lhe são próprias, veicula, de maneira insensível, as formas de um poder rigoroso; sujeita os corpos a movimentos regulares, exclui a agitação e a distração, impõe uma hierarquia e uma vigilância que serão ainda mais bem aceitas, e penetrarão ainda mais profundamente no comportamento dos condenados, por fazerem parte de sua lógica”.⁶²

Como podemos observar, os nossos reformadores deram conta da questão do trabalho penal, pelos menos no que tange à retórica. Sabemos que a prática podia ser outra, conforme veremos no quarto capítulo. Por enquanto, estamos tratando daquilo que o poder público pretendia com a nova penitenciária. Como pudemos observar, prevaleceu a idéia do trabalho comum nas oficinas, contrariando a escolha da comissão de 1847. Infelizmente não encontramos a documentação que encaminhava para esta solução contrária ao relatório de 1847.

O trabalho era tido como pivô do sistema penitenciário e cada sociedade o encarou de acordo com o *ritmo do seu caminhar*. Para Catherine Duprat, que estudou a reforma prisional na França, o trabalho possuía fins meramente correccionais visando a reabilitação social do preso. Segundo a autora, o problema da concorrência da mão-de-obra barata do preso com a indústria livre foi algo nunca resolvido pelos franceses.⁶³ Por volta de 1840, os operários franceses teriam reagido com greves e protestos contra as oficinas das prisões, devido ao baixo custo da mão de obra penal. Os operários livres acusavam o governo de incentivar o trabalho penal para baixar os salários.⁶⁴

Para Rothman, que estudou a reforma das prisões nos Estados Unidos, havia semelhanças entre as novas instituições prisionais e as novas fábricas que estavam mudando a economia dos Estados Unidos. “Na aparência e na rotina, a prisão e a fábrica eram parecidas. Ambas enfatizavam a regularidade e a pontualidade. Certamente que a partir dessa observação, alguns historiadores relacionaram as origens das prisões com a nova ordem econômica.”⁶⁵ Como podemos ver, naqueles países a discussão do trabalho prisional estava atrelada ao processo de industrialização. Na Bahia, o trabalho estava relacionado com uma economia que se encontrava num processo de transição da mão-de-obra escrava para a livre.

A legislação criminal e a escravidão.

⁶² Foucault. *Vigiar e Punir*, p. 216.

⁶³ Catherine Duprat, “Punir e curar – em 1819, a prisão dos filantropos”, in *Revista de História*, vol.7, nº 14 (1997), p. 33.

⁶⁴ Foucault, *Vigiar e Punir*, p. 215. Sobre o trabalho penal ver também Perrot, *Os excluídos*, pp. 235-332. Para o Brasil, ver Pessoa, “Trabalho”; Salla, “Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont”.

⁶⁵ Rothman, “Perfecting the Prison”, p.123.

A escravidão e a legislação criminal foram talvez a principal contradição envolvendo a questão penitenciária no Brasil. A comissão de 1847 atendeu à solicitação do presidente e apresentou seu parecer sobre como a penitenciária poderia ser inserida no que previa a legislação. A comissão disse ser a primeira vez que um presidente da província tinha se preocupado em examinar “se as nossas leis consentiam transplantar de fora as instituições penitenciárias” sendo este um “terreno virgem”.⁶⁶

Segundo a comissão, a legislação brasileira não fora pensada para a implantação da penitenciária, bastando observar que esta palavra só foi citada pela primeira vez na legislação criminal de 1842, ou seja, no Regulamento nº 120, artigo 458 do parágrafo primeiro.⁶⁷ A comissão sugeriu que a doutrina penitenciária fosse introduzida na legislação através da criação de uma nova lei, sem que fosse preciso alterar o Código Criminal, o que certamente seria mais demorado.⁶⁸

Quanto à pena de morte e a prisão perpétua, a comissão afirmou que elas “estão mais ou menos em contradição ao systema penitenciário, o qual parte da idéia opposta á incorrigibilidade do criminoso”, mas que não iriam discutir esse assunto, por estar “além de sua missão”. Ao se recusar a discutir tais penas talvez estivessem evitando falar diretamente da escravidão, pois a comissão sabia que iria se confrontar com os interesses senhoriais. Quanto às penas de galés, a comissão foi um pouco mais além, dizendo que esta deveria ser automaticamente comutada por pena de prisão com trabalho. Para isso, sugeriram que o artigo 311 do código criminal fosse ampliado: “Art.311. A pena de galés temporárias será substituída pela de prisão com trabalho pelo mesmo tempo, logo que houver casas de correção nos lugares em que os réos estiverem cumprindo as sentenças”.⁶⁹ Como a pena de galés era, sobretudo, aplicada aos escravos, embora não exclusivamente a eles, a comissão fez questão de deixar claro que não estava querendo beneficiá-los com essa mudança e sim lhes tirar um privilégio:

[...] a vida dos galeotes comparada com a dos outros presos é muito melhor, mais sã, e menos constrangida [...]. Deste modo convertido o patibulo, ou a calceta na prisão

⁶⁶ BMSB, *Systema penitenciario*, p.41.

⁶⁷ Tal artigo, apontado pela comissão, cita o sistema penitenciário de forma indireta ao tratar das apelações, Regulamento nº 120 de 31 de janeiro de 1842, artigo 458, in *Collecção de Leis do Império, 1842*, Rio de Janeiro, Typografia Nacional, 1878, p. 121.

⁶⁸ Ibid., p.48.

⁶⁹ Filgueiras Junior, *Código Criminal*, p. 317.

dentro em uma penitenciária, os escravos não ficarão desherdados de todo do benefício da regeneração moral, com que o sistema acena, e toda a penalidade que lhes impoem a lei não será só a morte, a galé e a mansilha, apertadas no tristíssimo laconismo do barbaro artigo 60 do código criminal [...].⁷⁰

Para além da justificativa de que a prisão com trabalho seria melhor ou pior para o preso, é provável que a comissão pretendesse diminuir as diferenças da legislação para facilitar a implantação do sistema penitenciário, que previa meios de punição e reabilitação igualitários. Justamente à desigualdade da legislação que Ricardo Salvatore sugere ter sido um dos principais motivos do fracasso da penitenciária no Brasil. Para o autor, as duas diferentes formas de punição previstas no nosso código, uma para o homem livre e outra para o escravo, conspiravam contra os princípios da idéia penitenciária.⁷¹

De qualquer forma, a insinuação da comissão de que a pena de galés poderia ser melhor do que a pena de prisão com trabalho não era totalmente infundada. Encontramos indícios de que alguns presos preferiam cumprir suas penas de galés no Arsenal da Marinha a permanecer na CPCT. Como o caso do preso Francisco Adão, escravo de Bento José Mendes, condenado a galés perpétua, em 1862, por ter assassinado sua senhora. Em 1866, ele cumpria pena na CPCT e, através de uma petição, solicitou ao Juiz da 3ª vara a sua transferência para a prisão onde tinha de cumprir a pena de galés perpétua - provavelmente o Arsenal da Marinha. O motivo alegado foi que ele não podia desempenhar na CPCT o serviço que estava lhe sendo imposto.⁷²

Entre cumprir a pena de galés no Arsenal da Marinha e permanecer na CPCT parece que os presos preferiam o Arsenal, talvez porque tivessem chance de circular por outros espaços e manter contatos com outras pessoas. Talvez seja essa *facilidade* que a comissão, ironicamente, considerou ser uma vida “mais sã”. O trabalho dentro da penitenciária era uma coisa nova e diferente do trabalho forçado em obras públicas, em que os presos estavam mais acostumados e, de certa forma lhes proporcionava melhores estratégias de sobrevivência, como já mencionamos no capítulo anterior. No Rio de Janeiro parece que também existia essa preferência pelas galés à Casa de Correção. Para Carlos Eugênio, “a visão que os detentos da Correção tinham das condições no Arsenal da Marinha era muito mais otimista”. Segundo o autor, um dos motivos da preferência era que os trabalhos

⁷⁰ BMSB, *Systema Penitenciariorum*, p. 51. “Art. 60. Si o réo for escravo, e incorrer em pena que não seja a capital ou de galés, será condemnado na de açoites, e, depois de os soffrer, será entregue a seu senhor, que se obrigará a trazê-lo com um ferro, pelo tempo e maneira que o juiz designar”, Filgueiras Junior, *Código Criminal*, p. 48.

⁷¹ Salvatore, “Vision of Class,” p. 200.

⁷² APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1886, maço 5942, *Antonio Manoel da Silva Monte Negro para o Juiz de Direito da 3ª Vara*, (1866).

forçados nos serviços públicos proporcionavam aos galés uma circulação fora dos muros da prisão.⁷³

De nada adiantou a sugestão da comissão em suprimir a pena de galés, ampliando o artigo 311. Afinal o Código era lei imperial. Esta discussão aparentemente não saiu das páginas do relatório. O interessante é que, em 1850, um aviso imperial veio, em sentido contrário, a alterar o teor desse artigo. O benefício da comutação da pena foi limitado aos homens livres, e os escravos perderam o benefício de cumprir a pena de galés temporária nas penitenciárias: “Esta substituição [galés temporária por prisão com trabalho] não pode ser feita a respeito dos escravos: porque, em vista do art.60, devem continuar a sofrer a pena de galés, visto como lhes não é applicável a de prisão com trabalho: Av. de 9 de Agosto de 1850”.⁷⁴

Um dos raros momentos em que a escravidão foi abordada no relatório foi para admitir que ela era contrária às idéias penitenciárias. Mas a comissão não desencorajou o governo provincial, pois lembrou que os Estados Unidos, considerados o modelo da reforma, também conviviam com a escravidão:

Lá tem-se reparado que um sexto dos habitantes é de pretos, e que estes figuram por metade nas prisões. E, se é de observação que nos Estados dos Nortes, onde não ha escravos, as doutrinas penitenciárias, como tudo o mais vicejaram primeiro, e mais rapidas e perfeitas; e que dos 8 ou 9 Estados americanos, que ainda hoje não reformam os seus carceres, 6, ou 7 são de escravos, tambem se tem observado que em alguns Estados do Sul , apesar da escravaria, casas penitenciarias se hão erguido.⁷⁵

Verificamos que a comissão foi cautelosa ao dizer que a escravidão era incompatível com as idéias penitenciárias e claramente não quis confrontar suas idéias com os interesses dos senhores de escravos. Para Aufderheide, o grande problema da reforma judicial do Brasil foi que as elites tentavam aderir às idéias liberais e imitar a Europa e os Estados Unidos, mas não abriam mão dos seus padrões tradicionais de controle social.⁷⁶ Essa idéia está diretamente relacionada com a legislação criminal do império. Conforme observou Salvatore, a “brutalidade e os espetáculos sangrentos teriam sido eliminados apenas para o homem livre, continuando para os escravos”⁷⁷ A escravidão foi um grande obstáculo para que a idéia penitenciária fosse plenamente implantada no Brasil. A escravidão não dificultou apenas a

⁷³ Soares, *A Capoeira Escrava*, p.393.

⁷⁴ Ibid., p.317.

⁷⁵ BMSB, *Systema penitenciario*, p.26.

⁷⁶ Aufderheide, “Order and Violence”, p.256.

⁷⁷ Salvatore e Aguirre, “Penitentiaries”, p. 200.

reforma prisional, ela também foi uma barreira para a reforma jurídica/legislativa em outros setores. Para Eduardo Pena, a elaboração de um código civil no período imperial não aconteceu por causa dos interesses senhoriais.⁷⁸

Tudo indica que as sugestões da comissão para alterar a legislação não saíram das páginas do relatório. A CPCT foi inserida no cenário baiano e adaptada aos costumes locais, porém com certas peculiaridades em relação às penitenciárias das outras províncias, o que nos chama atenção. As casas de correção do Rio de Janeiro e São Paulo, além de penitenciárias, funcionavam também como local de castigos dos escravos onde muitos eram mantidos em calabouços.⁷⁹ Com relação à Bahia, não encontramos evidência que os escravos fossem castigados na CPCT. Tampouco pareciam existir ali os calabouços. Pelos menos nos primeiros anos de funcionamento da CPCT, 1861-1865, os escravos eram castigados na Cadeia da Correção e na Cadeia do Barbalho.⁸⁰ No terceiro e quarto capítulos voltaremos a tratar dessa questão.

O andamento da obra.

De um modo geral o parecer da comissão nos remete a uma solução utópica, principalmente quando tratou da construção. Para sermos mais claros, vamos exemplificar com o caso das latrinas. Várias páginas foram dedicadas a descrever os diferentes sistemas de latrinas das penitenciárias norte-americanas, com o objetivo de definir o mais adequado para a da Bahia. A proposta foi copiar um sistema onde cada cela teria uma latrina com “um simples e engenhoso maquinismo” que garantiria uma “gotteira continua d’agoa” que iria “arrastando consigo as substancias excrementosas; tais latrinas são perfeitamente inododras”. A idéia precisava de alguns ajustes, porque

Este systema [utilizado na prisão de Cherry Hill na Philadélfia] favorece as comunicações escritas entre os presos; succede que, na ocasião de se lavarem as latrinas, levão um escrito amarrado à um barbante, e intromettendo-o no interior do tubo deixão-o ir com a corrente d’agoa, e assim chega elle ao orificio da latrina correspondente à outra cella.⁸¹

⁷⁸ Ver Eduardo Spiller Pena, *Pajens da casa imperial: jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871*, Campinas, Editora Unicamp, 2001.

⁷⁹ Para São Paulo, Salla, *O encarceramento*, e para o Rio de Janeiro, Pessoa, “Trabalho”.

⁸⁰ APEBa, Polícia, Correspondência expedida, 1861-1862, maço 5745, *Vários despachos do chefe de polícia para os carcereiros das Cadeias da Correção e do Barbalho autorizando castigos de escravos*.

⁸¹ BMSB – *Systema penitenciária*, p. 126.

O trecho acima também nos chama atenção para a criatividade dos prisioneiros ao utilizarem este inusitado meio de comunicação e conseguir burlar as regras do isolamento. Essa latrina, com os ajustes, passou a fazer parte do novo projeto da obra, mas não saiu do papel. Em 1865, já com três anos de funcionamento, as latrinas continuavam a ser um motivo de preocupação, só que desta vez tratava-se da realidade. Segue a descrição feita pelo administrador:

No fim de cada galeria se acha collocada uma latrina. Ora qual seria o principio que dominou o plano de edificação da penitenciaria por esta extravagante distribuição? Eu não poderia apontar a V. Exa; por que não o posso compreender. É entretanto bastante de lamentar que na epoca presente, em que temos exemplo, até dentro d'esta cidade, de latrinas inodóras feitas pelo systema moderno, ainda sejam ellas construídas em um estabelecimento, onde ha constantemente quasi 200 presos – sem ventiladores.⁸²

O que ocorreu com as latrinas se repetiu praticamente com todo o restante da construção. A tentativa de seguir esses planos utópicos certamente colaborou com que a obra ficasse incompleta e cheia de erros. O impacto do relatório final com a realidade foi sentido logo após a sua entrega. A obra precisou ser paralisada por falta de recursos, que teriam sido redirecionados "para obras mais urgentes".⁸³ E foi nesse lento compasso que a construção seguiu em frente. De qualquer forma, o trabalho da comissão foi reconhecido e lembrado como a tradução do que a ciência tinha a oferecer.

Em 1855, o governo ainda não estava totalmente decidido entre os sistemas de Auburn ou da Pensilvânia, muito embora o trabalho de expandir as celas já estivesse sendo feito. Mesmo assim, o presidente da província se mostrou bastante otimista e pediu aos engenheiros que concluíssem 75 celas. A idéia era transferir para lá os sentenciados à pena de prisão com trabalho que se encontravam no Aljube que, por sua vez, precisava ser desativado conforme "determinarão leis anteriores".⁸⁴ O entusiasmo em torno da questão penitenciária no início, e principalmente nos anos de 1846 e 1847, foi aos poucos desaparecendo, ficando no lugar a pressa em inaugurá-la, movida pela necessidade de justificar a grande soma de dinheiro dispensada na obra.

Em 1857, João Lins Vieira Cansação de Sinimbu, então presidente da província, lançou mão de suas críticas contra a obra, responsabilizando o arquiteto que a planejou:

⁸² APEBa, Polícia, Mapa de Presos, 1864-1867, maço 6273, *Administrador interino para o chefe de polícia*, (20/09/1865).

⁸³ *Falla que recitou o presidente da provincia da Bahia, o desembargador João José de Moura Magalhães, 'abertura da Assembléa Legislativa em 25 de março de 1848, Bahia, Typ de João Alves Portella, 1848, p. 23.*

⁸⁴ *Falla recitada na abertura da Assembléa Legislativa da Bahia pelo presidente da provincia, o doutor João Mauricio Wanderley, no 1.o de março de 1855. op. cit , p. 27.*

É incrível que depois de tantos sacrifícios dos cofres publicos para a edificação de uma penitenciaria, só hajam duas alas incompletas de um edificio sem plano ou cujo plano serve somente de attestar como pela maior parte das vezes são caras as cousas, e que para fazel-as só se attende á barateza e a nada mais. Se quando se projectou a casa de Correção o governo de então tivesse contratado um architecto habil para dirigir a obra, estou certo, que nem se teria consentido, que um edificio tão importante fosse construido nos pantanos da Conceição, nem que as cellulas destinadas para o dormitorio dos presos fossem, alem de escuras, e mal arejadas, tão estreitas, que apenas accommodam uma cama!⁸⁵

Sinimbu contratou um arquiteto para analisar a obra com o intuito de aprontá-la para receber os presos do Aljube. Como podemos notar, a desativação do Aljube foi prioridade para todos os presidentes que governaram no período de 1855 até 1861. Sabemos que existiam determinações do governo para desativá-lo, mas também é provável que a Igreja estivesse pressionando para a desocupação do prédio.⁸⁶ O relatório que a junta de engenheiros enviou a Sinimbu remontava ao início da obra, censurando todo o processo de construção e culpando o arquiteto Pedro Weyll. A junta, ironicamente, disse que naquele tempo não se pagava bem o pessoal e que ele “era apenas um *engenheiro* estrangeiro ” e finalizou dizendo que “ *o barato sae caro.*”⁸⁷ De qualquer maneira, após a intervenção de Sinimbu, a obra pareceu caminhar num ritmo melhor, embora com deficiências.

A inauguração da CPCT.

Em 31 de outubro de 1861, o vice-presidente da província, José Augusto Chaves, autorizou a transferência de 115 presos do Aljube para a CPCT. O Aljube finalmente foi desativado e os presos divididos entre a Cadeia da Correção do Santo Antonio, a Cadeia da do Barbalho. Para a penitenciária foram contratados um administrador e um amanuense, além de ser nomeada uma comissão inspetora composta por Manoel Messias de Leão, João Ladislau Japiassú de Figueiredo Mello, José de Barros Reis, Demetrio Cyriaco Tourinho e

⁸⁵ *Falla recitada na abertura da Assembléa Legislativa da Bahia pelo presidente da provincia, o desembargador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, no 1. de setembro de 1857*, Bahia, Typ. de Antonio Olavo da França Guerra, 1857, p. 19.

⁸⁶ Conforme já mencionamos no primeiro capítulo, o prédio onde funcionava a prisão do Aljube era de propriedade do governo eclesiástico e estava alugado para o governo provincial.

⁸⁷ *Falla recitada na abertura da Assembléa Legislativa da Bahia pelo presidente da provincia, o desembargador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, no 1. de setembro de 1857, op. cit.*, Relatório das obras provinciais a cargo da junta d’engenheiros, p. 9. Grifos do documento.

José Lopes Pereira de Carvalho. Novamente, foram reunidos os médicos, engenheiros e bacharéis. O regulamento oficial ainda não tinha sido elaborado.⁸⁸

O vice-presidente Chaves informou para a Assembléia Provincial que “achava-se dado o primeiro impulso a serventia da CPCT, sendo os presos d’ella divididos a dous por celula.” Lembrem-se que nenhum dos sistemas penitenciários previa dois presos por cela, portanto, a questão do isolamento pareceu ter passado para segundo plano, pelo menos nesta ocasião. O vice-presidente também informou que a disciplina interna já estava em prática, bem como o “arranjo e aceio em todos os individuos e accomodações, dando o devido aspecto áquelle edificio”.⁸⁹ Essas informações poderiam deixar a impressão de que tudo estava finalmente entrando nos eixos, caso os presos não tivessem procurado um meio de contar sob quais circunstâncias foram transferidos. Assim que o vice-presidente Chaves entregou a administração ao titular, os presos trataram de enviar uma representação à presidência denunciando os maus tratos sofridos em decorrência da inauguração. A correspondência foi assinada pelo preso João Byspo das Neves, pardo, na época com aproximadamente 31 anos, que cumpria pena por crime de morte.⁹⁰ Ao lado de sua assinatura escreveu: “por mim e meus compa[nhei]ros”.

[...] O genio do mal, Ex. Snr. transferio-nos p[ara] esta Inquisição, (não he menos Ex.Snr.) Vimos para esta casa com tanta preça antes que V.Exa. chegasse p[ara] tomar dignamente as redeas do governo que tendo-se pintado as camas com oleo fomos obrigados a deitarmo-nos nellas ainda molhada, e ao levantarmo-nos ficar sem as nossa roupas p[or] ficarem pegadas as camas os pedaços, Aqui estamos gemendo [...]⁹¹

Os presos procuravam os meios de denunciar ao mundo exterior as práticas cruéis a que normalmente estavam sujeitos na prisão. A denúncia também demonstra que eles perceberam a pressa em transferi-los, e pelo visto não estavam tão “bem arranjados” como garantiu Chaves. Outra contradição foi com relação à alimentação. Em fevereiro de 1862, a comissão inspetora, há pouco mencionada, informou que a Santa Casa de Misericórdia estava preparando a comida na CPCT, e que verificou ser “sã e abundante”.⁹² Porém, essa não era a opinião dos presos:

⁸⁸ *Relatório apresentado ao excelentíssimo senhor conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, presidente da província da Bahia, pelo 4º vice-presidente o excelentíssimo senhor doutor José Augusto Chaves, no acto de passar-lhe a administração da provincia, Bahia, Typographia de Antonio Olavo de França Guerra, 1862, pp. 6-7.*

⁸⁹ *Ibid.*, p.7.

⁹⁰ APEBa, Polícia, Cadeias, 1857-1861, maço 6271, *Relação de presos da Casa de Correção*.

⁹¹ APEBa, Polícia, Casa de prisão, 1836-1862, maço 3082, *Representação de presos para o presidente da província, (março/1862)*.

⁹² *Ibid.*, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1886, maço 5942, *Ata da comissão inspetora*.

Esta comida tão grosseira, que dizem que assim marca hum regulamento q[ue] as comidas sejam parcas e saudaveis, porem carne podre sem lavar-se bacalhao da mesma forma a quem poderá assim viver! Ninguém pode queixar-se, morra embora ao menos sucede q[ue] nossas queixas ao adm[inistrad]or este fallou ao Sr. Comendador José de Barros Reis, um dos membros da Comição inspectora desta m[es]ma casa, repondeo q[ue] desse bacalhao, e depois muita agoa á beber. [...] ⁹³

A única notícia que temos sobre o recebimento desta representação pelo governo é que o presidente da província a encaminhou ao chefe de polícia em 26 de março de 1862. Retomaremos a discussão desta correspondência no quarto capítulo.

Uma das primeiras providências tomadas pelo presidente, Joaquim Antão Fernandes de Leão, após assumir a administração, foi solicitar da Assembléia Provincial um quadro maior de funcionários para a CPCT, além de recomendar ao chefe de polícia a elaboração de um “Regulamento especial para esta prisão com trabalho”, conforme determinava a Lei de 3 dezembro de 1841. ⁹⁴ Ele também solicitou mais recursos financeiros para o término das obras do andar superior. Sem ser atendido, Antão expediu um Ato em 20 de junho de 1862 qualificando a CPCT como prisão ordinária, “visto que esta assembléa na sua ultima reunião nada havia deliberado acerca das despesas que se fazem necessarias para o estabelecimento de uma prisão com trabalho” ⁹⁵ Com essa determinação, a prisão passou a chamar Cadeia da Conceição. Essa situação não durou muito, pois o sucessor de Joaquim Leão, Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, se empenhou em reverter o quadro como afirmou em sua fala de abertura da Assembléia Provincial

A prisão alludida foi construida com destino a ser casa de prisão com trabalho [...] Estou no proposito de prosseguir nas obras que são ainda necessarias para que sejam realizadas as vistas philanthropicas daquelles que lançarão os fundamentos de uma tal instituição. Rogo-vos, pois, que me autoriseis não só para a continuação das despesas para isso necessarias, como tambem para a nomeação dos empregados que os estabelecimentos de tal genero requerem. ⁹⁶

A lei provincial nº 909, de 1862, autorizou o governo da província a tomar as medidas necessárias para que a Cadeia da Conceição retornasse à categoria de penitenciária. Em 1863, a instituição já levava novamente o nome de Casa de Prisão com Trabalho e, a partir de 14 de

⁹³ Ibid.

⁹⁴ Conforme já citamos, a Lei de 3 de dezembro de 1841 reformou o aparelho de justiça.

⁹⁵ *Falla que recitou na abertura da Assembléa Legislativa da Bahia o presidente da provincia, conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, no dia 1.º de março de 1863*, Bahia, Typ. Poggetti--De Tourinho, Dias & C.a, 1863, p. 15.

⁹⁶ Ibid., p.16.

outubro daquele ano, o regulamento oficial entrou em vigor, sendo considerada oficialmente inaugurada. Pelos menos, burocraticamente, o problema parecia estar resolvido, mas, na prática, a instituição parecia estar longe de cumprir os seus objetivos. O regulamento nos possibilita saber como o governo provincial incorporou as idéias penitenciárias, mas a aplicação destas é uma outra discussão que trataremos no quarto capítulo.

O regulamento não mencionou se o sistema penitenciário adotado foi o de Auburn ou da Pensilvânia, mas podemos interpretar que se tratava do sistema de Auburn modificado. Foi a adaptação da penitenciária à realidade local. Dizia o regulamento que o administrador, com autorização do chefe de polícia, deveria separar os presos em grupos, utilizando o critério de sexo e gravidade do crime, para que assim eles trabalhassem nas oficinas, se alimentassem etc. Este tipo de separação era chamado de sistema de classificação e foi utilizado nos Estados Unidos nas primeiras penitenciárias sendo descartado em detrimento do sistema de Auburn.⁹⁷

Contrariando mais um dos princípios penitenciários, o regulamento dizia que “O edifício da casa da Conceição é destinado para os condenados á prisão com trabalho, podendo também ser nelle conservados os sentenciados á prisão simples, os indiciados em crimes, e os que tiverem de ser detidos para averiguações policiaes”.⁹⁸ É interessante que a CPCT foi chamada de Conceição no artigo 1º do regulamento, não sendo este o nome oficial. Durante o curto período em que a instituição foi qualificada como prisão ordinária lhe foi atribuído o nome de Cadeia da Conceição, e foi o bastante para torná-la conhecida dessa forma. Essa prática se repetiu na correspondência policial. O regulamento também garantiu a criação de uma enfermaria e uma “gratificação proporcional” aos serviços e aos produtos produzidos pelos presos. Essas e outras questões sobre o regulamento serão abordadas no quarto capítulo.

O regulamento estava longe de atender aos rigores disciplinares dos sistemas penitenciários criados nos Estados Unidos, porém, não deixou de indicar uma ruptura com a antiga concepção de cadeia, herdada do período colonial. Para Fernando Salla, as casas de correção significaram “a materialização de um novo olhar, de uma nova percepção das formas de atribuição das penas que vinham se dando desde o processo de Independência”, e os regulamentos traduziam esse novo pensamento.⁹⁹ Sá e Albuquerque, quando passou a administração ao vice-presidente Manuel Maria do Amaral, parecia satisfeito por ter

⁹⁷ Na primeira penitenciária de Auburn, antes do capitão Elian Lynds implantar o sistema que levou o mesmo nome da cidade, utilizava-se o sistema de classificação, ver Cadalso, *Instituciones Penitenciarias*.

⁹⁸ BMSB, *Regulamento da Casa de Prisão com Trabalho*, op. cit., p.3.

⁹⁹ Salla, “O encarceramento”, p. 47.

conseguido a proeza de inaugurar a primeira penitenciária da Bahia. Escreveu ele que, [...] “se o estabelecimento não constitue uma verdadeira penitenciaria, modelada pelas que existem nos Estados Unidos e em alguns paizes da Europa, offerece ja certos meios para obter-se a regeneração dos presos por meio do trabalho, a reflexão e a religião”.¹⁰⁰ Para Salla, a instalação das penitenciárias “trouxe algum alívio de consciência para os governantes quanto às possibilidades de cumprimento das exigências do Código Penal de 1830”.¹⁰¹

A CPCT esteve longe de resolver o problema carcerário da província, pois o restante das cadeias da cidade continuou a apresentar os mesmos problemas de superlotação, falta de estrutura, etc. Embora fosse um símbolo da *modernidade*, a nova instituição iniciou suas atividades sem contar com as oficinas e a enfermaria, que ainda estavam sendo construídas. As casas que deveriam servir de morada para o administrador e os guardas, também não se encontravam concluídas. Mesmo assim, em 1863, a população carcerária da CPCT era de 170 presos, o que representava a soma do número de presos da casa de correção do Santo Antônio e da prisão do Barbalho.¹⁰²

Ao expor o processo de implantação da CPCT, esperamos ter contribuído para o entendimento do papel da Bahia na longa reforma prisional que abarcou toda a nação desde de sua Independência. A originalidade baiana em relação à Corte foi notada no decorrer da pesquisa resultando que, em muitos aspectos, a instituição viesse a adquirir um caráter peculiar em relação às Casas de Correção do Rio de Janeiro e de São Paulo. Essa visão poderá ficar ainda mais clara, quando, no quarto capítulo, tratarmos dos primeiros anos de seu funcionamento.

¹⁰⁰ *Relatório com que o excelentíssimo senhor conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, presidente da província, passou interinamente a administração da mesma ao excelentíssimo senhor conselheiro Manuel Maria do Amaral, vice-presidente, em 15 de dezembro de 1863*, Bahia, Typographia Poggetti – De Tourinho, Dias e C^a, 1864, p. 10.

¹⁰¹ Salla, “O encarceramento”, p.51.

¹⁰² *Relatório com que o excelentíssimo senhor conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, presidente da província, passou interinamente a administração da mesma ao excelentíssimo senhor conselheiro Manuel Maria do Amaral, vice-presidente, em 15 de dezembro de 1863*, op. cit., p. 9.

CAPÍTULO 3

O PERFIL DOS PRESOS DA CASA DE PRISÃO COM TRABALHO

Nos capítulos anteriores discutimos os discursos das autoridades sobre planejamento e instalação da Casa de Prisão com Trabalho da Bahia. Para sua elaboração a documentação mostrou-se bastante generosa no que diz respeito às informações que nortearam a reforma prisional. No entanto, essa situação se inverteu quando o alvo de nosso estudo passou a ser o prisioneiro e não mais os presidentes de província, médicos, advogados, engenheiros e outros representantes das elites. Ao rastreamos a documentação em busca de informações sobre os presos, nos deparamos com barreiras normalmente impostas pela documentação oficial, que omite a participação ativa dos grupos ditos subalternos na construção das sociedades. Ainda assim, nosso objetivo, neste capítulo, é apresentar um perfil dos que cumpriram pena na CPCT nos primeiros anos de seu funcionamento. Começaremos pelas características gerais da população carcerária da cidade, com o objetivo de situar o papel da CPCT no quadro prisional. Em seguida, nos deteremos, mais especificamente, na penitenciária.

Além da nova instituição prisional, a década de 1860 trouxe outros empreendimentos que buscavam inserir a capital da Bahia nos padrões europeus de modernidade e “civilização”.¹ A cidade, que ainda se reconstituía dos estragos provocados pelas epidemias de febre amarela e do cólera, já começava a contar com serviços públicos como a iluminação a gás, água encanada e transporte. Em 1862, antecedendo os bondes puxados a burro, o que aconteceu em 1870, as gôndolas já faziam parte do cenário da cidade.² Os aterros e a abertura de ruas ampliavam o espaço urbano.³ Em 1864, o nivelamento do Campo da Pólvora extinguiu o montículo de terra que serviu durante muito tempo de palco para as execuções das penas de morte na forca.⁴ Seria este um prenúncio de que as práticas selvagens de punição deixariam de existir? Para Thomas Holloway elas apenas mudariam de lugar. Segundo ele, “o Brasil participou da mudança geral da degradação e do tormento físico de delinquentes em público para as sessões privadas de punição em doses comedidas por trás dos

¹ Sobre os conceitos de civilização na Europa ver Norbert Elias, *O processo civilizador: uma história dos costumes*, vol.1, Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1994, principalmente capítulo I.

² Até 1864, as gôndolas eram os únicos meios de transporte público de Salvador. “Altas, com molas sensíveis, puxadas por quatro animais, num dos quais ia montado o cocheiro”, eram utilizadas somente por homens e crianças. Foram implantadas na Bahia pelo italiano Rafael Arlani, em 1862. Outros proprietários seguiram a idéia de Arlani e as implantaram em diferentes pontos da cidade. Ana Amélia Vieira Nascimento, *Dez Freguesias da Cidade de Salvador*, Salvador, Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1986, p.49.

³ Sobre a urbanização da cidade na década de 1860, ver Consuelo Novaes Sampaio, *50 anos de urbanização: Salvador da Bahia no século XIX*, Rio de Janeiro, Versal, 2005.

⁴ Mattoso, *Bahia: a cidade do Salvador*, p.181.

muros das prisões”.⁵ Com relação ao escravo, o Código Criminal de 1830 legalizou a tortura dentro das prisões. Para o homem livre a punição corporal foi substituída pelas doutrinas penitenciárias, que tinham o objetivo de vigiar, disciplinar e *recuperar* o condenado. Essa dualidade no sistema criminal brasileiro foi uma realidade enquanto perdurou a escravidão.⁶

Segundo estimativa de Kátia Mattoso, no período de 1861 a 1865 o número de habitantes de Salvador oscilou de 93.993 a 98.759 habitantes.⁷ O censo de 1855 estimou a população da cidade em 86.984 pessoas e optamos, quando possível, por utilizá-lo como parâmetro para a análise da população carcerária.⁸ Os habitantes da cidade de Salvador se misturavam constantemente com uma população flutuante que chegava por mar - marinheiros, negociantes, visitantes, escravos vendidos no mercado portuário e depois levados para outras localidades - e aquela oriunda do Recôncavo e dos sertões, que muitas vezes fugia das constantes secas em busca de meios de sobrevivência na cidade. Segundo Kátia Mattoso, as rotas de navegação do Recôncavo para a capital traziam, além das mercadorias, o habitante que, por sua vez, sentia-se “tão soteropolitano quanto o morador do Paço ou de Santana. Onde começava o Recôncavo, onde terminava a cidade?”⁹ Os crimes cometidos no interior da província fizeram com que os seus habitantes tivessem uma representatividade significativa na composição da população carcerária da CPCT, conforme veremos.

O Aljube fora desativado em 1861 e a próxima cadeia a ser extinta seria a da Fortaleza do Barbalho, o que ocorreu em 1864. A partir daí o complexo prisional de Salvador ficou restrito à CPCT e à Casa de Correção.¹⁰ A intenção era centralizar a administração e diminuir os gastos, conforme declaração do presidente da província, Manoel Maria do Amaral.

Entendo que é esta uma medida conveniente. Deixaremos assim de fazer despesas com essa prisão [Barbalho] e concentraremos a atenção das auctoridades naquelles dous unicos estabelecimentos [CPCT e Casa de Correção do Santo Antônio] que por isso mesmo serão mais importantes e por tanto mais vigiados, ao passo que por outro lado pode o Governo Imperial aproveitar aquella fortaleza [Barbalho] para nella ser aquartellado um dos dous corpos da guarnição que presentemente se acha no quartel da Palma sem commodo algum.¹¹

⁵ Holloway, *A polícia*, p. 190.

⁶ Sobre as doutrinas penitenciárias ver capítulo 1 e 2.

⁷ Mattoso, *Bahia: a cidade do Salvador*, p. 138.

⁸ Nascimento, *Dez Freguesias*.

⁹ Mattoso, *Bahia: A cidade do Salvador*, p.179.

¹⁰ *Relatório que o excelentíssimo senhor desembargador Antonio Joaquim da Silva Gomes, presidente da Bahia, entregou a administração da provincia ao seu sucessor o excelentíssimo senhor doutor Luis Antonio Barboza d' Almeida em 5 de novembro de 1864*, Bahia, Typografia Poggetti – De Tourinho, Dias & C., 1864, p. 7.

¹¹ *Falla com que abrio a Assembléa Legislativa da Bahia o vice-presidente da provincia, conselheiro Manoel Maria do Amaral no dia 1. de março de 1864*. Bahia, Typ. Poggetti--De Tourinho, Dias & C.a, 1864, p. 8.

Tabela 5 – Prisões e cadeias de Salvador – século XIX.

Nome	Período de Atividade
Cadeia da Relação	1640-1845
Cadeia do Aljube	1833-1861
Cadeia de Correção *	1833- 1920 (aprox.)
Cadeia da Fortaleza do Barbalho	1845-1864
Casa de Prisão com Trabalho*	1863 -1902
Arsenal da Marinha ou prisão das Galés***	1592 -1880 (aprox.)

Fonte: APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *Carcereiro João Caetano Martins para o Chefe de Polícia*, (20/07/1863); Oliveira, *As prisões do Paiz*; AMS – *Atas da Camara*, 1833-1835, F.9; *Diario Oficial do Estado da Bahia. Edição Especial de Centenário*, 1923, pp. 515-517; *Falla com que abriu no dia 1.º de maio de 1879 a 2.ª sessão da 22.ª legislatura da Assembléa Legislativa Provincial da Bahia o exm. sr. dr. Antonio de Araujo de Aragão Bulcão*, Relatório anexo do chefe de polícia José Antonio Rocha Viana, p.8, Bahia, Typ. do Diario da Bahia, 1879.

* Por volta de 1920 a Casa de Correção ou Cadeia da Correção passou a chamar Casa de Detenção.

**Em 1902 a CPCT recebeu o nome de Penitenciária do Estado da Bahia.

***Embora o Arsenal da Marinha fosse uma instituição militar, sua prisão também mantinham civis cumprindo pena de galés e, devido à sua importância, não podemos deixar de incluí-la no quadro das prisões. Não encontramos exatamente o ano da sua extinção, no entanto, ela aparece nas estatísticas dos relatórios de presidente da província até o ano de 1879, época em que abrigava 27 forçados.

Com a reforma prisional do século XIX, a nomenclatura prisional ganhou conotações diferentes. Nos Estados Unidos o leque de termos referente ao encarceramento foi muito maior que no Brasil. Para a Bahia é suficiente esclarecermos as diferenças entre os termos *prisão* e *cadeia*. Para David Rothman e Norval Morris, “a distinção americana entre a prisão e a cadeia auxilia na investigação do propósito da prisão. Essa distinção serve para explicar o propósito da prisão. Simplificando, nas cadeias ou detenção prendem-se, principalmente, aqueles que estão esperando julgamento; as prisões recolhem os sentenciados ou condenados como forma de punição”.¹² Essa distinção também pode ser aplicada à Bahia. Embora não seja uma regra, percebemos nos documentos que há uma tendência na utilização do termo *prisão* quando as autoridades se referiam à CPCT e ao Arsenal da Marinha. Esta última aparece como *prisão da galé* ou *prisão do arsenal* que, embora fosse uma instituição com propósito distinto da CPCT, tinha em comum o fato de receber presos sentenciados, neste caso a penas de galés; Já a Cadeia da Correção não era mencionada como prisão. A Cadeia da Fortaleza do Barbalho, que abrigou sentenciados antes de serem transferidos para a CPCT, em 1861, foi chamada em alguns momentos de *prisão*, porém prevaleceu o termo *cadeia*. Outro indicador dessa diferença ocorreu em 1862, quando a CPCT foi rebaixada,

¹² Morris e Rothman (orgs), *The Oxford History*, p. ix.

temporariamente, à categoria de prisão ordinária. Nesse período ela recebeu, provisoriamente, a denominação oficial de Cadeia do Engenho da Conceição.¹³ Diante do exposto, adotaremos os termos *prisão* e *cadeia* para nos referirmos as diferentes instituições carcerárias da cidade.

A população carcerária da cidade de Salvador.

Com base no número de presos da capital, publicado no final de cada ano, elaboramos uma tabela onde foi possível chegar à média da população carcerária no período de 1861 a 1865.

Tabela 6 – População carcerária de Salvador - 1861-1865.

	1861	%	1862	%	1863	%	1864	%	1865	%	Média	%
CPCT	115	26,4	168	40,2	170	39	233	47,5	176	39,8	172	38,7
Cadeias*	320	73,6	250	59,8	266	61	258	52,5	266	60,2	272	61,3
Total	435	100	418	100	436	100	491	100	442	100	444	100

Fonte: Com exceção do ano de 1862, cujos números extraímos do mapa do carcereiro, os demais dados foram coletados nos relatórios de presidente da província. O total do ano de 1861 se refere aos presos existentes no último dia do mês de dezembro. Os totais de 1863 e 1864 se referem, respectivamente, aos meses de novembro e dezembro. O total do ano de 1865 corresponde ao mês de dezembro. Fontes: *Relatório dos presidentes da província anos de 1862 a 1866*; APEBa, Polícia, Mapa de presos recolhidos e Cadeias, 1861-1880, maço 6286, *Mapa numérico de presos existente nas prisões da cadeia do Engenho da Conceição com declarações das classes e pena a que estão sentenciados*.

* No período de 1861 a 1864 incluem-se a Cadeia da Correção, Cadeia do Barbalho e Prisão do Arsenal da Marinha. Para o ano de 1865 excluir a do Barbalho, já extinta.

Como já vimos anteriormente, a capacidade da CPCT era em torno de 200 presos, portanto a tabela cinco também revela que neste período não houve superlotação, excetuando-se o ano de 1864, situação provocada provavelmente pela desativação da Cadeia do Barbalho, cujos presos foram divididos entre a CPCT e a Casa de Correção.¹⁴ Para conhecer como era a divisão desses prisioneiros na cidade, podemos utilizar o ano de 1863 como exemplo. No final deste ano, eles eram 436, sendo que 170 estavam na CPCT, 110 na Casa de Correção, 60 na Cadeia do Barbalho e 96 no Arsenal da Marinha. Desses últimos, 27 estavam direcionados para serviços públicos nos quartéis e fortalezas da cidade.¹⁵ De certa maneira, a

¹³ Sobre a mudança temporária do status da CPCT para cadeia ordinária, ver segundo capítulo.

¹⁴ *Relatório que o excelentíssimo senhor desembargador Antonio Joaquim da Silva Gomes, presidente da Bahia, entregou a administração da província ao seu sucessor o excelentíssimo senhor doutor Luis Antonio Barboza d' Almeida em 5 de novembro de 1864*, Bahia, Typografia Poggeti – De Tourinho, Dias & C., 1864, p.11.

¹⁵ *Relatório com que o excelentíssimo senhor conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, presidente da província, passou interinamente a administração da mesma ao exm. senhor conselheiro Manuel Maria do Amaral, vice-presidente, em 15 de dezembro de 1863*, op. cit., p. 9.

penitenciária ajudou a desafogar as cadeias da capital, mas não o suficiente, como veremos adiante. Outra questão relevante para o entendimento da população de presos é o fato de que a CPCT tinha uma baixa rotatividade, por comportar apenas sentenciados de justiça. Em 31 de dezembro de 1861, a capital tinha 435 presos, mesmo com uma movimentação de entrada e saída de 346 presos no segundo semestre. Desses 346 entraram e saíram 316 da Casa de Correção, 16 da Cadeia do Barbalho, e 2 do Arsenal. Da CPCT saiu apenas 1 preso.¹⁶ Este foi um perfil que as autoridades fizeram questão de manter, o que também indica a preocupação em zelar pelos objetivos institucionais, realçando o caráter da penitenciária em relação às cadeias. A seguir examinaremos a distribuição dos sentenciados.

Tabela 7 – Presos sentenciados de Salvador - 1861-1865.

	1861	%	1862	%	1863	%	1864	%	1865	%
CPCT	115	41,7	168	83,6	170	57,4	233	74,9	176	59,7
Outras*	161	58,33	33	16,4	126	42,6	78	25,1	119	40,3
Total	276	100	201	100	296	100	311	100	295	100

Fonte: *Relatório dos presidentes da província da Bahia referentes aos anos de 1862 a 1866.*

* Do ano de 1861 a 1864 incluem-se a Casa de Correção, Cadeia do Barbalho e Arsenal da Marinha. Para o ano de 1865, exclui-se a do Barbalho, já fechada.

Os números acima informam que a CPCT não conseguiu atender à demanda de presos sentenciados da província, decepcionando as autoridades que acreditavam que os problemas de segurança e lotação estariam resolvidos com a inauguração da penitenciária. Contudo, os números demonstram que a CPCT estava cumprindo, apenas em parte, o seu principal objetivo, ou seja, o de asilar todos os sentenciados da província, enquanto que as cadeias continuaram com a velha prática, inconstitucional, de manter os sentenciados e detidos nas mesmas dependências.¹⁷

A tabela 7 indica que, no ano de 1863, 57,4 % ou 170 presos sentenciados pertenciam aos quadros da CPCT. Com a ajuda do mapa elaborado por Carlos Silva, ajudante do

¹⁶ *Falla recitada na abertura 'Assemblea Legislativa da Bahia pelo presidente da província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, no dia 1 de março de 1862, Bahia, Typ. de Antonio Olavo da França Guerra, 1862, p.13.*

¹⁷ *Relatório com que o excelentíssimo senhor conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, presidente da província, passou interinamente a administração da mesma ao exm. senhor conselheiro Manuel Maria do Amaral, vice-presidente, em 15 de dezembro de 1863, op. cit., p. 9.* Durante a segunda metade do século XIX a Cadeia da Correção continuou, em número cada vez mais significativo, a dividir os sentenciados com a Casa de Prisão com Trabalho. A partir de 1865, até o final do século, a Cadeia da Correção também passou a abrigar as mulheres sentenciadas da província.

administrador, datado de 12 de dezembro de 1863, tentaremos obter mais informações a respeito desse grupo. Silva informou a existência de 178 presos, 8 a mais do que o indicado para o mês de novembro na tabela 2.¹⁸ Neste mapa as mulheres eram em número de 17, representando 9,5%. Essa proporção feminina acompanha a população carcerária da cidade. Entre os anos de 1861 e 1865, a média de mulheres presas, sentenciadas ou não, nas cadeias e prisões da capital foi de 9,45%. Podemos considerar que era baixa a incidência de mulheres nos cárceres da cidade se levarmos em conta os dados do censo de 1855, quando as mulheres eram a maioria da população, representando 53,31% dos habitantes.¹⁹ No recenseamento do ano de 1872 essa proporção caiu para 47%.²⁰

Num estudo feito por Holloway, referente ao Rio de Janeiro, entre 1862 e 1865, as mulheres também apareceram com pouca representatividade. Conforme o autor, das 7.290 prisões arroladas de pessoas livres e escravas apenas 3,9 % foi de mulheres.²¹ O censo de 1872 indicou que, também, no Rio de Janeiro, as mulheres tinham grande participação na composição da população compreendendo 42% dos habitantes.²² Ao que parece, a baixa participação feminina na criminalidade foi uma tendência mundial. Lucia Zedner, em seu estudo sobre prisões de mulheres, observou que na primeira metade do século XIX elas constituíam uma pequena minoria da população das prisões. Na Inglaterra 20%, na França de 14 a 20% e nos Estados Unidos apenas 4 a 19% dos prisioneiros eram mulheres.²³ Como podemos ver, a incidência criminal feminina na Bahia era maior que no Rio de Janeiro, porém ficando abaixo de países como a Inglaterra e França.

¹⁸ APEBa, *Mapa numérico de presos existente nas prisões da cadeia do Engenho da Conceição com declarações das classes e pena a que estão sentenciados*, op.cit.

¹⁹ Nascimento, *Dez Freguesias*, p. 94

²⁰ *Os recenseamentos gerais dos séculos XIX: 1872-1890*, São Paulo, Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP), Sobre as mulheres e a criminalidade ver Marília M. Pinto Muricy, “Criminalidade na Bahia no século XIX” (Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Universidade Federal da Bahia, 1973).

²¹ Holloway, *Polícia*, p.195.

²² CEBRAP, *Os recenseamentos*.

²³ Lucia Zedner, “Wayward Sisters”, p.297.

Tabela 8 – Homens e mulheres presos em Salvador – 1861-1865.

	1861	%	1862	%	1863	%	1864	%	1865	%	Média	%
Homens	394	90,6	371	88,8	398	91,3	451	91,9	398	90,0	402	90%
Mulheres	41	9,4	47	11,2	38	8,7	40	8,1	44	10,0	42	9,45%
Total	435	100	418	100	436	100	491	100	442	100	444	100%

Fonte: Relatórios de presidente de províncias dos anos de 1862 a 1866.

O referido mapa também informa sobre as sentenças dos 178 presos, conforme discriminado abaixo.

Tabela 9 – Duração das sentenças dos presos, existentes na CPCT, em 12/12/1863.

Sentença	Sentenciados		Total	%
	Homens	Mulheres		
2 a 6 meses	2	0	2	1,1
1 a 5 anos	29	1	30	16,8
6 a 10 anos	56	3	59	33,1
12 a 14 anos	52	3	55	30,8
20 a 27 anos	12	1	13	7,3
42 anos e 6 meses	1	0	1	0,5
10 anos na Ilha de Fernando*	1	0	1	0,5
Prisão perpétua	6	7	13	7,3
Galés perpétua	2	0	2	1,1
Pena última	2	0	2	1,1
Total	163	15	178	100

Fonte: APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1861-1880, maço 6286, *Mappa numerico dos presos existentes na Caza de prisão com trabalho com declaração das sentenças que estão condenados*, (12/12/1863). Os intervalos das sentenças foram agrupados por nós.

* A documentação e o Código Criminal se referem à Ilha de Fernando de Noronha apenas como “Ilha de Fernando”.

A tabela acima revela que a duração das sentenças na Bahia girava em torno de um a 14 anos, sendo que a maior incidência foi de seis a 10 anos, representando 33,1%, seguido de 12 a 14 anos com 30,8% e um a cinco anos com 16,8%. Esta tendência se aproximou dos números encontrados por Gláucia Pessoa para a Casa de Correção do Rio de Janeiro. Para o ano de 1857, a autora apurou que 51% das sentenças tiveram a duração entre um e nove anos e 12% entre 10 e 19 anos.²⁴ A pena de 10 anos na Ilha de Fernando de Noronha, que aparece na tabela, provavelmente foi decorrente do crime de moeda falsa. Inicialmente o artigo 173 do

²⁴ Pessoa, “Trabalho”, p.167.

Código Criminal previa que somente em caso de reincidência o crime de moeda falsa deveria ser punido com a pena de galés na Ilha de Fernando de Noronha. A partir de 1833 a lei foi alterada para que, logo na primeira vez, o condenado fosse remetido àquela Ilha para cumprir tal pena, e os casos de reincidência eram punidos com galés perpétua na mesma Ilha.²⁵ Um exemplo disso foi o caso de Antonio Baptista de Lima, condenado na Bahia pelo crime de moeda falsa e que se encontrava na Ilha de Fernando de Noronha, desde 5 de fevereiro de 1859. Em dezembro de 1861 o chefe de polícia da Bahia encaminhou a guia de Antonio para o governo de Pernambuco, que a havia solicitado, pelo fato do prisioneiro encontrar-se sem o referido documento desde que foi remetido para lá.²⁶

O perfil dos prisioneiros da CPCT.

Coletamos informações de 111 presos que deram entrada na CPCT no período de 1861 a 1866. Utilizamos como fonte as guias de assentamento que acompanhavam o preso por ocasião de sua entrada na CPCT, fosse tal entrada por transferência de outras cadeias, ou por remessa da repartição de polícia. Algumas dessas guias trazem informações como nome, filiação, estado civil, “qualidade” (cor e origem), condição jurídica (escravo, liberto ou livre), nacionalidade, profissão, estatura, sinais particulares, a ordem da autoridade que o mandou recolher, motivo da prisão, data da entrada, sentença e observações sobre apelação e comutação de penas, etc.²⁷ Infelizmente, muitas dessas guias não contemplam todos os quesitos mencionados, mas fornecem o nome do preso e alguma outra particularidade que nos permitiu rastreá-lo em outras cadeias antes da sua remoção para a CPCT. Os ofícios de chefes de polícia foram de grande valia na localização desses presos. A dificuldade de localizarmos registros mais completos pode também estar relacionada ao fato de nossa pesquisa, sobre o perfil dos presos, estar centrada no período inicial da instituição. Na medida em que apresentarmos os números relativos à profissão, naturalidade, sexo, crime, etc, iremos incluir, entre esses quesitos, outros fragmentos de informações disponíveis. As fontes realçam a diversidade desse grupo, um reflexo do perfil que compõe a população da cidade, marcada pela mestiçagem e pluralidade cultural.

²⁵ “A respeito do crime de moeda falsa, a Lei de 3 de Outubro de 1833 diz o seguinte: Art. 8º Os fabricantes e introductores de moeda falsa serão punidos, pela primeira vez, com a pena de galés para a ilha de Fernando, (139 a), pelo duplo da pena de prisão que no Cod. Crim. está designada para cada um destes crimes; e nas reincidencias serão punidos com galés perpetuas para a mesma ilha, além do dobro da multa”, Figueiras Junior, *O Código Criminal*, p. 183, citação.

²⁶ APEBa, Presidência da Província, Correspondência recebida da polícia, 1861-1862, maço 3139-25, *Chefe de Polícia para o presidente da província*, (14/12/1861).

²⁷ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, (1861-1886), maço 5942, *diversas guias de transferência de presos*.

Desses 111 presos, as mulheres eram em número de 16 ou 14,4%. Um pouco acima da média da cidade, que há pouco vimos ser de 9,45%. Dos 111 presos, 61 tiveram a idade declarada, revelando que 38 presos tinham entre 20 e 35 anos, 22 tinham entre 40 e 55 anos e 1 com idade de 80 anos.²⁸ Este último, de idade bastante avançada, era um africano chamado Adrião Bornú, preto, casado e declarado como “sem profissão”. A sua condenação foi de prisão perpétua com trabalho, por crime de morte. O juiz da 3ª vara, atendendo ao que previa o Código Criminal, remeteu-o para a CPCT, em 23 de novembro de 1863, a fim de que ele cumprisse pena de prisão perpétua com trabalho, em substituição à de galés perpétua, devido ao fato do mesmo ser maior de 60 anos.²⁹

O segundo nome de Adrião indicava a sua nação africana, como era chamada a reordenação no Brasil dos grupos étnicos africanos.³⁰ A presença da nação Borno na Bahia foi muito tímida, representando 1,5% da população africana no ano de 1835. Reis localizou alguns africanos desta nação entre os revoltosos da Rebelião Malê em 1835.³¹ Possivelmente, Adrião era muçulmano. Sobre seu crime não conseguimos maiores informações. Talvez já cumprisse pena de galés perpétua na Prisão do Arsenal, por algum crime cometido na sua juventude, e tendo atingido a idade de 60 anos o Juiz o teria transferido para a CPCT.

Adrião não foi o único preso acima dos 60 anos que encontramos na penitenciária. Em 8 de março de 1865, o Juiz da 3ª Vara remeteu para a Casa de Prisão Joaquim Soares de Sant’Anna, condenado em Feira de Santana em 1854; Manuel de Moura que respondeu a júri no termo de Valença, em 1843, e Maximiano Bispo de Sant’Anna, condenado pelo júri de Camamu em 1863. Os três foram inicialmente condenados a pena de galés perpétua e, ao atingirem a idade de 60 anos suas penas foram comutadas para *galés perpétua com trabalho*, sendo esse o motivo de terem sido removidos para a CPCT.³²

Quanto às 16 mulheres, apenas uma teve a idade declarada. Tratava-se da africana liberta Constança Pessoa da Silva, nação nagô, de 48 anos, cuja profissão foi definida como

²⁸ APEBa, Polícia, Mapa de Presos, 1864-1869, maço 6287, Cento e setenta e dois presos que se achão actualmente recolhidos nesta Casa, (29/09/1865); APEBa, Polícia, *Casa de Prisão, 1861-1864*, maço 5942, *diversas guias de presos*.

²⁹ APEBa, *Cento e setenta e dois presos que se achão actualmente recolhidos nesta Casa*, op. cit. Sobre a pena de galés, para maiores de 60 anos, o artigo 45 do Código Criminal determinava que “Quando o condemnado a galés, estando no cumprimento da pena, chegar à idade de sessenta anos, ser-lhe-ha esta substituída pela de prisão com trabalho por outro tanto tempo quanto ainda lhe faltar para cumprir”. Daí o termo prisão perpétua com trabalho. conf. Figueiras Junior, *O Código Criminal*, p.33.

³⁰ Sobre nações africanas, ver Reis, *Rebelião Escrava*, principalmente capítulo 10; Luis Nicolau Parés, *A Formação do Candomblé: História e Ritual da Nação Jeje na Bahia*, Campinas, Editora Unicamp, 2006, capítulos 1 e 2 e Maria Inês Cortês de Oliveira “Viver e morrer no meio dos seus”. *Revista USP*, nº28 (1995-1996), pp.174-193.

³¹ Ibid., pp. 174 e 327.

³² APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Juiz da 3ª Vara para o Administrador da Casa de Prisão com Trabalho*, (08/03/1865).

“negócios”, o que significa que ela devia ser uma das muitas africanas libertas que viviam “do ganho” para garantir o sustento.³³ Constança foi julgada em 22 de outubro de 1865, enquadrada no artigo 192 do código criminal, e condenada a dois anos de prisão com trabalho. Tal artigo referia-se ao crime de homicídio, em circunstâncias agravantes, que previa a pena de grau mínimo de 20 anos de prisão com trabalho, o grau médio era equivalente a galés perpétua, não aplicada às mulheres, e o grau máximo correspondia à pena de morte. Neste caso, a pena de dois anos, informada na guia de assentamento de Constança, pode ter sido um erro do escrivão que se esqueceu da casa da unidade. Constança apelou da sentença, mas seu recurso foi julgado improcedente pelo Tribunal da Relação em 24 de Março de 1866.

Ao contrário das penitenciárias da Corte e de São Paulo, a CPCT não tinha menores de idade no seu quadro de prisioneiros. Gláucia Pessoa encontrou, na penitenciária da Corte, menores entre 14 e 19 anos, que compreendiam 14% do total do quadro prisional daquela instituição no ano de 1855 (cinco anos após a inauguração). Para São Paulo, Fernando Salla informa que, no ano de 1862, havia três menores na penitenciária.³⁴ Um deles, um escravo de nome José, que teria sido “condenado pelo Jury da cidade de Campinas, a ficar detido nesta Penitenciária [de São Paulo] até completar a idade de quinze anos”.³⁵ Em Salvador, localizamos detenção de menores na Cadeia da Correção. Por exemplo, Antonio Marcelino dos Santos, pardo com quinze anos de idade, que foi preso na Praça do Palácio enquanto apedrejava um pobre homem “idiota”. Antonio foi levado para Cadeia de Correção em 15 de janeiro de 1862 por ordem do Chefe de polícia.³⁶ Outro caso foi do menor Manoel, que se encontrava internado na mesma Cadeia de Correção, onde adoeceu e acabou morrendo de “bexigas” no Hospital da Caridade em 3 de fevereiro de 1862. O administrador da cadeia comunicou ao chefe de polícia sobre a morte de Manoel, ocasião em que aproveitou para devolver um ofício que deveria ter acompanhado o menor até a presença do Juiz de Órfãos.³⁷ Como podemos ver, cada província adaptou a instituição penitenciária de acordo com a sua realidade. Para Ricardo Salvatore, esse regionalismo foi um dos fatores que contribuiu para o

³³ As mulheres negras escravas, livres e libertas trabalhavam no pequeno comércio da cidade através do sistema de ganho. As primeiras eram obrigadas a pagar aos seus senhores uma quantia pré-estabelecida, enquanto que as outras podiam desfrutar integralmente do produto de seu trabalho. Sobre a ganhadeiras, ver Cecília Moreira Soares, “As ganhadeiras: mulher e resistência negra em Salvador no século XIX”, *Afro-Ásia*, nº17 (1996), pp. 57-61.

³⁴ Pessoa, “Trabalho”, p.170; Salla, *As prisões*, p. 97.

³⁵ Salla, *As prisões*, p. 92.

³⁶ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *alferes Pedro José Vieira para o Chefe de Polícia*, (15/02/1862).

³⁷ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *Administrador da cadeia da correção para o chefe de polícia*, (08/02/1862).

que ele acredita ter sido o fracasso da reforma penitenciária no Brasil durante o período Imperial.³⁸

Tabela 10 - Motivo da prisão - 1861-1865.

Crime	Condenados		Total
	Mulheres	Homens	
Deserção	0	2	2
Estelionato	0	6	6
Ferimentos Graves	0	8	8
Furto	0	10	10
Morte	14	42	56
Ofensas físicas e graves	0	1	1
Resistência	0	1	1
Roubo	1	3	4
Tentativa de morte	0	2	2
Redução de pessoa livre a escravidão	0	1	1
Não Informa	1	19	20
Total	16	95	111

Fonte: APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1886, maço 5942, *guias de transferência de presos para a CPCT*; APEBa, *Cento e setenta e dois presos que se achão actualmente recolhidos nesta Casa*, op. cit.; APEBa, Polícia, Cadeias, 1857-1861, maço 6271, *Relação de presos da cadeia da correção*.

O motivo da condenação foi apurado em 91 dos casos, conforme discriminado na Tabela 10. Entre as mulheres essa condenação foi bastante representativa. Das 16 mulheres, 14 foram condenadas por crime de morte, 1 por roubo e quanto à outra não temos informação. Quanto aos homens, 42 foram sentenciados por crime de morte, 10 por furto, 8 por ferimentos graves, 6 por estelionato, 3 por roubo, 2 por deserção, 2 por tentativa de morte, 1 por resistência, 1 por ofensas físicas e graves e 1 por ter reduzido pessoa livre à escravidão. O crime de morte foi o mais comum, representando um total de 70% dos casos. Essa estatística seria típica de uma sociedade pré-capitalista, onde crimes violentos envolvendo defesa da honra sobrepujavam aqueles contra a propriedade. Segundo Aufderheide, com a transição da sociedade de ordens para a de classe, nos países europeus e nos Estados Unidos a proporção entre os tipos de crime também mudaram. “Crimes contra a propriedade e sem vítima aumentaram, enquanto que a violência pessoal, crimes morais e religiosos, tenderam a diminuir”.³⁹ Estudando o Brasil, a autora analisou a população carcerária de algumas de suas principais prisões na década de 1830, ou seja, após a instauração do Código Criminal, e constatou existir entre os presos um maior número de homens livres sentenciados por crime

³⁸ Salvatore, “Penitentiaries”, p.200.

³⁹ Aufderheide, “Order and Violence”, p. 6.

contra a propriedade. Segundo ela, os crimes de violência pessoal e contra a honra, principais causas das prisões no período anterior diminuíram pelo menos no caso de condenação. Uma das fontes da autora foi um relatório elaborado pelo Ministério da Justiça, para o período de 1836-1839, onde os crimes contra a propriedade correspondiam à metade das ocorrências nas duas principais prisões do Rio de Janeiro. Os crimes de violência pessoal não chegaram a 30%.⁴⁰ Já na CPCT baiana, a maioria dos crimes, conforme mostra a Tabela 10, eram de violência pessoal, o que indica que o perfil dos crimes não se alterou com a modernização do sistema prisional. Em outras palavras, a Bahia permaneceu com uma característica pré-capitalista de criminalidade, ou pelo menos de punição.

Entre as mulheres condenadas por crime de morte estava a crioula Maria Benedicta, escrava, sentenciada à prisão perpétua. Maria veio remetida da Cadeia da Correção em 4 de outubro de 1862. A data do seu julgamento consta como ignorada. Localizamos uma petição de Maria Benedicta, no ano de 1864, onde ela diz ao Chefe de polícia que tinha um filho de 8 anos chamado Arcelino Eleutherio Ceveriano. Ela teria entregue a criança para um tal Manoel Teixeira, morador da Lapa, “apretesto de o batizar e ensinar-lhe seu ofício”. Era comum naquela época a participação de mestres de ofício na educação profissional das crianças, com a aquiescência dos pais. Também eram corriqueiras as denúncias de maus tratos, praticados contra esses menores pelos seus mestres.⁴¹ Segundo Maria, tal homem não cumpriu com o combinado e, ao mandar um portador saber informações sobre seu filho, Manoel negou que tivesse feito qualquer acordo com a peticionária e tampouco sabia do paradeiro do menino. Maria pleiteou ao Chefe de polícia que este intimasse Manoel e o colocasse frente a frente com ela a fim de que ele devolvesse ou revelasse o paradeiro do seu filho. O apelo de Maria foi atendido pelo Chefe de polícia que, em 3 de agosto de 1864, mandou o subdelegado da Freguesia de São Pedro intimar Manoel a comparecer à Repartição.⁴² Essa foi a última notícia que tivemos deste caso. O fato de estar presa não a impediu de lutar pelos seus direitos de mãe.

Nos discursos dos reformadores das prisões, a mulher praticamente não foi lembrada. Esses estudiosos discutiram, exaustivamente, como recuperar e reinserir o condenado na sociedade, porém não encontramos referência a um tratamento diferenciado para as mulheres. Essa não foi uma tendência apenas local, o mesmo ocorreu nos países precursores da reforma. Segundo Lucia Zender, por volta de 1853, os regulamentos das

⁴⁰ Ibid., 324.

⁴¹ Sobre o assunto, ver Matta, “Casa Pia” e Fraga Filho, *Mendigos*.

⁴² APEBa, Polícia, Mapa de Presos, 1861-1869, maço 6287, *Maria Benedita para o chefe de polícia*, (1864).

prisões femininas de Londres eram os mesmos, aplicados nas prisões para homens. Os Estados Unidos, país que foi referência na implantação dos sistemas penitenciários no século XIX, construiu sua primeira prisão para mulheres em 1835, em Nova Iorque. Essa prisão chamada, *Mount Pleasant Female Prison*, foi à única prisão feminina dos Estados Unidos até o ano de 1870.⁴³

Retomando a questão dos condenados por crime de morte, podemos citar, entre os homens, o “pardo escuro” Pedro Luis do Nascimento, 50 anos, casado e trabalhador na lavoura. Natural de Santana do Catú. Pedro foi preso na Correção, onde ficou aguardando julgamento e, de lá, foi remetido para a Cadeia do Barbalho, em 18 de novembro de 1861. Em 31 de julho de 1862, finalmente respondeu a júri, na Vila de São Francisco, onde foi condenado, em 9 de setembro de 1863, a seis anos de prisão com trabalho. Como vemos, Pedro só foi remetido à CPCT após dada a sua sentença. Essa última informação nos leva a observar que, apesar das complicadas idas e vindas para responder a júri, a administração prisional estava se transformando se comparada às primeiras décadas do século XIX.

Depois do crime de morte, o de maior incidência entre os homens foi o de furto. Nesse crime se envolveu o crioulo Manoel Passos Ramos, solteiro de 46 anos, cuja ocupação foi declarada como servente. Em 1863, Manoel foi condenado a cumprir a pena de 60 dias de prisão com trabalho por “furto de linguças” e também condenado a pagar uma multa de 30 mil réis por ter “quebrado o termo de bem viver”.⁴⁴ Segundo Walter Fraga, muitas pessoas pobres eram detidas por roubarem gêneros de primeira necessidade, como o caso, citado pelo autor, do crioulo José Manuel da Conceição, ex-corneta de um batalhão do Exército que, na ocasião em que foi preso, no ano de 1860, confessou que roubava para “matar a fome”.⁴⁵ Diante da pobreza da população não é difícil de imaginar que Manoel Passos estivesse passando privações, razão que o teria levado a furtar as linguças. O motivo da condenação de Manoel foi o mais banal que encontramos na CPCT entre os 111 presos analisados.

⁴³ Zedner, “Wayward Sisters”, p.302. A autora aborda as diversas formas de exploração das mulheres dentro das prisões, dando ênfase à exploração sexual das presas, seja por parte dos funcionários como também pelos detentos. Ver também María Soledad Zárate Campos, “Vicious Women, Virtuous Women: the Female Delinquent and the Santiago de Chile Correctional House, 1860-1900”, in Salvatore e Aguirre, *The Birth of the Penitentiary*, pp. 78-100.

⁴⁴ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1886, maço, 5942, *guia de transferência*; O § 2 do artigo 12 do Código de Processo Criminal de 1832 dizia que os juízes de paz teriam que “obrigar a assignar termo de bem viver os vadios, mendigos, bebados por habito, aos turbulentos que por palavras ou ações que offendem os bons costumes, a tranquillidade publica, e a paz das famílias” Após assinarem o termo essas pessoas deveriam agir dentro dos padrões esperados, e a quebra do “contrato” resultava em multas e prisão. A partir de 1841, com a reforma da justiça, o “termo de bem viver” passou a ser de responsabilidade das autoridades policiais, na figura do Chefe de Polícia. *Código do Processo Criminal de 1832*, Capítulo II, Art. 12, in *Collecção de Leis do Imperio do Brasil 1832*, parte XI, vol. IV, op. cit., p. 454.; Lei de 3 de Dezembro de 1841, Reformando o Código do Processo Criminal, in *Collecção de Leis do Imperio*, 1841, tomo 4, op. cit. pp. 101-122.

⁴⁵ Ibid., p.89.

O “termo de bem viver” era mais um meio de controle de que se valiam as autoridades policiais para enquadrar a camada livre e pobre dentro dos padrões esperados, obrigando-os muitas vezes a procurar uma ocupação que não fosse considerada vadiagem.⁴⁶ Não sabemos por qual motivo obrigaram Manoel a assinar o “termo”. É provável que ele fosse mais um dos muitos considerados vadios, por andar pelas ruas sem ter nem mesmo o que comer. Talvez tivesse sido chamado a assinar o “termo”, em 1861, quando se encontrava preso na Casa de Correção e, por ordem de Henriques, o chefe de polícia, foi colocado em liberdade.⁴⁷ Não sabemos o motivo mas no dia 2 de julho de 1862, o chefe de polícia remeteu Manoel para a Casa de Prisão com Trabalho, a fim de que este fosse “empregado” no serviço de servente.⁴⁸ Tudo indica que Manoel não gostou da idéia, uma vez que fugiu. Em novembro daquele mesmo ano, acabou caindo outra vez nas malhas do chefe de polícia que o encaminhou novamente para a CPCT, dizendo ao carcereiro que empregasse “no serviço para que for afeto, o vagabundo Manoel dos Passos Ramos, que d’ahi fugira ultimamente”.⁴⁹ Talvez a rejeição a esse trabalho de servente tenha sido o motivo que levou Manoel à quebra do “termo de bem viver”.

A Tabela 10 também aponta para três casos de roubo entre os homens. Um deles foi o do crioulo liberto Tiburcio Rodrigues de Oliveira, 26 anos, solteiro, pedreiro. O funcionário que preencheu sua guia o descreveu como um homem de “estatura alta, corpo regular, cabeça pontuda, rosto comprido, testa alta, nariz afilado, boca regular, lábios grossos, dentes perfeitos, olhos pretos, barba nenhuma”.⁵⁰ Esse tipo de descrição, conhecida como “sinais característicos e particulares”, era uma prática policial ainda do antigo regime prisional, que visava assim identificar o prisioneiro principalmente em caso de fuga ou reincidência.⁵¹ Desde o início do século XIX os “sinais característicos” eram utilizados nos anúncios de fuga de escravos, nos jornais, com o intuito de auxiliar na identificação do fugitivo. Esses anúncios, de certa forma, anteciparam as práticas de identificação policial

⁴⁶ Segundo Walter Fraga, “no contexto de uma sociedade escravista, em que o controle dos senhores no máximo abrangia escravos e agregados, a criminalização da vadiagem se constituiu em poderoso recurso de controle extra-econômico utilizado pelas autoridades para constranger os homens pobres e livres ao trabalho”, Fraga Filho, *Mendigos*, p. 77.

⁴⁷ APEBa, Polícia, Correspondência expedida, 1861-1862, maço 5745, *Chefe de Polícia para o carcereiro da cadeia da correção*, (26/11/1861).

⁴⁸ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1862, maço 5925, *Carcereiro da cadeia da correção para o administrador da CPCT*, (02/07/1862).

⁴⁹ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1862, maço 5925, *Chefe de Polícia para o carcereiro da CPCT*, (14/11/1862).

⁵⁰ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1886, maço 5942, *Guias de transferência de presos da cadeia da correção para a CPCT*, (28/12/1865).

⁵¹ É importante lembrar que os sinais característicos utilizados no período de nossa pesquisa nada tinham a ver com as teorias racialistas do final do século XIX. Nesta época (década de 1860) elas ainda se encontravam em construção na Europa.

moderna. Ao se reportar à França, nos anos de 1846-1847, Michelle Perrot observou que os sinais característicos também eram utilizados pela polícia francesa para controle dos presos reincidentes. O presidente de um tribunal teria sugerido “tomar à sua entrada os sinais físicos das pessoas nuas [...] pois frequentemente existem marcas que os próprios acusados não conhecem e assim não podem tentar apagar”.⁵²

Não sabemos qual o roubo atribuído a Tiburcio mas, em 26 de abril de 1863, ele foi preso como escravo fugido e ladrão, e foi mandado para a Cadeia de Correção por ordem do subdelegado da Freguesia de Sant’Anna. Em 14 de dezembro de 1864 foi indiciado por crime de roubo e em 8 de agosto de 1865, condenado pelo júri da capital à pena de “400 açoites e a trazer um ferro de cravo no pescoço por dois anos como escravo de Manoel Rodrigues de Oliveira”.⁵³ Tiburcio apelou da sentença e, em 4 de novembro de 1865, foi reconhecido liberto e teve sua pena “reformada” para 4 anos de prisão com trabalho, mais 12,5% de multa do valor total do roubo. Tiburcio foi enquadrado no artigo 269 do Código Criminal, que dizia o seguinte: “Roubar, isto é furtar fazendo violência à pessoa ou às cousas”. Sua condenação foi equivalente ao grau médio.⁵⁴

Não eram raros os casos de pessoas livres, negras, serem confundidas pela polícia como escravos. Principalmente quando cometiam algum delito. Numa sociedade escravista, como foi a da Bahia, o escravo fugido representava prejuízo para o senhor que, na maioria das vezes oferecia recompensa para quem o devolvesse. Como Tiburcio, muitas pessoas livres podem ter sido sentenciadas com penas previstas para pessoas escravizadas. A pena de açoite, muitas vezes, era seguida do uso de ferros no pescoço por um determinado período, como foi o caso da primeira sentença da qual Tiburcio conseguiu se livrar. João Reis levantou várias condenações de pena de açoite, seguida do uso de ferros, entre os acusados de participarem na rebelião de 1835. Entre essas estava o caso do escravo de José Monteiro, que depois de ser açoitado mil vezes foi condenado a usar ferros durante o tempo em que permanecesse morando na província.⁵⁵ O caso de Tiburcio mais uma vez nos chama a atenção para a dualidade da legislação criminal. Como vimos, tratava-se do mesmo homem e do mesmo crime e, no entanto, sua sentença foi mudada com base no seu estatuto legal.

⁵² Perrot, *Os excluídos*, p. 285.

⁵³ A “gargalheira – armação de ferro em forma de cruz – em torno do pescoço, método com que se costumava punir escravos que fugiam”, Reis, *Rebelião escrava*, p. 473.

⁵⁴ APEBa, *guias de transferência de presos da cadeia da correção para a CPCT*, (28/12/1865), *op. cit.*; Figueiras Junior, *Código Criminal*, pp. 293-294.

⁵⁵ Reis, *Rebelião escrava*, p. 473.

O quesito “qualidade” da relação de presos contempla a cor da pele ou origem do preso. Dos 111 presos, 76 foram “qualificados”.⁵⁶ Os pardos, em número de 38, seguidos dos crioulos, em número de 19, foram as qualificações mais comuns dadas aos presos. Em seguida aparecem 10 brancos, 2 cabras, 2 pardos escuros, 3 índios, 1 preto e 1 negro. A qualificação parda indicava a cor da pele mais clara do mestiço. A *crioula* era aplicada ao negro nascido no Brasil. Quanto à designação *branca* poderia estar indicando o branco estrangeiro ou o branco brasileiro. Não localizamos registros de presos estrangeiros na CPCT no período em questão. Diferente do termo pardo que, às vezes, vinha acompanhado de pardo livre ou pardo forro, o branco não trazia essa referência pois o termo branco, por si só, já indicava a condição de livre.⁵⁷ Quanto ao cabra, era o mestiço de crioulo com o mulato ou pardo. O termo preto era quase sempre indicativo de africano de condição escrava ou forra, como vimos no caso de Adrião Bornú, que era africano e foi qualificado como preto.

Temos um único caso de preso qualificado como negro. Para o período que nos referimos, Mattos sugere que o termo negro tinha o mesmo significado de preto, ou seja, uma indicação à condição do escravo ou de forro. A qualificação de negro assumiria uma conotação racial somente nas últimas décadas do século XIX. Nos processos cíveis e criminais, analisados por Mattos, somente uma testemunha recebeu a qualificação de *negra* e sem a indicação do estatuto legal. Ao analisar tal processo, a autora constatou que se tratava de uma pessoa liberta. No nosso caso, o preso que foi qualificado como negro também não teve o seu estatuto legal declarado. Seu nome era Manuel Feliciano de Andrade, 46 anos, casado, que vivia de *negócios*, natural de Nazareth e sentenciado por crime de morte a 12 anos de prisão com trabalho, comutada depois para 14 anos de prisão simples. Manuel não era escravo, talvez fosse liberto, pois a pena de prisão com trabalho não podia ser aplicada a pessoas escravizadas.

Quanto aos qualificados como índio, eles eram três. Um deles foi Antonio Joaquim da Silva, julgado pelo júri de Ilhéus, provável local onde teria cometido o homicídio de que foi acusado. Antonio foi condenado a 12 anos de prisão com trabalho e, em 1855, estava a cumprir pena na Cadeia do Barbalho, quando foi removido para a CPCT em 14 de novembro de 1861. Em 1862 o administrador da CPCT queixou-se ao chefe de polícia que Antonio tinha um “mau comportamento”. Em 1865, ele foi internado duas vezes no Hospital da Caridade, a

⁵⁶ APEBa, *diversas guias de transferência de preso*, op. cit.; APEBa, *Cento e setenta e dois presos que se achão actualmente recolhidos nesta Casa*, op.cit.; APEBa, *Relação de presos da cadeia da correção*, op.cit.

⁵⁷ Ibid., p.94.

primeira por estar com desinteria e a outra por dores de cabeça.⁵⁸ A remoção para o hospital muitas vezes era o caminho que muitos presos utilizavam para sair da CPCT no intuito, talvez, de uma tentativa de fuga. Voltaremos a tratar dos internamentos de presos no capítulo seguinte.

Outro índio, Manoel Joaquim, tinha 22 anos, era solteiro e filho legítimo de Jovencio de Tal, natural da Freguesia de Nossa Senhora de Nazaré da Pedra Branca, conhecida como Santa Terezinha, localizada no Recôncavo Baiano.⁵⁹ Manoel foi condenado, em 18 de julho de 1863, pelo júri da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Tapera, também localizada no Recôncavo, a dois anos de prisão com trabalho por homicídio. Foi descrito como homem de “estatura baixa, corpo regular, sem barba, olhos pretos com todos os dentes da frente”. O juiz de Tapera o remeteu para o chefe de polícia que, ao encaminhar Manoel Joaquim para a CPCT, mandou que o empregassem nos serviços da instituição. Não tivemos mais notícias sobre isso. Entretanto, Manoel esteve internado no Hospital da Caridade de janeiro a maio de 1865, ocasião em que teria sido curado de uma anemia. Foi novamente internado, em agosto daquele mesmo ano, com “febre intermitente”, sendo também curado. Em novembro de 1865, Manoel ganhou sua liberdade por cumprimento da sua pena.⁶⁰

Passemos agora a conhecer os tipos de sentença que levaram estes presos à CPCT. À maioria dos 111 presos, 56,8%, como já mencionamos, foi aplicada a pena de prisão com trabalho, seguida pela prisão simples com 10,8%. As penas de prisão perpétua, morte e galés perfaziam 12,6%. Em 19,8% dos casos não localizamos essa informação.

⁵⁸ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de polícia para o administrador da CPCT*, (07/03/1865) e *Irmã superiora para o administrador da CPCT*, (03/10/1865).

⁵⁹ Sobre as Freguesias do Arcebispado de São Salvador do Bahia ver Silva, *Os segadores*, pp. 67 –73.

⁶⁰ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1886, maço 5942, Guia de transferência (24/07/1863); APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador*, (18/01/1865) e *Chefe de Polícia para o administrador*, (29/05/1865); APEBa, *Cento e setenta e dois presos que se achão actualmente recolhidos nesta Casa*, op.cit.

Tabela 11 – Sentenças dos presos da CPCT – 1861-1865.

Sentenças	Nº	%
Galés perpétua	5	4,5
Pena de morte	2	1,8
Perpétua com trabalho	1	0,9
Prisão com trabalho	63	56,8
Prisão perpétua	5	4,5
Prisão Simples	12	10,8
Galés	1	0,9
Total	89	80,2
Não informa	22	19,8
Total	111	100

Fonte: APEBa, *guias de transferência de presos para a CPCT, op.cit.*; APEBa, *Cento e setenta e dois presos que se achão actualmente recolhidos nesta Casa, op. cit.*; APEBa, *Relação de presos da Casa de Correção, op.cit.*

Dentre os sentenciados à prisão com trabalho estava o “pardo escuro” Pedro Luis do Nascimento, casado, com 50 anos, natural de Sant’Anna do Catu e trabalhador na lavoura. Em 18 de novembro de 1861, ele foi removido da Casa de Correção para a Cadeia do Barbalho, onde ficou aguardando julgamento. Em 31 de julho de 1862, foi remetido para responder a júri na vila de São Francisco. Lá permaneceu aguardando julgamento durante um ano. Finalmente, em 9 de julho de 1863, foi condenado a seis anos de prisão com trabalho por crime de morte. Retornou para a cadeia do Barbalho em 25 de novembro, de onde foi remetido para a CPCT. Pedro também teve sua passagem registrada no Hospital da Caridade, no dia 26 de junho de 1865, quando se recusou a extrair um dente cariado. Em 13 de agosto, novamente, foi mandado para o hospital por causa do dente. Essa foi à última notícia que tivemos de Pedro. A informação da Irmã Superiora de que Pedro se recusara a extrair o dente é um dos raros episódios em que a documentação oficial registrou a vontade do preso. Informações desse tipo precisam ser valorizadas. Elas, normalmente, aparecem nas entre linhas da documentação oficial e, na maioria das vezes, no silêncio dos prisioneiros.

Muitos presos, como Pedro, eram oriundos de outras cidades e vilas da província. O preso respondia ao júri no local onde o crime fora cometido. Dos 111 presos, 77 tiveram registrados os locais da sentença. Deste total 20 foram julgados na capital, 22 em cidades do Recôncavo, 19 no sertão e 16 no litoral. A penitenciária estava servindo a toda a província, pois era a única instituição destinada ao cumprimento das penas de prisão com trabalho e, como já vimos, esta era a pena prevista para a maioria dos delitos. Outra situação que explica a origem diversificada destes presos é o Artigo 48 do Código Criminal, que determinava que o réu cumprisse suas penas “nas prisões públicas que offerecerem maior comodidade e

segurança e na maior proximidade que fôr possível dos lugares dos delictos [...]”.⁶¹ Isso também explica a grande quantidade de presos, provenientes de outras localidades, em todas as cadeias de Salvador. No caso específico da pena de prisão com trabalho, a exigência da Lei tornou-se mais rígida com o artigo 411 do Regulamento 120 de 31 de janeiro de 1842.

[...] incube ao juiz executor, não havendo no municipio estabelecimento proprio para a prisão com trabalho, remetter o réo ao juiz municipal do termo mais vizinho ou mais facil. que tenha tal estabelecimento. afim de ser ahi cumprida a pena; e sómente quando não seja possivel essa remessa, deverá o mesmo juiz executor proceder á substituição da penas de prisão com trabalho pela de prisão simples com o augmento da sexta parte, na conformidade do citado art. 49 do Cod. Crim.⁶²

Como vimos na tabela 11, houve dois casos de pena de morte. Num deles, Anselmo, africano nagô, 40 anos, solteiro, roceiro e escravo do Barão de Cotegipe, matou o administrador do engenho Cabaxi, de propriedade do seu senhor, localizado em São Francisco do Conde, onde foi condenado à pena morte em 9 de março de 1866 e mandado para a Cadeia de Correção. Dois meses depois, foi transferido para a CPCT, sob o pretexto de “ser guardado nas prisões desta capital por falta de segurança na cadeia desta vila até decisão de sua petição de graça ao poder moderador”. O outro caso de pena de morte foi o de Luiza Angola, escrava de Anna Francisca Dourado, acusada de cometer crime de morte. Luiza se encontrava no Aljube e foi removida para a Casa de Correção, provavelmente devido à desativação daquela cadeia. Em 25 de março de 1865, seguiu para a CPCT. A maioria dos pedidos de graça era atendido pelo Imperador, despertando a insegurança da classe senhorial que via na galés perpétua – pena pela qual era comutada a de morte em caso de perdão do Imperador – um meio de o escravo se safar do domínio do senhor. Além do mais, no caso do Imperador perdoar o restante de uma prisão perpétua, o que era comum numa primeira condenação a galés, o escravo não era restituído à escravidão.⁶³

Entre as sentenças não aparece a pena de açoites, aplicada aos escravos. Encontramos apenas um caso de pena de açoite num mapa datado de 1862.⁶⁴ Essa informação é mais uma evidência de que a administração da CPCT poderia estar preservando a sua função penitenciária. Por outro lado, a presença de sentenciados à pena de prisão perpétua, galés perpétua e pena de morte era contraditória em relação às doutrinas penitenciárias que tinham

⁶¹ Figueiras Junior, *Codigo Criminal*, p.34.

⁶² Ibid., p. 37.

⁶³ Sidney Chalhoub, *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo, Companhia das Letras, 1990, pp. 177-179.

⁶⁴ APEBa, Polícia, Cadeias, 1861-1880, maço 6286, *Mapa numérico dos presos existentes n'esta Cadeia da Conceição*, (30/08/1862).

seus fundamentos na recuperação do condenado, e penas de morte e perpétua pressupõem a incorrigibilidade do preso. De qualquer forma, o pequeno número de sentenças desse tipo e a inexistência de calabouços na CPCT reforçam a nossa hipótese de a Bahia ter buscado manter o aspecto penitenciário da instituição, confirmando sua peculiaridade em relação às penitenciárias de São Paulo e Rio de Janeiro. Nestas, por exemplo, escravos cumpriam penas de açoite. Não estamos com isso a dizer que na Bahia os escravos eram açoitados em menor escala do que nas outras províncias. Estamos ressaltando que essa prática não ocorria na CPCT e sim nas cadeias da cidade. Fernando Salla demonstrou, em seu estudo, que práticas avessas às idéias penitenciárias eram usuais na Casa de Correção de São Paulo.

Nas duas primeiras décadas de funcionamento da Casa de Correção [de São Paulo], prestou-se ela a um intenso e bastante diversificado encarceramento. Embora tivesse sido criada para abrigar os condenados à penas de prisão com trabalho, só raramente o seu uso para o confinamento de outros indivíduos, condenados ou não, foi questionado. É assim que desde o início, ao lado dos sentenciados àquela pena, eram sistematicamente para ali recolhidos os escravos e os africanos “livres”, que ficavam no calabouço. Porém o leque era muito mais diversificado”.⁶⁵

Segundo o autor, “o leque era mais diversificado” porque ali também foi constatada a detenção de menores, remetidos pelos juizes de órfãos, o que extrapolava ainda mais os objetivos da instituição. Na Corte, a situação não parecia diferente. Segundo Holloway, em 1837, o calabouço, prisão de escravos, foi transferido para as dependências do terreno onde estava sendo construída a Casa de Correção. A intenção das autoridades era aproveitar a mão de obra dos cativos na construção da penitenciária. Mesmo com a inauguração da Casa de Correção, em 1850, o calabouço não foi transferido. Em 1858 o número de escravos que teriam passado por ali chegou a 359. Gláucia Pessoa, ao estudar a penitenciária da Corte, destacou que os diretores que passaram pela administração reivindicavam, às autoridades, constantemente, que o calabouço fosse transferido dali, “alegando que a aplicação de castigos correcionais aos escravos não era uma atribuição compatível, com a finalidade de uma casa penitenciária”.⁶⁶

Em Salvador, os escravos detidos eram mandados, principalmente, para a Cadeia da Correção, movimento que se acentuou a partir do ano de 1861 quando o Aljube foi desativado. Nos despachos do chefe de polícia, as ordens de execução de castigos aos escravos eram direcionadas aos carcereiros das cadeias da Correção e do Barbalho. Por

⁶⁵ Salla, *As prisões*, p. 91.

⁶⁶ Pessoa, “Trabalho”, p.123.

exemplo, o africano João, preso na Cadeia da Correção, foi transferido a mando do chefe de polícia para o Barbalho, onde seria castigado com cinquenta açoites, conforme havia requerido o seu senhor.⁶⁷ Há ainda o caso do crioulo Luiz, preso na Cadeia da Correção, que seria castigado com “tres dusias de palmatoadas”, para depois ser devolvido ao seu senhor, conforme também ordenou o chefe de polícia.⁶⁸ Os escravos Elesbão, João e Delfina, que foram detidos na casa de um candomblezeiro, em julho de 1862, e levados para a Casa de Correção onde foram castigados com palmatoadas.⁶⁹ Não encontramos ocorrências como estas na CPCT.

Quanto à ocupação dos presos, podemos observar uma grande diversidade. Dos 55 casos em que a ocupação foi informada, 10 eram trabalhadores na lavoura, 15 roceiros, 3 alfaiates, 3 carapinas, 3 ferreiros, 3 negociantes, 2 sapateiros, 3 pedreiros, 5 foram declarados “sem profissão” e os 8 restantes foram registrados como charuteiro, mestre de açúcar, oleiro, ourives, pintor, servente, vaqueiro e um que declarou ter duas profissões, vaqueiro e aprendiz de alfaiate. Os presos declarados como trabalhadores da lavoura e roceiros, provavelmente, ofereciam seus serviços aos engenhos da região. Segundo Walter Fraga, o trabalho da lavoura, normalmente, era desempenhado por escravos pois as pessoas livres, na maioria das vezes, recusavam-se a executá-lo. Mas na época das secas era comum que elas oferecessem sua mão-de-obra aos engenhos, como meio de sobrevivência.⁷⁰ Dentre os presos ocupados na lavoura estavam dois brancos. Um deles era Ponciano de Almeida Campos, 30 anos, solteiro, condenado pelo júri de Cachoeira à pena de quatro anos e meio de prisão com trabalho, mais multa relativa a metade do tempo, e foi remetido para a CPCT em 14 de julho de 1864. O outro era João Pereira da Costa, 42 anos, casado, condenado pelo júri da capital em 1860 pelo crime de estelionato. Foi mandado para a Cadeia de Correção e remetido para a CPCT em 1864. Não sabemos qual foi a sua sentença.⁷¹

O ofício de pintor era a ocupação do pardo Francisco Ribeiro de Seixas, livre, casado, 24 anos e natural da Bahia. Francisco foi descrito como sendo “baixo, corpo regular, rosto comprido, olhos castanhos, nariz afilado, boca pequena, labios regulares, dentes

⁶⁷ APEBa, Polícia, Correspondência, 1861-1862, maço 5745, *Chefe de Polícia para o carcereiro da cadeia da correção*, (05/11/1861).

⁶⁸ APEBa, Polícia, Correspondência, 1861-1862, maço 5745 *Chefe de Polícia para o carcereiro da cadeia da correção*, (19/11/1861).

⁶⁹ João José Reis, “Domingos Pereira Sodré: um sacerdote africano na Bahia oitocentista”, *Afro-Ásia*, nº34 (2006), pp. 280-281.

⁷⁰ Walter Fraga Filho, “Encruzilhadas da liberdade: histórias e trajetórias de escravos e libertos na Bahia, 1870-1910”, (Tese de Doutorado em História, UNICAMP, 2004), pp.29-31.

⁷¹ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1886, maços 5942, *guia de transferência da cadeia da correção para a CPCT*; APEBa, *Cento e setenta e dois presos que se achão actualmente recolhidos nesta Casa*, op. cit. Conforme já mencionado, o preso respondia ao júri na mesma localidade onde cometia o crime.

perfeitos , barba pouca”. Ele foi preso na capital, acusado da morte de Florinda Serafina de Miranda Gomes. Foi remetido para Camamu, em 18 de abril de 1863, para responder ao júri, o que não aconteceu devido ao “seu estado de loucura”. No mês seguinte retornou para a capital e, em 18 de fevereiro de 1865, seguiu novamente para Camamu, onde desta vez respondeu ao júri que o sentenciou a dezoito anos de prisão com trabalho, mais um ano de prisão simples. É provável que, da primeira vez, Francisco tenha se passado por louco para tentar fugir da condenação, ou, se estava mesmo doente, deve ter ficado aqueles dois anos, ou na Casa de Correção, junto com outros tidos como loucos, ou na enfermaria de alienados do Hospital da Caridade. A cidade de Salvador viria a ter um estabelecimento destinado aos doentes mentais somente em 1874, quando foi inaugurado o Asilo São João de Deus.⁷²

Dentre os ofícios dos presos, alguns eram mais especializados do que outros como, por exemplo, o de ourives que era considerado um artesão refinado. Diferente do ferreiro e do funileiro que, apesar de trabalharem com metal, não possuíam o mesmo prestígio daquele que fabricava jóias de ouro e de prata.⁷³ O preso que teve sua profissão declarada como ourives foi o crioulo livre Eloy da Cruz Lacerda, com 26 anos quando foi removido da Cadeia do Barbalho para a CPCT, em 4 de fevereiro de 1862.⁷⁴ Eloy foi preso em 21 de junho de 1855, na movimentada freguesia da Conceição da Praia, ao tentar vender, para um cambista, três colares de ouro. Na noite anterior, a loja de jóias de Manoel Francisco dos Anjos, localizada na Rua dos Ourives, loja 7, onde Eloy morava vizinho, foi arrombada, e várias peças de ouro teriam sido levadas. O primo do comerciante passava justamente na hora em que Eloy concretizava a venda dos colares junto ao cambista. O primeiro disse ter reconhecido as jóias como sendo da loja de Manuel. Foi o bastante para que Eloy fosse preso em flagrante e levado para o Aljube. Embora ele tivesse negado o crime, outras jóias foram encontradas com ele e o restante na casa da crioula Maria Veridiana, localizada na Lapinha, com quem Eloy tinha uma filha. Além dela, foi presa também a crioula Cecília Maria da Conceição, com quem Eloy morava havia cerca de dois anos, primeiro na Ladeira da Misericórdia e depois no segundo andar da casa número nove na rua dos Ourives, para onde haviam se mudado um mês antes. Eloy sempre negou o crime durante os interrogatórios, dizendo que Veridiana havia dado as jóias para ele, mas assim mesmo, foi condenado. Na época do crime ele tinha apenas 19 anos e seu pai recorreu da sentença alegando que o filho era “menor e idiota”, apresentando na apelação um atestado comprovando que, quando pequeno, morando em

⁷² Sobre o Asilo São João de Deus e a loucura na cidade de Salvador ver Rios, “O Asylo”.

⁷³ Matta, “Casa Pia Colégio de Órfãos”, p.171.

⁷⁴ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1886, maço 5942, *guia de transferência de Eloy da Cruz Lacerda para a CPCT*.

Santo Amaro, Eloy havia caído de um carro e a queda “lhe partiu um órgão” e daí por diante teve os seus estudos comprometidos. O pai, Athanazio da Cruz Lacerda, declarou ter se preocupado com a educação do filho desde a mais “tenra idade”, quando iniciou Eloy no ensino das primeiras letras e depois no aprendizado do ofício de ourives. Depois do acidente, quando o filho iria iniciar os seus estudos de francês, Eloy já não era o mesmo e acabou mudando o seu comportamento vindo, a se envolver com más companhias, até que saiu da casa do pai.

Na ocasião de sua prisão, em 1855, ele foi interrogado e não pareceu ter problemas mentais ao responder as perguntas do subdelegado da freguesia da Conceição da Praia. Em 29 de julho de 1856 Eloy teve um segundo julgamento e, nesta ocasião, tudo indica que ele tentou convencer, inutilmente, o juiz da sua suposta “idiotice”. A estratégia de se passar por incapaz veio depois que o pai alegou sua doença. Eloy foi condenado à pena de 4 anos de prisão com trabalho e multa de 5% do valor furtado, mas foi comutada para 2 anos e 4 meses de prisão simples.⁷⁵ Ao que tudo indica, Eloy foi mandado para a cadeia da Correção, de onde foi transferido em 25 de setembro de 1860 para a cadeia do Barbalho. De lá foi remetido para a CPCT, em 4 de fevereiro de 1862. Em 25 de julho de 1863, ele foi posto em liberdade através de um alvará.

Uma das questões que o caso de Eloy nos ajuda a entender refere-se às profissões declaradas na documentação policial que, muitas vezes, não correspondiam à ocupação do preso antes da sua prisão. Ao ser interrogado sobre sua ocupação, Eloy respondeu ao subdelegado que era ourives, “más trabalha á mais de dois meses empregando-se em fazer huma ou outra obrinha”.⁷⁶ Sua companheira Cecília também respondeu ao Juiz que Eloy “trabalhava de ourives, mas que algum tempo estava parado”.⁷⁷ Muitos presos poderiam declarar ter um ofício mesmo sem exercê-lo, para não se passarem por desocupados frente à polícia.

O caso de Eloy também nos volta atenção para a freguesia da Conceição da Praia, local onde vivia com sua companheira, e onde também cometera o suposto roubo. Sua mulher, a crioula Cecília, declarou que vivia de costura, profissão comum entre as mulheres pobres, sendo elas livres ou escravas. Cecília também declarou que costumava sair bem cedo para fazer compras em Santa Bárbara, como fez no dia seguinte ao roubo das jóias, em que

⁷⁵ A informação de prisão simples consta em uma petição redigida pelo próprio Eloy em julho de 1862, APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1836-1868, maço 3082, *Petição de Eloy da Cruz Lacerda para o presidente da província*, (jul./1862).

⁷⁶ APEBa, Judiciária, *Processo Crime de Eloy da Cruz Lacerda* Est. 22 - caixa 758 – doc. 02, fl.14. Fazer uma ou outra obrinha é o mesmo que fazer bico.

⁷⁷ Ibid., p. 33.

saiu com o seu balaio sobre a cabeça para comprar “uma quarta de bacalhau, carvão, goma e vinagre [...]”. Vemos aí a riqueza da documentação policial, que acaba revelando também fragmentos do cotidiano das pessoas pobres daquela época. Em 1855, essa freguesia era uma região portuária de intenso comércio, onde chegavam as mercadorias importadas e também se despachavam aquelas destinadas à exportação. Em meio aos trapiches e armazéns de mercadorias ficavam numerosas lojas de diversos gêneros. Ali se misturavam os grandes e pequenos comerciantes, os escravos de ganho, os vendedores ambulantes, curiosos e mesmo aqueles que não tinham oportunidade de se enquadrar no mundo do trabalho e buscavam um lugar para realizar outros tipos de negócios, como roubar e vender o produto ilícito, como foi o caso de Eloy. Segundo Kátia Mattoso, apesar desta freguesia ser muito movimentada, eram poucos os seus moradores e “os que ali residem, literalmente amontoam-se uns sobre os outros em inverossímeis condições de desconforto”.⁷⁸

Eloy foi um dos presos que viveram no período da transição do antigo para o novo regime disciplinar da prisão. Como vimos, ele inicialmente foi preso no Aljube e passou os primeiros quatro anos de sua pena na cadeia de Correção e na cadeia do Barbalho, sendo transferido para a penitenciária alguns meses após sua inauguração. O que o torna ainda mais especial para o nosso trabalho é ter ele sido um dos poucos a conseguir romper com o silêncio da documentação oficial no que diz respeito à visão do prisioneiro. Michelle Perrot apontou o analfabetismo como uma das muralhas que rodeavam os prisioneiros, impedindo-os assim de quebrar o silêncio.⁷⁹ Eloy rompeu essa barreira, pois sabia ler e escrever e utilizou isso em seu favor e dos seus companheiros de prisão. Talvez tenham sido suas petições, relacionadas ao cumprimento dos prazos de sua pena, a razão pela qual Eloy foi solto no tempo previsto pela lei. Em 1859, quando estava ainda na cadeia da Correção, escreveu a seguinte petição para o Chefe de polícia

Eloy da Cruz Lacerda prezo nas Cadeias da casa de Correção, que acabou de cumprir sua sentença, faltando-lhe ainda o tempo correspondente á multa, vem rogar á V.Sas. que á bem de sua saude bastante alterada, como bem o podera ver o Medico da Camara, se V.Sa. assim o determinar, o mande mudar da prizão, onde se acha actualmente para em que se achão os presos Aprigio Joaq[ui]m do Amparo, Marcos Borges Ferraz, João Alves Portella Bugarim, que além de mais espaçosa e clara encerra menos prezos, do que a em que se acha o supplicante.⁸⁰

⁷⁸ Mattoso, *Bahia: a cidade do Salvador*, p.176.

⁷⁹ Perrot, “Os excluídos”, p.238.

⁸⁰ APEBa, *Petição de Eloy da Cruz Lacerda para o Chefe de polícia*, op.cit.

Eloy estava pleiteando uma mudança de cela, além de lembrar ao chefe de polícia que sua pena principal havia sido cumprida, precavendo-se de um esquecimento que não era difícil de ocorrer.⁸¹ A cadeia da Correção era dividida em celas para sentenciados, não sentenciados, mulheres, etc. Naturalmente, deveriam existir algumas melhores que outras. O chefe de polícia pediu informações ao carcereiro da Casa de Correção sobre a tal cela para onde Eloy solicitou ser transferido. No dia 13 de agosto veio a resposta.

[..] a prisão de que tracta [Eloy]em sua petição é um quarto aberto, que inda assim, não offerece facilidade de comunicação com a rua, por isso que os presos nelle existem por ordem dos antecessores de V.Sa, não podem ter essa faculdade sem atravessarem o Pateo, este, hoje é feichado por uma grade que além de tornar a entrada e sahida custosa offerece mais alguma segurança em virtude de que a porta é no corpo da Guarda, esta, tem conhecimento exacto de quem entra e sahe porque depende essa passagem de ser a porta da dita grade aberta pelo Comand[ant]e da Guarda, o cabo ou as sentinellas. É o quanto posso informar a cerca da segurança do pateo desta cadeia, a vista do que, V.Sa. dissidirá ao supplicante o que achar justo.⁸²

Como podemos perceber na resposta do carcereiro, o chefe de policia se preocupou em saber sobre a segurança, parecendo desconfiar das intenções de Eloy. Cinco dias após o parecer do carcereiro, o chefe de polícia solicitou ao médico da Câmara, responsável pela assistência aos presos, que examinasse Eloy. Aquele prontamente atendeu à ordem da autoridade competente, atestando que o preso estava mesmo doente com “hepatite, [ilegível] nervoso, molestias que requerem uma bôa hygiene e uma prisão em que o ar gere livre.” Com isso, no dia 30 de agosto de 1859, o chefe de polícia deferiu o pedido de Eloy.

Eloy não era o único preso que procurava melhores condições de sobrevivência dentro das prisões, mas nos faltam informações de casos semelhantes, seja por causa do analfabetismo ou pelo fato das autoridades ocultarem, ou até destruírem, documentos dos presos. Ao tratar da escassez da documentação escrita pelos prisioneiros, Michelle Perrot sugere que “ a instituição opõe um segundo e temível obstáculo: ela recusa a palavra e esconde o escrito, quando não o destrói, nos obscuros arquivos que só podem ser abertos após um século”.⁸³ No ano seguinte, no mês de setembro, Eloy foi transferido para a cadeia do Barbalho. Essas transferências estavam ocorrendo em função dos planos da desativação da Cadeia do Aljube e da inauguração da CPCT, fazendo com que o aparelho prisional da

⁸¹ No século XIX, as celas dentro de uma cadeia também eram chamadas de prisões.

⁸² APEBa, *Petição de Eloy da Cruz Lacerda para o Chefe de polícia*, op. cit.

⁸³ Conforme Perrot existem três grandes obstáculos que impedem o prisioneiro de tornar público as suas experiências vividas na prisão. O primeiro seria o analfabetismo. Vencendo este, um segundo é imposto, ou seja, a destruição, pela prisão, dos documentos escritos pelos presos. O terceiro obstáculo seria a “vergonha social”, que impede os ex-prisioneiros de falar ou escrever suas experiências. Os presos “quando libertados, só tem uma obsessão: fazer esquecer o passado, para serem aceitos”. Perrot, *Os excluídos*, p.238.

cidade sofresse uma reorganização radical. Pretendia-se que fossem mandados para a cadeia do Barbalho todos os presos sentenciados. Como salientado anteriormente, a CPCT começou a receber os primeiros presos em 31 de outubro de 1861. Por ocasião dessas transferências, Eloy escreveu outra petição ao Chefe de polícia, agora como prisioneiro da cadeia do Barbalho. Ele tentava não ser transferido para a CPCT.

Eloy da Cruz Lacerda preso nas cadeias do Barbalho a bem do seu direito precisa que V.S^a mande que o actual Carcereiro lhe sertifique se é ou não verdade que o digno anteceçor de V.S^a mandou por uma Portaria que o actual Carcereiro fizesse a lista dos Presos sentenciado que tinham de ser removido p[ara] a Cadêia do Engenho da Conceição e ecpttuando (sic) ao dicto Supp[licant]e visto os seus sufrim[en]tos e por estar concluindo vinte oito meses de Prisão simples de seo tempo, falta-lhe nove meses p[ara] o que digo dezenove meses a q[ue]

Pesso em Nome da
Lei e da digna administra
ção de Vs^a defferim[en]to.

Eloy da Cruz Lacerda⁸⁴

Eloy conseguiu adiar a sua remoção até fevereiro de 1862, quando seguiu para a CPCT. Na petição de Eloy nota-se que ele estava ciente do seu tempo de pena, assim como informado daquilo que se passava na repartição de polícia, pois tinha conhecimento da Portaria que autorizava a transferência dos presos que iriam inaugurar a nova penitenciária. Ao ser consultado pelo Chefe de polícia sobre as afirmações de Eloy, o carcereiro Antonio Pereira de Almeida certificou “que por Portaria de 30 de Outubro do corrente anno, me foi ordenado que organizasse uma relação e entregasse ao administrador da Casa de Prisão com Trabalho, exceptuando á Eloy da Cruz Lacerda, de todos os réos condemnados que aqui se achavão recolhidos, com todos os esclarecimentos concernentes á cada um delles”.⁸⁵ Localizamos a portaria, citada por Eloy, que o excluía da lista de transferidos da Cadeia do Barbalho para a CPCT. Comparando tal documento com a petição de Eloy, acima transcrita, percebe-se que era do seu conhecimento o teor daquele documento. Vejam, no trecho a seguir, que ele faz uso de termos semelhantes aos usados pelo chefe de polícia, o que deixa claro de que Eloy teve algum tipo de acesso ao documento. “O Carcereiro do Barbalho organize e remetta até amanhã as 11 horas do dia ao Administrador da Casa de Prisão com Trabalho, um relação exceptuando a Eloy da Cruz Lacerda, de todos os réos condemnados que ahi se achão

⁸⁴ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1836-1888, maço 3082, *Petição de Eloy da Cruz Lacerda para o chefe de polícia*.

⁸⁵ Ibid, verso.

recolhidos [...]”.⁸⁶ Essa situação pode ainda indicar uma possível proximidade de Eloy com a administração da Cadeia do Barbalho.

A remoção de Eloy para a CPCT só ocorreu no dia 5 de janeiro de 1862, mas não significou o fim de sua luta.⁸⁷ Em julho do mesmo ano ele escreveu outra petição, desta vez endereçada ao presidente da província. Com precisão ele informava que, em 24 de março de 1861, sua pena de 4 anos de prisão com trabalho havia terminado, passando, a partir de então, a contar a parte adicional de sua pena, referente a 2 anos e 4 meses de prisão simples, por acreditar ter, assim, adquirido o direito de ser removido para a “prisão aonde se achão os presos de prisão simples”.⁸⁸ Ele pedia sua remoção para a Cadeia do Barbalho ou da Correção, utilizando como mais um argumento a falta de condição higiênica da CPCT que, segundo ele, estaria fazendo piorar o seu estado de saúde. Ao pleitear o seu *direito* Eloy mencionou a portaria em que foi “eceptuado” da lista dos sentenciados transferidos da cadeia do Barbalho para a CPCT. Utilizando-se de mais um ardil, procurou subentender uma aquiescência do administrador da CPCT para com a sua reivindicação, “[...] como o Supp[licant]e conhecesse que faltaria com dever em não recorrer a V. Ex^a não obstante o administrador já ter solicitado ao Snr Dr. Chefe de Policia a remoção”. O presidente da província mandou informar ao chefe de polícia, todavia a petição foi indeferida e Eloy terminou por cumprir sua pena ali mesmo onde já se encontrava. A permanência de Eloy na prisão, não excedeu nem um dia a mais do que tinha sido estipulado pela justiça. Ele foi solto em 25 de julho de 1863, data exata do final da sua sentença. Sem dúvida que essa precisão do aparelho judiciário estava diretamente relacionada à uma luta, incansável, por seus direitos, demonstrando o seu conhecimento do que a justiça podia exigir dele.

Passemos agora a conhecer o estado civil dos prisioneiros. Dos 111 prisioneiros da nossa amostragem, apenas os homens, em número de 64, tiveram o estado civil declarado. Os casados eram 27, os solteiros 29 e os viúvos 8. Como podemos observar, havia um equilíbrio entre os solteiros e casados. A princípio esse dado contraria os números da população que era composta de 87,15% de pessoas solteiras, entre livres e escravas, de acordo com o censo de 1855.⁸⁹ Diverge também do perfil dos prisioneiros da penitenciária da Corte que, em 1855, os solteiros representavam 77%, seguidos de 19% de casados e 3% de viúvos.⁹⁰ Pelo menos entre os presos da CPCT ter ou não família constituída não influenciou na hora de cometer o crime

⁸⁶ APEBa, Polícia, Correspondência, 1861-1862, maço 5745, *Chefe de Polícia para o carcereiro da cadeia do Barbalho*, (30/10/1861).

⁸⁷ APEBa, *petição de Eloy para o presidente da província*, op.cit.

⁸⁸ Ibid.

⁸⁹ Nascimento, *Dez Freguesias*, 114.

⁹⁰ Pessoa, “Trabalho”, p.189.

que, conforme já vimos, em sua maioria foi de homicídio. Essa proporção se inverte nos delitos menos graves levantados por Walter Fraga, onde 87,9% dos presos estudados eram solteiros, acompanhando assim a estimativa do censo de 1855.⁹¹ Em 58 casos conseguimos cruzar as informações estado civil e qualidade (cor/origem) o que nos fornece uma visão mais ampla, conforme a tabela abaixo.

Tabela 12 - Cor e condição civil dos presos da CPCT, 1861-1865.

Cor	Estado civil			Total
	Casado	Solteiro	Viúvo	
Branco	3	2	3	8
Cabra	1	1	0	2
Crioulo	5	8	1	14
Índio	1	1	0	2
Negro	1	0	0	1
Pardo	11	15	2	28
Pardo escuro	1	1	0	2
Preto	1	0	0	1
Total	24	28	6	58

Fonte: APEBa, *guias de transferência de presos para a CPCT*, op.cit.; APEBa, *Cento e setenta e dois presos que se achão actualmente recolhidos nesta Casa*, op. cit.; APEBa, *Relação de presos da Casa de Correção*, op.cit.

Muitas vezes o preso se dizia casado pelo fato de viver com uma companheira sem, necessariamente, ter recebido o sacramento religiosos. Um exemplo dessa situação é o de Eloy, que se declarou casado ao juiz de direito, enquanto sua amásia disse ser solteira.⁹² Outra questão que devemos considerar é que, ao dizer que era casado o preso podia garantir mais confiança por parte da polícia.⁹³ A tabela 12 revela que também existia um equilíbrio entre cor e estado civil do preso, o que diverge da regra da população, de acordo com o censo de 1855 onde pardos, crioulos, cabras e pretos casados correspondiam a apenas 2,49% da população.⁹⁴ Além de Eloy não encontramos outras informações relacionadas com a declaração de estado civil.

Muitos presos davam nomes falsos como José Cypriano Ferreira, pardo escuro com 45 anos de idade, casado, roceiro. Esse preso não consta entre os 111 que analisamos mas é um exemplo desse tipo de ocorrência. Em 1857, Ferreira assassinou dentro da sua própria casa, no termo de Purificação dos Campos, João Bernardino Alves, crime que o levou para a

⁹¹ Fraga Filho, *Mendigos*, p.82.

⁹² APEBa, *Processo Crime de Eloy da Cruz Lacerda*, op.cit.

⁹³ Fraga Filho, *Mendigos*, p. 82.

⁹⁴ Nascimento, *Dez freguesias*, p.114.

cadeia e pelo qual foi processado e mantido preso na naquele local. Em 5 de janeiro do ano seguinte, na ocasião em que fazia a faxina da cadeia com outro preso, usando de uma faca, rendeu dois guardas que lhes faziam diligência, desferindo dois golpes no peito de cada um deles deixando-os feridos. Ainda sob Pereira, recaía a suspeição de ter assassinado um africano idoso, cujo cadáver foi encontrado em avançado estado de putrefação, próximo à sua residência. Foi pronunciado e processado pelo crime de resistência e tentativa de homicídio contra os guardas. Por motivos de segurança foi mandado para a capital. Segundo declaração do chefe de polícia, o preso disse ser Manuel Antonio dos Santos, porém ao ser confrontado os seus sinais característicos com os dados fornecidos pelo subdelegado da Purificação, foi constatado tratar-se de José Cypriano Ferreira.⁹⁵ Embora não pareça claro como o preso se fez passar por outra pessoa, fica a impressão de que esta não era uma prática incomum, uma vez que temos outros casos. Tivemos novamente notícias de Cypriano em 28 de março de 1865, quando faleceu no Hospital da Caridade um preso com nome Cypriano Ferreira. Nesta ocasião o chefe de polícia mostrou-se preocupado em saber se o falecido era o mesmo José Cypriano Ferreira e pediu ao administrador que confirmasse de ele se encontrava na prisão.⁹⁶ Será que o falecimento desse homônimo não foi mais um golpe de Cypriano?

O estudo do perfil dos prisioneiros da CPCT revelou que a população carcerária acompanhou as características dos habitantes de Salvador no século XIX, uma cidade negra, sofrida e perseguida pela polícia que não hesitava em direcionar essa população *indesejável* para as instituições do mundo “civilizado”: prisão, asilo, hospital, etc. No presente capítulo, além de conhecermos um pouco sobre os presos, procuramos também localizar a CPCT dentro da dinâmica do quadro prisional da cidade. Como resultado, novamente percebemos a tentativa das autoridades em fazer da instituição uma prisão modelar, contrapondo-se aos modelos da Corte e de São Paulo. Outra questão importante é que esses prisioneiros, na sua maioria, já cumpriam penas em cadeias da cidade, e ao serem transferidos para a penitenciária, levaram com eles suas vivências prisionais anteriores, que iriam influir no funcionamento da instituição. Esse é o assunto que trataremos no capítulo seguinte, onde nossa tarefa será narrar o cotidiano da Casa de Prisão com Trabalho.

⁹⁵ APEBa, Presidência da Província, Correspondência recebida da polícia, 1861-1862, maço 3139-25, *Chefe de polícia para o presidente da província*, (20/04/ 1861).

⁹⁶ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *ofícios do chefe de polícia para o administrador CPCT*, (28/03/1864) e (31/03/1865).

CAPÍTULO 4

O COTIDIANO DA CASA DE PRISÃO COM TRABALHO: MODELO E REALIDADE

No dia 31 de outubro de 1865 uma movimentada operação alterou a rotina nas cadeias da cidade de Salvador. O Aljube foi desativado. Os presos sentenciados seguiram para a Cadeia do Barbalho e, os que aguardavam julgamento, ou estavam simplesmente detidos, foram encaminhados para a Cadeia da Correção. O contato com o público durante o trajeto, a pé, entre a Ladeira da Praça e o Forte do Barbalho ou o de Santo Antônio Além do Carmo, provavelmente, despertou a curiosidade dos transeuntes. Muitos talvez desconhecem as mudanças que estavam por acontecer na organização prisional da cidade. Para os presos, esse acontecimento não deveria surpreender, pois já sugerimos que eles estavam atentos com as decisões que lhes diziam respeito. Enquanto alguns presos chegavam àquelas duas prisões outros saíam para a Casa de Prisão com Trabalho.¹ Até os funcionários foram remanejados. O carcereiro João Bernardo da Cunha fez a entrega da “Cadeia da Correção e de tudo que lhe é relativo a João Caetano Martins” para, a partir de então, assumir a carceragem da CPCT, cumprindo a ordem do chefe de polícia, Pereira da Cunha.²

Durante os meses de novembro e dezembro, a nova penitenciária foi ocupada gradativamente. Alguns presos, entre os que deveriam ser transferidos, se encontravam doentes no hospital da Caridade. Estes, quando receberam alta, seguiram diretamente para a CPCT. Ao findar aquele ano, a nova instituição contava com um total de 115 prisioneiros.³ Teoricamente, a sociedade baiana já possuía os recursos “modernos” para reabilitar seus criminosos e devolvê-los ao meio social, com novos hábitos e treinados para o trabalho. Contudo, a prática não correspondeu exatamente a essas expectativas.

As instalações.

A Bahia não diferiu das províncias de São Paulo e Rio de Janeiro ao inaugurar a sua penitenciária com as obras incompletas.⁴ Sabemos das condições físicas do edifício através de

¹ APEBa, Polícia, Correspondência expedida, 1861-1862, maço 5745, *Chefe de Polícia Pereira da Cunha para o carcereiro da cadeia da correção José Bernardo da Cunha*, fls. 244v-245, (31/10/1861).

² Ibid.

³ Sobre os números da população carcerária da CPCT ver terceiro capítulo.

⁴ A Casa de Correção de São Paulo foi inaugurada em 1852, com apenas um raio construído, com capacidade para 40 presos. Somente em 1855 ficou pronto o segundo raio aumentando a capacidade da Casa para 80 presos. No final da década o terceiro raio foi concluído e a capacidade total da instituição passou para 120 presos. Salla,

um relatório redigido em 1865 pelo administrador interino, Carlos Manoel da Silva.⁵ Ao receber os primeiros presos, a CPCT contava com dois raios construídos - leste e oeste - e com 144 celas. O denominado raio do oeste se achava em condições bastante precárias. Neste edifício, de três pavimentos, ficariam os aposentos dos funcionários, a enfermaria e as instalações da administração, além das cinco oficinas, também incompletas. O administrador destacou que no pavimento térreo existia uma cela, que fora pensada, inicialmente, para servir de prisão para escravos. Segundo Silva, a cela era “tão extravagante, que parece haver sítio lembrada com o fim de encher espaço, que ficaria vazio por não se lembrarem de mais couza alguma que incluíssem”.⁶

No outro raio estavam localizadas as celas. O pavimento térreo contava com 36, sendo 18 de cada lado, coincidindo com o primeiro andar, que comportava o mesmo número. Em cada cela destes pavimentos foram alojados dois presos. No segundo andar ficavam às celas individuais, em número de 72, sendo 36 em cada lado. Entre elas estavam seis “prisões obscuras” (solitárias), utilizadas para as punições disciplinares previstas no regulamento. Considerando que 72 celas comportavam 144 presos, somando-se com mais 72 individuais, a capacidade da instituição, em 1865, era de 210 presos, divididos em seis galerias. As celas não eram padronizadas e algumas eram fechadas “de alto a baixo, tendo apenas um pequeno postigo por onde o preso goza de algum ar”. Segundo o administrador, essa situação fazia com que a prisão se tornasse “de castigo a martírio”.⁷

Tal descrição lembra as cadeias do antigo regime prisional, onde a falta de ar e de luz eram crônicas. Conforme Roberto Machado, a pouca luz e ventilação nos cárceres são alguns dos elementos que os transformam em locais de doença e de morte.⁸ Para agravar a situação na CPCT, o estado incompleto das obras não permitia os passeios dos prisioneiros, que permaneciam confinados naqueles cubículos, exceto na ocasião da faxina. Até as refeições eram feitas ali.⁹ A distribuição de dois presos por cela, revela que o isolamento, tão caro à

As prisões, pp.65-67. A Casa de Correção da Corte foi inaugurada em 1850, com o primeiro raio ainda incompleto. Depois de pronto teria capacidade para 200 presos. Suas obras continuaram por mais dezessete anos. Pessoa, “Trabalho”, p.81.

⁵ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Relatório do Administrador Interino ao Chefe de Polícia*, (20/09/1865), fl. 14r.

⁶ Ibid. fl. 14v.

⁷ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1836-1868, maço 3082, *Relatório da comissão inspetora para o Presidente da província*, (25/02/1862); APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Administrador da CPCT para o Chefe de Polícia*, (22/08/1864).

⁸ Roberto Machado et alii, *A Danação da Norma, medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*, Rio de Janeiro, Graal, p.317.

⁹ APEBa, *Relatório da comissão inspetora ao Presidente da província*, op.cit.

comissão de estudiosos de 1847, não estava sendo respeitado. As prioridades eram outras, como, por exemplo, justificar os trinta anos de construção alimentados pelos cofres públicos.

Quanto ao regulamento oficial, somente entrou em vigor em 14 de outubro de 1863. Nesse intervalo foi adotado o Decreto de 6 de julho de 1850, “na parte relativa do regime interno das prisões e segurança dos presos” e o restante pelas disposições do Regulamento 120.¹⁰ A adoção do regulamento provisório nos pareceu mais uma medida burocrática do que funcional, já que encontramos pouca menção sobre o cumprimento de suas normas. Quanto ao regulamento oficial as coisas foram bem diferentes, conforme veremos adiante.

Os funcionários e suas atribuições.

Para entendermos a instituição é indispensável conhecer a sua estrutura administrativa. Começamos pelo chefe de polícia, que não era um funcionário da Casa, mas estava no topo da sua administração e, em geral dos assuntos policiais da província. Nomeado pelo presidente da província entre os desembargadores e juizes de direito, a chefia de polícia era um cargo de muito prestígio e poder no Império.¹¹ Na CPCT ele controlava tudo através do administrador, que o informava e pedia sua autorização para a maioria dos procedimentos. A documentação revelou a sua enorme influência na administração diária da instituição, o que nos leva a refletir sobre os debates penitenciários, que envolveram vários estudiosos das prisões durante quase meio século. A aplicação do novo regime terminou concentrada nas mãos do chefe de polícia que detinha a última palavra nas três áreas do conhecimento envolvidas com a reforma prisional: na seara médica, poderia divergir da prescrição dada ao preso em qualquer tempo; na engenharia, decidia sobre as construções e reparos e se estes deveriam ser feitos ou não; no campo das leis, ocorria o mesmo, uma vez que mandava prender, soltar, punir, etc. O próprio regulamento da CPCT, elaborado pela polícia, consumava o seu poder de decisão em todas as instâncias. Os trabalhos de Fernando Salla e Gláucia Pessoa não demonstram uma atuação predominante do chefe de polícia na administração diária das casas de correção de

¹⁰ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1862, maço 5925, *Chefe de Polícia para o carcereiro da Cadeia da Conceição*, (14/07/1862). O decreto nº 678 de 6 de julho de 1850 foi adotado como regulamento da Casa de Correção do Rio de Janeiro, que também foi seguido, com algumas alterações, pela Casa de Correção de São Paulo. A Bahia tratou logo de fazer um regulamento próprio, que passou a vigorar em outubro de 1863. O Regulamento nº 120 de 31 de janeiro de 1842 regulou a execução da parte policial e criminal da Lei nº 261 de 3 de Dezembro de 1841 que reformou o Código do Processo Criminal.

¹¹ A reforma do Código do Processo Criminal, em 1841, centralizou os assuntos judiciários na esfera policial, concedendo amplos poderes ao Chefe de Polícia. Sobre as atribuições do Chefe de Polícia ver Regulamento nº 120 de 31 de janeiro de 1842; Lei nº 361 de 3 de dezembro de 1841; Holloway, *A Polícia*, p. 158; Reis, “Domingos”, p.238.

São Paulo e Rio de Janeiro. Os autores destacam o arbítrio do diretor.¹² É provável que essa questão tenha sido outra particularidade da CPCT baiana.

A CPCT não tinha a figura do diretor e sim do administrador. A função de administrador – na Bahia – e a de diretor - São Paulo e Rio de Janeiro - só se assemelhavam nas atribuições, mas diferiam bastante quanto ao perfil das pessoas que ocupavam tais cargos. Segundo Fernando Salla, a diretoria da Casa de correção de São Paulo era ocupada por pessoa de prestígio, como Manoel Dias Toledo, pertencente a uma família tradicional, formado em direito, professor de Direito Criminal na Academia de São Paulo, além de ter ocupado outros cargos importante.¹³

Na Bahia, o administrador era nomeado pelo presidente da província e recebia ordens diretamente do chefe de polícia. Somente no ano de 1865 a CPCT teve três administradores, Lucio Bento Cardozo, Emigdio José Cunha e o ex-ajudante Carlos Manoel da Silva, dois titulares e um interino. A administração de Silva obteve maior visibilidade em nossa pesquisa devido a um relatório que ele endereçou ao chefe de polícia, descrevendo os aspectos físicos e administrativos da instituição, onde também fez inúmeras sugestões referentes à reorganização do espaço físico e ao cumprimento do regulamento, demonstrando com isso sua experiência com o funcionamento da prisão.

Os administradores e diretores tiveram uma atuação importante na organização das penitenciárias, que excedia das suas obrigações diárias, tal como acontecia em São Paulo. Ali, “mais do que meros funcionários executores de um regulamento, eram eles personagens importantes na formulação do debate que envolvia as prisões [...]. E também pela capacidade que demonstraram de argumentar a favor ou contra as diferentes formas de organização e funcionamento da prisão[...]”¹⁴ Concordando com esta observação, Ricardo Salvatore escreveu que “nas décadas de 1860 e 1870 um outro grupo de reformadores tomou a frente do processo de modernização das prisões no Brasil, um esforço, que segundo ele, no final do século resultou novamente em desapontamento”.¹⁵ Entendemos que nesse grupo estavam incluídos os administradores. Na Casa de Correção da Corte, o primeiro diretor, Miranda Falcão, viajou para os Estados Unidos a fim de conhecer as penitenciárias de Cherry Hill e Sing Sing. Falcão também foi responsável pela organização das oficinas de trabalho.¹⁶

¹² Sobre a administração da Casa de Correção de São Paulo ver Salla, *As prisões*, pp.103-112; Sobre a da Casa de Correção da Corte ver, Pessoa, “Trabalho”, capítulo 3 e 4.

¹³ Salla, *As prisões*, p.107, nota 15.

¹⁴ Ibid., p. 110.

¹⁵ Salvatore, “Penitentiaries”, p.201.

¹⁶ Pessoa, “Trabalho”, p.82.

Outra figura que exercia forte influência no cotidiano dos presos era o médico, que devia ser um funcionário exclusivo do estabelecimento, e que dirigia a enfermaria, também exclusiva. Essas medidas visavam impedir a remoção de presos para o Hospital da Caridade. O regulamento previa internamento somente em caso de epidemia. Os presos com melhores condições financeiras podiam optar por um médico da sua escolha, desde que a doença fosse atestada pelo médico da prisão. Já os presos pobres, ou a grande maioria, não tinham opção senão entregar-se aos cuidados do médico da casa.¹⁷

A documentação revelou uma realidade totalmente avessa ao regulamento. O médico que atendia os presos da CPCT era funcionário da Câmara Municipal e, quanto à enfermaria, ela ainda não existia, resultando num intenso movimento de presos para o hospital da Caridade, conforme veremos.¹⁸ Quanto aos médicos particulares, não encontramos menção a tal procedimento. Talvez esse benefício tivesse sido pensado para o caso de algum preso de posição social mais elevada viesse a fazer parte da população carcerária. Lembre o leitor que a comissão de 1847, citada no segundo capítulo, já defendia tratamento diferenciado para presos políticos.¹⁹ Portanto, neste caso, não é difícil imaginar que algum privilégio pudesse estar subentendido no regulamento.

Em 1865, o administrador interino mostrou-se insatisfeito com os serviços do médico da Câmara, que somente visitava a CPCT para dizer “quaes os prezos que devem ir para o Hospital da Caridade”. Ele reclamava um médico exclusivo para examinar os presos diariamente, inspecionar os alimentos, realizar o exame nos recém ingressados e fazer curativos “longos e aborrecidos”.²⁰ Realmente, essas atividades seriam impossíveis de serem cumpridas pelo médico da Câmara, que tinha uma rotina bastante atribulada. Visitava todas as cadeias da cidade, permanecia das 8:00 às 3:00 horas da tarde no matadouro público assistindo as matanças, inspecionava os gêneros apreendidos em virtude das posturas municipais, além de suas atividades na Faculdade de Medicina.²¹

Não sabemos quais as reais intenções do administrador, se estava mesmo preocupado com o bem-estar dos presos ou se, em função de alguma desavença, tentava afastar o médico da Câmara, na época, o Dr. João Pedro da Cunha Valle Junior. Esse tipo de conflito não era novo. Em 1864, o carcereiro da Cadeia de Correção reclamou ao chefe de polícia que o médico da Câmara, na época, o Dr. José Eduardo Freire de Carvalho, não atendera a um

¹⁷ BMSB, *Regulamento da Casa de Prisão com Trabalho*, op. cit. Capítulo IV- Dos doentes e das enfermarias, p.12.

¹⁸ A enfermaria só foi implantada por volta de 1868.

¹⁹ Sobre a comissão e a sugestão de tratamento diferenciado para presos políticos, ver capítulo 2.

²⁰ APEBa, *Relatório do Administrador Interino para o Chefe de Polícia*, op.cit., fl.14r.

²¹ Ibid.

chamado para examinar dois presos doentes. Ao se defender, o médico explicou que estava de licença, por isso não atendeu ao chamado. Por último, o médico deixou claro, nas suas palavras, o tipo da relação que mantinha com o carcereiro: “É louvável o zelo que mostra o referido carcereiro pela saúde dos presos que são confiados a sua guarda, para esse zelo se tornar real, será preciso que tenha ele mais interesse no asseio e salubridade das prisões, para que não fiquem taes sujeitos a adoecerem, o que convem que V.Sa.[o chefe de polícia] faça observar”.²²

A medicina estava diretamente envolvida com as questões prisionais desde o início da reforma, por volta de 1830. Na década de 1860 os médicos estavam mais presentes do que nunca, disputando com os administradores a autoridade sobre os prisioneiros. O envolvimento da medicina na administração penitenciária foi ainda mais significativo na Casa de Correção da Corte quando, em 1869, o médico Luis Vianna Almeida Valle assumiu a direção e ficou conhecido pelas suas decisões e relatórios. Para Roberto Machado, o fato de Almeida Valle ter sido diretor da prisão não deve ser motivo de estranheza, devido à forte presença da medicina social na questão das prisões.²³

O restante do quadro funcional era composto de dez guardas, um capelão, um escrivão, três enfermeiros e um barbeiro, todos nomeados pelo chefe de polícia. Em 1865, residiam na instituição os guardas e o administrador interino, Carlos Manoel da Silva, este último num “immundo aposento de baixo de ruínas e talvez em condições mais incomodas do que qualquer prezo”.²⁴ Quanto ao cargo de escrivão era ocupado por Thomé Moreira de Pinho, que trabalhava ali desde 1861 e foi apresentado pelo administrador interino como um homem “inteligente, quanto honesto e moralizado”, cuidando da escrituração com “zêlo e dedicação”.²⁵ O primeiro capelão exclusivo da CPCT foi o padre Luis da Costa Baptista, nomeado em 18 de outubro de 1865.²⁶ Antes disso costumava-se requisitar padres para rezar a missa, como em 1862, quando foi chamado o padre mestre Francisco João da Virgem Maria Caxangá para realizar o ritual católico no corredor das galerias, por falta de uma sala própria.²⁷ A providência para o preenchimento do cargo de barbeiro foi dada em 2 de

²² APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *médico José Eduardo Freire de Carvalho para o Chefe de Polícia*, (30/06/1864).

²³ Roberto Machado et alli, *Danação da norma: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*, Rio de Janeiro, Graal, 1978, p.329.

²⁴ APEBa, *Relatório do Administrador Interino para o Chefe de Polícia*, op.cit., fl.14r.

²⁵ Ibid.

²⁶ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador*, (18/10/1865).

²⁷ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1836-1868, maço 3082, *Relatório da comissão inspetora para o Presidente da província*, (25 /02/ 1862).

novembro de 1865, quando o chefe de polícia autorizou a contratação de uma “pessoa idônea” para a função.²⁸

O número de guardas subiu para doze no ano de 1865. Para exercer tal função, eram solicitados homens que soubessem ler e escrever, de preferência solteiros ou viúvos, sem filhos e, por fim, “homens fortes, sadios e ativos”.²⁹ O corpo da guarda era alvo de constante reclamação por parte do administrador e a principal queixa se referia aos constantes pedidos de licença. Como no caso do guarda Erico Jorge Franco que conseguiu licença de um dia para resolver alguns assuntos na cidade e, passados quatro dias, ele não havia retornado.³⁰ Já o guarda Faustino Ferreira de Souza foi “repreendido” e suspenso por quinze dias, “por ter se retirado e dormido fóra do estabelecimento sem licença d’esta administração”.³¹ Silva pleiteava “um pessoal mais activo e mais dedicado”, além de lhe ser delegado poderes sobre aquele grupo, pois “a arma da demissão” ajudaria a “refrear o impeto disregrado dos abusos e da indisciplina”. Ele acreditava que os guardas, sob a regência do chefe de polícia, eram “um elemento de discórdia e de anarchia no estabelecimento por contarem com a proteção da autoridade”.³²

As origens sociais e de classe, dos guardas das prisões européias do século XIX não diferiam muito da dos prisioneiros. A maioria era recrutada das patentes militares mais baixas e não havia nenhum tipo de treinamento especial. Somente a partir de 1872, no congresso internacional penitenciário, foi votada a criação de uma escola normal de instrução de guardas de prisão.³³ Nas prisões do Brasil a situação era semelhante. A Casa de correção de São Paulo também teve dificuldade em administrar o corpo da guarda. Para Salla, “tudo indica que os indivíduos que realizavam este tipo de trabalho fossem completamente despreparados para o trabalho de vigilância e policiamento do estabelecimento”.³⁴

Também na Bahia, os guardas pareciam não ter treinamento algum para a função, além de demonstrarem insatisfação como o trabalho, seja abandonando o emprego, faltando com as obrigações, ou até pleiteando transferência de cargo como aconteceu com o guarda Braz Diogo das Chagas, que ao tomar conhecimento dos preparativos para a inauguração das

²⁸ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926. *Chefe de polícia para o Administrador da CPCT*, (02/11/1862).

²⁹ *Regulamento da Casa de Prisão*, op. cit., Título 2, Capítulo I- Dos empregados suas nomeações e atribuições, pp.15-16.

³⁰ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Administrador Lucio Bento Cardozo para o Chefe de Polícia*, (06/02/1864).

³¹ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Administrador Lucio Bento Cardozo para o Chefe de Polícia*, (16/10/1864).

³² APEBa, *Relatório do Administrador Interino para o Chefe de Polícia*, op.cit.

³³ O’Brien, “The prison on the continent”, p.180.

³⁴ Salla, *As prisões*, p.104.

oficinas de trabalho, escreveu ao presidente da província dizendo ter “ aptidão e gosto para encinar na officina de Sapateiro”.³⁵ O seu pedido foi aceito e no dia 27 de outubro o chefe de polícia efetivou sua nomeação, passando ele a receber a diária de 1\$200 réis, mais a “quinta parte deduzida do producto dos objectos manufacturados nas ditas officinas, quer se vendão á particulares, ou ao publico, quer sejam para consumo d’essa caza [...]”.³⁶ Na função de guarda, ele recebia um salário anual de 500\$000, que correspondia a uma diária de 2\$000.³⁷ Ele conseguiu algumas vantagens com a troca. O novo salário, mais a percentagem sobre os produtos vendidos certamente iriam ultrapassar esse valor. A jornada de trabalho era menor, além de ficar livre da perseguição do administrador que não hesitava em delatar ao chefe de polícia qualquer deslize dos guardas.

Os africanos livres.

Os africanos livres eram aqueles apreendidos após a lei de 1831, que proibiu o comércio negreiro no Atlântico. A mesma lei determinava que o governo brasileiro deveria mandá-los de volta para a África, o que foi impossibilitado pelo alto custo que essa medida representaria para os cofres públicos. Ficou então estabelecido que os africanos livres ficariam sob a tutela do governo, que os obrigava a trabalhar para particulares e estabelecimentos públicos como a CPCT.³⁸ A mão-de-obra dos africanos livres foi utilizada na CPCT durante a sua construção, até o ano de 1864. Eles estiveram presentes na construção de estradas, nos cemitérios, hospitais, cadeias, repartições públicas, acendendo lampiões, etc.

³⁵ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1836-1868, maço 3082, *Braz Diogo das Chagas para o Presidente da província*, (09/10/1865).

³⁶ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador Interino da CPCT*, (27/10/1865).

³⁷ O valor da diária do guarda foi calculado com base nos cálculos de Kátia Mattoso sobre os salários no início da segunda metade do século XIX. Conforme a autora, “as diárias na época, referem-se exclusivamente aos dias de trabalho efetivo do trabalhador durante um ano de 365 dias. Em Salvador, se descontarmos o conjunto de domingos e feriados e os dias de inverno (estação chuvosa), chegaremos a 250 dias de trabalho possível” Mattoso, *Bahia: A cidade do Salvador*, p. 369. Segundo Mattoso, a partir de 1863 o poder de compra de um trabalhador com salário anual de 400\$000 réis com um família de cinco membros era suficiente para os gastos essenciais com vestuário, alimentação e moradia, Mattoso, *Bahia séc. XIX*, pp. 576-577.

³⁸ Sobre o assunto ver Afonso Bandeira Florence, “Nem escravos, nem libertos: os africanos livres na Bahia”, (Cadernos do CEAS, 121, 1989), pp. 58-69. Desde o início do século XIX até o início da década de 1860 a iluminação da cidade era feita com lampiões à base de azeite de baleia. O governo da província costumava empregar os africanos livres como acendedores de lampião por uma diária de 100 réis. Nascimento, *Dez Freguesias*, pp. 46-47. Em 1862, vários pontos da cidade já contava com o sistema de iluminação à gás. Na CPCT, no final de 1863, esse novo sistema ainda era bastante deficiente deixando, volta e meia, a prisão em trevas. Nessas horas lançava-se mão do antigo sistema de azeite de baleia. APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *Administrador Lucio Bento Cardozo para o Chefe de Polícia*, (28/11/1863).

Em 1839, o engenheiro Carlos Weyll, diretor da obra da CPCT, empregou no serviço da construção nove africanos livres, dos quais era concessionário particular, pagando-lhes uma diária de 360 réis para atuarem ao lado de trabalhadores, naturais do país, que percebiam 400 réis.³⁹ Um ano depois, diante das despesas em “vesti-los, sustenta-los e cura-los”, Weyll cedeu dois deles para o desembargador João de Oliveira Junqueira, futuro chefe de polícia da província, e pleiteou ao governo que assumisse o salário dos outros sete e os mantivesse empregados na obra, com suas diárias, equiparadas às dos trabalhadores nascidos no Brasil. Segundo Weyll os africanos eram mais esforçados e dedicados que os brasileiros sendo “guardas vigilantes noite, dia, domingos e dias sanctos”. Pelo visto, além do valor das diárias, eles eram também mais explorados com relação à jornada de trabalho.⁴⁰

A CPCT nem sempre teve os africanos livres como trabalhadores. No ano de 1856, uma situação incomum transformou num cenário de horror as celas que vieram a ser ocupadas em 1861 por presos. No período de 1º de fevereiro a 27 de abril de 1856 foi instalada, no raio celular, em caráter provisório, uma enfermaria para alojar 313 africanos livres apreendidos no tráfico ilegal.⁴¹ Esse número excedia a capacidade da CPCT, prevista para receber um total de 200 presos quando fosse inaugurada, porém naquele ano de 1856, as obras estavam incompletas, o que pressupõe que a capacidade fosse ainda menor.

A epidemia do cólera assolava a cidade e, naqueles dias, muitos desses africanos morreram disso.⁴² Com uma alimentação deficiente, composta de farinha e carne seca fornecidas pelo Arsenal da Marinha, era mais difícil sobreviver, e os que conseguiam eram entregues à Câmara Municipal, órgão que administrava as concessões dos africanos livres, ou eram distribuídos diretamente para os estabelecimentos públicos.⁴³ Os doentes recebiam tratamento do médico João Ferreira de Bittencourth e Sá, responsável pela enfermaria, o qual, segundo informações do administrador, cuidava dos doentes “sempre com todo zelo”.⁴⁴ Para auxiliá-lo, o médico solicitou ao presidente da província quatro “serventes naturaes do pais” e

³⁹ Até o ano de 1853, os africanos livres também eram cedidos para particulares que, além de utilizarem seus serviços, deveriam ser responsáveis por eles. A partir daquele ano, os africanos livres só poderiam ser direcionados para serviços públicos.

⁴⁰ APEBa, Governo da Província, Obras Públicas, maço 4882, *Carlos Weyll para o Presidente da província Paulo Jose de Melo Azevedo Brito*, (20/11/1840).

⁴¹ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1850-1854, maço 6270, *Administrador Manoel de Santa Ritta Portela para o Chefe de Polícia*. Embora a data limite do maço seja 1854, existem documentos referente a anos posteriores.

⁴² Sobre a epidemia do cólera, ver Onildo Reis David, *O inimigo invisível: epidemia na Bahia no século XIX*. Salvador, EDUFBA, 1996.

⁴³ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1850-1854, maço 6270, *Administrador Manoel de Santa Ritta Portela para o Chefe de Polícia*, (20/03/1856); APEBa, Polícia, Correspondência expedida, 1856-1857, maço 5721, *Chefe de Polícia para o Presidente da província*, (15/03/1856). APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1850-1854, maço 6270, *Administrador Manoel de Santa Ritta Portela para o Chefe de Polícia*, (05/03/1856).

⁴⁴ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1850-1854, maço 6270, *Administrador Manoel de Santa Ritta Portela para o Chefe de Polícia*, (16/04/1856).

oito africanos livres de apreensões anteriores, sendo que um deles seria utilizado como “língua ou interprete” na comunicação com os recém-apreendidos.⁴⁵

Os insistentes ofícios do médico solicitando o necessário para os africanos, como roupa, comida, colchões, cobertores, etc, foram poucas vezes atendidos, complicando ainda mais aquele quadro. As chuvas do mês de março inundaram o pátio, ainda por terminar e com grande quantidade de entulho. O “depósito de materiais fecais”, do raio onde estavam os africanos, se encontrava abarrotado de excrementos e sem condição de escoamento.⁴⁶ O ambiente era ideal para a contaminação colérica. Alguns dos soldados que foram deslocados para fazer a segurança, também sucumbiram vítimas do cólera.⁴⁷

No dia 11 de março, o administrador informou que dos 313 africanos, 61 estavam em bom estado de saúde, 25 se encontravam na enfermaria, 20 haviam sido internados no hospital, 67 distribuídos para os estabelecimentos públicos e 140 tinham morrido.⁴⁸ Diariamente morriam muitos, somente nos dias sete e oito de fevereiro morreram vinte e cinco africanos. Os mortos eram levados de carroça para o cemitério da Massaranduba.⁴⁹

No dia 15 de março restavam apenas 57 africanos. A situação era tão crítica que nem mesmo os responsáveis pela Câmara Municipal apareceram para buscar 50 africanos para distribuição nos serviços públicos. Diante dessa situação, o chefe de polícia reclamou para o presidente da província, visando cessar “as depezas que se faz com os ditos Africanos, e possa ser retirada a força lá estacionada da qual tanto se há o myster para o serviço da polícia”.⁵⁰ No mês de abril eles foram diminuindo pouco a pouco, até que no dia 28 o administrador da CPCT informou a entrega dos africanos livres Epifanio e Benedita para o procurador do Recolhimento de São Raimundo, “sendo o resto dos 313 africanos que

⁴⁵ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1850-1854, maço 6270, *Administrador Manoel de Santa Ritta Portela para o Chefe de Polícia*, (23/02/1856); APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1836-1868, maço 3082, *médico João Ferreira Bittencourth para o Presidente da província Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima*, (13/02/1856).

⁴⁶ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1850-1854, maço 6270, *Administrador Manoel de Santa Ritta Portela para o Chefe de Polícia*, (31/03/1856).

⁴⁷ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1850-1854, maço 6270, *Administrador Manoel de Santa Ritta Portela para o Chefe de Polícia*, (19/02/1856).

⁴⁸ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1850-1854, maço 6270, *Administrador Manoel de Santa Ritta Portela para o Chefe de Polícia*, (11/03/1853). A atividade do Administrador, neste período, nada tinha a ver com a função prisional, uma vez que, nesta época a CPCT não recebia presos. Era chamado de Administrador a pessoa responsável pelo local, seja no cemitério, no hospital, etc.

⁴⁹ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1850-1854, maço 6270, *Administrador Manoel de Santa Ritta Portela para o Chefe de Polícia*, (23/02/1856).

⁵⁰ APEBa, Polícia, Correspondência expedida, 1856-1857, maço 5721, *Chefe de Polícia para o Presidente da província*, (15/03/1856), Fl.6r.

estiverão debaixo de minha guarda”.⁵¹ Chegava também ao fim a epidemia, fins de abril de 1856.

Logo após a desativação da enfermaria, as obras da CPCT seguiram com o trabalho do desentulho do pátio e para a empreitada foram requisitados quatro africanos livres vindos da Quinta dos Lázaros, aos quais foram entregues duas enxadas, duas pás e dois cavadores. Para alimentá-los no período de 1º a 10 de março o administrador solicitou vinte libras de carne seca e duas libras de toucinho⁵². Dieta insuficiente principalmente para pessoas que realizavam serviço pesado. No décimo primeiro dia o administrador pediu ao chefe de polícia oito cestos e uma alavanca para colocar o barro retirado.⁵³ As obras do desentulho continuaram e, no ano de 1859, o serviço ainda estava sendo realizado por cinco africanos livres.⁵⁴

Com o início das atividades prisionais em 1861, além do quadro oficial de funcionários, a CPCT contava com dois africanos livres para cuidar da limpeza, acender lampiões e realizar outros serviços internos e externos, etc. Administrá-los não foi uma tarefa fácil para os dirigentes da CPCT que demonstraram dificuldade em lidar com as constantes fugas e exigências desses africanos. Como pagamento eles recebiam uma diária, alimentação e moradia, portanto viviam na instituição, embora não saibamos ao certo sob que condições: se alojados nas celas, como os presos, ou em outro tipo de dormitório.⁵⁵

Poucos dias antes da CPCT receber os primeiros presos, foram empregados “no asseio e limpeza” os africanos livres Lourenço da nação Tapa e Anastacio da nação Haussá. Eles foram apreendidos no tráfico ilegal em 30 de outubro de 1851 quando Lourenço teve sua idade estimada em 28 anos e Anastacio em 32 anos. Este último prestava seus serviços na Câmara Municipal desde 1858 e o outro tinha trabalhado no Cemitério do Bom Jesus e, lá, “mostrou não querer prestar-se ao respectivo serviço”.⁵⁶ Depois de alguns dias de trabalho

⁵¹ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1850-1854, maço 6270, *Administrador Manoel de Santa Ritta Portela para o Chefe de Polícia*, (28/04/1856).

⁵² APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1850-1854, maço 6270, *Administrador Portela para o Chefe de Polícia*, (06/05/1856); APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1850-1854, maço 6270, *Administrador Portela para o Chefe de Polícia*, (06/05/1856) e (06/05/1856).

⁵³ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1850-1854, maço 6270, *Administrador Portela para o Chefe de Polícia*, (11/05/1856).

⁵⁴ APEBa, Presidência da Província, Viação, Engenheiros, 1840-1859, *Engenheiro Jacomo Martins para o Presidente da província Manuel Messias de Leão*, (05/08/1859).

⁵⁵ Não localizamos o valor das diárias pagas aos serventes da CPCT. Mamigonian estimou o valor da diária de um africano livre em 480 réis, no caso daqueles que trabalhavam para concessionários particulares. Beatriz Gallotti Mamigonian, “Do que ‘o preto mina’ é capaz: etnia e resistência entre africanos livres”, *Afro-Ásia*, nº24 (2000), p. 84, nota 30. Segundo Kátia Mattoso um servente, categoria normalmente recrutada entre os escravos, percebia, em 1863, uma diária em torno de 400 réis, Mattoso, *Bahia: a cidade*, p. 368.

⁵⁶ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1862, maço 5925, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (07/12/1861); APEBa, Judiciária, *Mapa de africanos livres*, 1849-1861, maço 2880-1. Tudo indica que a data

Lourenço fugiu e logo depois foi a vez de Anastacio que, em 5 de novembro, aproveitou sua ida até à Calçada do Bonfim, a serviço da CPCT, para também se evadir.⁵⁷ No dia 13, deste mesmo mês, a dupla se apresentou ao presidente da Câmara Municipal, provavelmente para pedir algum tipo de ajuda. Em lugar de atender a suposta reivindicação da dupla, o presidente da Câmara mandou-os diretamente para o chefe de polícia que, imediatamente, os devolveu para a CPCT.⁵⁸

Passados apenas dois dias, o administrador comunicou ao chefe de polícia que Anastacio e Lourenço estavam “desgostosos” por não aceitarem acordar várias vezes durante a noite “para ataçarem as luzes das prisões e não terem a liberdade de andarem a vontade, e dormirem aonde lhes pareça”. Disse também que eles, de “propósito quebrão os vidros dos lampiões”. Lourenço foi acusado de ser “insubordinado” e “audás”, por seduzir Anastacio a “não prestar ao serviço”. Por fim, o administrador pediu autorização para corrigir Lourenço “por meio de algum castigo”, porque até então ele havia utilizado meios “brandos” para lidar com o referido africano, achando porém necessário agir com “mais rigor”.⁵⁹ O chefe de polícia mandou deduzir dos salários dos africanos o prejuízo causado pela quebra dos lampiões e nada mencionou sobre o castigo pretendido pelo administrador.⁶⁰

Esse comportamento demonstra, claramente, a recusa desses africanos em trabalhar na penitenciária, local que contrastava com os seus antigos lugares de trabalho. Na Câmara Municipal, por exemplo, Anastacio, provavelmente, tinha um maior contato com seus companheiros e com a cidade de um modo geral. A CPCT se encontrava numa região periférica e pouco habitada na época, sem considerar que ali eles deveriam viver em condições similares com às dos presos. Na relação dos africanos livres, da província, verificamos que muitos foram empregados nas cadeias e, para estes, deveria ser mais fácil se adaptar ao trabalho da CPCT. Porém, este não foi o caso desses dois africanos livres mencionados.⁶¹

limite deste documento não é 1861, uma vez que, no mesmo, consta informação de “data de concessão” até 1864. Agradeço a Afonso Bandeira Florence que, gentilmente, me disponibilizou seu material de pesquisa, referente a esta documentação, na qual consta uma relação de africanos livres com os dados referentes a nação, sexo, idade, ocupação, comportamento, data de apreensão, etc. Com as informações sobre os africanos livres, fornecidas pelo Administrador da CPCT, foi possível localizá-los no referido mapa.

⁵⁷ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1857-1861, maço 6271, *Administrador Antonio Pedro da Costa para o Chefe de Polícia João Antonio de Araujo Freitas Henriques*, (06/11/1861).

⁵⁸ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1888, maço 5944, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (13/11/1861).

⁵⁹ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1857-1861, maço 6271, *Administrador da CPCT Antonio Pedro da Costa para o Chefe de Polícia*, (15/11/1861).

⁶⁰ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1888, maço 5944, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (15/11/1861).

⁶¹ APEBa, *Mapa de africanos livres*, op.cit.

Em 17 de novembro de 1861, dois dias após a reclamação do administrador, Lourenço fugiu novamente e não retornou mais, demonstrando que estava mesmo decidido a não trabalhar na CPCT.⁶² A já mencionada relação de africanos livres da província informa que Lourenço foi remetido para o Rio de Janeiro em 4 de junho de 1862 no vapor Oyapock.⁶³ Infelizmente não consta o motivo.

Contra Anastacio foi expedida uma ordem de prisão, no dia 7 de dezembro, a pedido do administrador da CPCT. Não sabemos o razão e tampouco se foi realmente preso. Pelo visto ele retornou ao serviço, uma vez que, em janeiro de 1862, a tesouraria provincial reembolsou o administrador da CPCT “das diarias q[ue] tem adiantado ao africano livre Anastacio do serviço d’esse estabelecimento [...]”.⁶⁴ Como no caso de Lourenço, consta a informação de que Anastacio também foi remetido para o Rio de Janeiro, porém em outra data, 21 de julho de 1862.⁶⁵

O próximo servente que localizamos na CPCT foi Antonio Cosme, de nação Angola, apreendido no tráfico ilegal em 8 de setembro de 1851, com idade estimada em 24 anos. Trabalhou na Cadeia do Barbalho de julho de 1860 a 19 de julho de 1862, quando foi transferido para trabalhar na CPCT.⁶⁶ Nesta época, o seu companheiro de serviço era o africano livre Gonçalo, Haussá, apreendido em 30 de outubro de 1851. Na época sua idade foi estimada em 28 anos. No mesmo ano de sua apreensão, ele foi empregado nos serviços domésticos do palácio arquiépiscopal e tudo indica que permaneceu nesta função até ser transferido para a CPCT, em 1862. Seu comportamento consta como sendo bom.⁶⁷ Não temos informações sobre sua vida na CPCT, apenas que, em 11 de outubro de 1862, seguiu para o cemitério do Bom Jesus em troca de Daniel, que passou a ser o novo colega de trabalho de Antonio Cosme.⁶⁸

O novo parceiro de Antonio Cosme foi o também angola Daniel, apreendido em 30 de janeiro de 1856, com idade estimada em 25 anos. Em 1860, foi empregado no Cemitério do Bom Jesus, onde ficou até ser transferido para a CPCT. O mapa de africanos livres da

⁶² APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1857-1861, maço 6271, Administrador da CPCT para o Chefe de Polícia, (08/12/1861).

⁶³ APEBa, *Mapa de africanos livres*, op.cit.

⁶⁴ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1862, maço 5925, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (10/01/1862).

⁶⁵ APEBa, *Mapa de africanos livres*, op.cit.

⁶⁶ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *Anotação anexa ao ofício do carcereiro da Cadeia da Correção para o Chefe de Polícia*, (12/12/1862).

⁶⁷ A relação dos africanos livres define o comportamento destes como bom, regular, ótimo, péssimo, desobediente, ruim, exemplar, sofrível, médio ou preguiçoso. Também indicam observações como embriaguez, ladrão ou idiota. Florence, “Nem escravos”, p.67.

⁶⁸ APEBa, *Mapa de africanos livres*, op.cit.; APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1862, maço 5925, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (11/10/1862).

província indica que ele tinha um bom comportamento.⁶⁹ Daniel nos chamou a atenção porque, desde 1861, o chefe de polícia tentava substituí-lo nos serviços do cemitério sem êxito. A primeira tentativa foi em novembro de 1861, quando Daniel foi remetido para a Cadeia da Correção para ser trocado por outro africano livre que estivesse ali de serviço.⁷⁰ Depois de uma semana Daniel foi devolvido ao cemitério, em função da troca não ter sido realizada.⁷¹ No mês seguinte, uma nova tentativa foi feita, desta vez na CPCT, porém sem sucesso. A substituição somente foi concretizada em 11 de outubro de 1862, quando Gonçalo ocupou o seu lugar no cemitério. Gonçalo parece não ter se acostumado com o novo trabalho pois, em 1863, foi transferido para os serviços da Câmara Municipal.⁷² A recusa em trabalhar no cemitério é uma das muitas indicações de que os africanos livres não concordavam com o tratamento a eles dispensado. Ao negar certos locais de trabalho eles escolhiam aqueles menos piores, e a CPCT estava entre os locais de trabalho rejeitados pelos africanos livres. A insistência do chefe de polícia em levar Daniel para lá pode ter sido uma tentativa de acertar na escolha do servente, devido ao bom comportamento de Daniel. Vejam que Cosme também foi escolhido entre os africanos livres de bom comportamento. Na prática as avaliações de bom comportamento não passaram de expectativas das autoridades, uma vez que todos os serventes que passaram pelo CPCT fugiram ou reagiram de outras formas, conforme veremos.

Antonio Cosme e Daniel trabalharam juntos na CPCT até 8 de julho de 1863, quando Cosme desapareceu. Somente em 1º de outubro a administração da CPCT recebeu notícias dele, ao ser informada, pelo subdelegado da Sé, que Cosme dera entrada no dia 29 de setembro no Hospital da Caridade, falecendo no dia 30.⁷³ No seu lugar foi recrutado outro africano livre, também chamado Antonio, Nagô, apreendido em 8 de setembro de 1851, idade estimada de 30 anos.⁷⁴ Daniel e o novo companheiro seguiram trabalhando juntos quando, em novembro de 1863, diante de um conflito com o administrador, encaminharam duas petições, uma para o chefe de polícia e outra para o delegado, reclamando de serem proibidos de saírem à rua. O teor das duas petições é quase o mesmo.

⁶⁹ APEBa, *Mapa de africanos livres*, op.cit.

⁷⁰ APEBa, Polícia, Correspondência expedida, 1861-1862, maço 5745, *Chefe de Polícia para o carcereiro da cadeia da correção*, (07/11/1861), fl.252v.

⁷¹ APEBa, Polícia, Correspondência expedida, 1861-1862, maço 5745, *Chefe de Polícia para o carcereiro da cadeia da correção*, (15/11/1861), fl.262r.

⁷² APEBa, *Mapa de africanos livres*, op.cit.; APEBa, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (11/10/1862), op. cit.

⁷³ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *carcereiro Feliciano Candido Rodrigues para o Chefe de Polícia*, (1/10/1863).

⁷⁴ APEBa, *Mapa de africanos livres*, op.cit.

Os africanos livres Antonio e Daniel applicados no serviço da Casa de prisão com trabalho, veem respeitosam[ent]e implorar de V.Sa. a graça de authorisar ao Ill[ustrissi]mo D[out]or Adm[nistrad]or para que conseda aos Supp[licant]es a permissão de irem a rua como dantes p[or] q[ue] os Supp[licant]es tinham de costume sahirem afim de faserem suas compras de palha p[ar]a seu trabalho de faserem balaies e hora achando-se priritidos, veem respeitosam[ent]e, pedirem que p[or] equidade não deixe frustadas as supplicas dos Supp[licant]es nestes termos.⁷⁵

Na petição endereçada ao delegado, eles disseram necessitar do dinheiro da venda dos balaies para comprarem “couza que lhes é mister”.⁷⁶ Tudo indica que eles fabricavam seus balaies na prisão e, ao serem proibidos, reagiram contra a decisão. Confeccionar objetos de palha como chapéus, cestos, esteiras e muitos outros objetos eram atividades comuns entre os africanos para garantirem suas subsistências. A vivência desses africanos livres na instituição, reproduzindo o cotidiano da vida escrava da cidade, revela algumas particularidades do processo de adaptação da penitenciária na sociedade baiana oitocentista



5. Negro trançando palha para fazer cesto, 1864.

⁷⁵ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *Antonio e Daniel para o Chefe de Polícia*, (11/1863).

⁷⁶ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *Antonio e Daniel para o delegado inspetor das prisões*, (11/1863).

Vejamos o que disse o administrador sobre a petição dos africanos.

Satisfaço, ao Despacho de V.Sa que se vê na petição dos affricanos Antonio e Daniel aplicados ao serviço d'esta Caza, informando que ambos elles só a noite são aqui retidos; pelo espaço do dia porem cuidão de diversos misteres na rua, sendo todavia vigiados; tanto porque sobre o primeiro ha positiva recommendação de V.Sa. para trazel-o debaixo de chaves, como sobre o segundo ha o motivo de que ha poucos dias amanheceu fora da Caza bastante embriagado; V.Sa. porem deliberará a respeito de seus pedidos como achar conveniente.⁷⁷

Aparentemente os africanos eram trancados, como os presos, sempre que despertavam sinais de descontentamento. Não localizamos o que decidiu o chefe de polícia, apenas consta seu despacho perguntando sobre o motivo da proibição. Parece que os africanos fizeram algum acordo com o administrador, pois continuaram trabalhando, na CPCT, até junho de 1864. Observa-se que o rótulo de “bom comportamento” não impediu que Daniel reagisse ao ser proibido de sair às ruas, e tampouco impediu que Antonio Cosme optasse por abandonar o serviço.

Em julho de 1864, o chefe de polícia mandou que Antonio e Daniel fossem substituídos por outra dupla. Essa decisão parece ter causado insatisfação ao administrador, que, pelo visto, deveria estar satisfeito com eles. Infelizmente não sabemos o que a motivou.⁷⁸ Um dos substitutos foi Izidoro, apreendido em 30 de outubro de 1851, idade estimada em 28 anos. Seu comportamento, na relação de africanos livres da província, aparece como sendo “ótimo”. Esse documento também informa que ele era Nagô porém, numa relação feita pelo administrador da CPCT, em dezembro de 1864, Izidoro é descrito como sendo de nação Congo, rosto comprido, olhos esfumaçados, beiços regulares e nenhuma marca.⁷⁹ O outro substituto foi Joaquim, de nação angola, também apreendido em 30 de janeiro de 1856, com idade de 22 anos. Joaquim aparece no mapa de africanos livres como sendo de péssimo comportamento, além de “andar embriagado”.⁸⁰ Antes de serem transferidos para a CPCT Izidoro e Joaquim trabalhavam nas obras da Estrada Dois de Julho. No dia 12 de julho, o administrador se manifestou sobre o desempenho dos novos serventes, comunicando ao chefe de polícia que Izidoro era “um optimo preto tanto pelos costumes,

⁷⁷ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *Administrador Lucio Bento Cardozo para o Chefe de Polícia Adriano José Leal*, (19/11/1863).

⁷⁸ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Administrador Lucio Bento Cardozo para o Chefe de Polícia*, (12/07/1864).

⁷⁹ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Relação dos affricanos livres existentes em serviço do atterro da CPCT dos quaes foram tomadas as confrontações seguintes, inclusyve os 2 que já se achavão de serviço desta casa*, (09/11/1864); APEBa, *Mapa de africanos livres*, op.cit.

⁸⁰ APEBa, *Mapa de africanos livres*, op.cit.

como pelos serviços, e além de tudo pela obediência”. Essa descrição coincidia com o “ótimo” comportamento que lhe fora atribuído no mapa dos africanos livres. Quanto a Joaquim, o administrador disse ser o contrário de Izidoro, e que tinha fugido no dia 25 de junho à tarde e se encontrava pela cidade “entretido certamente com a embriaguez”.⁸¹ Joaquim também correspondeu à sua avaliação de “péssimo” comportamento, conforme a relação de africanos livres. No dia 18 de julho, ele retornou ao serviço “bastante embriagado”, conforme avaliou o administrador. No dia seguinte, este sugeriu ao chefe de polícia que o remetesse para a Cadeia da Correção a fim de ser castigado e depois substituído por outro de “melhores costumes”.⁸² Tal sugestão é mais um indício de que a execução de castigos não era comum na CPCT caso contrário ele poderia ser castigado ali mesmo. O Delegado que se encontrava no expediente da Repartição de Polícia, recebeu o ofício do administrador e acatou o seu pedido, remetendo Joaquim para a Cadeia de Correção e, em seguida, comunicou ao presidente da província sobre a rebeldia do africano, pedindo que o mesmo resolvesse sobre o seu destino.⁸³ Ele não foi substituído, trabalhou na CPCT até o mês de novembro.⁸⁴ Quanto ao “obediente” Izidoro, fugiu em 21 de novembro e, segundo o administrador, “anda pela cidade a serviço seu”.⁸⁵ Esta foi a última dupla de africanos livres empregados na CPCT.

Em 21 de setembro de 1864 foram trazidos vinte africanos livres a fim de serem empregados nas obras do aterro do pátio. A solicitação foi feita pelo engenheiro que, segundo o administrador, não tomou providências para a estadia desses homens na instituição. Depois de alguns dias sem se alimentarem, o administrador providenciou alguma comida da dispensa da Santa Casa da Misericórdia para servir aos africanos. Em seguida pediu providências ao chefe de polícia.⁸⁶ Não sendo atendido, o administrador procurou o “dispenseiro da Misericórdia”, que forneceu, por dez dias, carne seca e farinha para o preparo da alimentação dos africanos.⁸⁷ Depois de trabalharem por dois meses passando por privações alimentares, a obra continuava incompleta. No dia 9 de dezembro, o administrador escreveu ao chefe de

⁸¹ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Administrador Lucio Bento Cardozo para o Chefe de Polícia*, (12/07/1864).

⁸² APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Administrador Lucio Bento Cardozo para o Chefe de Polícia*, (19/07/1864).

⁸³ APEBa, Polícia, Correspondência expedida para a presidência da província, 1864-1865, maço 5782, *Delegado F. L. de Mattos Junior para o Presidente da província*, (19/07/1864).

⁸⁴ APEBa, *Relação dos africanos livres existentes em serviço do aterro da CPCT [...] inclusive os 2 que já se achavão de serviço desta casa*, op. cit.

⁸⁵ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Administrador para o Chefe de Polícia*, (22/11/1864).

⁸⁶ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Administrador Lucio Bento Cardoso para o Chefe de Polícia*, (22/09/1864).

⁸⁷ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Administrador Lucio Bento Cardoso para o Chefe de Polícia*, (01/10/1864).

polícia que nada mais podia informar sobre os africanos livres “que aqui estavam accommodados” [...] tanto os que se achavam a disposição do engenheiro, para serviço do atêrro, como os dous Isidoro e Joaquim á serviço da Casa”, porque todos haviam se retirado.⁸⁸ Desde de 24 de Setembro de 1864 um Decreto emanciparia os africanos livres do Império.

Os presos e suas classificações.

No período em que vigorou o regulamento provisório, a CPCT adotou um sistema de classificação que distribuía os presos em três classes. Na primeira ficavam os presos de pior comportamento, a 2ª era intermediária e os bem comportados pertenciam à 3ª classe.⁸⁹ Esse sistema rotulava, ao mesmo tempo que punia e concedia privilégios. Estar na terceira classe, por exemplo, poderia significar a possibilidade de transitar livremente dentro da instituição, ou até a possibilidade de ser contratado para serviços internos remunerados, tão disputados entre os presos.⁹⁰

Os mapas de presos, que antecedem ao regulamento oficial apresentam distribuição nas três classes. Em um deles, datado de outubro de 1862, consta um total de 168 presos, na qual somente os homens, que correspondiam a 154, estavam separados por classe. 42 na primeira, 41 na segunda e 71 na terceira. A divisão nada tinha a ver com a gravidade do crime, uma vez que nas três classes existiam sentenças por crimes graves.⁹¹ Caso consideremos o mau comportamento como indício de resistência às normas prisionais, 53,8% resistiam na primeira e na segunda classe. A outra metade pode ser encontrada no quadro do bom comportamento.

O regulamento oficial não estabeleceu esse sistema de classificação. Tudo indica que esse sistema foi abandonado a partir de sua implantação. O novo documento estabeleceu um sistema de distribuição em quatro “classes geraes, a saber: 1ª condenados, 2ª indiciados, 3ª em custodia, 4ª escravos[..]”. Essas quatro classes seriam subdivididas em seções segundo a gravidade do crime e sexo.⁹² O administrador informou que “apesar do que dispõe o

⁸⁸ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Administrador Lucio Bento Cardoso para o Chefe de Polícia*, (09/12/1864).

⁸⁹ Decreto nº 678 de 6 julho de 1850, capítulo II, da disciplina das classes, p. 33-35.

⁹⁰ A penitenciária do Rio de Janeiro adotou o referido Decreto como regulamento e seguia a divisão de classes, baseada no comportamento. Sobre o assunto, ver Pessoa “Trabalho”, p.85.

⁹¹ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1861-1880, maço 6286, *Mapa dos presos existentes nas prisões do Engenho da Conceição com declaração das classes e pena a que estão sentenciados*, (11/10/1862).

⁹² BMSB, *Regulamento da Casa de Prisão com Trabalho*, op.cit., Capítulo I, Da admissão dos presos e sua classificação, Art.1º. 2ª e 3ª .

Regulamento d'esta casa no art. 4 acerca da classificação dos presos, ainda esta não poudo ter lugar. Ha difficuldades de ordem superior, e não previstas no mesmo Regulamento, para a execução d'esta disposição de lei [...]"⁹³ Um dos impedimentos para tal classificação era o fato da CPCT só manter presos condenados.

As primeiras denúncias.

No período inicial (1862-1863), o mais crítico, localizamos representações de presos denunciando as péssimas condições da instituição. Tais documentos tinham como característica um tom carregado de súplica e subserviência, estilo que era utilizado, estrategicamente, para alcançar a atenção do mundo externo à prisão. Esse estilo de escrita também foi observado por Carlos Aguirre nas cartas e representações de presos da penitenciária de Lima. Escrever cartas era “uma tática usada por prisioneiros de todos os lugares. Prisioneiros sempre tentaram alcançar o mundo exterior (e ocasionalmente, outros companheiros condenados) à procura de ajuda, compreensão, amor e suporte”.⁹⁴ Carlos Eugênio Soares analisou algumas representações das prisões da Corte, inclusive da Casa de Correção, demonstrando que este era um meio bastante utilizado pelos prisioneiros para denunciarem “as desumanas condições do cárcere e as negociatas envolvendo altos funcionários da Casa”.⁹⁵

Na Bahia os presos escolhiam momentos estratégicos para encaminharem suas cartas, e a ocasião preferida era aquela em que presidentes e chefes de polícia assumiam os seus respectivos cargos. Dentre as representações, uma se destacou pela quantidade de informações sobre as condições iniciais da CPCT, época também de alguns relatórios de visita das autoridades, o que nos possibilita confrontar opiniões. A referida petição, escrita em março de 1862, foi endereçada ao presidente da província, Joaquim Antão Fernandes de Leão, na ocasião em que este recebeu, do vice José Augusto Chaves, a administração da província.

A presença de V[ossa] Ex[elênci]a vem os infelizes presos da casa de prisão com trabalho, implorar de V[ossa] Ex[elênci]a sua misericórdia, clemência e socorro. Esta casa, Exmo S[e]n[ho]r. serve agora como uma figa aos Ex[elentíssi]mos Presidentes q[ue] governarão esta Provincia e de alguma adimiração á S[ua]

⁹³ APEBa, *Relatório do Administrador Interino para o Chefe de Polícia*, op. cit., fl.28r.

⁹⁴ Aguirre, “Disputed”, p. 343.

⁹⁵ Soares, *A capoeira*, p.392.

M[ajestade] Imperial, q[ue] vendo-a e examinado-a disse q[ue] não sabia q[ue] destino lhe havião dar.⁹⁶

Ao mencionarem a CPCT como “uma fíga” para os governantes, os presos metaforizam o orgulho eles, os governantes, tinham da nova penitenciária.⁹⁷ Em meio às reverências, e evitando um confronto direto, eles criticaram a instituição utilizando uma observação feita por D. Pedro II. É muito provável que o Imperador tenha feito tal comentário na ocasião de sua visita à Bahia, em outubro de 1859. No segundo capítulo, discutimos essa visita e as severas críticas que o mesmo lançou à construção da penitenciária. Nota-se a capacidade de articulação e a familiaridade dos presos com os acontecimentos exteriores. Mesmo sendo a representação datada de 1862, podemos apontar, com base no estudo do perfil dos prisioneiros, que seus autores, em 1859, estavam cumprindo pena na Correção ou no Barbalho, o que justificaria o fato de estarem inteirados das notícias sobre a visita.

Ha entre nos outros presos casados, e com filhos, e q[ue] posto estejamos presos, nas outras prisões do Barbalho, e correção trabalhava-mos e mais ou menos sustentavamos nossas mulheres, e filhos, e agora não he assim, havemos ver ellas se prostituirem, e nossos filhos mendigarem o pão da caridade e afinal morrerem a mingoa, e nos tambem morreremos em poucos meses, pois que bem poucos serão de entre nós q[ue] tendo uma sentença de mais de dez annos chegue a cumpri-la aqui.⁹⁸

Os presos reclamavam da falta de trabalho e a impossibilidade de sustentarem suas famílias. No antigo sistema prisional eles podiam trabalhar dentro e fora das cadeias e ganhar algum dinheiro. Na CPCT essa prática era quase impossível naquele momento, quando as oficinas de trabalho ainda não estavam funcionando. Esta situação, conforme o documento escrito pelos presos, gerava problemas de ordem social envolvendo suas famílias. Era um tipo

⁹⁶ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1836-1868, maço 3082, *João Byspo da Neves para o Presidente da província*, (03/1862).

⁹⁷ Durante a construção da CPCT, os Presidentes de província demonstraram em seus relatórios uma grande expectativa para com a nova prisão. Entre eles se destacou Antonio Coelho de Sá e Albuquerque que, ao assumir a presidência, em março de 1863, se empenhou para em reverter o ato do seu antecessor que, em 20/06/1862, rebaixou a CPCT à categoria de prisão ordinária. Em 15 de dezembro de 1863, ao passar interinamente a presidência para o vice Manuel Maria do Amaral, Albuquerque anunciava ter conseguido a verba necessária, além de ter elaborado junto com o Chefe de Polícia um regulamento próprio para a prisão que, novamente, ganhou o status de penitenciária. Sobre o processo de implantação e construção da CPCT, ver capítulo 2. *Falla que recitou na abertura da Assembléa Legislativa da Bahia o Presidente da província o conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, no dia 1º de março de 1863, op. cit., pp.15-16; Relatório com que o excelentíssimo senhor conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, Presidente da província, passou interinamente a administração da mesma ao exm. senhor conselheiro Manuel Maria do Amaral, vice Presidente, em 15 de dezembro de 1863, op. cit., pp. 9-10.*

⁹⁸ Ibid.

de problema previsto pelos fundadores do sistema penitenciário. Segundo o renomado reformador Charles Lucas, “a mesma ordem que manda para a prisão o chefe de família reduz cada dia a mãe à penúria, os filhos ao abandono, a família inteira à vagabundagem e à mendicância [...]”.⁹⁹

Os presos da CPCT resistiram a esta situação e buscaram meios para trabalhar na penitenciária, mesmo que à moda do antigo regime prisional. Como exemplo, podemos citar o caso do preso João Anastacio do Espirito Santo, condenado por crime de morte, que em 24 de abril de 1864 enviou uma petição ao chefe de polícia declarando ser “ minimamente pobre e não tendo outro recurso se não os q[ue] lhes são ministrados pelos cofres provinciais”. Ele pedia à autoridade “para lhe conseder a graça de trabalhar pelo seo officio de charuteiro para ver se assim tira algum centis para servir os seus pobres filhinhos [...]”.¹⁰⁰ O chefe de polícia informou ao administrador sobre o pedido e este respondeu que não devia “ ser permittido que os presos usem de trabalho algum nas cellulas, porque todo e qualquer depende de instrumentos que são prohibidos, fiz interromper o abuso que aqui se dava de fabricarem charutos e outros objectos semelhantes [...]”.¹⁰¹ Como vemos, o trabalho já acontecia e Anastácio, talvez inconformado com a proibição, tentou obter a permissão do chefe de polícia. que não pareceu surpreso com o pedido, a ponto de transferir a decisão para o administrador, o que não era comum. O próximo trecho está relacionado à questão das visitas.

[...] A maior miseria miseria, (sic) e tirania, q[ue] não pode chegar a mais, alli o Pai não pode ver ao filho p[or] q[ue] não lhe he permittido este direito nem o marido a mulher nem esta aquelle nem a mae o seo filho! Ex[elentíssi]mo S[e]n[ho]r morrer seria melhor. Ahi vem um pobre preso obrigado a estar com os braços cruzados nem só p[ar]a as autoridades como para mulheres da rua que alli vão passeiar, e q[ue] todas aquellas catacumbas dos vivos, uma e (sic) muitas vezes so p[ar]a ter o gosto de verem tanta obdiencia, e respeito! [...].¹⁰²

Revoltados com a proibição de receberem a visita dos seus familiares, os presos denunciaram a entrada na CPCT das “mulheres da rua”, que provavelmente era facilitada pelos guardas. Ficar de “braços cruzados”, em sinal de respeito, diante das prostitutas, como ficavam diante das autoridades, implicava em um tipo de coerção dos guardas sobre os presos,

⁹⁹ Charles Lucas, *De La réforme des prisons*, vol II, 1838, p.64, apud Foucault, *Vigiar*, p.236.

¹⁰⁰ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1869, maço 6287, *Relação de presos existentes na CPCT acompanhada das notas que aos mesmos acompanha*, (1865); APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *Petição do preso João Anastacio do Espirito Santo para o Chefe de Polícia*, (26/04/1864).

¹⁰¹ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *Administrador da CPCT para o Chefe de Polícia*, (29/04/1864).

¹⁰² APEBa, *Preso João Byspo da Neves para o Presidente da província*, op.cit.

talvez com o objetivo de exibirem para aquelas mulheres o poder que detinham sobre os condenados. Também era uma maneira de humilhar e, assim, melhor controlar os presos.¹⁰³

A visita era um costume do antigo sistema prisional desde os tempos coloniais, sendo natural a reivindicação. O confinamento dos presos da CPCT estava relacionado à falta de estrutura física do edifício, uma vez que conflitava com as normas penitenciárias, que previa as visitas, porém, de pessoas que pudessem contribuir com o processo de regeneração dos condenados – pessoas religiosas que trouxessem *boas influências*. Isso excluía as relações pessoais, anteriores ao ingresso na prisão. O regulamento da casa de correção da Corte estabelecia visitas de familiares de dois em dois meses para os presos da primeira classe, uma por mês para os da segunda, e de mês em mês para os da terceira.¹⁰⁴ O regulamento de 1863 veio amenizar parte dos sofrimentos dos presos e contrariar o rigor estipulado pelos reformadores.

Art. 17. Será permitido os presos escrever a seus parentes e amigos e delles receber cartas: podendo porém, o administrador ler as que forem dirigidas aos condenados ou por estes enviadas a alguém.

Art 18. Também poderá os presos receber visitas ou fallar nas grades com seus parentes e amigos, das 10 horas da manhã ao meio dia, e das 3 ás 5 da tarde, precedendo licença do administrador.

Art 19. Aos presos condemnados não será permittida a licença, de que trata o artigo antecedente, mais de uma vez na semana: aos outros porém, poderá ser dada todos os dias.¹⁰⁵

Nota-se uma concessão maior para os não condenados, no entanto, para o período pesquisado, essa categoria não fazia parte do quadro prisional. Para interpretarmos a relação entre a rigidez das doutrinas penitenciárias e o afrouxamento de algumas cláusulas do regulamento, podemos nos inspirar na análise de Thompson sobre a Inglaterra do século XVIII. Segundo o autor, os costumes podiam levar as pessoas a entrar em conflito com a lei que, para atuar como mediadora das relações de classes, precisa ter sua lógica própria.¹⁰⁶ O regulamento da prisão também precisava ter sua lógica, caso contrário não funcionaria, dado que as concessões resultavam do conflito entre os presos e o sistema penitenciário. A permissão para conversar com as visitas, através das grades, não significava que as

¹⁰³ Forçar os condenados a cruzarem os braços era um meio de manter a ordem nos espaços em que eles estavam reunidos. Por exemplo, o regulamento provisório estabelecia que “os presos devem entrar no refeitório de braços cruzados, hum após o outro, e assim irão tomando os seus lugares, e começarão a comer, quando se lhe fizer signal para isso, e a outro igual signal tornarão a sahir pelo mesmo modo para os lugares que lhes competirem. Os que comerem nas cellulas, seguirão a mesma disciplina no que a este respeito for alli applicavel”, Decreto de 6 de julho de 1850, Art 69.

¹⁰⁴ Decreto de 6 de julho de 1850, Artigos 12, 22 e 27.

¹⁰⁵ BMSB, *Regulamento da Casa de Prisão com Trabalho*, op. cit., Capítulo II, Da polícia nas prisões, p. 6.

¹⁰⁶ E.P. Thompson, *Senhores e caçadores*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, p. 352-353.

autoridades tinham o interesse em facilitar a vida dos condenados. Essas brechas devem ser interpretadas como resultado de pressão e negociação, e visavam garantir um mínimo de tranquilidade no seio da comunidade prisional.

De qualquer modo as regras eram constantemente infringidas. Um episódio ocorrido em 1864 é emblemático para entendermos a dificuldade da aplicação do regulamento. No dia 5 de junho, Marcos Pereira de Salles, vaqueiro, 27 anos, solteiro, sentenciado a 6 anos de prisão com trabalho, por homicídio, se encontrava fora de sua cela executando serviços internos quando recebeu a visita de duas mulheres de sua família. Marcos, inicialmente preso no Quartel da Palma, foi removido para a CPCT em 1863.¹⁰⁷ Acompanhemos o restante da história nas palavras de Carlos Manoel da Silva que, na época, exercia a função de ajudante do administrador Lucio Bento Cardozo.

Pediram-me estes [o preso Marcos e suas visitas] a permissão para juntos se proverem de alguma comida de que vinhão ellas [as visitas] munidas, no q[ue] consenti (por ser isso de costume) mediante effectiva assistencia , no corredor das oficinas contigo-a a caza de minha residencia dando-lhe formalm[en]te o respectivo cartão de sahida; fato este tão bem presenciado por diversos Guardas empregados d'esta Casa, acontecento porem, que hum d'estes despeitado por algum, (sic) ou pelo que quer que seja, afastando-se de seus deveres, na qualid[ad]e de meu subordinado, passou ao ecesso de reprehender-me, faltando-me com o respeito que me he devido, e ameaçando-me , de que faria immediat[ament]en sciente ao Sr. Administrador da ocorrencia de tão simples facto, o qual no seguinte dia, teve de sensurar o meu justo procedimento, asseverando-me de que havia leval-o ao conhecim[en]to das Authoridades, pelo que vejo-me na indeclinavel necessidade, de com toda minuciosidade, e com a verdade que me he propria, levar ao conhecimento de V.Sa. todo o ocorrido; afim de que não seja minha reputação (alias bem conhecida) atrozmente denegrida por um [ilegivel] d'esta ordem”.¹⁰⁸

Os costumes do antigo regime eram lembrados também pelos funcionários, pois que Silva infringiu as regras de visita e de alimentação “por ser isso de costume”.¹⁰⁹ Tampouco era legal o preso executar serviços internos.¹¹⁰ Uma última observação é a possibilidade de Marcos ter corrompido o ajudante para que este facilitasse sua vida de preso.

¹⁰⁷ APEBa, Polícia, *Cento e setenta e dois presos que se achão actualmente recolhidos nesta Casa*, op. cit.

¹⁰⁸ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Ajudante Carlos Manuel da Silva para o Chefe de Polícia*, (11/06/1864). Os parênteses são autógrafos.

¹⁰⁹ O primeiro carcereiro da CPCT exercia antes essa função na Cadeia da Correção, sendo comum o Chefe de Polícia remanejar os funcionários das prisões. Daí a possibilidade de Silva já ter trabalhado em alguma cadeia da província e ter levado suas experiências para a penitenciária. APEB, Polícia, Correspondência expedida, 1861-1862, maço 5745, *Chefe de Polícia para o carcereiro da cadeia da correção*, (31/10/1865), fl. 244vº - 245r.

¹¹⁰ No sistema penitenciário os trabalhos só eram permitidos dentro das oficinas sob normas de comportamento e horário rigoroso. Sobre esse assunto ver capítulo 2.

As doenças prisionais.

Dois meses antes do presidente da província receber a referida representação dos presos da CPCT, o chefe de polícia, João Antonio de Araujo Freitas Henriques, esteve na instituição vistoriando as instalações, acompanhado pela comissão inspetora.¹¹¹ No seu relatório, que enviou ao presidente da província, Henriques pareceu bastante satisfeito, contrariamente às queixas dos presos. Entre outras considerações, disse ter encontrado “tudo no maior acêio e regularidade q[ue] se podia esperar no estado, em que se acha o dito edificio, ainda por concluir, e no pouco tempo que faz, que para ali foram removidos os presos, que lá se conservam”. Disse ter visitado todos os presos e que nenhum deles teria feito qualquer reclamação. Além do mais, teria presenciado a chegada do jantar, atestando que os alimentos eram “de primeira qualidade”.¹¹²

Esse relato diverge dos relatórios da comissão inspetora que o acompanhou na visita. Numa Ata lavrada poucos dias antes da sua visita, consta que o preso Querino Dias da Silva reclamou estar doente devido à péssima qualidade da comida que, segundo ele, era “distribuída aos presos sempre fria, e fora de tempo opportuno, ocasionando graves desarranjos á saúde”, e além disso o médico teria negado a sua doença, deixando-o sem tratamento.¹¹³ Querino era um crioulo de aproximadamente 47 anos, viúvo, e sapateiro. Foi sentenciado pelo Júri de Caitité, em 17 de abril de 1859, a 14 anos de prisão por crime de morte.¹¹⁴ A comissão inspetora solicitou ao administrador que mandasse o médico examinar Querino novamente, “afim de se mudar a competente guia e ser recolhido ao hospital de caridade, no caso de q[ue] se reconhecer a existencia da molestia de que se queixa, e parece soffrer”.¹¹⁵ Não sabemos o que deliberou o médico naquela ocasião.

Se Querino estava realmente doente, é certo que buscou meios para ser tratado. Se estava são, é provável que ele tentasse ser removido para o hospital onde poderia ser mais fácil tentar a fuga. Tivemos notícia novamente de Querino em 1865, quando passou três dias internado devido a uma bronquite. Conforme a Irmã Superiora, ele mesmo teria pedido a sua alta.¹¹⁶ Pelo visto a prisão lhe pareceu melhor do que o hospital. O preso seguiu buscando os

¹¹¹ Sobre a comissão inspetora e os seus membros, ver capítulo 2.

¹¹² APEBa, Presidência da Província, Correspondência recebida da Polícia, 1861-1862, maço 3139-25, *Chefe de Polícia para o Presidente da província*, (20/12/1861).

¹¹³ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1886, maço 5942, *Ata da comissão inspetora*, (05/12/1861).

¹¹⁴ APEBa, maço 6287, *Cento e setenta e dois presos que se achão actualmente recolhidos nesta Casa*, op. cit.

¹¹⁵ APEBa, maço 5942, *Ata da comissão inspetora*, op. cit.

¹¹⁶ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Irmã superiora para o Administrador da CPCT*, (13/03/1865).

meios para receber tratamento médico, pois, em outubro, o médico da prisão prescreveu "provisoriamente a alimentação de carne verde. Em 30 de outubro de 1865, Querino solicitou uma audiência com chefe de polícia, "afim de declarar os seus sofrimentos".¹¹⁷ Não temos informação sobre o resultado do encontro, agendado para o dia 3 de novembro, mas no dia 8 daquele mês Querino foi novamente internado no hospital.¹¹⁸ Talvez tenha sido este o seu pedido ao chefe de polícia.

O caminho percorrido por Querino - CPCT/Hospital/CPCT - tornou-se uma rotina que aumentaria de ano a ano, até chegar a números relativamente altos em 1865. Em outubro de 1862, cerca de 7% dos presos, incluindo as mulheres, se encontravam no hospital. Em 1863 essa parcela subiu para 12,8%.¹¹⁹ Para 1864 não encontramos nenhum desses mapas, mas os atestados médicos demonstraram que a movimentação continuava crescente, pois num único atestado o Dr. José Eduardo Freire de Carvalho encaminhou nove presos para internamento hospitalar. No mês de outubro de 1865, 16,4% dos presos foram remetidos para internamento no hospital enquanto 11,36% receberam alta.¹²⁰ Para este ano, levantamos 268 ocorrências entre internamentos e altas, correspondentes à movimentação de 119 presos.¹²¹ Das 268 ocorrências, 179 informaram a causa do internamento ou da alta, embora alguns casos pareçam imprecisos, pois registram para o mesmo preso duas doenças, uma no ato do internamento e outra na alta. Há casos de um preso ter várias ocorrências. Um exemplo dessas reincidências se deu com Manoel Marianno Pereira que, entre o mês de fevereiro e outubro de 1865, contou 12 ocorrências e os motivos atestados foram doença de pele, bronquite, conjuntivite, indigestão e dores pelo corpo.¹²² A variedade de doenças atestadas nas guias descarta a possibilidade de uma epidemia, como o cólera ou a febre amarela.

¹¹⁷ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1869, maço 6287, *Querino Dias da Silva para o Chefe de Polícia*, (30/10/1865).

¹¹⁸ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (08/11/1865).

¹¹⁹ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1861-1880, maço 6286, *Mappa numerico dos presos existentes na Cadeia da Conceição com declaração de penas a que estão condenados datado de 11 de outubro de 1862*. Neste mapa consta um total de 168 presos, estando no hospital 11 homens e 1 das 14 mulheres. No outro mapa, datado de 12 de dezembro de 1863, o total era de 179 presos, estando no hospital 20 homens e 3 das 15 mulheres.

¹²⁰ O total de presos em outubro de 1865 era de 176. O movimento de internamento e alta dos presos, referente ao ano de 1865, foi levantado por nós a partir dos ofícios do Chefe de Polícia e da irmã superiora do Hospital da Caridade. APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *diversas autorizações de remoção de presos da CPCT para o hospital, assinadas pelo Chefe de Polícia e, do hospital para a CPCT assinadas pela irmã superiora*.

¹²¹ APEBa, *diversas guias de transferências de presos para o hospital e para a CPCT*, op.cit.

¹²² APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Diversos ofícios de alta expedidos pela irmã superiora para o Administrador da CPCT*, (15/02/1865), (15/04/1865), (09/07/1865), (09/08/1865), (07/09/1865), (12/09/1865), (13/10/1865); *Diversas autorizações de internamentos expedidas pelo Chefe de Polícia e endereçadas para o Administrador da CPCT*, (28/03/1865), (22/04/1865), (27/05/1865), (21/08/1865), (23/10/1865).

Tabela 13 - Causas de internamento dos presos da CPCT - 1865.

DOENÇAS	Nº	%
Sistema respiratório	41	14,9
Sistema digestivo	35	13,1
Variadas	25	9,3
Infecto-parasíticas	21	7,8
Nutricionais	16	6,0
Sistema geniturinário	14	5,2
Reumáticas	13	4,9
Ulcerações	8	3,0
Acidentes ou violência	4	1,5
Pele	3	1,1
Não informa	89	33,2
Total	268	100,0

Fonte: APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Diversos ofícios do chefe de polícia para o administrador autorizando o internamento e da irmã superiora para o administrador da CPCT informando a alta do preso.*

As doenças respiratórias lideram a lista com quarenta casos, sendo trinta e três de bronquite, dois de asma, um de pneumonia, um de neuralgia, um diagnosticado como “sofrendo do pulmão” e dois de pleurodinia, dor reumática nos músculos das costas e um de laringite. Eram doenças ocasionadas pelo ambiente frio e úmido das celas onde os presos eram trancados em tempo integral, situação que começou a mudar a partir do ano de 1865, com a inauguração das oficinas, conforme veremos adiante. Na época das chuvas, certas áreas da prisão ficavam submersas, tornando o ambiente mais propício para essas doenças.

As doenças do sistema digestivo aparecem em número de 35, representadas por treze casos de constipação de ventre, sete de embaraço gástrico, dois de indigestão, quatro de gastrite, quatro de diarréias, um de hepatite, um de hemorróidas, um de dispepsia, distúrbio do aparelho digestivo e um de enteralgia. A diarréia, aqui classificada como doença digestiva, também poderia se apresentar como um dos sintomas de doenças infecto-parasíticas, como a tuberculose e o cólera.¹²³ De um modo geral, as doenças digestivas estavam relacionadas à má alimentação, seja no que diz respeito ao estado de conservação dos alimentos ou à carência de vitaminas e proteínas. Segundo um texto da *Gazeta Médica* de 1869, os casos de afecções

¹²³ Mary C. Karasch, *A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808- 1850*, São Paulo, Companhia das Letras, 2000, p. 238.

gastro-intestinais tinham aumentado no Hospital da Caridade e eram os presos da Cadeia da Correção e da CPCT os mais afetados, seguidos da população pobre em geral.¹²⁴

Em terceiro lugar estavam as doenças infecto-parasíticas, com vinte e uma ocorrências. Entre elas, dez casos de febre intermitente e um de sezões, expressões utilizadas para definir a malária. É provável que a incidência da malária estivesse relacionada ao terreno pantanoso que circundava a CPCT, onde o acúmulo de água salgada e água doce era a combinação perfeita para a proliferação do mosquito transmissor da doença. A tuberculose aparece em seis casos, sendo quatro de hemoptise, um de tísica pulmonar, um de tubérculo, um designado como “moléstia do peito” e um tubérculo mesenterico ou intestinal. Esses eram apenas alguns dos nomes atribuídos à tuberculose naquela época. Doença de grande incidência na Bahia, onde as péssimas condições de moradia, somadas à alimentação de baixo valor nutritivo, aumentavam as chances de contrair essa doença e muitas outras de igual gravidade.¹²⁵ Nesta mesma categoria localizamos dois casos de varíola e um de febre tifóide. A varíola, nesta época, se encontrava, de certo modo, controlada devido à existência de vacina. Constatamos, inclusive, que os presos eram vacinados.¹²⁶ A febre tifóide, ou febre pútrida, como também era conhecido o tifo, era difícil de ser reconhecida e, muitas vezes era confundida com outros tipos de febres. Na sua forma mais branda, o tifo era transmitido para o homem através das pulgas dos ratos. No Rio de Janeiro era uma doença comum nas prisões, ficando também conhecida pelo nome de “febre da prisão”.¹²⁷

As doenças do sistema geniturinário aparecem em número de quatorze, com cinco casos de sífilis, cinco de estreitamento uretral, um de cancro venéreo, um de hidrocele e um de dartos nos escrotos, um tipo de dermatose. Segundo Karasch, a maioria das doenças do aparelho genital e urinário não era identificada na época e, caso fosse de origem venérea, eram denominadas genericamente como sífilis.¹²⁸ A dificuldade de reconhecimento dessas doenças sugere que havia mais casos, no entanto diagnosticados em outras categorias.

No grupo das doenças nutricionais encontramos 16 casos, sendo 14 de anemia, um de ambliopia ou impedimento da visão e outro de ascite, acúmulo de líquido na cavidade abdominal. Retomaremos a questão nutricional quando tratarmos da alimentação dos

¹²⁴ Rios, “Entre a vida e a morte”, p.135.

¹²⁵ BARRETO, Maria Renilda Nery and ARAS, Lina Maria Brandão de. Salvador, cidade do mundo: da Alemanha para a Bahia. *Hist. cienc. saúde-Manguinhos*, 2003, vol. 10, pp. 151-172. <http://www.scielo.br>, acessado em 04/03/2007.

¹²⁶ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (16/08/1865).

¹²⁷ Karasch, *A vida dos escravos*, p.225.

¹²⁸ Ibid, p.249.

presos.¹²⁹ Em seguida, na categoria das doenças reumáticas, localizamos treze casos de reumatismo, e entre os casos de ulcerações, constam oito ocorrências, sendo quatro de ulcerações na boca, uma na virilha, um abscesso no pescoço, uma fistula lacrimal e um caso indicando fistula, sem especificação do local. Na categoria que classificamos como acidentes ou violência, constam quatro casos, sendo duas contusões no tórax, uma no dedo da mão e uma contusão sem especificação do local. Estes casos podem indicar algum tipo de violência física contra os presos, quer de funcionários ou de outros presos. As doenças de pele somam três. Um caso de impigem frontal, um de sarna e um de dartros. Não devemos acreditar que todas essas doenças tenham sido contraídas na prisão. Muitos presos poderiam já estar enfermos ao ingressarem na CPCT. A tuberculose, por exemplo, pode ser um destes casos, uma vez que, na época, era uma doença endêmica. O mesmo pode ter ocorrido em alguns casos de doenças do sistema geniturinário. Sendo assim, os doentes acabavam contaminando os companheiros, principalmente pela falta de higiene das instalações carcerárias.

Por fim, a categoria que denominamos doenças variadas, com um total de 24 casos, sendo seis de conjuntivite, três de extração de dente, três de cárie dentária, três de otite, dois de odontalgia, duas febres de vacina e, o restante, casos únicos de dores somáticas, dores de cabeça, gânglio cervical, cólica uterina, e febre efêmera. Entre essas doenças, aparentemente mais comuns, é provável que estejam os casos de simulação que tanto preocupavam os dirigentes da CPCT. Fingir-se de doente era um tipo de estratégia para obter benefícios utilizada pelos presos e bastante conhecida entre os médicos e os administradores das prisões.

Na penitenciária da Corte o movimento da enfermaria era intenso, muito dele devido aos presos se fingirem de doentes. Segundo relatou seu diretor, Antonio José de Miranda Falcão, em 1855, grande parte dos presos que se encontravam na enfermaria não tinha doença alguma ou sofria de “incômodos” que justificassem a suspensão das atividades laborais. Falcão acreditava que os presos se fingiam de doentes para evitar o trabalho nas oficinas. Segundo o Médico daquela instituição, o Dr. Almeida Vale, essa prática era comum em todas as prisões e chamou a atenção para os casos curiosos de doenças que apareciam nestas circunstâncias.¹³⁰

Com relação aos presos internados no Hospital da Caridade de Salvador, o provedor da Santa Casa de Misericórdia observou que o referido hospital também servia “de refrigerio

¹²⁹ Ibid, pp. 250-257.

¹³⁰ Pessoa, “Trabalho”, p.107-108. Naquela época as oficinas de trabalhos funcionavam regularmente na Casa de Correção da Corte.

a muitos presos, que para ficarem a seu comodo dão-se por doentes, sem realmente o estarem”.¹³¹ Alguns ofícios do chefe de polícia e do médico das prisões alertando sobre o perigo dos falsos doentes apontam para casos de simulação de doenças. Numa dessas correspondências o chefe de polícia, João José de Oliveira Junqueira, atendendo a um atestado médico, autorizou o internamento de três presos, recomendando ao administrador que um dos presos, Manoel Joaquim Bezerra, só fosse mandado para o hospital em caso de extrema necessidade.¹³² Manoel era branco, natural de Pernambuco, tinha 42 anos, viúvo e foi condenado por furto de animais.¹³³ Ao expedir a autorização de internamento do preso Manuel Marinho Pires, o chefe de polícia alertou ao administrador que o escoltasse “com todas as cautellas e segurança” e que deixasse ciente os médicos “de que há suspeitas que o dito preso a pretexto de molestia procura ocasião de evadir-se”.¹³⁴

Em agosto de 1862, Manuel Cipriano de Freitas enviou uma petição para o médico solicitando o seu próprio internamento no hospital. O médico encaminhou o documento para o chefe de polícia e negou-lhe o pedido, alegando não ter encontrado motivo para tal procedimento, do contrário “já o teria remetido”. Segundo o médico, “o mencionado preso a muito tempo mostra desejos de ser recolhido ao Hospital protestando sempre motivos, que ao meu ver tem sido simulados”.¹³⁵ Em 1865 encontramos quatro internações suas, sendo uma delas autorizada por aquele mesmo médico. A primeira foi devido a uma bronquite e nas outras três por hemoptise, provavelmente um agravamento da doença. Consta que, em setembro daquele ano, ele teria recebido alta por estar curado.¹³⁶ A cura de Manoel é no mínimo questionável, salvo se houve algum erro no seu diagnóstico. É pouco provável, naquela época, que uma pessoa com hemoptise, estado terminal de tuberculose, chegasse à cura.

¹³¹ *Relatório do Provedor da Casa da Santa Misericórdia da Capital da Bahia*. Manoel José de Figueiredo Leite apresentado à mesa da Irmandade em sessão de Março de 1863, pp.8-14, apud Rios, “Entre a vida e a morte”, p.124.

¹³² APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (04/11/1865).

¹³³ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1886, maço5942, *carcereiro da Casa de Correção para o Administrador da CPCT*, (28/04/1865).

¹³⁴ APEBa, Polícia, Correspondência expedida, 1861-1862, maço 5925, *Chefe de Polícia João Antonio de Araujo Freitas Henriques para o Administrador da CPCT*, (24/04/1862).

¹³⁵ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1861-1888, maço 6286, *médico José Eduardo Freire de Carvalho para o Chefe de Polícia*, (25/08/1862). O preso poderia solicitar o seu internamento através de uma petição endereçada ao médico. Este encaminhava o pedido com o seu parecer ao chefe de polícia que autorizava, ou não, o a transferência do doente. Ao receber alta no hospital, a irmã superiora emitia um ofício ao Administrador da CPCT que providenciava uma escolta para acompanhar o retorno do preso. As irmãs de caridade pertenciam à Congregação São Vicente de Paula e ocupavam cargos administrativos nas enfermarias do hospital. Sobre o assunto, ver Rios, “Entre a vida e a morte”, pp.143-144.

¹³⁶ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Irmã superiora para o Administrador da CPCT*, (01/10/1865).

Quanto aos falecimentos, encontramos seis óbitos entre os 119 presos doentes, ou seja, uma taxa de mortalidade de 5% para o ano de 1865.¹³⁷ Divergindo dos nossos números, o relatório do administrador Silva informou que nos anos de 1863 a 1865 foram internados 137 presos e destes faleceram 29, o que representa uma taxa de mortalidade de 21,16%, uma média de 7% ao ano. A pesquisa não localizou casos de suicídio, somente algumas tentativas que, às vezes, resultava em privilégios que poderiam vir a estimular outros a atentarem contra a própria vida, pelo menos para ficarem, por algum tempo, fora dos castigos impostos pela lei penitenciária. O condenado Gustavo Peres Valença golpeou-se no pescoço com a intenção de suicidar-se. Ferido, ele foi colocado em “uma das melhores celulas”, além de poder estar diariamente fora do seu “cubículo” por meia hora, sem sair da galeria, sempre com “um sentinella a vista”. O chefe de polícia também requisitou o médico para realizar o seu tratamento na cela.¹³⁸ Outra tentativa foi a de Pedro José Pereira, que deu vários golpes de faca em seu próprio ventre, provocando “talhos profundos”. O ocorrido fez com que o chefe de polícia alertasse o administrador para reforçar a vigilância dos presos, no sentido de garantir que os mesmos “não tenham e nem recebam armas”.¹³⁹

Alimentação.

A tabela seguinte, transcrita na íntegra, refere-se a alimentação diária dos presos da CPCT e da Cadeia da Correção, fornecida pela Santa Casa de Misericórdia com base em contrato firmado com a polícia. A comida era preparada para todos na cozinha da CPCT, conforme observação feita na parte inferior da tabela, e distribuída aos presos com base na quantidade individual indicada. Na mesma tabela, de acordo com o regulamento, constam apenas duas refeições diárias, diferindo do padrão alimentar da época. Na Casa de Correção da Corte, por exemplo, três refeições diárias eram garantidas, sendo o almoço às 8:00 horas, o jantar ao meio dia e o horário da ceia variava, a depender da época do ano.¹⁴⁰ Na CPCT não existia ceia, o almoço era servido às 7:00 horas, e o jantar às 2:00 da tarde.¹⁴¹

¹³⁷ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *ofícios do Chefe de Polícia e do Hospital da Caridade*.

¹³⁸ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador*, (05/09/1865).

¹³⁹ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador*, (11/08/1865).

¹⁴⁰ *Decreto nº 678 de 6 de julho de 1850*, Artigos 66 e 37.

¹⁴¹ BMSB, *Regulamento da Casa de Prisão com Trabalho*, op. cit. Capítulo IV, Vestiário e alimentação, p. 10. O horário das refeições pode parecer incomum se, comparado, aos costumes de hoje. No entanto, “entre os meados do século XIX e até as primeiras décadas do XX, a cidade conheceu outra divisão do tempo alimentar. O almoço era servido em torno das 10 horas; o jantar por volta das 18 horas, e a ceia próximo às 20 horas” Conf. Rios, “O asylo”, p.163.

Tabela 14 - Tabela alimentar dos presos.

“Tabella Fornecimento de alimentação de presos pobres da caza de prisão com trabalho e cadeia da correção”

Dias da Semana	Designações das comidas	Quantidade e qualidade dos generos *
Domingo	Almoço	1 pão de 6 onças ½ onça de caffè 1 onça de assucar
	Jantar	Um decimo de quarta de farinha Lenha
4ª feira	Almoço	Como no domingo
	Jantar	Meia libra de bacalhau Um vigésimo de feijão Um decimo de farinha Lenha, azeite e vinagre
2ª fª 3ª fª 5ª fª	Almoço	Como no Domingo
	Jantar	Meia libra de carne de charque Um vigesimo de feijão Um decimo de farinha Lenha
6ª fª e Sab	Almoço	Como no Domingo
	Jantar	Como na 4ª fª
Observação		
Da quantia designada para lenha pode sahir o que fôr necessaria para toucinho, manteiga e adubo; por ser a comida cosinhada em commum.		

Fonte: APEBa, Polícia, Cadeias, 1868-1869, maço 6274, *Tabella para o fornecimento de alimentação de presos pobres da caza de prisão com trabalho e cadeia da correção*.

*1 onça = 28,35 gramas; 6 onças = 170 gramas ; ½ onça = 14,17 gramas; 1/2 libra = 453,60 gramas; 1 quarta de farinha = 5,50kg; 1/10 de quarta de farinha = 550 gramas; 1/20 de quarta de feijão= 275 gramas.

1 alqueire para medida de cereais vale 40 litros = 22 Kg

Como podemos ver, a dieta era composta de pão, açúcar, café, farinha de mandioca, bacalhau, carne seca , feijão, azeite e vinagre. Eram itens normalmente consumidos pelos baianos que, a depender de suas condições, os complementavam com outros alimentos. O bacalhau, importado de Portugal, era o prato da sexta-feira, e muito apreciado pela população. A farinha de mandioca e o feijão eram de produção local e utilizados no preparo de vários pratos. A carne-seca era trazida do Rio Grande do Sul, devido à produção local ser insuficiente e de pouca qualidade. O vinagre era muito utilizado na conserva de alimentos, o azeite de oliva e a farinha de trigo eram importados e também amplamente consumidos. O café e o açúcar eram produzidos e consumidos no mercado interno, além de serem, também, produtos de exportação.¹⁴² Segundo Kátia Mattoso, até 1801, a carne seca era pouco consumida no hospital da Santa Casa da Misericórdia e, a partir de 1802, o seu consumo teria

¹⁴² Mattoso, *Bahia, século XIX*, pp. 561-563 e 710-712, nota 20.

se regularizado, sem uma razão aparente.¹⁴³ Para Mary Karasch o motivo dos senhores alimentarem seus escravos com carne-seca, toucinho e bacalhau poderia não estar relacionado apenas ao preço, e sim à facilidade do transporte e do armazenamento desses itens, uma vez que poderiam ser guardados por até doze meses sem prejuízo algum.¹⁴⁴ É possível que essa facilidade de armazenamento tenha influído na escolha alimentar dos presos, uma vez que os alimentos eram entregues na CPCT, guardados na dispensa e gradativamente preparados na cozinha da prisão.

Os itens da tabela podiam ser encontrados na mesa do pobre e do rico, com a diferença de que na deste último eram complementados com gêneros mais caros, como a carne fresca, frutas, verduras, queijos, leite, geléias, entre outros, além de bebidas importadas. No caso dos presos da CPCT restava-lhes a esperança de um parente ou amigo levar-lhes alguma comida na prisão, o que não era incomum.

Aqueles que dependiam exclusivamente da comida fornecida pela Santa Casa de Misericórdia, os presos pobres, tinham uma dieta incompatível com as necessidades nutricionais básicas, por exemplo, nota-se a ausência absoluta de vegetais e leite, que resultava na carência de vitamina A e de cálcio. A substituição da carne fresca pela carne-seca gerava outro prejuízo nutricional, pois o processo de salga e a perda de água resultavam na perda de vitamina B1.¹⁴⁵ A falta dessa vitamina, ou tiamina, provocava inúmeras doenças, entre elas o beribéri, que afeta o sistema nervoso e cardiovascular. Não a encontramos entre os presos. No entanto, foram registrados casos de anemia, denunciando a insuficiência de ferro pois, mesmo tendo a carne-seca como parte da alimentação, ela poderia estar sendo ingerida em dose insuficiente. A tabela alimentar também explica os vários casos de constipação do ventre, gastrite, diarreia e muitas outras, inclusive as doenças de pele.¹⁴⁶

Outro ponto a ser observado na tabela é com relação à fixação das medidas, o que estava em harmonia com o pensamento médico da época. Acreditava-se que a combinação dos alimentos, nas medidas exatas, acompanhada da disciplina alimentar, que consistia em normas de comportamento e cumprimento de horários, contribuía com a reabilitação do interno.¹⁴⁷ Jeremy Bentham considerou um erro “limitar a quantidade e impor medidas fixas” na alimentação do presos, “um verdadeiro ato de desumanidade”.¹⁴⁸ Suas considerações

¹⁴³ Ibid., p. 712.

¹⁴⁴ Karasch, *A vida dos escravos*, pp. 201-202.

¹⁴⁵ Rios, “O Asylo”, p. 159, nota 52.

¹⁴⁶ Karasch, *A vida dos escravos*, pp.250-257.

¹⁴⁷ Rios, “O Asylo”, p.166.

¹⁴⁸ Jeremy Bentham, “Panóptico – Memorial sobre um novo princípio para construir casas de inspeção e, principalmente, prisões”, *Revista de História*, vol. 7, nº 14 (1997), p. 217”.

parecem não ter influenciado os reformadores brasileiros pois a medida justa do alimento era a tônica nos regulamentos prisionais. De qualquer forma, a CPCT adaptou a disciplina alimentar de acordo com a sua realidade. Vejamos o que dizia o regulamento.

Art. 45. O almoço das 7 horas para as 8 horas da manhã, será servido por empregados do estabelecimento, a cada preso, em uma caneca de folha com colher e garfo de dentes curvos de pau ou chifre. O jantar será as 2 da tarde.

Art 46. Os presos alimentados á sua custa mandarão vir a comida nas horas marcadas no artigo antecedente. As pessoas que a trouxerem, serão acompanhadas por um guarda até a porta da prisão, onde este examinará a mesma comida, para que com ella não se achem objectos proihibidos. Feito isto, serão levadas para o quarto exterior do edificio, onde esperarão que as chamem para tomar as vasilhas que houverem trazido.¹⁴⁹

Os talheres de chifre já eram exigidos no regulamento provisório e pelo menos os primeiros 150 garfos e colheres foram fabricados pelos presos em 1862. Naquela ocasião algumas peças foram encaminhadas ao chefe de polícia, que pareceu satisfeito, informando ao administrador que as amostras recebidas “forão levadas desta Secretaria por pessoas que quizerão apreciar o trabalho dos sentenciados ahi recolhidos [...]”.¹⁵⁰

As refeições eram distribuídas em marmitas numeradas.¹⁵¹ Para se comunicar com os guardas durante a refeição, o preso tocava uma sineta. Ao ser atendido deveria falar em “voz baixa”. Os presos que arcavam com sua própria alimentação estavam desobrigados de seguir o cardápio da Santa Casa. No caso de não lhe ser entregue a comida de fora, ainda restava-lhes uma segunda chance. Após o término da refeição um guarda, diferente daquele que distribuiu os alimentos, fazia a inspeção e, no caso de algum preso não ter recebido sua marmita, “embora seja dos que se alimentão á sua custa, lhe mandará fornecer a comida necessaria”.¹⁵²

Os ofícios da administração sugerem uma realidade diferente da prevista no regulamento. Um exemplo foi o ato, já mencionado anteriormente, que teve como atores o preso Marcos e suas visitas, que infringiram, com a aquiescência do ajudante Silva, as regras alimentares quando fizeram a refeição no corredor das oficinas. Outro ponto divergente é que eram os próprios presos que distribuíam a comida, enquanto o regulamento dizia ser um

¹⁴⁹ BMSB, *Regulamento da Casa de Prisão com Trabalho*, op. cit. Capítulo IV, Vestiário e alimentação, p. 10.

¹⁵⁰ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1862, maço 5925, *Chefe de Polícia para o Administrador*, (21/06/1862).

¹⁵¹ APEBa, Presidência da Província, Correspondência recebida da polícia, 1861-1862, maço 3139-25, *Administrador Antonio Pedro da Costa para o Chefe de Polícia*, (11/12/1861).

¹⁵² *Regulamento da Casa de Prisão*, op. cit. , Capítulo IV, Vestiário e alimentação, Art. 48 p. 10.

trabalho dos guardas.¹⁵³ Em novembro de 1863, o administrador pediu providências ao chefe de polícia dizendo ser “indispensável a este estabelecimento um pessoal para o serviço da cosinha, distribuição da comida aos presos, e outros misteres; para que não continue semelhante serviço a ser feito pelos próprios presos como se costumava”.¹⁵⁴ A solução apontada pelo administrador foi utilizar “seis africanos livres que se prestem aos serviços referidos”.¹⁵⁵ No entanto, a Santa Casa conseguiu autorização do chefe de polícia para empregar alguns presos neste serviço. Essa opção caracteriza a exploração do trabalho dos prisioneiros.

A hora da refeição nem sempre representava um momento de controle e submissão. No dia 19 de junho de 1862, o preso José Felipe do Nascimento fazia a distribuição do jantar para os seus companheiros, quando a presa Jesuina Maria do Bomfim atirou-lhe um caneco com água e, em seguida, passou a fazer-lhe ofensas verbais. Jesuina foi imediatamente mandada para a solitária. Não temos informações a respeito de José Felipe. Quanto a Jesuina sabemos que cumpria pena por crime de roubo e esteve presa na cadeia do Aljube antes de ser transferida para a CPCT, em 1861. Naquele mesmo dia, outros dois presos também discutiram e se agrediram fisicamente, saindo “ambos arranhados”. Tratava-se dos companheiros de cela José Andrade Freire e José Porfírio dos Santos. Passados três dias, José Porfírio saiu da solitária e ficaram presos José e Jesuina, “por se conservarem em humilde alvêz extraordinária”.¹⁵⁶ Essa observação revela que os presos não se rendiam facilmente às normas disciplinares. José e Jesuina, mesmo na solitária, deram sinais de resistência e auto-estima.

A galeria das mulheres.

No capítulo anterior, apresentamos estatísticas sobre a participação das mulheres na criminalidade em Salvador e a sua representatividade no quadro prisional da CPCT, além de termos apresentado perfis de algumas presas. O que nos faltam são informações sobre as suas

¹⁵³ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *Administrador para o Chefe de Polícia*, (19/07/1862).

¹⁵⁴ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *Administrador da Cadeia do Engenho da Conceição para o Chefe de Polícia*, (02/11/1863).

¹⁵⁵ Ibid.

¹⁵⁶ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *Administrador para o Chefe de Polícia*, (10/06/1862) e (22/06/1862).

vivências dentro da instituição. O episódio da briga entre Jesuína e José demonstra a facilidade com que acontecia o contato entre os sexos.¹⁵⁷

A CPCT recebeu presas até o ano de 1865. Nesse período elas ocupavam a metade do terceiro pavilhão do raio leste, ou celular, mais precisamente o lado direito da quinta galeria. A retomada das obras dificultou a permanência das presas na referida galeria, pelo que foram transferidas para a Cadeia da Correção.¹⁵⁸ Sobre a remoção, o administrador interino Carlos Silva explicou que, “depois de alguns abusos, que tiveram sua origem nos trabalhos, que anda em continuação d’este raio, julguei mais vantajoso a moral d’este estabelecimento passal-as para outra prisão, esperando que tais obras se acabem, para recebê-las,[...]”.¹⁵⁹ A justificativa de Silva sugere que poderia estar ocorrendo contatos sexuais entre homens e mulheres. Pelo menos durante o século XIX a CPCT não voltou a receber mulheres sentenciadas, o destino mais certo das presas era a Cadeia da Correção.¹⁶⁰

Uma presa, a escrava Maria Benedicta, conforme já vimos, conseguiu romper com o silêncio documental dessa pequena população feminina através de uma denúncia ao chefe de polícia de um possível “sequestro” de um filho confiado por ela a um mestre de ofício.¹⁶¹ Tratamos agora de outro acontecimento, em que Maria estava novamente às voltas com questões de maternidade, quando foi internada às pressas para ser “curada de um ataque que teve, e que denotava perigo de vida”. Após um mês de internamento, Maria deu à luz uma menina que recebeu o nome de Joana. Mãe e filha ficaram internadas por mais sete meses, e no dia 10 de julho de 1864 Maria recebeu alta e retornou para a CPCT. Três dias depois, a irmã superiora remeteu a pequena Joana para ficar ao lado de mãe. O administrador mostrou-se indignado com o comportamento da irmã superiora e não hesitou em informar ao chefe de polícia a sua não concordância com a permanência de Joana na prisão, pois, “sendo aquelle Estabelecimento [a Santa Casa de Misericórdia] um dos asylos dos infelizes, e onde se recebem expostos, deveria tomar o cuidado da referida criança, muito mais quando se sabe que por aqui não pode ella ter o desvello que merece; sujeitando-se quasi só a amamentação da mãe [...]”. Infelizmente não tivemos mais notícias sobre este caso. Maria Benedicta cumpria pena de prisão perpétua por crime de morte, tendo sido removida da Cadeia da

¹⁵⁷ No século XIX não existia um tratamento diferenciado para as mulheres presas. Sobre o assunto o ver capítulo 3.

¹⁵⁸ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (06/06/1865).

¹⁵⁹ APEBa, *Relatório do Administrador Interino para o Chefe de Polícia*, op.cit.

¹⁶⁰ Seixas, *Considerações*, p. 51.

¹⁶¹ Este episódio já foi narrado no capítulo anterior.

Correção para a CPCT em 4 de outubro de 1862. Daí supomos que ele engravidou na prisão e a possibilidade do pai da crianças ser algum preso ou funcionário.

Brigas e castigos.

A incidência do confinamento de prisioneiros nas celas solitárias estava diretamente relacionada às brigas entre eles ou com os funcionários. Vimos há pouco o caso de Jesuína e José e dos companheiros de cela que brigaram: todos foram mandados para a solitária. As presas Victoria e Ignacia, condenadas por crime de morte, também brigaram e foram punidas da mesma forma.¹⁶² Outro caso idêntico ocorreu com os presos Clemente Manuel Ferreira e Mathias dos Santos, ambos condenados por crime de morte. Os quatro foram tirados da solitária em 18 de junho de 1862.¹⁶³ Um ofício do chefe de polícia para o administrador, datado de 31 de maio, aprovando “a medida de repressão” contra Clemente pelo seu “procedimento irregular”, indica que o preso pode ter ficado na solitária por dezenove dias.¹⁶⁴ Quanto a Mathias, que também foi punido, era um crioulo de aproximadamente 36 anos, mestre de açúcar, que cumpria pena de 6 anos de prisão com trabalho por crime de morte. Fora condenado pelo juri de Maragogipe em 28 de agosto de 1861.¹⁶⁵

Um caso mais grave ocorreu em outubro de 1865. O preso Manoel de Jesus Neves feriu com uma faca o peito do companheiro, Theodoro Jacintho Maciel, que foi internado no Hospital da Caridade. Ambos cumpriam pena por crime de morte. O chefe de polícia ordenou que mantivessem o agressor na cela solitaria até “seg[un]da ordem”, ignorando os prazos de permanência na solitária previstos no regulamento. A autoridade repreendeu o administrador, lamentando “que os sentenciados ahi recolhidos não sejam corridos, como convem, para prevenir que se armem de faca, ou outro qualquer instrum[en]to que não é proprio de trabalho, e assim deixem de ter lugar factos d’esta ordem”.¹⁶⁶ O regulamento estabelecia com detalhes os graus e as formas de punição.

Art. 29. As penas disciplinares, que podem ser impostas aos presos para correcção de faltas no cumprimento das disposições deste regulamento, depois de admoestados e reprehendidos pelo administrador, são as seguintes: 1ª Retenção em cellula solitaria por um a cinco dias: 2ª Restrição das concessões dos art. 14 e 18 [passeios

¹⁶² APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *Administrador para o Chefe de Polícia*, (18/06/1862).

¹⁶³ Ibid.

¹⁶⁴ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1862, *Chefe de Polícia para Administrador*, (31/05/1862).

¹⁶⁵ APEBa, *Cento e setenta e dois presos que se achão actualmente recolhidos nesta Casa*, op. cit. .

¹⁶⁶ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador*, (04/10/1865).

no corredor e visitas] por um a tres dias: 3ª Detenção em cellula solitaria obscura por um a tres dias: 4ª Prisão em ferros por um a cinco dias: 5ª Restrição alimentaria até quinze dias ou um mez.¹⁶⁷

Quebrar o silêncio ou violar “preceitos” era motivo de advertência e caso o preso a ignorasse seria enquadrado na primeira pena e em caso de reincidência na segunda. Ofensas verbais entre presos ou envolvendo funcionários enquadraria o preso na segunda pena. Em caso de ameaça a outro preso, a pena aplicada seria a terceira, se precedida de violência o tempo de permanência era dobrado. Na hipótese da violência gerar ferimento grave a culpa era agravada e o preso enquadrado na quarta ou quinta pena, ficando a decisão para o chefe de polícia. Qualquer dessas faltas, se cometidas contra funcionários, seria cumprida em dobro. As três primeiras penas poderiam ser aplicadas pelo administrador desde que este comunicasse ao chefe de polícia. As quarta e quinta penas dependiam de uma ordem por escrito desta autoridade.¹⁶⁸ Esse sistema de punição rompia com a era das torturas físicas, agora substituídas pelo martírio moral do condenado que caracterizava a prisão moderna.

Essas penas disciplinares se baseavam nos discursos fundadores do sistema penitenciário. Bentham defendeu os castigos como um método corretivo das “ofensas cometidas na própria Prisão”. Para ele o confinamento na solitária tinha a vantagem de não oferecer danos à saúde, como acontecia com os castigos corporais. Porém “deve-se dar ao diretor só o poder de condenar os prisioneiros à solidão: os demais castigos devem ser administrados na presença e sob a autoridade de alguns magistrados”.¹⁶⁹ Vimos acima que o regulamento da CPCT limitou a atuação do administrador à execução das penas disciplinares.

Através do confinamento na solitária, esperava-se prevenir novas ocorrências de insubordinação. Para Foucault, o isolamento dos condenados “garante que se possa exercer sobre eles, com o máximo de intensidade, um poder que não será abalado por nenhuma outra influência; solidão é a condição primeira da submissão total”.¹⁷⁰ Entretanto, o uso constante da solidão como castigo não intimidava totalmente. Em julho de 1864, o preso Leandro José de S. Anna se recusou a realizar a faxina, ofendendo o guarda da galeria com “palavras asperas”. A sua insubordinação rendeu-lhe dois dias numa “cellula solitária obscura”.¹⁷¹ Ficou clara a arbitrariedade na aplicação do castigo, já que, conforme o regulamento, esta falta se enquadraria na privação de visitas e de passeios nos corredores. Um outro caso

¹⁶⁷ BMSB, *Regulamento da Casa de Prisão com Trabalho*, Capítulo III, Das penas disciplinares, pp.7-9.

¹⁶⁸ Ibid.

¹⁶⁹ Bentham, “Panoptico”, p.222.

¹⁷⁰ Foucault, “Vigiar”, p.212.

¹⁷¹ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Administrador da CPCT para o Chefe de Polícia*, (19/07/1863). Conforme o regulamento, existiam as celas solitária e solitária obscura.

aconteceu alguns meses depois quando o preso Florencio Xavier Guimarães, condenado por crime de morte, teve uma reação “infratora”, contra o alferes comandante do destacamento, que fazia a ronda na instituição e foi “encarcerado” pelo administrador. Tudo indica que tenha sido mandado indevidamente para a solitária, uma vez que caberia, também a este preso, a restrição de visitas e passeios. O chefe de polícia apoiou a decisão, dizendo ao administrador para continuar agindo dessa forma “em casos semelhantes”.¹⁷²

O terceiro caso envolveu um preso que marcou sua presença nas cadeias pela sua rebeldia. Tratava-se de Francisco Antonio Carvalho, ex-cadete do exército, que em 8 de setembro de 1857 agrediu com navalhadas a Francisco Nogueira Pontes. Detido e levado para a Casa de correção, aguardou o seu julgamento, que ocorreu em 1858.¹⁷³ Foi condenado, por ferimento grave, a cumprir quatro anos de prisão com trabalho, acrescidos de mais dois anos referente a uma multa, totalizando assim seis anos de pena.¹⁷⁴ No dia 21 de maio de 1862, já como prisioneiro da CPCT, por volta das 6 horas da manhã, enquanto era realizada a faxina das celas, Carvalho encostou-se em uma das grades do “corredor de baixo”, sendo instado pelo carcereiro a sair dali, alegando que era contra o regulamento. Carvalho o teria insultado e o ameaçado, levando as mãos em direção ao seu rosto. O carcereiro chamou o comandante do destacamento, que se encontrava nos arredores, que, “com a sua força”, afastou o preso. Carvalho não se intimidou com a autoridade militar, dizendo que esta não tinha “nada com o que se passava” e começou a insultá-la.¹⁷⁵ Lembramos que a narrativa do caso foi feita pelo carcereiro, que pode ter ocultado fatos como, por exemplo, a maneira como o comandante usou “a sua força” para afastar o preso. O episódio deve ter rendido a Carvalho um bom tempo na solitária, uma vez que era reincidente. Um ofício de 11 de janeiro de 1862, revela que ele já havia sido punido com a quarta pena que previa o uso de ferros.

Francisco Antonio Carvalho, o qual parece querer ir por diante n’esses actos de insubordinação e escandalo, que praticou em todas as demais prisões em que tem estado, ordenei [o chefe de polícia] n’esta data ao administrador da Casa de correção, que a V. M[er]c[e] enviasse os dous pares de machos que pede, se não fisessem ali falta[.] tendo por ultimo á recomendar-lhe que não só a respeito do dito preso, como de qualquer outro que se não comporte bem, cumpra V. M[er]c[e] o respectivo Regulamento d’esse Estabelecimento”.¹⁷⁶

¹⁷² APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador*, (14/10/1863).

¹⁷³ APEBa., Judiciária, *Processo Crime de Francisco Antonio Carvalho*, estante 10 cx. 352 doc. 3.

¹⁷⁴ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1886, maço 5942, *guia de transferência*, (04/02/1862) ; APEBa, *Cento e setenta e dois presos que se achão actualmente recolhidos nesta Casa*, op. cit.

¹⁷⁵ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1862, maço 5925, *carcereiro para o Administrador da CPCT*, (21/05/1862).

¹⁷⁶ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1862, maço 5925, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (11/02/1862).

O carcereiro da Cadeia da Correção enviou dois pares de machos para a CPCT, porém esqueceu as “chavetas”, que foram logo cobradas pelo chefe de polícia.¹⁷⁷ Se a lógica das penas disciplinares foi seguida, Carvalho ficou “nos ferros” durante um período de um a cinco dias. Quando o chefe de polícia se referiu ao comportamento do preso em outras cadeias, talvez estivesse se referindo a um acontecimento que se deu na Cadeia da Correção, em 1858. Naquela ocasião, o carcereiro pediu ao chefe de polícia que transferisse Carvalho, urgentemente, para a Cadeia do Barbalho, devido ao seu “mau comportamento; tornando-se cada vez mais turbulento, passando a ponto de querer espancar a quem não concorde com seus atos imorais”. Um desses atos envolveu a crioula Maria, “que estava disputando liberdade”, enquanto esta lavava sua roupa no pátio da correção. Carvalho incomodava “os próprios vizinhos q[ue] os fundos das casas tem janellas para esta Cadeia”. O carcereiro foi atendido e o preso removido para a cadeia do Barbalho com uma escolta.¹⁷⁸

Tantos castigos não foram suficientes para mudar o comportamento de Carvalho, que voltou a incomodar quinze dias após o desentendimento com o carcereiro e o comandante. Em 5 de junho de 1862, ele abordou o conselheiro Manuel Messias de Leão, membro da comissão inspetora da CPCT, durante uma visita de inspeção, pedindo-lhe permissão para requerer, junto ao chefe de polícia, o seu internamento no Hospital da Caridade. De posse do requerimento, Carvalho solicitou ao administrador para que este encaminhasse o documento para o chefe de polícia. O administrador assim o fez, porém observou no seu ofício que preferiu não expressar sua opinião sobre tal pedido uma vez que o chefe de polícia tinha “a inteligencia precisa, e pratica necessaria p[ar]a compreender o fim de semelhante requerimento”.¹⁷⁹ Pelo visto o administrador não acreditava na doença de Carvalho. Ao ser consultado, o médico negou o internamento, alegando que a administração do Hospital da Santa Casa proibira que Carvalho fosse tratado ali e por isso havia desistido de atestar o “padecimento do suplicante”, que por sua vez “insiste em sua ida para o Hospital”.¹⁸⁰ Em outubro de 1863 Carvalho tentou, novamente, ser internado e desta vez quem o representou foi um parente, Aurelio Fausto Carvalho Mendes Vasconcelos, que solicitou seu

¹⁷⁷ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1861-1862, maço 5925, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (14/02/1862).

¹⁷⁸ APEB, Polícia, Cadeias, 1857-1861, maço 6271, *carcereiro da Casa de Correção para o Chefe de Polícia*, (18/06/1858).

¹⁷⁹ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *carcereiro Antonio Pedro da Costa para o Chefe de Polícia João Antonio de Araujo Freitas Henriques*, (20/06/1862).

¹⁸⁰ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *médico José Eduardo Freire de Carvalho para o Chefe de Polícia*, (26/06/1862).

internamento “a fim de ser medicado convenientemente”.¹⁸¹ Nós não encontramos seu nome entre os internamentos. O seu comportamento é mais um exemplo da resistência dos presos em submeterem-se ao novo regime prisional.

Fugas.

De todas as formas de resistência, a fuga era a que mais desafiava as autoridades, uma vez que atestava falhas do pessoal da segurança ou da administração. Localizamos poucos casos de fuga, o que não significa que elas não tenham acontecido numa maior intensidade. Em 1864, um descuido da administração fez com que o preso Domingos da Silva antecipasse a sua liberdade. A versão que temos do caso foi relatada pelo administrador e seu ajudante, Lucio Bento Cardozo e Carlos Manoel da Silva. Segundo Cardozo, ele precisou ausentar-se do trabalho devido a um caso de doença na família e, no seu lugar, assumiu Silva, que “sem o menor escrupulo” teria entregue indevidamente um cartão de saída para o referido preso. Embora Domingos estivesse em vias de ser libertado, a ordem era encaminhá-lo ao chefe de polícia e não colocá-lo em liberdade.¹⁸² O ajudante defendeu-se, apontando o administrador como sendo a pessoa que entregou o cartão para o preso, que teria saído da instituição e voltado com um “ganhador p[ar]a levar seu bahú”. Domingos, ao sair com o ganhador, precisou de um novo cartão de saída, que lhe foi entregue por Silva com a conivência do administrador que, no momento, “caminhava p[ar]a o portão do Estabelecimento”.¹⁸³ Nota-se que a relação entre o ajudante e o administrador era nada harmoniosa, revelando também uma certa desorganização na rotina administrativa.

Em 19 de março de 1865, quatro presos escolheram o dia de folga do administrador interino para fugirem. Tratava-se dos presos Braz Francisco de Moura, José Eleoterio Pires das Virgens, Manoel Bernardino Pereira, e Benedicto, crioulo, escravo. Eles não obtiveram êxito. Dois dias depois, por volta das 6 horas da manhã, todos foram recapturados no Distrito de Santo Amaro de Ipitanga e levados de volta para a CPCT.¹⁸⁴ Não temos informação quais foram as medidas punitivas aplicadas. Em 23 de janeiro de 1865, um grupo de presos da

¹⁸¹ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1861-1880, maço 6286, *Aurelio Fausto Carvalho Mendes Vasconcelos para o Chefe de Polícia*, (17/10/1863).

¹⁸² APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Administrador Lucio Bento Cardoso para o Chefe de Polícia*, (23/08/1864).

¹⁸³ APEBa, Polícia, Mapa de presos, 1864-1867, maço 6273, *Ajudante Carlos Manoel da Silva para o Chefe de Polícia*, (25/08/1864).

¹⁸⁴ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador*, (22/03/1865). A informação sobre a licença de Silva consta no APEBa, *Relatório do Administrador Interino*, op.cit., fl.18 r.

CPCT, que estava internado no Hospital da Caridade, também fugiu. Não sabemos o número exato dos presos fugidos, mas apenas um deles foi recapturado.¹⁸⁵

Escapar da cela para transitar nos corredores e conversar com os companheiros também era uma forma de buscar a liberdade. No dia 4 de julho de 1862, por volta da meia noite, o sentinela da segunda galeria se deparou com um vulto que, ao perceber que foi avistado, desapareceu na escuridão. Intrigado com o relato do guarda, o administrador passou a investigar a estranha aparição, e chegou à conclusão de que se tratava do preso Manoel Nascimento, que saía pelos intervalos das grades, durante a noite, para ir conversar com outros companheiros, cujas celas ficavam no final do mesmo corredor. Para comprovar sua suspeita, o administrador mandou que um outro preso, de estatura pequena, parecida com a de Manoel, tentasse a proeza, o qual, com “algum custo pode effectuar a sahida”. Manoel foi mudado de cela e, como castigo passou para a 2ª Classe de presos. Porém, o administrador disse não achar suficiente tal castigo “para exemplo dos demais” e solicitou ao chefe de polícia orientação de como proceder na punição. Este último, por sua vez, encaminhou o ocorrido ao presidente da província, solicitando uma solução para que as celas oferecessem melhor segurança para a guarda dos presos.¹⁸⁶

A inauguração das oficinas.

Os arrematantes das obras da CPCT conseguiram autorização para contratar a mão de obra dos presos. Um desses serviços teve início em 8 de novembro de 1862, ocasião em que foram empregados doze presos. Cinco deles exerciam a função de oficial de pedreiro, recebendo uma diária de 640 réis. Nesse grupo, estava o já mencionado João Anastácio, o charuteiro que reclamou ao chefe de polícia a necessidade de sustentar sua família. Outros três trabalhavam como amassadores, por uma diária de 50 réis, e os três restantes como serventes, em troca de uma diária de 400 réis. Segundo o carcereiro, os presos empregavam o dinheiro “em roupa, lavagem das mesmas, calçados”. A escolha dos presos era de responsabilidade da administração da CPCT, e o pagamento feito pelo arrematante.¹⁸⁷ Em novembro de 1863 a continuação do aterro, que vinha sendo feito no interior da muralha, foi realizada pelos presos de “menos importancia”, isto é, por aqueles que não representavam riscos para a ordem

¹⁸⁵ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador*, (13/04/1865).

¹⁸⁶ APEBa, Presidência da Província, Correspondência recebida da polícia, 1861, maço 3139-26, *Chefe de Polícia João Antonio de Araujo Freitas Henriques para o Presidente da província Joaquim Antônio Fernandes Leão*, (08/07/1862).

¹⁸⁷ APEBa, Polícia, Relação de Presos, 1862-1867, maço 6272, *carcereiro da CPCT para o chefe de policia*, (15/01/1863).

interna.¹⁸⁸ Não encontramos indícios de resistência dos presos a este tipo de trabalho, aliás, muito parecido com o que já estavam acostumados no antigo regime.

Em 1865, após visitar a CPCT em companhia do presidente da província, o chefe de polícia autorizou o início das atividades das oficinas de trabalho.¹⁸⁹ Justificou sua decisão devido às reclamações dos presos de estarem “encerrados dia e noite em uma cellula”, com “falta de ar e exercício”.¹⁹⁰ A solução encontrada pelo chefe de polícia foi empregar nas oficinas os presos que conhecessem algum ofício, e o restante nas obras de aterro do pátio, em turmas de 20 ou 30 por dia. Neste caso seria acertado um “salário módico de 200 a 300 rs diários”, que seriam pagos pelo arrematador da obra. O chefe de polícia também decidiu que os trabalhadores das oficinas e das obras receberiam metade dos seus salários, enquanto o restante seria guardado em “depósito ou em uma caixa” e, posteriormente, entregue ao preso depois de cumprida a sentença; ou à família, “quando a pena de prisão não fosse temporária, ou o preso falecesse”.¹⁹¹

No dia 23 de outubro de 1865, foram feitos os primeiros ensaios na oficina de marceneiro com os presos José Raimundo, Antonio Manuel do Nascimento Silva Monte Negro, Manoel Constantino Cardoso e Avelino José Jerônimo. Esses “operários” tinham a tarefa de “fazer os moveis, precisos para montar as outras officinas”.¹⁹² Cinco dias depois, Avelino foi substituído por outro preso, o escravo Cassiano. O motivo do afastamento teria sido o seu “mao comportamento”.¹⁹³ Este poderia ser os primeiros sinais de resistência ao trabalho prisional.

Os mestres de oficio eram escolhidos entre os profissionais da cidade e o primeiro a assumir a oficina de marcenaria foi José Polibio da Rocha pelo valor da diária “de 1\$200 mais a 3ª parte do producto manufacturado, o que perceberão igualmente os Mestres das outras officinas”.¹⁹⁴ Um mês depois chegaram os primeiros presos aprendizes, Bernardino Gil d’ Andrade e João Mathias dos Santos. Paralelamente começaram a funcionar as oficinas de

¹⁸⁸ APEBa, Polícia, Cadeias, Relação de Presos, 1862-1867, 6272, *Administrador Lucio Bento Cardozo pra o Chefe de Polícia Adriano José Leal*, (06/11/1863).

¹⁸⁹ APEBa, Polícia, Cadeias, 1836-1868, maço 3082, *Chefe de Polícia para o Presidente da província*, (04/09/1865). Arrematantes eram os particulares que firmavam contrato de serviços com a CPCT.

¹⁹⁰ Ibid.

¹⁹¹ Ibid.

¹⁹² APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (23/10/1865).

¹⁹³ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (28/10/1865).

¹⁹⁴ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador da CPCT*, (03/11/1865). Não ficou claro na documentação se os mestres de ofícios recebiam a 3ª ou a 5ª parte do produto manufacturado. Em outro ofício, já citado anteriormente, sobre o caso do guarda Braz Diogo, contratado como mestre de sapateiro, o valor estava estipulado na quinta parte.

alfaiate, sapateiro e carapina. Foram nomeados como mestre, respectivamente, Augusto do Amaral, o ex-guarda Braz Diogo das Chagas e Rufino Marques Carvalho.¹⁹⁵ Na oficina de sapateiro foram empregados dez presos.¹⁹⁶

A escolha da especialidade das oficinas estava relacionada com os produtos necessários à infra-estrutura da penitenciária. O artigo 110 do regulamento previa a existência de “officinas convenientes, preferindo-se as que menos complicadas forem e maior extracção achararem os seus productos”.¹⁹⁷ No Rio de Janeiro, a escolha das oficinas também foi ditada pela necessidade dos produtos. Segundo o Diretor da penitenciária da Corte, Miranda Falcão, os presos deveriam “confeccionar aquilo, de que o estabelecimento tem necessidade”.¹⁹⁸

No verão os trabalhos das oficinas deveriam começar às 5:30 h e, no inverno, às 6:30 h da manhã com intervalo para o almoço e jantar, sendo encerrado o expediente às 5:30 h. no verão e às 6:30 h. da tarde no inverno. Antes do início dos trabalhos era feita a oração matinal e, em seguida, os chefes das oficinas conduziam as turmas para as respectivas oficinas.¹⁹⁹ A rotina do trabalho era orientada pelo toque de uma sineta, que obedecia à seguinte regra: “1ª Entradas para a oficina, quatro badaladas pausadas; 2ª Sahidas para o almoço e jantar, tres badaladas seguidas de pequeno repique; 3ª Sahida depois de encerrado o trabalho, pequeno repique seguido de duas badaladas; 4ª Largar para arrumar e varrer as oficinas uma badalada”.²⁰⁰ A CPCT estava seguindo os modelos mundiais de organização do trabalho penitenciário, com algumas adaptações. Segundo Patricia O’Brien, num dia regular de trabalho, numa penitenciária da Bélgica, em 1880, os prisioneiros acordavam às 5 horas da manhã ao som de uma música de órgão que os chamava para a oração matinal. A próxima meia hora era destinada ao café da manhã, e o trabalho começava às 6:00 horas, encerrando-se às 5:30 h. com intervalos para almoço, passeios nos jardins, leituras semanais e visitas dos oficiais. Depois de um intervalo de meia hora para o jantar, os prisioneiros retornavam para o trabalho das 6:00 às 8:45 h da noite e recolhiam-se, depois de quinze minutos de oração, sob o som de uma música de órgão às 9:00 horas. Na Austrália os prisioneiros também trabalhavam de dez a onze horas por dia, obedecendo a intervalos similares.²⁰¹

¹⁹⁵ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *ofícios do Chefe de Polícia para o Administrador*, (27/10/1865), (07/11/1865), (22/11/1865),

¹⁹⁶ APEBa, Polícia, Casa de Prisão, 1865, maço 5926, *Chefe de Polícia para o Administrador*, (22/11/1865).

¹⁹⁷ *Regulamento da Casa de Prisão com Trabalho*, op. cit., Título 4, Do trabalho, Capítulo Unico, art. 110, p.23.

¹⁹⁸ Pessoa, “Trabalho”, pp. 90-91.

¹⁹⁹ Ibid., pp. 25-27.

²⁰⁰ APEBa, Polícia, Cadeias, Relação de Presos, 1862-1867, 6272, *Aditamento ao Regulamento interno das oficinas da Casa de Prisão com Trabalho*.

²⁰¹ O’Brien, “The Prison”, p.182.

O aproveitamento do tempo dos prisioneiros, através do trabalho, rompia com o antigo modelo de prisão. Michel Foucault utilizou emblematicamente o teor do regulamento de um reformatório de jovens para anunciar a ruptura com os espetáculos sangrentos inerentes ao antigo regime.²⁰² Não sabemos como os presos da CPCT encararam esse sistema, mas na penitenciária do Rio Janeiro houve muita resistência ao trabalho nas oficinas.²⁰³

Por fim, podemos dizer que a Casa de Prisão com Trabalho pode ter proporcionado à Bahia alguns passos rumo à “civilização”, mas não conseguiu êxito no seu projeto de enquadrar os prisioneiros dentro dos seus padrões. Os seus presos, homens e mulheres, todos pobres e alguns escravos, buscaram os meios para reagirem e sobreviverem às novas medidas de controle. Através das brigas, das fugas, da simulação de doenças, das tentativas de suicídio, do mau e do bom comportamento, enfim, através dos conflitos e negociações diários, eles demarcaram espaços e estabeleceram fronteiras dentro do sistema de prisão-modelo da Bahia.

²⁰² Foucault, *Vigiar e Punir*, p.12.

²⁰³ Pessoa, “Trabalho”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com esta dissertação, a reforma prisional da Bahia passa a fazer parte da historiografia das prisões no século XIX. Acreditamos ter dado início à discussão de um tema de suma importância para o entendimento do passado de nossa sociedade, uma vez que o sistema prisional representou uma nova e sofisticada forma de controle social para sua época. Este trabalho abrangeu o período referente ao nascimento da penitenciária na Bahia, abrindo caminho para investigações mais aprofundadas sobre o assunto. A Casa de Prisão com Trabalho e os debates que acompanharam as três décadas de sua construção representaram uma ruptura com a antiga prática de aprisionamento, que castigava sem incluir um projeto de reabilitação. Quanto aos modelos estrangeiros discutidos, a instituição não seguiu, na íntegra, a nenhum deles. Diríamos que, no máximo, o sistema de Auburn foi adaptado à realidade prisional da Bahia, para não negar totalmente a influência do modelo americano. Mesmo com esse importante passo, que foi a inauguração da CPCT, as cadeias da cidade continuaram a reproduzir as práticas do antigo regime, como a aglomeração de presos e o açoitamento de escravos. Mas não nos coube neste trabalho julgar se a reforma penitenciária fracassou ou não, como alguns autores insistem em fazê-lo. Para nós, ela se adaptou aos interesses locais, como ocorreu com todas as outras idéias e reformas “liberais” no Brasil oitocentista.

O ano de 1865 não representou apenas o marco final deste trabalho, foi também o início de uma nova etapa na Casa de Prisão com Trabalho, representada pela inauguração das oficinas de ofício. Três anos depois, iniciava-se também uma série de escândalos envolvendo corrupção de funcionários e descontrole dos presos, o que resultou na exoneração do administrador da Casa que, ao se defender, tornou público o cotidiano da prisão. Segundo o seu relato, quando assumiu a administração da CPCT, em 1867, o trabalho prisional era facultativo para os presos e os mestres das oficinas não cumpriam horário, sendo estes coniventes com a traficância interna, promovida por funcionários da guarda e da enfermaria. Muitos presos só eram recolhidos à noite e durante o dia ficavam na rua jogando ou em companhia de mulheres. Os sentenciados se “constituíam correspondentes do *Alabama*, onde faziam inserir insultos e os maiores sarcasmos contra a Administração e mais Empregados do Estabelecimento. Condenados, em fim, que se dirigiam por meio de representações aos Ministros da Coroa, queixando-se do Ajudante do mesmo Estabelecimento, e imputando-lhe factos os mais torpes e horrorosos”. Villas Boas descreveu o pátio da CPCT como sendo uma verdadeira “quitanda, onde tinham franco ingresso um sem numero de pretas com taboleiros e

caixinhas”.¹ As denúncias se seguiram, comprovando também nossas repetidas observações de que a prisão era um lugar de desordem e resistência, ao contrário da calma e dominação que muitas vezes os desejos oficiais tentaram ali reproduzir. O breve quadro que acabamos de expor supõe um prenúncio da realidade que se consolidou no atual sistema prisional brasileiro. Seguindo David Rothman, não estamos querendo dizer com isso que o passado seja a premonição do futuro, mas será que o conhecimento desse passado não seria relevante para o entendimento do presente e, quem sabe, o vaticínio do futuro?²

A invenção da prisão, no início do século XIX, tem sido interpretada por diferentes ângulos. Alguns estudiosos atribuem sua criação ao advento do capitalismo, outros acreditam que ela foi um passo lógico no caminhar da humanidade. O que a maioria parece concordar é que a motivação humanitária de acabar com torturas e execuções públicas seja explicação suficiente para o seu nascimento, embora se encontrem argumentos humanitários em reformadores como John Howard e Charles Lucas. Porém, já se constatou que, na prática, a penitenciária, desde a sua criação, nada teve de humanitária.

Para David Rothman, a reforma prisional trouxe benefícios e prejuízos enormes. Por exemplo, a prisão evitou que muitas pessoas fossem enforcadas ou torturadas mas, por outro lado, ela encarcerou pessoas que antigamente seriam soltas depois de fisicamente punidas. Sendo assim, é provável que muitos criminosos sofreram menos, devido à existência das prisões, mas outros sofreram mais: não foram humilhados nem mortos, mas passaram anos e anos aprisionados e, depois de soltos, foram condenados a conviver com o estigma de ex-presidiário.³ A nova prisão, longe do objetivo de reinserir o criminoso no convívio social, transformou-se numa perversa máquina de exclusão.

Nos últimos anos, a crise do atual sistema prisional brasileiro tem sido destaque nos meios de comunicação. Políticos e estudiosos tentam encontrar soluções para esse grave problema social e, nesta busca, é comum atribuírem a crise aos acontecimentos das últimas décadas. Entretanto, vimos que as explicações podem estar num passado muito mais distante, quando a introdução da penitenciária, junto com outras medidas civilizatórias, despertou nas elites dirigentes a expectativa de êxito de um novo tipo de controle social. Ao longo dos anos, a ausência de políticas públicas eficazes resultou na superlotação das prisões. Presídios de segurança máxima estão sendo construídos, visando cumprir o que regula os

¹ APEBa, Biblioteca, *Resposta apresentada pelo ex-administrador da Casa de Prisão com Trabalho da província da Bahia, tenente-coronel Manoel Diniz Villasboas, no processo de responsabilidade a que foi submetido por acto da presidencia da mesma provincia de 12 de fevereiro de 1868*, Bahia, Typographia Constitucional de França Guerra, 1868, pp. 5-6.

² Rothman, “Perfecting the Prison”, p. 116.

³ Ibid., p. 115-116.

princípios do isolamento celular, já discutido no século XIX, agora aplicado aos criminosos considerados de alta periculosidade. No ano de 2006, a reação dos presos contra a aplicação deste regime mostrou para a sociedade que as prisões do país são, sobretudo, lugares de formação de comunidades de presos muitas vezes mais organizadas e mais fortes do que o sistema prisional brasileiro.

FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

I. Arquivos e bibliotecas.

Arquivo da Cúria Metropolitana de Salvador.

Arquivo Municipal de Salvador.

Arquivo Público do Estado da Bahia.

Arquivo da Santa Casa de Misericórdia.

Biblioteca Pública do Estado da Bahia.

Biblioteca do Mosteiro de São Bento.

Centro de Digitalização - Núcleo das Tecnologias de Informação e Comunicação/UFBA.

Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

Memorial de Medicina.

II. Fontes impressas.

ALMANAQUE civil político e comercial da Cidade da Bahia para o ano de 1845, edição fac-similar. Salvador, Fundação Cultural, 1998.

ALMEIDA, Cypriano José Barata de. “Dissertação abreviada sobre a horrível masmorra chamada – Preziganga – existente em o Rio de Janeiro”, (26 /05/1829). Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, (IHGB), Lata 48, pasta 12.

_____. Requerimento de Cypriano José Barata de Almeida para o Ouvidor do crime, Joaquim de Castro Mascarenhas, 1832. *Jornal O Portacolo*, (09/08/0832).

BEAUMONT Gustave de, TOCQUEVILLE. *Du système pénitentiaire aux États-Unis et de son application en France, suivi d'un appendice sur les colonies pénales et de notes statistiques*, 2 vols. Paris, Impr. de H. Fournier, 1833, 2e éd., Paris, C. Gosselin, 1836.

BENTHAM, Jeremy. “Panóptico – Memorial sobre um novo princípio para construir casas de inspeção e, principalmente, prisões”, *Revista de História*, vol.7, 14 (1997), pp. 199-229.

CADALSO, Fernando. *Instituciones Penitenciarias En Los Estados Unidos*. Madri, Espanha, Biblioteca Hispania, 1913.

COLLEÇÃO das Leis e Resoluções da Assembléa Legislativa e Regulamentos do governo da provincia da Bahia, publicadas no ano de 1855. Bahia, Typographia de Antonio O. de França Guerra, 1865, vol. VIII.

COLLEÇÃO das Leis do Império do Brazil. Rio de Janeiro, Typografia Nacional, 1878.

CONSTANCIO, Francisco Solano. *Novo dicionario da lingua portuguesa*, duodecima edição. Paris, E. Belhotte, livreiro de S.M. El Rei de Portugal, 1884.

CONSTITUIÇÕES Primeiras do Arcebispado, feitas e ordenadas pelo [...] Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...] propostas e aceitas em Synodo Diocesano que o dito Senhor celebrou em 12 de junho do ano de 1707. São Paulo, Typ. 2 de dezembro, 1853.

FALLA que recitou o presidente da provincia da Bahia, o conselheiro Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, n'abertura da Assembléa Legislativa em 2 de fevereiro de 1842. Bahia, Typ. de J.A. Portella e Companhia, 1842.

FALLA dirigida a Assembléa Legislativa Provincial da Bahia, na abertura da sessão ordinaria do anno de 1845, pelo presidente da provincia, Francisco José de Sousa Soares 'Andrea. Bahia, Typ. de Galdino José Bizerra [i.e. Rizerra] e Companhia, 1845.

FALLA dirigida a Assembléa Legislativa Provincial da Bahia, na abertura da sessão ordinaria do anno de 1846, pelo presidente da provincia, Francisco José de Sousa Soares 'Andrea. Bahia, Typ. de Galdino José Rizerra e Companhia, 1846.

FALLA que recitou o presidente da provincia da Bahia, o conselheiro Antonio Ignacio 'Azevedo, 'abertura da Assembléa Legislativa da mesma provincia em 2 de fevereiro de 1847. Bahia, Typ. do Guaycurú de D. Guedes Cabral, 1847.

FALLA que recitou o presidente da provincia da Bahia, o desembargador João José de Moura Magalhães, 'abertura da Assembléa Legislativa em 25 de março de 1848. Bahia, Typ. de João Alves Portella, 1848.

FALLA recitada na abertura da Assembléa Legislativa da Bahia pelo presidente da provincia, o doutor João Mauricio Wanderley, no 1.o de março de 1855. Bahia, Typ. de A. Olavo da França Guerra e Comp., 1855.

FALLA recitada na abertura da Assembléa Legislativa da Bahia pelo presidente da provincia, o desembargador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, no 1. de setembro de 1857. Bahia, Typ. de Antonio Olavo da França Guerra, 1857.

FALLA recitada na abertura 'Assemblea Legislativa da Bahia pelo presidente da provincia, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, no dia 1 de março de 1862. Bahia, Typ. de Antonio Olavo da França Guerra, 1862.

FALLA que recitou na abertura da Assembléa Legislativa da Bahia o presidente da provincia, conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, no dia 1.o de março de 1863. Bahia, Typ. Poggetti--De Tourinho, Dias & C.a, 1863.

FALLA com que abrio a Assembléa Legislativa da Bahia o vice-presidente da provincia, conselheiro Manoel Maria do Amaral no dia 1. de março de 1864. Bahia, Typ. Poggetti--De Tourinho, Dias & C.a, 1864.

FILGUEIRAS JUNIOR, Araujo. *Código Criminal do Império do Brazil Annotado.* Rio de Janeiro, Eduardo & Henrique Laemmert, 1876.

HOWARD , John. *State of the prisons in England and Wales, with Preliminary Observations, and an Account of some Foreign Prisons.* London, Printed by William Eyres, and sold by T. Cadell in the Strand, and N. Conant, 1777.

INFLUENCIA dos pantanos sobre o homem. Jornal O Musaico, set./out de 1845, p.53

LARA, Silvia Hunold Lara. (org). *Ordenações Filipinas: livro V.* São Paulo, Companhia das Letras, 1999.

LEGISLAÇÃO da província da Bahia sobre o negro: 1835-1888. Salvador, Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1996.

LUCAS, Charles. *De la réforme des prisons, ou de la théorie de l'emprisonnement, de ses principes, de ses moyens et de ses conditions pratiques,* 3 vols. Paris, E. Legrand et J. Bergounioux, 1836-1838.

RECENSEAMENTOS gerais dos séculos XIX: 1872- 1890. São Paulo, Centro Brasileiro de Analise e Planejamento CEBRAP.

OLIVEIRA, João José Barboza de. *As prisões do paiz: o systema penitencial, ou hygiene penal.* These apresentada, e sustentada perante a Faculdade de Medicina da Bahia, em 11 de dezembro de 1843. Bahia, Typ. de L.A. Portella e Companhia, 1843.

PEDRO II, dom. *Diário da viagem ao norte do Brasil*, Salvador, Publicações da Universidade da Bahia, 1952.

PREWODOWSKI, André. "Systema penitencial". *Jornal O Musaico*, set/out de 1847, p.286-289.

REGULAMENTO da Casa de Prisão com Trabalho da Bahia aprovado pelo presidente da provincia o conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque em 14 de outubro de 1863. Bahia, Typ. Poggetti – de Tourinho, Dias & C, 1863Bahia: Typ. Poggetti, 1863.

RELATORIO em que o excelentíssimo senhor desembargador Antonio Joaquim da Silva Gomes, presidente da Bahia, entregou a administração da província ao seu sucessor. o excelentíssimo senhor Luiz Antonio Barboza D'Almeida, em 5 de novembro de 1864. Bahia, Typographia Poggetti – de Tourinho e C.^a, 1864.

RELATORIO da Repartição dos negócios da justiça apresentado a Assembléia Legislativa na seção ordinária de 1833 pelo respectivo ministro e secretário de Estado Honório Hermeto Carneiro Leão. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1833.

RELATORIO apresentado ao excelentíssimo senhor conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, presidente da província da Bahia, pelo 4º vice-presidente o excelentíssimo senhor doutor José Augusto Chaves, no acto de passar-lhe a administração da provincia. Bahia, Typographia de Antonio Olavo de França Guerra,1862.

RELATORIO com que o excelentíssimo senhor conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, presidente da província, passou interinamente a administração da mesma ao excelentíssimo senhor conselheiro Manuel Maria do Amaral, vice-presidente, em 15 de dezembro de 1863. Bahia, Typographia Poggetti – De Tourinho, Dias e C^a, 1864.

RELATORIO que o excelentíssimo senhor desembargador Antonio Joaquim da Silva Gomes, presidente da Bahia, entregou a administração da provincia ao seu sucessor o excelentíssimo senhor doutor Luis Antonio Barboza d' Almeida em 5 de novembro de 1864. Bahia, Typografia Poggetti – De Tourinho, Dias & C., 1864.

SYSTEMA Penitenciario,Relatório feito em nome da comissão, encarregada, pelo excellentissimo senhor presidente da provincia, de examinar as questões relativas a Casa de Prisão com trabalho, na Bahia, mandado imprimir pela Assembla Provincial da Bahia. Bahia, Typographia de Galdino José Bizerra, e Companhia, 1847.

SEIXAS, Eustaquio Primo de Seixas. *Considerações sobre o systema penitenciario adoptado pelo Codigo Penal vigente.* These apresentada ao concurso para preenchimento de uma vaga

aberta no Tribunal de Appelação e Revista do Estado da Bahia em 25 de Outubro de 1897. Bahia, Typographia e Encadernação do “Diario da Bahia”, 1897.

TORRES, Octavio. *A cidade do Salvador perante a hygiene*. Tese apresentada à Faculdade de Medicina da Bahia. Bahia, Typ. Moderna, 1908.

WEYLL, Carlos Augusto “Mapa topographico da cidade de S. Salvador e seus subúrbios (c. 1860)”, encartado em Diógenes & Godofredo Filho, *Salvador da Bahia de Todos os Santos no século XIX*. Salvador, Odebrecht S.A., 1985.

III. Livros, artigos e Teses.

AGUIRRE Carlos. “Disputed Views of Incarceration in Lima, 1890-1930: The Prisoners’ Agenda for Prison Reform. In Ricardo Salvatore, Carlos Aguirre e Gilbert M. Joseph (orgs), *Crime and Punishment in Latin America: Law and Society since Late Colonial Times*. (London, Duke University, 2001), pp.342-367.

_____. *The Criminals of Lima and Their Worlds: The Prison Experience, 1850-1935*. Durham, Duke University Press, 2005.

ANDRADE, Maria José de Souza. *A mão de obra escrava em Salvador, 1811-1860*. São Paulo, Corrupio, 1998.

ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira. “O duplo Cativo: escravidão urbana e o sistema prisional no Rio de Janeiro, 1790-1821”. (Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004).

AUFDERHEIDE, Patrícia. “Order and Violence: Social Deviance and Social Control in Brazil, 1780-1840”. (Tese de doutorado, University of Minnesota, 1976).

AYERS, Edward L. *Vengeance & Justice: Crime and Punishment in the 19th-Century American South*. New York, Oxford University Press, 1986.

BAUMANN, Thereza de B., “Da iconografia, da loucura, da história”. In *Revista de História Regional*, vol.2, nº1 (1997), p.16. <http://www.uepg.br/rhr/v2n1/tereza.htm>, acessado em 29/03/2007.

CAMPOS, María Soledad Zárate. “Vicious Women, Virtuous Women: the Female Delinquent and the Santiago de Chile Correctional House, 1860-1900”. In Ricardo Salvatore D. e Carlos Aguirre. *The Birth of the Penitentiary in Latin America: Essays on Criminology, Prison Reform, and Social Control, 1830-1940*. (Texas: Universidade of Texas, 1996), pp. 78-100.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das Sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.

CARRARA, Sergio Luis. “Crime e Loucura: o aparecimento do Manicômio Judiciário na passagem do século”. (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro Museu Nacional, 1987).

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo, Companhia das Letras, 1998.

_____. *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial*, São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

_____. *Machado de Assis historiador*. São Paulo, Companhia das Letras, 2003.

COELHO, Edmundo Campos Coelho. *As Profissões imperiais: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro (1822-1930)*. Rio de Janeiro, Record, 1999.

David, Onildo Reis. *O inimigo invisível: epidemia na Bahia no século XIX*. Salvador, EDUFBA, 1996.

DUPRAT, Catherine. “Punir e curar – em 1819, a prisão dos filantropos”. In *Revista de História*, vol.7, nº 14 (1997), pp. 7-58.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador, Vol 1: uma história dos costumes*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1994.

FERNANDES, Etelvina Rebouças. “Uma tradição de dependência.”. In *A presença britânica e o cemitério dos ingleses na Bahia*. <http://cemingba.blogspot.com/>, acessado em 11/06/2006.

FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*. Salvador, EDUFBA, 1999.

_____. “Encruzilhadas da liberdade: histórias e trajetórias de escravos e libertos na Bahia, 1870-1910”, (Tese de Doutorado em História, UNICAMP, 2004).

FLEIUSS, Max. *Historia administrativa do Brasil*. 2ª edição. São Paulo, Editora Melhoramentos, 1922.

FLORENCE, Afonso Bandeira. “Entre o cativo e a emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818-1854)”. (Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal da Bahia, 2002).

_____. “Nem escravos, nem libertos: os africanos livres na Bahia”, *Cadernos do CEAS*, 121 (1989), pp. 58-69.

FOUCAUT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*, 5ª edição. Petrópolis, Vozes, 1987.

_____. “A prisão vista por um filósofo francês”. In Manoel Barros da Mota (org), *Michel Foucault, Estratégia, poder-saber*, (Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2003), pp. 152-158.

_____. “Prisões e revoltas nas prisões”. In Manoel Barros da Mota (org), *Michel Foucault, Estratégia, poder-saber*, (Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2003), pp. 61-80.

_____. *Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*, tradução Eduardo Brandão, São Paulo, Martins Fontes, 2001.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo, Editora perspectiva, 2001.

HIBBERT, Cristopher. *The Roots of Evil: A Social History of Crime and Punishment* (1963). Gloucestershire, Sutton Publishing, 2003.

HOLLOWAY, Thomas H. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1997.

IGNATIEFF, Michael. *A Just Measure of Pain: The Penitentiary in The Industrial Revolution, 1750-1850*, New York, Pantheon Books, 1978.

_____. “Instituições totais e classes trabalhadoras: um balanço crítico”. In *Revista Brasileira de História*, 14 (1987), pp. 185-193.

JACOBINA, Ribeiro Ronaldo. “O Asilo e a constituição da Psiquiatria na Bahia”. (Dissertação de Mestrado do Instituto de Saúde Comunitária, Universidade Federal da Bahia, 1982.).

KARASCH, Mary C., *A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808- 1850*, São Paulo, Companhia das Letras, 2000.

LACOMBE, Américo Jacobina, TAPAJÓS, Vicente. *História administrativa do Brasil; organização e administração do Ministério da Justiça no Império*, vol.12. Brasília, Ministério da Justiça, 1986.

LEAL, César Barros. *Prisão: crepúsculo de uma era*, 2ª edição revista e atualizada, Belo Horizonte, Del Rey editora, 2001.

LEAL, Maria das Graças Andrade. “A arte de ter um ofício. O Liceu das Artes e Ofícios da Bahia - 1872/1977”. (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Bahia, 1996).

MCGOWEN Randall. “The Well-Ordered Prison: England, 1780-1865”. In Norval Morris and David J. Rothman (orgs), *The Oxford History of the Prison*. (New York, Oxford University Press, 1995), pp.79-109.

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. “Do que ‘o preto mina’ é capaz: etnia e resistência entre africanos livres”. *Afro-Ásia*, nº24 (2000), pp. 71-95.

MARSON, Izabel Andrade. “Liberalismo versus Escravidão: reflexões sobre uma relação contraditória”, *História e Perspectivas*, 24 (2002), pp. 39-50.

MATTA, Alfredo Eurico Rodrigues. “Casa Pia Colégio de Órfãos de São Joaquim: de recolhido a assalariado”. (Dissertação de mestrado, Universidade Federal da Bahia), 1996.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro, Editora Nova Fronteira, 1993.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo saquarema: a formação do Estado Imperial*. São Paulo, Hucitec, 1990.

MATTOSO Kátia M. de Queirós. *Bahia: a cidade do Salvador e seu mercado no século XIX*. São Paulo, Hucitec, 1978.

_____. *Bahia, Século XIX: Uma província no Império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MACHADO, Roberto et alli. *Danação da norma: a medicina social e constituição psiquiátrica no Brasil*, Rio de Janeiro: Edições Grall, 1978.

MILLS, C. Wright. *A Elite do poder*, 3ª edição. Rio de Janeiro, Zahar, 1975.

_____. *Poder e política*. Rio de Janeiro, Zahar, 1965.

MOREL, Marco. *Cipriano Barata na sentinela da liberdade*. Salvador, Academia de letras da Bahia, Assembléia legislativa do Estado da Bahia, 2001.

MORRIS, Norval, ROTHMAN, David J. *The Oxford History of the Prison*, New York, Oxford University Press, 1995.

MOURA, Clóvis. *Dicionário da escravidão negra no Brasil*. São Paulo, Edusp, 2004.

MOTA, Manoel Barros da (org). *Michel Foucault, estratégia, poder-saber*, coleção Ditos e Escritos vol IV, tradução Vera Lúcia Avellar Ribeiro. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2003.

MURICY, Marília M. Pinto. “Criminalidade na Bahia no século XIX”. (Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Universidade Federal da Bahia, 1973).

NASCIMENTO, Ana Amélia Vieira. *Dez freguesias da Cidade de Salvador*. Salvador, Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1986.

O’BRIEN, Patricia. “ The Prison on the Continent, Europe 1865-1965. In Norval Morris and David J. Rothman (orgs), *The Oxford History of the Prison*. (New York, Oxford University Press, 1995), pp. 178-201.

OLIVEIRA, Maria Inês Cortês de. “Viver e morrer no meio dos seus”. *Revista USP*, nº28 (1995-1996), pp. 174-193.

PAIVA, Helena Marisa Vianna. “A Casa de Correção de Porto Alegre, 1889-1898”. (Dissertação de Mestrado em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2002).

PARÉS, Luis Nicolau. *A formação do candomblé: história e ritual da nação Jeje na Bahia*. Campinas, Editora Unicamp, 2006.

PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: juriconsultos, escravidão e a lei de 1871*. Campinas, Editora Unicamp, 2001.

PERES, Maria Fernando Tourinho Peres. “Doença e Delito”. (Dissertação de Mestrado, Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia, 1997).

PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários mulheres e prisioneiros*, 3ª edição. São Paulo, Paz e Terra, 2001.

_____. “O inspetor Bentham”. In Tomaz Tadeu da Silva (Org.), *Jeremy Bentham, O Panótico*, (Belo Horizonte: Autêntica, 2000), pp. 109-149.

PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. “Trabalho e resistência na penitenciária da Corte 1850-1876”. (Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, 2000).

REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos Malês em 1835*. Edição Revista e Ampliada. São Paulo, Companhia das Letras, 2003.

_____. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo, Companhia das Letras, 1991.

_____. “Domingos Pereira Sodré: um sacerdote africano na Bahia oitocentista”, *Afro-Ásia*, nº34 (2006), pp. 280-281.

RIOS, Venétia Durando Braga. “Entre a vida e a morte: médicos, medicina e medicalização na cidade do Salvador 1860-1880”. (Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal da Bahia, 2001).

_____. “O asylo de São João de Deus: as faces da loucura”. (Tese de Doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2006).

ROTHMAN, David J. “Perfecting the Prison: Unides States, 1789-1865”. In: Norval Morris e David J. Rothman (orgs), *The Oxford History of the Prison*. (New York, Oxford University Press, 1995), pp. 100-116.

RUY, Affonso. *História da Câmara Municipal de Salvador*, 3ª ed. aumentada. Salvador, Câmara Municipal de Salvador, 2002.

_____. *A Relação da Bahia, contribuição para a história judiciária do Brasil*, 2ª edição. Salvador, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 1996.

SALLA, Fernando A. “O encarceramento em São Paulo: das enxovias à penitenciária do Estado”. (Tese de Doutorado em Sociologia, Universidade de São Paulo), 1997.

_____. *As prisões de São Paulo: 1822-1940*. São Paulo, Anablume, 1999.

_____. “Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados”, *Revista Plural*, 1 (1994), pp. 1-16.

SALVATORE Ricardo, AGUIRRE, Carlos e JOSEPH, Gilbert M. (orgs). *Crime and Punishment in Latin America: Law and Society since Late Colonial Times*. London, Duke University, 2001.

SALVATORE, Ricardo D. e AGUIRRE, Carlos. *The Birth of the Penitentiary in Latin America: Essays on Criminology, Prison Reform, and Social Control, 1830-1940*. Texas, Universidade of Texas, 1996.

SALVATORE Ricardo D. “Penitentiaries, Visions of Class, and Export Economies”. In Ricardo D. Salvatore e Carlos Aguirre. *The Birth of the Penitentiary in Latin America: Essays on Criminology, Prison Reform, and Social Control, 1830-1940* (Texas, Universidade of Texas, 1996), 194-223.

_____ e AGUIRRE Carlos. “The Birth of the Penitentiary in Latin America: Toward an Interpretive Social History of Prisons”. In Ricardo D. Salvatore e Carlos Aguirre. *The Birth of the Penitentiary in Latin America: Essays on Criminology, Prison Reform, and Social Control, 1830-1940* (Texas, Universidade of Texas, 1996), pp. 1-43.

SAMPAIO, Consuelo Novaes. *50 anos de urbanização: Salvador da Bahia no século XIX*, Rio de Janeiro, Versal, 2005.

SANTANA, Rosane S. “Centralização, descentralização e unidade nacional, 1835-1841: o papel da elite política baiana”. (Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal da Bahia, 2002).

SANT’ANNA, Marilene Antunes. “De um lado punir; de outro, reformar, projetos e impasses em torno da implantação da Casa de Correção e do Hospício de Pedro II no Rio de Janeiro”. (Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2002).

SHELDEN, Randall G. “Arquitetura and Disciplinary Ideals in the Earliest Prisons”. http://www.sheldensays.com/architectural_and_disciplinary_i.htm, acessado em 29/03/2007.

SILVA, Vera Nathália dos Santos. “Equilíbrio distante: a mulher, a medicina mental e o asilo. Bahia 1874-1912”, (Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal da Bahia, 2005).

SILVA, Tomaz Tadeu da (org.e tradução). *Jeremy Bentham, O Panótico*. Belo Horizonte, Autêntica, 2000.

SILVA, Alberto. *A cidade de Salvador: aspectos seculares*. Salvador, Imprensa Oficial da Bahia, 1971.

SILVA, Cândido da Costa. *Os Segadores e a messe: o clero oitocentista na Bahia*. Salvador, SCT, EDUFBA, 2000.

SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A negregada instituição: os capoeiras na corte imperial 1850-1890*. Rio de Janeiro, Access, 1999.

_____. *A Capoeira escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro, 1808-1850*. Editora da Unicamp: Campinas, 2003.

SOARES, Cecília Moreira, “As ganhadeiras: mulher e resistência negra em Salvador no século XIX”, *Afro-Ásia*, 17 (1996), pp. 57-61.

TAPAJÓS, Vicente. *História administrativa do Brasil: organização política e administrativa do Império*, vol. 9. Brasília, Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1984.

TAVARES, João Henrique. *História da Bahia*. São Paulo, Editora UNESP, Salvador, EDUFBA, 2001.

_____. “Ecos do porão”. In *Revista Nossa História*, 12 (2004).

THOMPSON, E.P. *Senhores e caçadores*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

_____. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro, Zahar editores. 1981.

WERRET, Simon. “Potemkin e o Panóptico: Samuel Bentham e a arquitetura do absolutismo na Rússia do século XVIII”. In Tomaz Tadeu da Silva (Org.), *Jeremy Bentham, O Panótico*, (Belo Horizonte: Autêntica, 2000), pp.151-178.

WILDBERGER, Arnaldo. *Os presidentes da provincia da Bahia, efetivos e interinos*. Cidade do Salvador, Tipografia beneditina, 1949.

VIANNA, Hélio. “Honório Hermeto Carneiro Leão, Visconde e Marquês do Paraná, da maioridade à conciliação (1840-1853)”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, nº 236 (1957).

ZEDNER, Lucia. “Wayward Sisters: The Prison for Women”. In Norval Morris and David J. Rothman (orgs), *the Oxford History of the Prison* (New York, Oxford University Press, 1995), pp.295-324.